

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

LEANDRO FARIA COSTA

**OS PROCESSOS SOCIAIS DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL
NAS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE DA
OIT**

CAMPINAS

2024

Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI
Gerador de fichas catalográficas da Universidade PUC-Campinas
Dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Faria Costa, Leandro

C837p

Os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal nas ações de diagnóstico e promoção do Trabalho Decente da OIT : / Leandro Faria Costa. - Campinas: PUC-Campinas, 2024.

184 f.

Orientador: Silvio Beltramelli Neto.

Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2024.

Inclui bibliografia.

1. Cooperação Internacional. 2. Saúde Mental Relacionada ao Trabalho. 3. OIT. I. Beltramelli Neto, Silvio. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais. Faculdade de Direito. III. Título.

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
LEANDRO FARIA COSTA

**OS PROCESSOS SOCIAIS DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL
NAS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE DA
OIT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Silvio Beltramelli Neto

CAMPINAS

2024

LEANDRO FARIA COSTAO
OS PROCESSOS SOCIAIS DE FORMAÇÃO DA
SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL NAS AÇÕES DE
DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DO TRABALHO
DECENTE DA OIT

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação de Mestrado em Direito da PUC-Campinas, e aprovada pela Banca Examinadora.

APROVADA: 03 de dezembro de 2024.

DRA. LUCIENEIDA DOVÃO PRAUN (UFAC/Fundacentro)

DR. PEDRO PULZATTO PERUZZO (PUC-CAMPINAS)

DR. SILVIO BELTRAMELLI NETO– Presidente (PUC-CAMPINAS)

AGRADECIMENTOS

Numa dessas muitas difundidas em rede social, de maneira malfadada, menciona-se que o Isaac Newton teria dito a seguinte frase: “Se pude enxergar mais longe, foi porque me apoiei em ombros de gigantes.”

Porém, não eu acredito nisso. Não porque seja pouco ou meia-verdade. Mais do que isso.

Se eu algum dia enxerguei mais longe, não foi porque me apoiei em ombros de gigantes. As pessoas que me apoiaram e me apoiam não são gigantes, são gente de carne e osso, ora grandiosas, ora frágeis. E daí nasce a sua força e aquilo que, sobretudo, me sustenta.

Na maioria do tempo e, penso eu, ainda bem, as pessoas fazem o que elas conseguem – e isso é tudo o que eu poderia pedir. Esta disponibilidade de estar e ser pelo outro que fazem das pessoas posteriormente nomeadas, as minhas pessoas e, portanto, as melhores pessoas do mundo.

Nessa lista, meu pai, Linomarques, e minha mãe, Helvia Beatriz, são meus estímulos, meu início, o meu fim e o meu meio. Obrigado pelo amor sem medida, pelo carinho palpável e pelo apoio irrestrito. Eu não seria, literalmente, nada sem vocês. Minha irmã, Carolina, por ter tido o privilégio de dividir minha vida nos detalhes, por ser tão natural a mim que nunca lembrei de não ter tido e por me proporcionado sentimentos tão nossos e infinitos.

Minha namorada, Duda, eu agradeço por coisas que só nós sabemos e ainda saberemos, por me ler nas entrelinhas e permitir ser lida, por me amar na profundidade e ter optado, sistematicamente, em permanecer junto, dividindo as semelhanças e acolhido as diferenças. Claudio, Lilita, Zé e toda a família pelo carinho dado sem pretensão que construiu coisas belas em mim.

Meu avô, Vicente, que criou em mim a vontade de ser tão interessante quanto ele, e minha avó Neuza, pela fortaleza do seu ser mulher. Minha avó Helvia, pela saudade e por ser uma memória que me lembra de onde eu vim. Meu tio João, meu primeiro e grande parceiro, que jamais descumpriu sua promessa de me ajudar onde quer que eu e ele estivéssemos. À Dindinha, que faz de qualquer espaço que ela esteja o meu mais seguro familiar.

Meus amigos, Otávio, Vitor Hugo, Victor e Deny Jorge. Ao Otávio, por ser tão íntimo quanto necessário; ao Vitor Hugo, por ter me escolhido e continuar escolhendo pela pupila; ao Victor, por nunca ter deixado de me ensinar tanto e ao Deny Jorge, por ser presença e por sempre fazer questão de ouvir e ser ouvido.

Meu orientador, Silvio Beltramelli, por ter me proporcionado bons 6 anos de orientação zelosa, respeitosa e cúmplice. Muitos traçados meus começaram pelo seu olhar.

Os amigos do mestrado que, embora eu assim os nomeie, são de toda e para uma vida: Kemily, minha parceira de orientação, pela disponibilidade e atenção confortável; Bruna, pelo carinho sincero e pelas palavras só suas; Enrico, por ser tão interessado e companheiro.

O pessoal do escritório, Tomé, Dani, Camila e Andressa, que entendeu minhas ausências e tornou essa (dupla) jornada possível com seu apoio.

O PPGD/PUC-Campinas, por se tornado algo que eu sempre desejei. Professores, colegas e funcionário, Wagner, por terem sido suporte e parâmetro.

À Cida, por ter me proporcionado ajudas fundamentais que ela nem sabe.

A todas as pessoas também importantes, tios, primos, professores de toda a vida, e demais pessoas próximas, que fizeram de mim quem eu sou.

A gente fez o possível.

Muito obrigado.

PÓS

*“Antes era mais fácil — sim, porque era
mais difícil, havia mais em jogo,
e o tempo todo se jogava à vera.
Precisamente: mais difícil, logo*

*mais fácil. Porque sempre se sabia
de que lado se estava — havia lados,
então. E a certeza de que algum dia
tudo teria um significado.*

*E nós seríamos os responsáveis
por dar nomes aos bois. Havia bois
a nomear, então. Coisas palpáveis.
Tudo teria solução depois.*

*Chegou o tempo de depois? Digamos
que sim. E no entanto os nomes dados
não foram, nem um só, os que sonhamos.
Talvez porque sonhássemos errado,*

*talvez porque, enquanto alguns se davam
ao luxo de sonhar, outros, insones,
imunes, implacáveis, se entregavam
à tarefa prosaica de dar nomes*

*sem antes os sonhar. E, dia feito,
agora tudo é fácil. E por isso
difícil. Não, a coisa não tem jeito.
Nem nunca teve, aliás. Desde o início.”*

(Paulo Henriques Britto)

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo central investigar se a Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal nas ações de cooperação internacional para a promoção do Trabalho Decente. O primeiro capítulo contextualiza o Trabalho Decente, analisando sua relação com a saúde mental e a subjetividade neoliberal. Inicialmente, será abordado o processo histórico-social de formação da OIT e o desenvolvimento da concepção de Trabalho Decente, com destaque para a inclusão do meio ambiente seguro e saudável como direito fundamental do trabalho. Em seguida, será discutida a relação entre saúde mental e trabalho, explorando o conceito de desgaste mental proposto por Edith Seligmann-Silva. Por fim, será examinado o neoliberalismo e suas origens teóricas, com foco nos impactos desse fenômeno na formação da subjetividade e na saúde mental dos trabalhadores, utilizando as contribuições de Michel Foucault. O segundo capítulo consistirá em uma análise de conteúdo dos documentos oficiais da OIT, utilizando o método de Laurence Bardin. Serão examinadas as Memórias-Gerais do Diretor-Geral da OIT e os relatórios temáticos dirigidos aos Estados Membros entre 1999 e 2023. Serão definidas categorias de análise *a priori*, com base nos descritores construídos a partir do levantamento bibliográfico, para investigar como a OIT aborda o tema da formação da subjetividade neoliberal em suas iniciativas de promoção do Trabalho Decente. O terceiro capítulo consistirá na análise dos dados obtidos, destacando tendências, lacunas e contradições encontradas nos documentos analisados. Será feita uma reflexão sobre a coerência entre os discursos e as práticas da OIT em relação à promoção do Trabalho Decente e a consideração da formação social da subjetividade neoliberal. Por fim, será apresentada uma conclusão, retomando os resultados encontrados e suas implicações para a compreensão das políticas internacionais de trabalho e da relação entre neoliberalismo, subjetividade e Trabalho Decente. A pesquisa utilizará o método hipotético-dedutivo, partindo da hipótese de que a OIT não considera o processo de formação da subjetividade neoliberal em suas ações de cooperação internacional para a promoção do Trabalho Decente. A testagem dessa hipótese será realizada por meio de um procedimento bibliográfico-documental, seguido pela análise de conteúdo dos documentos da OIT.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Cooperação Internacional. OIT. Saúde Mental Relacionada ao Trabalho. Subjetividade Neoliberal.

ABSTRACT

The central aim of this dissertation is to investigate whether the International Labor Organization (ILO) considers the social processes of neoliberal subjectivity formation in international cooperation actions to promote Decent Work. The first chapter contextualizes Decent Work, analyzing its relationship with mental health and neoliberal subjectivity. Initially, the historical and social process of the formation of the ILO and the development of the concept of Decent Work will be addressed, with emphasis on the inclusion of a safe and healthy environment as a fundamental right at work. Next, the relationship between mental health and work will be discussed, exploring the concept of mental exhaustion proposed by Edith Seligmann-Silva. Finally, neoliberalism and its theoretical origins will be examined, with a focus on the impacts of this phenomenon on the formation of subjectivity and the mental health of workers, using the contributions of Michel Foucault. The second chapter will consist of a content analysis of official ILO documents, using Laurence Bardin's method. The General Memoirs of the Director-General of the ILO and the thematic reports addressed to the Member States between 1999 and 2023 will be examined. Categories of analysis will be defined a priori, based on the descriptors constructed from the bibliographic survey, to investigate how the ILO approaches the issue of the formation of neoliberal subjectivity in its initiatives to promote Decent Work. The third chapter will consist of an analysis of the data obtained, highlighting trends, gaps and contradictions found in the documents analyzed. A reflection will be made on the coherence between the ILO's discourses and practices in relation to the promotion of Decent Work and the consideration of the social formation of neoliberal subjectivity. Finally, a conclusion will be presented, taking up the results found and their implications for understanding international labor policies and the relationship between neoliberalism, subjectivity and Decent Work. The research will use the hypothetical-deductive method, starting from the hypothesis that the ILO does not consider the process of formation of neoliberal subjectivity in its international cooperation actions to promote Decent Work. This hypothesis will be tested through a bibliographic-documentary procedure, followed by a content analysis of ILO documents.

Keywords: Human Rights. International cooperation. ILO. Work-related mental health. Neoliberal subjectivity

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CA - Conselho de Administração CDESC

CDESC - Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CIT - Conferência Internacional do Trabalho

CODEMAT - Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

COVID-19 - Coronavirus Disease 2019

ICESCR - Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PIDESC - Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPGD - Programa de Pós-Graduação em Direito

QVT - Qualidade de Vida no Trabalho

SMRT - Saúde Mental Relacionada ao Trabalho

SST - Segurança e Saúde no Trabalho

URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. OIT, TRABALHO DECENTE E SAÚDE MENTAL: CAMINHOS E DESCAMINHOS DA REGULAÇÃO JURÍDICA EM TEMPOS DE SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL.....	15
2.1. A OIT e a regulação do trabalho: a saúde como elemento do Trabalho Decente.....	15
2.2. Saúde mental no trabalho: amplitudes, implicações na saúde do trabalhador e abordagens metodológicas.....	28
2.3. A subjetividade neoliberal: neoliberalismo, produção de subjetividades e saúde mental.....	46
3. ANÁLISE DOCUMENTAL DA OIT.....	56
3.1. Metodologia da pesquisa: a análise de conteúdo dos documentos da OIT.....	56
3.2. Documentos de 1999 até 2009.....	61
3.3. Documentos de 2010 até 2021.....	74
3.4. Documentos de 2022 e 2023.....	92
4. AS PRÁTICAS DA OIT ACERCA DO PROCESSO SOCIAL DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL: PRESSUPOSTO, PARADIGMA OU RETÓRICA?.....	99
4.1. Interpretação dos dados obtidos e achados da pesquisa.....	99
4.1.1. Da invisibilidade ao sussurro: a OIT e sua abordagem reticente da saúde mental no princípio: 1999 a 2009.....	100
4.1.2. Entre crises e pandemias: a saúde mental ganha corpo nos documentos da OIT: 2010 a 2021.....	109
4.1.3. O paradoxo do reconhecimento: avanços e limites após a fundamentalidade do meio ambiente de trabalho seguro e saudável: 2022 e 2023.....	120
4.2. É possível identificar uma coerência entre o discurso e as ações da OIT sobre saúde mental em tempos de neoliberalismo? Uma discussão sobre calibrações de expectativas nos processos sociais de formação da subjetividade na cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente.....	130
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	145
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	150

1. INTRODUÇÃO

Albert Camus, filósofo franco-argelino do século XX, inicia um dos seus mais famosos livros, “O mito de Sísifo”, com a seguinte afirmação: “Só existe um problema filosófico realmente sério: o suicídio. Julgar se a vida vale ou não vale a pena ser vivida é responder à pergunta fundamental da filosofia.”¹ Para além do impacto inicial desse raciocínio provocativo que, ao seu turno, intencionava reposicionar o centro das preocupações da Filosofia, Camus buscou dar proeminência aos paradoxos fundamentais da existência humana, pensando-os a partir de um diagnóstico do presente e da sua necessária urgência de desvendamento para a contemporaneidade.

E é com afã que a presente dissertação busca assentar seu pilar fundante: o de questionamento e reflexão crítica, a partir de um olhar para o mundo em que se vive e das relações que o constituem.

Nesse sentido, o trabalho tem como objetivo central investigar se a OIT considera os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal nas ações de cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente.

A hipótese central da dissertação consiste na percepção de que a OIT não considera os processos de formação da subjetividade neoliberal nas ações de cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente ou, no máximo, tais preocupações passam ao largo das produções do organismo internacional em termos de cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável – qual seja, a promoção do Trabalho Decente.

Aliás, ao longo da história do pensamento ocidental, diversos autores e áreas do conhecimento – sejam os filósofos, antropólogos, sociólogos ou psicanalistas - buscaram compreender a complexidade da experiência social da vida humana valendo-se de uma interrogação essencial que traz, em seu âmago, uma das principais dúvidas que assolam os indivíduos: o que o ser humano é?

Naturalmente, por se tratar de um questionamento complexo, multifacetado e plural, quaisquer respostas que intentem responder à essa pergunta pressupõem, como imperativo epistemológico, uma análise transversal e cuidadosa dos diversos aspectos que compõem a

¹ CAMUS, Albert. **O mito de Sísifo** – ensaio sobre o absurdo. Tradução de Ari Roitman e Paulina Watch. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 6.

existência humana, de modo que o caminho para a construção dessas perspectivas e porvires passa, necessariamente, pelo enfrentamento da questão da subjetividade e as transformações nas relações sociais estabelecidas em determinada temporalidade – ou seja – do processo social de formação da subjetividade especificamente demarcado.

E essa questão ganha uma camada a mais de complexidade quando o neoliberalismo, principalmente nas sociedades ocidentais contemporâneas, impõe aos indivíduos uma racionalidade que articula os afetos de maneira a construir uma subjetividade fundada sob a lógica do capital, com um imperativo intrínseco de maximização do lucro e competição.

Neste contexto, embora a teoria marxiana ofereça importantes contribuições sobre como as relações econômicas impactam a formação da subjetividade, torna-se necessário expandir a análise para incorporar outras dimensões das relações de poder. A própria subjetividade, ainda que profundamente influenciada pela economia, não se reduz a ela, exigindo uma compreensão da realidade que considere aportes transversais e examine as relações de dominação em suas múltiplas manifestações.

Se é verdade que as estruturas econômicas desempenhem um papel fundamental em sua moldagem, outros fatores como as relações de poder institucionais, as dinâmicas culturais, os avanços tecnológicos, a organização do trabalho e as transformações nas relações sociais também são cruciais neste processo, exigindo uma compreensão da realidade que considere a transversalidade e examine as relações de dominação em suas múltiplas manifestações.

Pois é essa abordagem multifacetada que será útil para examinar como a OIT aborda (ou deixa de abordar) questões de subjetividade e saúde mental no contexto do trabalho contemporâneo, permitindo compreender não apenas as limitações econômicas e institucionais que moldam as políticas da OIT, mas também as complexas dinâmicas de poder, os pressupostos culturais e as estruturas de conhecimento que influenciam sua abordagem.

E é essa subjetividade que se expressa mediante uma tecnologia do governo de si e dos outros que prescindem de uma coação externa – ou seja: agora aquele que impõe as regras e os desígnios não é mais, como antes, uma força estatal acachapante e atomizadora, mas sim o próprio sujeito que impinge a si mesmo uma realidade interna calcada na potencialização cega de seus próprios interesses, enxergando-se como uma empresa numa busca incessante pelos melhores resultados possíveis e, conseqüentemente, eivado por uma lógica concorrencial absoluta. Constitui-se, assim, uma forma própria de subjetivação social – qual seja, a neoliberal – que ultrapassa os limites do econômico e se generaliza socialmente como gramática social.

Assim, é certo que o saúde mental do sujeito neoliberal, sujeito este que supostamente adquiriu uma independência plenipotenciária do coletivo, é profundamente abalada. Assim, se o neoliberalismo modifica as identidades e os valores, há uma própria dificuldade do sujeito em se entender, criando um hiato entre o desejo e os imperativos mercadológicos próprios dessa subjetividade. Não há classe social comum, não há identificação intersubjetiva, não há sofrimento compartilhado.

E o trabalho, elemento fundamental e central das sociedades capitalistas, é sismógrafo dessa alteração sistêmica produzida pelo neoliberalismo. Os trabalhadores, cada vez mais, têm sofrido doenças vinculadas ao trabalho, de modo que a relação entre o neoliberalismo e a precarização da saúde mental dos trabalhadores se expressa, por exemplo, na exigência patológica de flexibilidade, nos parcos e esvaziados sistemas de proteção social e, ainda mais, na noção falaciosa de empresário de si mesmo em detrimento ao reconhecimento da condição de trabalhador. Por isso, a saúde mental relacionada ao trabalho é um tema que merece atenção pela sua urgência e necessidade de discussão e aprofundamento, ainda mais a pensar os processos sociais que a conformam, bem como pelo sofrimento psíquico experienciado pelo trabalhadores.

Nesse sentido, a concepção de Trabalho Decente é fruto das inflexões do sistema de produção capitalista e resultado da mobilização da OIT para tornar-se, de fato, atraente como *locus* internacional de regulação do trabalho. Aliás, o Trabalho Decente busca inspiração na Declaração e Programa de Ação de Copenhague de 1995, resultante da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, da ONU e, a partir da Agenda 2030, foi incluído como um dos objetivos de desenvolvimento sustentável, o ODS 8, integrando explicitamente o corpo normativo internacional para transformação da realidade mundial em diferentes aspectos da vivência humana.

E é a partir desta proposta que a OIT sistematiza quatro objetivos estratégicos que conformam a promoção do Trabalho Decente, quais sejam: a proteção dos princípios e direitos fundamentais nas relações laborais, a geração de emprego de qualidade, a ampliação da proteção social e a adoção do diálogo social.²

A proteção dos princípios e direitos fundamentais nas relações laborais, atinente ao primeiro objetivo estratégico do Trabalho Decente, intenta materializar o conteúdo da

² OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente**. In: Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, p. 16, 1999. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 5 mai. 2024.

Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de 1998, no que se refere especialmente à liberdade sindical, direito à negociação coletiva, à erradicação da escravidão e do trabalho infantil e à proibição de qualquer tipo de discriminação no mercado de trabalho e, mais recentemente, o meio ambiente de trabalho seguro e saudável. O segundo objetivo – promoção do emprego de qualidade - exalta a criação e o acesso a novos postos qualificados de trabalho, assim entendidos aqueles com remuneração digna e que não exponham pessoas a riscos à saúde e integridade física.

O terceiro objetivo estratégico do Trabalho Decente - a ampliação da proteção social - envolve o ônus direto e a capacidade ativa dos Estados em propiciar acesso à renda (e, portanto, à sobrevivência) a quem não possa ou não deva estar no mercado de trabalho, em razão de situações pessoais transitórias ou permanentes ligadas, por exemplo, à saúde ou à idade. Por fim, o quarto objetivo estratégico, a adoção do diálogo social, traduz uma espécie de remodelação e arejamento da proposta estrutural da OIT de tripartismo por meio da elaboração de respostas aos problemas calcadas em consensos duradouros para questões socialmente conflitantes, pautadas, sobretudo, em uma troca de ideias e sugestões de todos os atores sociais e representações.

A presente dissertação buscará demonstrar, ao seu turno, que a própria concepção de Trabalho Decente tem como aspecto constituinte e estrutural a proteção da saúde e segurança do trabalho, principalmente após a 110ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT) que, em 2022, erigiu o meio ambiente seguro e saudável ao rol de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, constantes da referida Declaração de 1998, guindando à condição de convenções fundamentais da OIT a Convenção sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores de 1981 (C155) e a Convenção do Quadro Promocional para a Segurança e Saúde Ocupacional de 2006 (C187).

Dessa maneira, a adição do meio ambiente seguro e saudável não só representa uma expansão nas fronteiras do primeiro objetivo estratégico, mas também serve de elemento que perpassa toda a concepção de Trabalho Decente, representando também um predicado de refina e densifica a definição de um emprego de qualidade, assim como um mecanismo que amplia a proteção social e, por fim, também um elemento que galvaniza o diálogo social em todas os foros de discussão sociais, sejam eles públicos ou privados.

Nesse sentido, em seu itinerário metodológico, a pesquisa se valerá do método de abordagem hipotético-dedutivo³, cuja testagem dessa hipótese será realizada em dois momentos: numa primeira etapa, a partir do emprego do método procedimental bibliográfico-documental; noutra etapa, pela a análise de conteúdo.

O levantamento bibliográfico-documental⁴ será dedicado ao conhecimento e sistematização de um arcabouço teórico atinente ao processo social de formação da subjetividade neoliberal, principalmente nas produções das áreas da Psicologia do Trabalho, Sociologia e Filosofia, com ênfase naquelas que tratem da influência do ambiente social na formação da subjetividade.

Para além disso, interessam à pesquisa os textos que relatem o processo histórico de adoção do Trabalho Decente, incluindo a conformação do conteúdo dessa concepção e das estratégias de sua promoção pela referida organização internacional. Dessa maneira, ambiciona-se elaborar um adequado ferramental teórico que fundamente e sustente a vindoura análise dos dados amealhados, operando uma interpretação mais fundamentada e crítica das políticas e práticas da OIT em relação à saúde mental e subjetividade no contexto do trabalho contemporâneo, percebendo suas complexidades e assimetrias.

Tendo em vista a necessidade científica de constatar se a referida organização internacional tem considerado, explícita ou implicitamente, o processo de formação da subjetividade neoliberal em seus diagnósticos sobre as relações de trabalho contemporâneas e suas iniciativas de promoção de Trabalho Decente por meio da cooperação internacional, buscar-se-á utilizar, como procedimento de exame documental, a análise de conteúdo.⁵

Nesse sentido, a intenção com a escolha dessa metodologia específica, alinhada à pesquisa bibliográfico-documental antes realizada, reside em avaliar, mediante a organização, sistematização e análise das Memórias Gerais e relatórios temáticos produzidos pela OIT entre

³ “O Método Hipotético-Dedutivo, que é um método que procura uma solução, por meio de tentativas (conjecturas, hipóteses, teorias) e eliminação de erros. Esse método pode também ser chamado de “método de tentativas e eliminação de erros.” (POPPER, Karl S. **A lógica da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1975, p. 25).

⁴ “Pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências [...]” (PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2. ed. São Paulo: Papirus, 1997, p. 62.)

⁵ A análise de conteúdo compreende “um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos as condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens” (BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, p. 48).

1999 e 2023, se e como a OIT compreende a formação da subjetividade neoliberal no contexto de suas ações voltadas à promoção do Trabalho Decente.

Para tanto, a dissertação se estruturará em três partes, sumarizadas em três capítulos.

O primeiro capítulo pretende estudar a relação entre o Trabalho Decente, a saúde mental e a subjetividade neoliberal por meio de revisão bibliográfica. Para tanto, o capítulo se organizará em três frentes. Inicialmente, pretende-se contextualizar o processo histórico-social de formação da OIT e o desenvolvimento da concepção de Trabalho Decente, realçando a inclusão do meio ambiente seguro e saudável como direito fundamental do trabalho e, portanto, parte indelével do Trabalho Decente.

A segunda frente se ocupará de pensar a relação entre saúde e saúde mental, com o condão de demonstrar a sua relação complementaridade, argumentando que a saúde física e mental se entrelaçam mutuamente, compreendendo, na verdade, um processo biopsicossocial, que refletirá, de forma mais detida, sobre a saúde mental e sofrimento psíquico no trabalho, além de apresentar as abordagens teórico-metodológicas sobre saúde mental no trabalho a partir da apresentação de suas principais características e marcos epistemológicos, para, ao fim, adotar a noção de desgaste mental proposta por Edith Seligmann-Silva.

Aliás, a dissertação se vale da organização esquemática das já mencionadas abordagens teórico-metodológicas – quais sejam: i) oriundas da teoria do estresse; ii) originárias da psicanálise e seus processos subjetivos (Psicopatologia e Psicodâmica do Trabalho, em síntese) e, por fim, iii) a teoria do desgaste – porque é essa a classificação adotada na obra canônica sobre Saúde Mental Relacionada ao Trabalho (SMRT), “Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo”⁶, que agrega e compila as principais colaborações da autora ao longo de seus anos de estudo, sob diferentes perspectivas e formas de abordagem, sendo certo que o potencial teórico e empírico fornecido pela obra muito interessa para o desenvolvimento dessa dissertação.

No terceira e última parte do primeiro capítulo, a dissertação se ocupará do neoliberalismo e suas origens teóricas, tendo como principal referência a obra de Michel Foucault, com ênfase para seus impactos na formação subjetividade e nas consequências desse impacto para a saúde mental do trabalhador.

⁶ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

A escolha de Foucault como referencial teórico se justifica pelo horizonte conceitual do autor, que, apesar da fragmentação de sua obra e da diversidade de temas abordados, oferece aportes metodológicos fundamentais para entender os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal dos trabalhadores. Foucault adota um olhar genealógico para as relações de poder na Modernidade, especificamente para o neoliberalismo. Suas elaborações questionam a ideia da inevitabilidade das práticas e saberes dominantes, introduzindo uma abordagem que problematiza as inserções no contexto histórico que, ao seu turno, permitem examinar como as estruturas de poder moldam e são internalizadas pelos indivíduos, contribuindo para uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais contemporâneas.

No segundo capítulo, faremos uma análise de conteúdo seguindo a metodologia de Laurence Bardin. Esse método de análise será aplicado aos documentos oficiais da OIT, especificamente às Memórias-Gerais do Diretor-Geral da Organização e aos relatórios temáticos dirigidos aos Estados Membros por ocasião de sua reunião assemblear anual nas chamadas Conferências Internacionais do Trabalho.

O período eleito de produção do *corpus* documental a ser examinado vai de 1999 a 2023, que corresponde ao interregno entre o ano de adoção da concepção do Trabalho Decente pela OIT até um ano depois da inclusão da do meio ambiente de trabalho seguro e saudável no rol dos de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Além disso, os critérios de inclusão/exclusão do *corpus* documental de análise serão estabelecidos com base nos descritores construídos a partir das ferramentas conceituais obtidas no levantamento bibliográfico descrito no primeiro capítulo.

Por fim, o terceiro capítulo se ocupará do exame dos dados obtidos na etapa anterior, utilizando a análise de conteúdo para examinar como a OIT aborda o tema da formação da subjetividade neoliberal. A análise será realizada a partir das categorias definidas *a priori*, levando em consideração as dimensões identificadas na revisão bibliográfica, tais como saúde mental, processos sociais e subjetividade neoliberal.

Serão destacadas as principais tendências, lacunas e contradições encontradas nos documentos analisados, buscando responder à questão central da pesquisa. Além disso, será feita uma reflexão sobre a coerência entre os discursos e as práticas da OIT no que diz respeito à promoção do Trabalho Decente e a consideração da formação social da subjetividade neoliberal. Por fim, será apresentada uma conclusão, retomando os resultados encontrados e suas implicações para a compreensão das políticas internacionais de trabalho e da relação entre neoliberalismo, subjetividade e Trabalho Decente.

Assim, a presente dissertação se vincula à área de concentração “Direitos Humanos e Desenvolvimento Social” do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Campinas com estrita aderência, na medida em que se debruça sobre a saúde mental no trabalho enquanto dimensão constituinte do meio ambiente de trabalho seguro e saudável, direito humano abarcado pela concepção de Trabalho Decente segundo sua consideração pela OIT - direito tal sob ataque do neoliberalismo e de sua racionalidade. Tal fato, por sua vez, reforça a necessidade de robustecimento da proteção normativa e, concomitantemente, exprime um imperativo pela consecução de políticas públicas que tratem a proteção ao trabalho como elemento fundamental da definição de desenvolvimento social.⁷

Ao seu turno, a dissertação também se vincula à linha de pesquisa “Cooperação Internacional e Direitos Humanos” do referido PPGD de maneira plenamente ajustada, porquanto há a necessidade de compreensão das intrincadas relações entre os direitos humanos na cooperação internacional na contemporaneidade, principalmente no que se refere à proteção internacional ao trabalho no contexto do neoliberalismo. Assim, se as dinâmicas sociais impostas por uma racionalidade neoliberal influenciam inequivocamente a proteção dos direitos humanos dos sujeitos, a pesquisa se revela na medida em que buscará para a compreensão dos desafios enfrentados na promoção do Trabalho Decente e dos direitos humanos em um contexto neoliberal, principalmente no que se refere aos impactos na saúde mental no trabalhador.

⁷ Sobre o tema: BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira; MENACHO, Bianca Braga. Direito ao desenvolvimento em disputa na era neoliberal: conteúdo, processualidade e políticas públicas. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 3, n. 75, p. 446-476, 2023. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4844>. Acesso em: 15 maio 2024.

2. OIT, TRABALHO DECENTE E SAÚDE MENTAL: CAMINHOS E DESCAMINHOS DA REGULAÇÃO JURÍDICA EM TEMPOS DE SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL

2.1. A OIT e a regulação do trabalho: a saúde como elemento do Trabalho Decente

Abordar o Trabalho Decente demanda, inicialmente, mesmo que de maneira mais geral, compreender o contexto e as circunstâncias que talharam a OIT - organismo internacional que adotou essa concepção - e que, desde 1999, tem nela o seu principal marco de atuação no contexto da regulação do trabalho na cooperação internacional. Assim, entender o abrolhar, o desenvolvimento e os mecanismos de atuação da OIT permitem demarcar os contornos da quadratura institucional em que o Trabalho Decente está inserido, bem como as limitações e potencialidades dessa concepção numa sociabilidade capitalista – e neoliberal.

A OIT nasce conjuntamente à Liga das Nações, em 1919, como parte do Tratado de Versalhes que pôs fim à Primeira Guerra Mundial - ainda que transitoriamente, tendo em vista a irrupção de um novo conflito de escala global, de modo que a OIT se estabelece num contexto de profunda efervescência política, econômica e cultural, principalmente no continente europeu.⁸

Se é verdade que o início do século XX é um período de contradições e influxos desarmônicos, o desenvolvimento do capitalismo global – marcado pela expansão da lógica de acumulação de capital pelo trabalho industrial e a desregulamentação sistemática da economia⁹ – produziu, de um lado, um delineado processo de aprofundamento das desigualdades, com a piora das condições de trabalho nas cidades e, de outro, um progressivo e emergente cenário de organização dos trabalhadores na reivindicação de melhores condições.¹⁰

Daí surgiu a necessidade de criação de um espaço institucional internacional para a regulação do trabalho que, ao seu turno, buscou absorver e reconhecer as tensões estruturantes da relação entre capital e trabalho, mas que também se postou como artífice da mediação dessas

⁸ CHARNOVITZ, Steve. The International Labour Organization in its Second Century. **Max Planck Yearbook of United Nations Law Online**, p. 148, 2000. Disponível em: https://www.mpil.de/files/pdf2/mpunyb_chnovitz_4.pdf Acesso em: 5 abr 2024.

⁹ GASPAR, R. C. A trajetória da economia mundial: da recuperação do pós-guerra aos desafios contemporâneos. **Cadernos Metrópole**, [S. l.], v. 17, n. 33, p. 270-271, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/20797>. Acesso em: 5 abr. 2024.

¹⁰ Não se escamoteia aqui, no entanto, a existência de outros fatos históricos que fundamentaram e subsidiaram a criação de um *locus* internacional de produção de consensos no âmbito da regulação do trabalho como, por exemplo, a Revolução Russa de 1917, bem como os processos de industrialização oriundos das guerras e o seu impacto na organização dos trabalhadores. Para maior aprofundamento acerca do tema: ALCOCK, Antony. **History of the International Labour Organisation**. New York: Palgrave Macmillan, 1971 e COX, Robert W. **Labor and hegemony. International Organization**, Wisconsin, v. 31, n. 3, p. 385-424, 1977. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/abs/labor-and-hegemony/F2FCD4CBC111EBCDF64211F2E9F142C8>. Acesso em: 26 mar 2023.

pulsões numa sociabilidade capitalista então marcada pela hegemonia do liberalismo como doutrina econômica.

Nesse sentido, a OIT se organiza a partir de três principais órgãos: o Conselho de Administração (CA), a Conferência Internacional do Trabalho (CIT) e a Repartição Internacional do Trabalho (art. 2º da Constituição da OIT). Ainda, no que se refere à produção de normas pela OIT, destacam-se, de maneira mais específica, as convenções, de cariz vinculante, e as recomendações que, por sua vez, não possuem tal atributo. Além disso, a OIT tem no tripartismo¹¹ – a garantia de deliberação e voto de representantes dos Estados-Membros, empregadores e empregados – a principal característica distintiva aos demais organismos internacionais, de modo que, ao menos do ponto de vista procedimental e contudístico, garante-se uma maior legitimidade nas produções que emergem da sua atuação.¹²

No entanto, as profundas alterações no capitalismo global foram, paulatinamente, desnaturando e minando o papel da instituição na mediação da regulação do trabalho internacionalmente.¹³ Por isso, ainda que as explicações para esse fenômeno sejam múltiplas e intrincadas¹⁴, a perda da importância da OIT exigiu uma alteração no paradigma de atuação da instituição a fim de que, então, pudesse reafirmar sua posição por meio dos princípios e direitos fundamentais do trabalho historicamente sedimentados.¹⁵

¹¹ LA HOVARY, Claire. A Challenging Ménage à Trois? Tripartism in the International Labour Organization. **International Organizations Law Review**, Leiden, v. 12, n. 1, p. 204-236, nov. 2015. Disponível em: https://brill.com/view/journals/iolr/12/1/article-p204_8.xml. Acesso em: 4 abr 2024.; ZANDVLIET, Ruben; VAN DER HEIJDEN, Paul, The Rapprochement of ILO Standards and CSR Mechanisms: Towards a Positive Understanding of “Privatization” of International Labour Standards, **Global Governance of Labour Rights**, p. 170-189, 2014. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2391295. Acesso em: 5 abr. 2024; ROYLE, Tony, The ILO's Shift to Promotional Principles and the 'Privatization' of Labour Rights: An Analysis of Labour Standards, Voluntary Self-Regulation and Social Clauses, 2012. **International Journal of Comparative Labour Law**, Vol. 26, n. 3, 249–271, 2010. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2123145. Acesso em: 5 abr. 2024.

¹² A estrutura organizacional da OIT é complexa e possui diversas particularidades, como as competências dos órgãos da OIT e os mecanismos de monitoramento e apuração de violações às suas normas. Para uma visão minuciosa e completa sobre a OIT: BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Curso de Direitos Humanos**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2021, p. 437-449.

¹³ CRIVELLI, Ericson. **Direito internacional do trabalho contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2010, p. 199-200. Além disso, no texto seminal intitulado “o Direito do Trabalho, a crise e a crise do Direito do Trabalho”, o Professor João Leal Amado traz uma importante reflexão sobre o processo histórico de enfraquecimento do Direito do Trabalho, relacionando-o com a “retórica discursiva da flexibilidade”. Na íntegra: LEAL AMADO, João. O DIREITO DO TRABALHO, A CRISE E A CRISE DO DIREITO DO TRABALHO. **Direito e Desenvolvimento**, [S. l.], v. 4, n. 8, p. 163–186, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/237>. Acesso em: 10 out. 2024.

¹⁴ HENDRICKX, Frank; MARX, Axel; RAYP, Glenn; WOUTERS, Jan. La arquitectura de la gobernanza mundial del trabajo. **Revista Internacional del Trabajo**, v. 135, n. 3, p. 365–383, 2016.

¹⁵ VAN DAELE, J. The International Labour Organization (ILO) in Past and Present Research. **International Review of Social History**, v. 53, n.3, 2008, p. 485-511.

Aliás, se no início a atuação da OIT foi voltada à criação de normas internacionais atinentes às relações de trabalho e à seguridade social, num período posterior, a instituição passou a ter uma atuação mais prática e, antes mesmo da adoção do Trabalho Decente, com o esvaziamento de seus projetos mais vultuosos, a organização optou por uma abordagem calcada mais na assessoria técnica e criação de instituições para a execução de projetos.¹⁶

A propósito, foi esse desprestígio que obrigou a OIT a se impor uma virada organizacional, redirecionando sua atuação à afirmação de novos meios de intervenção no espaço público internacional, movimento esse inspirado diretamente pela Declaração e Programa de Ação da Alta Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social (Copenhague, 1995) – que demonstra a ressonância do ambiente mundial de cooperação internacional no seio da OIT.

Assim, em 1999, durante a 87ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), então, é proposta a concepção de Trabalho Decente, fortemente inspirada na teoria seniana das capacidades e desenvolvimento humano¹⁷, inserindo-se num contexto maior de reforma e modernização da instituição, que buscou reoxigenar um ambiente de regulação do trabalho bastante desgastado, principalmente se se considerar a difusão e consolidação do neoliberalismo como uma nova forma de racionalidade no mundo¹⁸.

Proposto pelo então Diretor-Geral da OIT, Juan Somavia, na Memória-Geral daquela CIT, a concepção de Trabalho Decente, na verdade, representa uma convergência de quatro objetivos estratégicos, isto é, de quatro grandes temas, com diferentes amplitudes e repercussões, que afetam diretamente o trabalho e buscam compreender este aspecto fundante da sociabilidade capitalista de maneira complexa. São os objetivos estratégicos: a proteção de

¹⁶ BELTRAMELLI NETO, S.; REZENDE BONAMIM, I. Estudo crítico da construção e do conteúdo das agendas brasileiras para o trabalho decente. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 36, n. 2, p. 177, 2020. Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/93>. Acesso em: 4 abr. 2024.

¹⁷ Na teoria de Amartya Sen, a abordagem das capacidades, conhecida como "*capabilities approach*", é fundamental para a estruturação de seu pensamento sobre o desenvolvimento humano e a economia do bem-estar. Em suma, Sen promove uma mudança de paradigma no pensamento econômico ao priorizar, dentro das políticas públicas, a promoção da expansão das capacidades humanas como principal objetivo para alcançar os direitos fundamentais e o ideal democrático. Além disso, ele integra esse conceito ao campo do Direito, conectando os conceitos de justiça formal e material com as capacidades individuais. Para mais sobre o assunto: BELTRAMELLI NETO, Silvio; RÓDRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 485-487, 2021. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6738/pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

¹⁸ ANDRADE, Daniel Pereira. O que é neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Revista Sociedade e Estado**, v. 34, n. 1, p. 211-239. janeiro-abril/2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/RyfDLystcfKXNSPTLpsCnZp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 abr. 2024.

direitos e princípios fundamentais do trabalho, a geração de empregos de qualidade, a ampliação da proteção social e diálogo social.¹⁹

No caso, o Trabalho Decente também significou uma aposta em um enfoque integrado pela OIT que, em detrimento à uma atuação antes pautada numa caudalosa produção normativa, começa a priorizar a cooperação internacional, plasmando seus 39 programas nos referidos objetivos estratégicos.²⁰

Assim, mais do que um mero agrupamento estrutural de metas e programas, os objetivos estratégicos estão vinculados entre si e possuem uma natureza complementar: a realização de um não ocorre em detrimento do outro, mas sim em conjunto para a efetiva promoção do Trabalho Decente por todos os atores sociais envolvidos, a referendar o tripartismo que funda a OIT.

Esta interconexão se manifesta de diversas formas: o respeito aos direitos fundamentais do trabalho é essencial para a geração de empregos de qualidade, que por sua vez fortalece a proteção social; o diálogo social depende tanto de quanto fortalecer os demais objetivos, criando um ambiente propício para sua implementação; e a ampliação da proteção social contribui para o respeito aos direitos fundamentais enquanto facilita o engajamento no diálogo social.

Desta forma, reforça-se a noção de que a implementação do Trabalho Decente depende da consecução contínua e organizada dos objetivos estratégicos, numa dinâmica que se retroalimenta e se fortalece mutuamente.²¹

¹⁹ OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente**. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, 1999, p. 16. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 25 mar 2024.

²⁰ RODGERS, Gerry; LEE, Eddy; SWEPSTON, Lee; DAELE, Jasmien Van. **La Organización Internacional del trabajo y la lucha por la justicia social**, 1919-2009. Ginebra: OIT, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_104680.pdf. Acesso em: 4 abr 2024.

²¹ Ainda que se reconheça o tripartismo como um importante mecanismo de diálogo e legitimação pela OIT, há diversas críticas importantes que tratam sobre o tema. Cf: BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende. Estudo crítico da construção e do conteúdo das agendas brasileiras para o Trabalho Decente. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 36, n. 2, p. 173–207, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/93/79>. Acesso em: 5 abr 2024; MARX, Axel; WOUTERS, Jan. Reforzar el control en sistemas de regulación privada del trabajo. Potencial y perspectivas. **Revista Internacional del Trabajo**, Ginebra, v. 135, n. 3, p. 469-495, 2016. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/ilrs.12027>. Acesso em: 5 abr 2024; DRUBEL, Julia; MENDE, Janne. The hidden contestation of norms: Decent work in the International Labour Organization and the United Nations. **Global Constitutionalism**, v. 12, n. 2, p. 246-268, 2023. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/global-constitutionalism/article/hidden-contestation-of-norms-decent-work-in-the-international-labour-organization-and-the-united-nations/9E48419FC4D74C86B8F34352F50ABDE3#article>. Acesso em: 5 abr 2024; LECLERCQ, Desiree, A Tale of Tripartism, a Tribunal, and Trade. **Social justice and the World of Work: Possible Global Features**, 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4555651. Acesso em: 5 abr 2024.

O respeito aos direitos fundamentais do trabalho – o primeiro objetivo estratégico – possui três dimensões: a) A promoção da Declaração de Direitos e Garantias Fundamentais do Trabalho de 1998; b) A eliminação do trabalho infantil e c) A renovação das atividades atinentes às normas da OIT.²²

A Declaração de Direitos e Garantias Fundamentais do Trabalho de 1998, editada um ano antes da adoção do Trabalho Decente pela OIT, reputa quatro temas à condição de essenciais para a atuação da OIT, quais sejam - liberdade sindical e direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.²³

Na época, esses temas passam a ter, cada qual, direta correspondência com duas convenções que os operacionalizam no plano concreto²⁴. É nesse momento, portanto, que essas convenções são alçadas à condição de fundamentais, compondo então o *Core Labour Standards* e tendo garantida a sua cogência, independentemente de ratificação pelos Estados-Membros.²⁵

Além disso, a eliminação do trabalho infantil, ao seu turno, a segunda das dimensões do primeiro objetivo estratégico, é abordada também na própria Declaração de 1998 e busca reiterar o compromisso da instituição com a temática, muito embora pareça se fiar numa certa

²² TORRES, Alexandre de Carvalho. **Impactos da tecnologia na morfologia do trabalho e a expansão do trabalho remoto pela pandemia de COVID-19: análise sob a ótica da promoção do Trabalho Decente**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, PUC-Campinas, Campinas, p. 22, 2021. Disponível em: https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/16585/cchsa_ppgdir_me_Alexandre_CT.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 5 abr 2024.

²³ OIT. **Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. Genebra, s.d. Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf. Acesso em: 28 mar 2024.

²⁴ Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999; Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima, 1973; Convenção n.º 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958; Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957; Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951; Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949; Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948; Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930.

²⁵ Muito se discute também acerca da maleabilidade oriunda do reconhecimento dessas convenções como fundamentais pela Declaração de 1998 que, em que pese a obrigatoriedade de cumprimento pelos Estados-Membros – que imporia maior coercibilidade na aplicação, tenha dado maior margem de adaptação e operacionalização pelos atores envolvidos. Para mais sobre essa abordagem: ALSTON, Philip. “Core labour standards” and the transformation of the international labour rights regime. **European Journal of International Law**, v. 15, n. 3, p. 457–521, 2004. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/15/3/457/374136>. Acesso em: 31 mar 2024; BELTRAMELLI NETO, Silvio.; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, p. 166–185, 20 jun. 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 5 abr. 2024.

lógica redundante e autorreferente, enquanto passa ao largo diversos outras nuances fundamentais e controversas da proteção do trabalho.²⁶

Por fim, a atenção à própria produção normativa da OIT, aspecto último do primeiro objetivo estratégico, delineia, ao fim e ao cabo, uma preocupação quanto aos mecanismos de implementação e efetivação das suas convenções, passando desde a necessidade de monitoramento quanto ao diagnóstico das possíveis questões que possam vir a ser objeto de regulamentação para a OIT. No mais, esse aspecto confirma a tendência geral encampada pela organização de atualizar e refundar seus mecanismos internos para alcançar os seus programas institucionais com a promoção do Trabalho Decente.

O segundo objetivo, a promoção de emprego produtivo e de qualidade se vincula, fundamentalmente, à criação de novos postos de trabalho de qualidade. Tal compromisso converge para a preocupação da OIT com o desemprego estrutural no capitalismo, da relação entre renda, emprego e desenvolvimento e dos próprios impactos da globalização e da reestruturação produtiva em um grande contingente de trabalhadores.²⁷

Assim, o segundo objetivo estratégico constitui um plexo de formulações da OIT que perpassam desde a capacitação dos trabalhadores, até um perscrutar sobre os efeitos locais e regionais na oferta de empregos, bem como esses programas gerais podem ser aplicados à luz das realidades distintas e profundamente desiguais forjadas pelo sistema de produção capitalista, ainda mais quando se repara o aprofundamento dos processos de exploração econômica estimulados pelo neoliberalismo.²⁸

De mais a mais, a opção pelo uso da expressão “emprego de qualidade” não é desinteressada pela OIT. Na verdade, essa posição é bastante reveladora do que a organização reputa como desejável no que se refere à forma ideal de trabalho, adotando uma postura que, objetivamente, privilegia a formalidade em detrimento às demais formas de trabalho.²⁹

²⁶ TORRES, Alexandre de Carvalho. **Impactos da tecnologia na morfologia do trabalho e a expansão do trabalho remoto pela pandemia de COVID-19: análise sob a ótica da promoção do Trabalho Decente.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, PUC-Campinas, Campinas, p. 25, 2021. Disponível em: https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/16585/cchsa_ppgdir_me_Alexandre_CT.pdf?sequence=1&isAllo wed=y. Acesso em: 5 abr 2024.

²⁷ OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente.** Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, 1999, p. 24; 30. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 14 out. 2021.

²⁸ RIFKIN, Jeremy. **O fim dos empregos.** Tradução de Ruth Gabriela Bahar. São Paulo, Makron, p. 65, 1996.

²⁹ A exemplo, a Recomendação 204 da OIT que trata de estratégias que conduzam os trabalhadores da informalidade para a formalidade, em clara compatibilidade com o Trabalho Decente. OIT. **Recomendação sobre**

Tal escolha terminológica reflete uma visão específica da OIT sobre o mundo do trabalho e suas prioridades, sinalizando uma preferência clara por relações de trabalho formais, estruturadas e regulamentadas, implicando em uma priorização da formalidade, um reconhecimento implícito das limitações do trabalho informal, um alinhamento com objetivos de proteção social e uma perspectiva de desenvolvimento que vê a formalização do trabalho como componente crucial. Ademais, representa um desafio às tendências de precarização em um contexto global de crescente informalidade.³⁰

A ampliação da proteção social, por sua vez, é o terceiro objetivo estratégico e se relaciona com o compromisso dos atores sociais em garantir condições de vida aos trabalhadores em situações de crises econômicas e vulnerabilidade, por exemplo.³¹

Assim, esse objetivo busca exprimir a demanda pela construção de um ambiente político, econômico e social que seja capaz proteger o trabalhador mesmo quando não está inserido no ciclo social de venda da sua força de trabalho, seja por quaisquer razões, macroeconômicas ou idiossincráticas, além de propiciar sistemas de seguridade social que consigam se integrar às políticas de desenvolvimento social de maneira complementar, e estimular a produção de emprego de qualidade.

Por último, o fortalecimento do diálogo social, o quarto objetivo estratégico, é vocalizado institucionalmente por meio do tripartismo da OIT e está intimamente ligado aos processos de participação política que se alicercem em soluções pautadas num processo de deliberação capaz de expressar posições conflitantes por meio do debate, chegando a soluções consensuais e mais perenes.³² O diálogo social, no entanto, não é uma categoria abstrata³³,

a transição da economia informal para a economia formal (204). OIT: Genebra, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_619831.pdf. Acesso em: 5 abr 2024.

³⁰ ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 107, p. 405-419, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3JD9n46H3Dhn7BYbZ3wzC7t/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 out. 2024.

³¹ OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente.** Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, p. 40, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm> . Acesso em: 25 mar 2024.

³² OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente.** Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, 1999, p. 45. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm> . Acesso em: 25 mar 2024.

³³ Aliás, essa é a lógica que inspira a melhor compreensão do papel do Trabalho Decente como elemento inscrito na dimensão da regulação, – nas cercanias do Direito - da legitimação democrática e dos espaços institucionalizados. A adoção dessa postura teórica, no entanto, não significa uma renúncia ao olhar crítico e comprometido com o social, que assume a tensão entre emancipação e regulação como fundante das demandas por avanços civilizatórios, mas que também enxerga nela suas reentrâncias, polissemias e contradições como aspectos que fortalecem essa perspectiva e possibilitam a disputa na arena pública. Para mais: SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência.** São Paulo: Cortez,

segundo mesmo reconhece a OIT³⁴, de modo que a própria instituição aceita uma dimensão regional do diálogo social, adaptável à luz das circunstâncias próprias do local em que se insere.

Rechaçada a univocidade do diálogo social³⁵, portanto afeito às disputas sociais e definições *a posteriori*, a interlocução dos atores sociais, bem como a afirmação das suas posições de maneira argumentada, são sustentáculos de um processo que garante mais legitimidade das políticas públicas em detrimento aos padrões tradicionais.

Assim, o fortalecimento do diálogo social importa no reconhecimento de demandas dos atores sociais envolvidos nos conflitos, da negociação de propostas e, inclusive, da calibração das expectativas – operacionalizando esses os meandros institucionais como ambientes de maior efetivação política por meio da participação política.

Assim, os princípios e direitos fundamentais do trabalho, constantes da Declaração de 1988, como visto, são essenciais para a concretização do Trabalho Decente na medida em que se espraiam em todos os demais objetivos estratégicos. Além disso, a promoção do emprego produtivo e de qualidade e a ampliação da proteção social estão jungidos, buscando tanto garantir a subsistência dos trabalhadores fora do mercado quanto facilitar a sua reinserção, preferencialmente em empregos formais.

Já o diálogo social é também fundamento de uma efetiva implementação de políticas públicas, relativas tanto ao emprego em si quanto aos sistemas de proteção social, entendendo as instituições como espaço para a vocalização dos interesses dos atores sociais. Dessa forma, reforça-se a noção de que a implementação do Trabalho Decente depende da consecução contínua e organizada dos objetivos estratégicos.³⁶

2005; ARAGÓN, Orlando A.. A disputa pela diversidade jurídica nos tempos da globalização neoliberal. A propósito, poderá o direito ser emancipatório?. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, v. 06, n. 10, p. 261-309, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/15406/11713>. Acesso em: 4 abril 2024.; HOLZLEITHNER, Elisabeth. Emancipação por meio do direito?. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 3, p. 889–900, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/25363>. Acesso em: 4 abr. 2024 e BIGOLIN NETO, Pedro; RODRIGUEZ, Jose Rodrigo. “Quando o fascismo se tornava cada vez mais forte”: Direito e emancipação em Franz Neumann e Boaventura de Sousa Santos. **Teoria Jurídica Contemporânea**. Rio de Janeiro, v. 01, n. 02, p. 63-96, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/5460/8525>. Acesso em: 4 abr 2024.

³⁴ URIARTE, Oscar Ermida. **Diálogo social: teoría y práctica. Sindicatos y diálogo social: situación actual y perspectivas**, v. 3, n. 120, 2000, p. 261.

³⁵ ISHIKAWA, Junko. **Aspectos clave del dialogo social nacional: un documento de referencia sobre el dialogo social**. Ginebra: OIT, 2004. Disponível em: http://guia.oitcinterfor.org/sites/default/files/conocimientos/aspectos_clave_del_DS_nacional.pdf. Acesso em: 5 abr. 2024.

³⁶ A concepção de Trabalho Decente é também passível de críticas variadas: vagueza da concepção, disputas internas na estrutura tripartite da OIT que obliteram sua efetividade, a dificuldade de implementação dos objetivos e metas no plano concreto, inexistência de um índice do Trabalho Decente e mesmo, sob uma perspectiva mais

Além disso, a concepção de Trabalho Decente assume um papel central na cooperação internacional no que se refere à criação de um *standard* regulatório dos direitos humanos no contexto das relações de trabalho, destacando-se como o primeiro marco normativo difundido em variados espaços de promoção da cooperação internacional, inclusive no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)³⁷, no estabelecimento de um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 - ODS 8³⁸ – e mesmo pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Pois em 2022, no dia 10 de junho, no âmbito da 110ª CIT, os Estados-Membros da OIT decidiram alterar a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998, a fim de incluir o direito ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável ao rol dos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho e, conseqüentemente, alçar à condição de Convenções Fundamentais da OIT a Convenção sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores, de 1981 (C155) e a Convenção do Quadro Promocional para a Segurança e Saúde Ocupacional, de 2006 (C187).³⁹

No caso, a Convenção sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores, de 1981 (C155) aborda especificamente a responsabilidade dos Estados-Membros no engendramento de

crítica, da limitação estrutural do conceito nos liames do capitalismo mundial. Para mais sobre esse tema: STANDING, Guy. **The ILO: an agency for globalization? Development and Change**, v. 39, n. 3, p. 355–384, 2008. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-7660.2008.00484.x>. Acesso em: 11 nov. 2021.; SEHNBRUCH, K.; BURCHELL, B.; AGLONI, N.; PIASNA, A. **Human development and decent work: why some concepts succeed and others fail to make an impact. Development and Change**, [S. l.], v. 46, n. 2, p. 197–224, mar. 2015. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/dech.12149>. Acesso em: 4 abr. 2024.; BELTRAMELLI NETO, S.; BONAMIM, I. R.; VOLTANI, J. C. Trabalho Decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 1–36, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33853/pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021; SILVEIRA, Suzana Maria Loureiro; DE VUONO, Gabriel Dib Daud; DEVÓLIO, Isadora Batistella. Crítica materialista ao uso do conceito de trabalho decente: contribuições ao debate latino-americano. **RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, Campinas, SP, v. 6, n. 00, p. 1-27, 2024. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/view/17512>. Acesso em: 4 abr. 2024.

³⁷ Para mais sobre o tema: BELTRAMELLI NETO, Silvio; MELO, Maria Gabriela Vicente Henrique de. Trabalho Decente e a cooperação internacional para o desenvolvimento humano: análise a partir dos Relatórios de Desenvolvimento Humano Globais. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 1, n. 58, p. 270 - 304, abr. 2020. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3833>. Acesso em: 6 abr. 2024.

³⁸ “8. Trabalho Decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. [...] Meta 8.8: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.” (AGENDA 2030. **ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável**, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html>. Acesso em: 18 abr. 2024)

³⁹ BELTRAMELLI NETO, Silvio. Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável: uma norma de *jus cogens* constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. de et al. (Coords.). **CODEMAT: 20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, v. 1, p. 130, 2023.

políticas públicas que cuidem do tema, visando prevenção de acidentes e danos à saúde resultantes do trabalho, mediante a redução dos riscos inerentes às atividades laborais. A definição de saúde no trabalho adotada por essa Convenção inclui, pela primeira vez de maneira explícita, os elementos mentais diretamente ligados ao trabalho, os quais devem ser integrados na política nacional por meio da adaptação dos instrumentos de trabalho, do tempo de trabalho, da organização do trabalho, das operações e processos, conforme as capacidades físicas e mentais dos trabalhadores.

A Convenção nº 187, por sua vez, estabelece o compromisso de cada Estado em promover a melhoria contínua em matéria de saúde e segurança do trabalho (SST) através da implementação de certos instrumentos que devem integrar a política nacional prevista na Convenção nº 155: a) um sistema nacional de SST (infraestrutura); b) um programa nacional de SST, que deve definir objetivos, prazos, prioridades, meios de ação e métodos de avaliação.

40

Na verdade, o tema não é novo para a OIT⁴¹ e tem cada vez mais sido alvo de atenção pela instituição⁴². A Declaração da Filadélfia de 1944 - documento anexo à Constituição da OIT e organizadora dos objetivos institucionais da Organização – já previa a obrigação da OIT em promover programas para proteção adequada da vida humana e da saúde do trabalhador.⁴³ Além disso, a Recomendação 112 de 1959 já exarava prescrições sobre saúde e segurança no trabalho, tendo, aliás, como finalidades expressas do seu artigo primeiro o asseguramento da proteção dos trabalhadores contra todo risco que prejudique sua saúde, a contribuição para a adaptação

⁴⁰ KEMMELMEIER, Carolina Spack; SANTOS, Ronaldo Lima dos. A saúde do trabalhador no âmbito da Organização Internacional do Trabalho. **Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, v. 10, p. 298, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/41775070/A_SA%C3%9ADE_DO_TRABALHADOR_NO_%C3%82MBITO_DA_ORGANIZA%C3%87%C3%83O_INTERNACIONAL_DO_TRABALHO. Acesso em: 4 abr 2024.

⁴¹ Sobre o tema: MACHADO, A. L. S.; GOMES, A. V. M. O reconhecimento da saúde do trabalhador como direito fundamental no sistema da Organização Internacional do Trabalho. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 554–581, 2023. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/699>. Acesso em: 4 abr. 2024.

⁴² BUTIERRES, Maria Cecília. **O direito à saúde do trabalhador e a Convenção 187 da OIT: elementos para uma transição de paradigmas na prevenção**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, UFRGS, Porto Alegre, 2015, p. 72-73. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/121897>. Acesso em: 5 abr. 2024.

⁴³ OIT. **Declaração da Filadélfia**. OIT: Genebra, p. 2, 1944, Disponível em: <https://www.ilo.org/static/english/inwork/cb-policy-guide/declarationofPhiladelphia1944.pdf>. Acesso em: 5 abr 2024.

física e mental dos trabalhadores e estabelecimento e manutenção do nível mais elevado possível do bem-estar físico e mental dos trabalhadores.⁴⁴

Aliás, a premência e importância do meio ambiente de trabalho seguro e saudável encontra ressonância em outros instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a Carta Social Europeia, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos na Área dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a Constituição da OMS e Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos são também documentos internacionais que mencionaram e trataram do tema, em diferentes amplitudes e profundidades, formando um engrossado coro ante à proteção desse direito na comunidade internacional.⁴⁵

Nesse contexto, a OIT adotou⁴⁶ mais de 40 convenções e recomendações que lidam, notadamente, com o tema do meio ambiente de trabalho seguro e saudável, distribuídas em 4 subgrupos: princípios fundamentais de segurança e saúde ocupacional, disposições gerais, segurança e saúde em determinados ramos da atividade econômica e proteção contra riscos específicos.⁴⁷

Assim, embora o meio ambiente de trabalho seguro e saudável seja um tema de bastante difusão e atenção, não se pode afirmar que o processo de assunção desse direito à condição fundamental pela OIT tenha sido retilíneo e sem solavancos. Na verdade, diversos óbices foram

⁴⁴ KEMMELMEIER, Carolina Spack; SANTOS, Ronaldo Lima dos. A saúde do trabalhador no âmbito da Organização Internacional do Trabalho. **Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, v. 10, p. 281-306, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/41775070/A_SA%C3%9ADE_DO_TRABALHADOR_NO_%C3%82MBITO_DA_ORGANIZA%C3%87%C3%83O_INTERNACIONAL_DO_TRABALHO. Acesso em: 4 abr 2024.

⁴⁵ POLITAKIS, George. The recognition of occupational safety and health as a fundamental principle and right at work. **International and Comparative Law Quarterly**, v. 72, n. 1, p. 221, 2022. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-and-comparative-law-quarterly/article/abs/recognition-of-occupational-safety-and-health-as-a-fundamental-principle-and-right-at-work/43C2608292F4AA1D5BA9403E832522CF>. Acesso em: 5 abr 2024.

⁴⁶ BELTRAMELLI NETO, Silvio. Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável: uma norma de *jus cogens* constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. de et al. (Coords.). **CODEMAT: 20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, v. 1, p. 123–167, 2023.

A própria OIT já se manifestou acerca do tema em documento específico, aliás. Para mais: ILO. **A safe and healthy working environment” as a fundamental principle and right at work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_dialogue/@lab_admin/documents/publication/wcms_850673.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

⁴⁷ INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Record of Proceedings**. 110th Session of the International Labour Conference. Geneva: ILO, 2022. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 9 abr. 2024.

impostos até a sua definitiva consolidação na CIT de 2022, inclusive trazidos para o centro do debate à época das discussões acerca da incorporação no Conselho de Administração.

Em uma visão abrangente, três aspectos principais nortearam as discutir: como seria feita a inclusão (por emenda à Declaração ou por declaração independente), quais seriam os efeitos nas cláusulas trabalhistas dos acordos comerciais caso a Declaração fosse alterada, e como manifestar este novo princípio fundamental, incluindo quais convenções sobre segurança e saúde no trabalho devem ser elevadas a convenções fundamentais da OIT.⁴⁸

O reconhecimento do direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável como fundamental não foi apenas uma formalidade. Na verdade, representa um desdobramento natural do conceito de Trabalho Decente, pois está intrinsecamente ligado aos objetivos estratégicos da OIT. Afinal, não se pode falar em Trabalho Decente sem garantir condições de segurança e saúde no ambiente laboral.

Esta mudança marca um momento importante na visão da OIT sobre o Trabalho Decente. Ao incluir a segurança e a saúde no trabalho como direito fundamental, a organização não apenas expandiu uma lista de direitos - ela redefiniu o próprio conceito de Trabalho Decente. Essa nova perspectiva evidencia como o bem-estar do trabalhador e suas condições de trabalho estão profundamente conectadas, aprofundando a discussão dentro dos quatro objetivos estratégicos da OIT.

Mais do que apenas considerar que o meio ambiente de trabalho seguro e saudável é uma ampliação no rol de direitos e princípios tidos como fundamentais pela OIT, qual seja, o primeiro objetivo estratégico, esse reconhecimento extravasa os liames formais e se projeta como elemento material da ampliação, por exemplo, do emprego produtivo e de qualidade – segundo objetivo estratégico.

O denodo com a proteção social, por sua vez, passa a ser fortalecida também pela preocupação com a saúde mental no trabalho enquanto dimensão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável e o diálogo social é reiterado pela absorção de uma demanda que perpassa uma comunicação dialógica com os atores privados e sociais. Assim, a promoção do Trabalho Decente, inequivocamente, passa pela incorporação do meio ambiente de trabalho seguro e

⁴⁸ POLITAKIS, George. The recognition of occupational safety and health as a fundamental principle and right at work. **International and Comparative Law Quarterly**, v. 72, n. 1, p. 221, 2022. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-and-comparative-law-quarterly/article/abs/recognition-of-occupational-safety-and-health-as-a-fundamental-principle-and-right-at-work/43C2608292F4AA1D5BA9403E832522CF>. Acesso em: 5 abr 2024.

saudável ao léxico regulatório da cooperação internacional e, com este, de sua expressão relacionada à saúde mental.

Assim, inscrever-se no meio ambiente de trabalho seguro e saudável no contexto da promoção do Trabalho Decente requer o reconhecimento da saúde mental como dimensão integrada e indissociável da saúde, operando numa lógica em que o bem-estar psicológico dos atores sociais, especialmente dos trabalhadores, é crucial para a garantia de um desenvolvimento humano sustentável.

Tal abordagem demanda uma compreensão que ultrapasse os aspectos meramente físicos do ambiente laboral, incorporando uma análise dos impactos que os processos sociais de formação da subjetividade exercem sobre os indivíduos, rompendo com a dicotomia artificial entre indivíduo e coletivo na esfera social, exigindo da OIT um aprofundamento na compreensão dos processos de formação da subjetividade.

Alíás, isso acaba por se traduzir tanto na integração mais explícita da saúde mental em suas políticas quanto na promoção de diálogos mais amplos sobre o tema - diálogos estes que encontram no tripartismo seu fundamento institucional e metodológico.

2.2. Saúde mental relacionada ao trabalho: amplitudes, implicações na saúde do trabalhador e abordagens metodológicas

A Organização Mundial da Saúde (OMS), agência subordinada à ONU, em 1948, definiu a saúde como é “o estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”.⁴⁹ De largada, a instituição, por meio dessa definição, buscou agrupar diferentes dimensões que perpassam a vivência humana, evidenciando uma tentativa de superação de uma visão monolítica e pouca integrativa de saúde, ainda que a conceituação atribuída à saúde pela OMS seja objeto de inúmeras críticas.⁵⁰

Todavia, a definição sobre saúde da OMS tem sua importância reiterada, de pronto, porque já ultrapassa a compreensão insulada de saúde como um conceito negativo – definida tão somente por uma ausência de doenças.⁵¹

Na verdade, a própria tarefa da busca por uma definição de saúde é, em si, um desafio que envolve um olhar que ultrapassa as estruturas de conhecimento fixas, visto que a saúde é um conceito plural e cuja semântica é objeto de interesse de inúmeras áreas do conhecimento, tais como a Filosofia, a Medicina, a Psicologia e o Direito, por exemplo. Por isso, há uma demanda por um olhar multidisciplinar e à altura da dificuldade da apreensão de um conceito tão indissociável quanto intrincado para a existência humana - até porque essa compreensão estabelece uma clivagem que esmaece os já folclóricos limites entre o individual e o coletivo nas relações sociais.

De toda maneira, a saúde ocupa um espaço de protagonismo na definição também do bem-estar individual enquanto experiência subjetiva de estar no mundo, de modo que o conceito de saúde que abarque a saúde mental como um dos seus elementos constitutivos enriquece o entendimento acerca realidade concreta, buscando pensar o binômio saúde-doença não só como

⁴⁹ OMS. **Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO)** – 1946. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos – USP. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organizacao-Mundialda-Saude/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswwho.html>. Acesso em: 04 abr 2024.

⁵⁰ CANGUILHEM, G. **O normal e o patológico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.; DEJOURS, C. **Por um novo conceito de saúde**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, v.14, n. 54, 1986, p. 7-11.

⁵¹ BATISTELLA, Carlos Eduardo Colpo. Abordagens contemporâneas do conceito de saúde. In: FONSECA, Angélica Ferreira; CORBO, Ana Maria D'Andrea (Org.). **O território e o processo saúde-doença**. Coleção Educação Profissional e Docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 1. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007, p. 57. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39204>. Acesso em: 13 abr. 2024.

um processo puramente biopsíquico mas, sobretudo, como um processo social⁵². Isso significa, na verdade, situar o liame biopsíquico da doença como manifestação do corpo numa realidade histórica e social adequadamente contextualizada, rompendo com um paradigma biologicista e ahistórico, bem como oferece uma perspectiva mais crítica e complexa ao tema.⁵³

Nesse sentido, a própria OMS define a saúde mental, numa complementaridade sistemática ao seu conceito de saúde, como “um estado de bem-estar no qual um indivíduo realiza suas próprias habilidades, pode lidar com as tensões normais da vida, pode trabalhar de forma produtiva e é capaz de fazer contribuições à sua comunidade.”⁵⁴ Ou seja, a saúde mental não se afirma apenas no sentido da ausência dos transtornos mentais, mas sim do estado de bem-estar no qual a pessoa humana está apta ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, de forma autônoma, contribuindo com o meio social onde habita e estabelece seu pertencimento.

No entanto, não se pode descurar mesmo da ideia de que a definição da doença e da saúde (mental) pertence também ao campo do Poder, conforme Foucault demonstrou em suas análises. Por isso, quaisquer concepções de saúde mental passam pela influência das estruturas de Poder que fundamentam as relações sociais e seus dispositivos disciplinares que, por sua vez, se expressam nos seus saberes hegemonicamente dominantes de maneira mais pronunciada, na Medicina, no Direito e na Psicologia, por exemplo.⁵⁵

Aliás, tal aspecto não se manifesta apenas como uma ingerência sob a definição e catalogação dos comportamentos sociais reputados como doentes/desviantes. Essa demarcação oriunda das relações de poder opera na definição decisiva do limiar entre o normal e o patológico para determinada sociedade em dada temporalidade. Assim, a compreensão do que significa a saúde mental deve ser permeada sempre por uma visão crítica e cônica das relações

⁵² EVANS, Robert G.; STODDART, Gregory L. **Producing health, consuming health care**. Soc SciMed, v. 31, n. 12, p. 1347-63, 1990. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0277953690900743>. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁵³ PAPARELLI, Renata; SATO, Leny; OLIVEIRA, Fabio de. A saúde mental relacionada ao trabalho e os desafios aos profissionais da saúde. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 36, n. 123, p. 118–127, jan. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/YfMz55kDCyzXjny74jw6DbN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁵⁴ WORLD HEALTH ORGANIZATION EXPERT COMMITTEE ON MENTAL HEALTH. (WHO). Organization of mental health services in developing countries: **Sixteenth report of the WHO Expert Committee on Mental Health**. Geneva: World Health Organization, 1975.

⁵⁵ FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978, p. 265.

de poder que moldam as impressões e definições sociais atuais - demarcadoras de práticas e saberes.⁵⁶

E esse imperativo impõe um raciocínio que sofisticava o entendimento da saúde mental como elemento do conceito de saúde: na égide do sistema capitalista, o trabalho ocupa uma posição central na organização desse modo de produção. Ao contrário do defendido por diversos autores que advogavam a tese do fim do trabalho, na verdade, o que se percebeu foi a intensificação do trabalho sob crescente pressão e medo dos empregados e o aprofundamento dos processos de precarização, permanecendo como protagonista na conformação de subjetividades na sociabilidade capitalista.⁵⁷

[...] Apesar das críticas quanto à perda da centralidade do trabalho apontando para um novo paradigma da sociedade do lazer e do tempo-livre, verificar-se-á que essas transformações não estão levando a uma produção simbólica que referende, no mundo cotidiano, a ideia de que estaríamos num mundo mais leve das amarras do trabalho. Ao contrário, as transformações no mundo do trabalho não se restringem a ele, mas abrangem todas as relações sociais, emitindo um alerta de que o trabalho cada vez mais desvinculado do emprego e da forma direta de assalariamento, desperta na sua falta uma era de incertezas, desesperanças e angústias, para aqueles que sofrem diretamente com o desemprego, bem como para aqueles que os cercam.⁵⁸

O trabalho é um mediador da integração social, seja pelos aspectos culturais, econômicos e/ou políticos que também têm um papel fundamental na constituição da subjetividade das pessoas. Assim, os processos sociais e econômicos têm uma influência direta sobre a saúde mental dos trabalhadores, uma vez que moldam não apenas as condições materiais de existência, mas também os contextos psicossociais em que esses trabalhadores estão imersos e suas implicações na vida cotidiana.⁵⁹

Nenhuma outra técnica para a condução da vida prende a pessoa tão firmemente à realidade como a ênfase no trabalho, que no mínimo a insere de modo seguro numa porção da realidade, na comunidade humana. A possibilidade que oferece de deslocar para o trabalho e os relacionamentos humanos a ele ligados uma forte medida de

⁵⁶ FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013, p. 199.

⁵⁷ Nesse sentido: OFFE, Claus. **Capitalismo desorganizado: transformações contemporâneas do trabalho e da política**. São Paulo: Brasiliense, 1989; GORZ, André. **Metamorfoses do trabalho: crítica da razão econômica**. São Paulo: Annablume, 2007; HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo, 1: racionalidade da ação e racionalização social**. São Paulo: Ed WMF Martins Fontes, 2012.

⁵⁸ ORGANISTA. José Henrique Carvalho. **O debate sobre a centralidade do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 20.

⁵⁹ MINAYO-GOMEZ, Carlos.; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. A construção do campo da saúde do trabalhador: percurso e dilemas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 13, suplemento 2, p. 21–32, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/dgXxhy9PBddNZGhTy3MK8bs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

componentes libidinais – narcísicos, agressivos e mesmo eróticos – empresta-lhe um valor que não fica atrás de seu caráter imprescindível para a afirmação e a justificação da existência na sociedade.⁶⁰

Edith Seligmann-Silva, em sua obra seminal “Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo”, chama a atenção para o fato de que o conceito do processo saúde-doença permite compreender, de maneira geral, os fatores que influenciam e moldam tanto as doenças quanto as mortes em níveis individuais e coletivos, de modo que haveria um demarcado processo social que envolve os indivíduos em si e faz emergir uma complexa teia psicossomática.⁶¹

Nesse sentido, os contextos do trabalho poderiam servir como uma fonte tanto de saúde quanto de adoecimento, tanto em relação à saúde física quanto à saúde mental. O próprio ambiente laboral pode influenciar na formação de condições que levam ao desgaste mental e ao mal-estar. A depender das circunstâncias, o trabalho pode contribuir para fortalecer a saúde mental ou torná-la vulnerável, podendo até mesmo gerar distúrbios que se manifestam tanto de forma coletiva quanto individual.⁶²

De toda maneira, o descortinamento desse processo saúde-doença como social e temporalmente demarcado é ampliado também para os limites da relação saúde e trabalho, abrindo espaço para a superação de uma ideia artificial e fantasiosa de culpabilização individual do trabalhador e naturalização do sofrimento nos ambientes de trabalho.

O imbricamento entre saúde mental e trabalho demonstra que as próprias dinâmicas individuais de sofrimento são plasmadas enquanto experiência intersubjetividade no coletivo. Assim, os indivíduos, através de sua teia de relações sociais, reverberam em sociedade os sofrimentos advindos, seja como causa ou consequência, das relações de trabalho, estabelecendo uma dinâmica que se infiltra em diferentes espaços sociais e complexifica a questão.⁶³

⁶⁰ FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 36.

⁶¹ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 44-45.

⁶² SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 285-286.

⁶³ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 181-183.

Desse modo, as intrincadas interações que se estabelecem entre o sujeito e o trabalho constituem um elemento crucial na dinâmica das sociedades capitalistas, uma categoria central para a definição do ser humano enquanto indivíduo, ocupando um elevado espaço de protagonismo na ontologia das próprias sociedades, dando os contornos da interação entre o sujeito e o mundo.⁶⁴

Nesse sentido, Cristophe Dejours, dentre os contemporâneos, um dos mais eminentes estudiosos sobre a saúde mental e trabalho, elabora seu edifício teórico a partir de uma abordagem multidisciplinar que, ao seu turno, intenta abranger os impactos psicossociais⁶⁵ das condições laborais sobre a saúde mental dos trabalhadores.⁶⁶

⁶⁴ Para mais sobre o tema: FONSECA, Taniat M. G. **Modos de trabalhar, modos de subjetivar em tempos de reestruturação produtiva**. In: Modos de trabalhar, modos de subjetivar. Porto Alegre: Ed. UFRGS, p. 13-27, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/pyDYNCWKtwmBLVq9QsJVV5b/>. Acesso em: 12 abr. 2024.

⁶⁵ Embora a definição e o alcance do termo psicossocial não seja taxativamente definida pela literatura, em 1984, a OIT lançou o seu primeiro documento que tratando especificamente dos riscos psicossociais no trabalho. Na ocasião, a instituição define os riscos psicossociais como consequentes dos fatores de risco, ou seja, os danos reais à saúde dos trabalhadores que resultam da exposição a esses fatores de risco. (OIT. **Factores psicossociales en el trabajo: Naturaleza, incidencia y prevención**. OIT: Genebra, 1984. Disponível em: <https://www.factorpsicosociales.com/wp-content/uploads/2019/02/FPS-OIT-OMS.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2024). Os fatores de risco, por sua vez, seriam as condições no ambiente de trabalho que aumentam a probabilidade de ocorrência de danos à saúde mental ou física dos trabalhadores, como exigências do trabalho, controle e autonomia nas tarefas, formas de organização e gestão, jornadas de trabalho, entre outros elementos que interagem dinamicamente com os indivíduos. (RODRIGUES, Carlos Manoel Lopes; FAIAD, Cristiane; FACAS, Emílio Peres. Fatores de Risco e Riscos Psicossociais no Trabalho: Definição e Implicações. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 36, 2 dez. 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/ptp/a/JXLWrsLFmp8hFpb8GQ3yTxG/?lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2023.)

Para maior aprofundamento sobre o tema: PEREIRA, A. C. L.; SOUZA, H. A.; LUCCA, S. R. de; IGUTI, A. M. Fatores de riscos psicossociais no trabalho: limitações para uma abordagem integral da saúde mental relacionada ao trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 45, n. 18, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Yj4VrBQcQ3tgQgHcnnGkC6F/>. Acesso em: 14 abr. 2024; BARREIRA, T. H. de C. Aspectos psicossociais do trabalho para a saúde do trabalhador em empresas-plataforma. **Revista Ciências do Trabalho**, v. 20, p. 1-11, 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/282/pdf>. Acesso em: 14 abr. 2023.

⁶⁶ Aliás, nesse ponto, é importante delimitar que muito embora a teoria dejouriana e a teoria do desgaste mental de Seligmann-Silva tenham bastante pontos de contato e converjam em diversos aspectos, os autores trabalham seus conceitos a partir de paradigmas distintos. Assim, Dejours centraliza o sofrimento psíquico na relação entre o indivíduo e o trabalho, realçando a organização do trabalho como uma categoria importante para a determinação do sofrimento psíquico. Além disso, o psicanalista francês também maneja o léxico da Psicanálise, ainda que o faça de maneira crítica e reformulada para se adequar à sua abordagem. Por fim, o autor francês não admite a existência de uma doença mental oriunda do trabalho, mas sim entende o trabalho como favorecedor do desencadeamento de um transtorno mental. Por outro lado, Seligmann-Silva aborda o sofrimento psíquico no contexto mais amplo das condições sociais e históricas, ressaltando a influência de fatores externos, como o contexto político-econômico e as relações de poder, na gênese do sofrimento mental. Ou seja: enquanto Dejours se concentra na dimensão individual e na organização do trabalho, Seligmann-Silva amplia o olhar para uma perspectiva mais sociocultural, destacando a inter-relação entre o sofrimento psíquico e as estruturas sociais. Sobre essa distinção, de maneira mais aprofundada: SELIGMANN-SILVA, Edith. Da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho: marcos de um percurso. In: DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elizabeth; JAYET, Christian (Orgs.). **Psicodinâmica do trabalho: análise da relação prazer, sofrimento e trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho**, São Paulo: Atlas, p. 13-19, 1994.

Dejours é claro ao demarcar que o trabalho não é apenas uma atividade que se exaure em si mesma – apenas técnica, mas sim um *ethos* permeado de significado e identidade para o indivíduo. Assim, para o autor, a organização do trabalho, as relações interpessoais e o contexto socioeconômico podem gerar estresse, ansiedade e outros problemas psicológicos, influenciando diretamente o bem-estar mental dos trabalhadores.⁶⁷

Pedra angular da teoria dejouriana, a noção de sofrimento psíquico no trabalho é uma categoria própria, distinta do sofrimento comum, que é inerente à condição humana, e o sofrimento patológico, que é causado por condições de trabalho. Esse sofrimento patológico é comumente disfarçado por comportamentos de adaptação e defesa, mas pode levar a consequências graves do ponto de vista psíquico, como depressão, *burnout* e até suicídio.⁶⁸

Ao identificar e analisar essas formas de sofrimento, Dejours recomenda intervenções que melhorem as condições de trabalho e protejam a saúde mental dos trabalhadores. Além disso, Dejours percebeu que os indivíduos acabam por desenvolver mecanismos de defesa individuais e coletivos para lidar com o sofrimento psíquico no trabalho, evidenciando um aspecto patologizante do labor.⁶⁹

O médico psiquiatra e psicanalista francês levanta atenção acerca da importância do sofrimento psíquico no trabalho, propondo uma abordagem que oferece uma visão abrangente e humanizada da saúde mental no trabalho, destacando a importância de abordar não apenas os aspectos técnicos, mas também os aspectos psicossociais e organizacionais para a promoção do bem-estar dos trabalhadores.⁷⁰

Essas considerações do autor, no entanto, não obliteram o fato de que para ele, também, o trabalhador não é um sujeito passivo frente os descabros e coerções ocorridas no âmbito das relações de trabalho, não sendo uma tábula rasa ante os processos sociais atinentes à saúde mental. Assim, os processos sociais de formação da subjetividade estão vinculados ao trabalho,

⁶⁷ DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Editora Cortez, 2017, p. 69.

⁶⁸ DEJOURS, C.; ABDOUCHELI, E. Itinerário teórico em psicopatologia do trabalho. In: DEJOURS, C.; ABDOUCHELI, E.; JAYET C.; BETIOL, M.I.S. (Orgs.). **Psicodinâmica do trabalho**: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. São Paulo: Atlas, p. 119-145, 1994.

⁶⁹ LANCMAN, Selma; UCHIDA, Seiji. Trabalho e subjetividade: o olhar da psicodinâmica do trabalho. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 6, p. 79–90, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25852>.. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁷⁰ MACÊDO, Katia Barbosa; HELOANI, Roberto. A arqueologia da psicodinâmica do trabalho no Brasil. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**. São Paulo, v. 21, n. 1, p. 45-59, 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172018000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 abr. 2024.

de modo que sua centralidade se afirma no próprio funcionamento psíquico e formas de sofrimento.⁷¹

Inclusive em “Subjetividade, trabalho e ação”, texto em que Dejours debate, de maneira mais específica, as relações entre trabalho e subjetividade⁷², o autor reitera sua posição de que o trabalhador não é um mero cumprir/reproduzir de tarefas e que o trabalho é uma expressão humana que envolve comprometimento emocional, permeada, indubitavelmente, pelo sofrimento e pela permanente pulsão, seja ela construtora ou destruidora, entre a expectativa do sujeito e a realidade do mundo que se manifesta no trabalho, na fronteira entre o prescrito e o real.⁷³

O trabalho é aquilo que implica, do ponto de vista humano, o fato de trabalhar: gestos, saber fazer, um engajamento do corpo, a mobilização da inteligência, a capacidade de refletir, de interpretar e de reagir às situações; é o poder de sentir, de pensar e de inventar, etc. Em outros termos, para o clínico, o trabalho não é em primeira instância a relação salarial ou o emprego; é o «trabalhar», isto é, um certo modo de engajamento da personalidade para responder a uma tarefa delimitada por pressões (materiais e sociais).⁷⁴

Há aqui uma importante consideração que, perfunctoriamente, parece paradoxal, mas opera na complementaridade das suas próprias premissas: a existência humana tem um aspecto inerente de sofrimento, que se expressa como um estar no mundo dos indivíduos que decorre do castração do desejo, dos fluxos e refluxos das pulsões que, ao fim, também gera uma noção individual e intersubjetiva de reconhecimento e pertencimento dos indivíduos enquanto seres que sofrem.⁷⁵

⁷¹ DEJOURS, Cristophe. Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações. In: Chanlat, **O indivíduo na organização**, São Paulo, SP: Atlas, 1996, p. 149-173.

⁷² Para além dessa abordagem, sobre a relação entre trabalho e reconhecimento que buscou reoxigenar o debate público discutindo, sobretudo, os pressupostos da concepção hambermasiana sobre a perda de relevância do trabalho nas sociedades capitalistas: HONNETH, Axel. Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 46–67, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4321>. Acesso em: 14 maio. 2024; RENAULT, Emmanuel. RECONHECIMENTO E TRABALHO. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 28, n. 2, p. 51–62, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/14730>. Acesso em: 14 maio. 2024.

⁷³ DEJOURS, Christophe. **Subjetividade, trabalho e ação**. Revista Produção, v. 14, n. 3, p. 27- 30, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/V76xtc8NmkqdWHd6sh7Jsmq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr. 2024.

⁷⁴ DEJOURS, Christophe. **Subjetividade, trabalho e ação**. Revista Produção, v. 14, n. 3, p. 27- 34, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/V76xtc8NmkqdWHd6sh7Jsmq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr. 2024.

⁷⁵ DUNKER, Christian. **Reinvenção da Intimidade – políticas de sofrimento cotidiano**. São Paulo: Ubu Editora, 2017, p. 13-14.

Assim, o sofrimento é uma espécie de sentinela de se estar vivo. Contudo, isso não significa que os sofrimentos se manifestam de maneira idêntica nos sujeitos. As particularidades e contextos dos indivíduos, sejam elas econômicas, políticas e culturais, dão o contorno, a intensidade e a profundidade que esse sofrimento se materializa na vida de cada um – o que demonstra a relação já tratada nesta dissertação entre a plasticidade da interação entre privado e coletivo; social e individual.

Nesse contexto, o sofrimento psíquico é uma categoria que também interessa à presente dissertação, uma vez que se trata de uma importante ferramenta de compreensão das relações entre saúde mental no trabalho e os processos sociais de formação da subjetividade, ainda mais se pensada na perspectiva da racionalidade neoliberal, explorando de maneira mais profunda os impactos das dinâmicas do ambiente de trabalho na saúde mental dos indivíduos e, com isso, permitindo a investigação não apenas os sintomas desse sofrimento psíquico no trabalho, mas das fundações e conexões mais amplas dos processos sociais na formação da subjetividade dos trabalhadores.

Vladimir Safatle, no artigo “A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e o neoliberalismo como economia moral”, apresenta uma interessante interpretação da nova gramática social do sofrimento, pensando essa categoria a partir dos processos de ingerência do neoliberalismo sobre a produção de sofrimento:

A noção psicanalítica do sofrimento psíquico como expressão de sistemas de conflitos e de contradições nos processos de socialização e de individuação, conflitos esses que mostravam muitas vezes a natureza contraditória, problemática e traumática de nossas próprias instituições e estruturas (como a família, o casamento, o mundo do trabalho, a escola, a igreja, a sexualidade), foi um elemento decisivo não apenas para compreender o que era o sofrimento psíquico, mas também para mobilizar certo horizonte crítico a respeito dos custos de nosso processo civilizacional, dos problemas imanentes a nossas formas de vida na sociedade capitalista.⁷⁶

O sofrimento psíquico expande suas cercanias quando se insere como uma variável relevante na equação da contemporaneidade a partir dos impactos das reestruturações produtivas ocorridas no desenvolvimento do capitalismo, revelando não apenas a complexidade das interações históricas entre o sofrimento psíquico e o ambiente de trabalho, mas repisando a necessidade de consideração dos aspectos psíquicos nas transformações sociais e econômicas.

⁷⁶ SAFATLE, V. **A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e neoliberalismo como economia moral**. In: SAFATLE, V.; JUNIOR, N. S.; DUNKER, C. (Org.). *Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 17-45, 2021.

E foi com a exaurabilidade do modelo político e econômico de bem-estar social, principalmente nos países europeus do pós Segunda Guerra, emergiu um novo regime de acumulação no capitalismo – o regime de acumulação flexível.

Com este, instaurou-se um novo modelo, agora centrado, fundamentalmente, no empoderamento dos capitais financeiros, com a manutenção da produção de riqueza na produção, mas cuja gerência e controle estavam a cargo do capital financeiro.

Houve também o aprofundamento da desregulamentação econômica, com o estímulo a formas de trabalho cada vez mais flexíveis e, *pari passu*, a intensificação dos processos de aumento da produtividade por meio da inserção de novas técnicas empresariais de organização do espaço produtivo.⁷⁷

Assim, se antes vigia o fordismo como forma de organização – com os limites de atuação bastantes definidos com a produção em massa, a padronização, o trabalho especializado e a alta escala produtiva – com a acumulação flexível operou-se uma substituição desse paradigma pela inserção de novos modelos de organização do trabalho que, por sua vez, buscaram interiorizar, no ambiente laboral, a maximização do lucro pelo aumento da produtividade e redução de custos para a internacionalização dos mercados.⁷⁸

Passou-se, portanto, à exigência de novos imperativos subjetivos aos trabalhadores, cuja polivalência era agora fundamental, bem como houve o aprofundamento e sofisticação de formas de controle interno dos empregados contra si próprios e apologia à competição – ainda somado à tendência geral à desagregação dos trabalhadores e de suas formas de reconhecimento intersubjetivo.

Nesse momento, opera-se também uma transformação nos processos sociais de formação da subjetividade dos trabalhadores, visto que se incorporam ainda mais os valores empresariais aos trabalhadores, demarcando um espaço social com a deposição contínua e sistematizada de camadas simbólicas rumo à colonização desses afetos fundantes da individualidade do sujeito-trabalhador.⁷⁹

⁷⁷ HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 19. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010, p. 140.

⁷⁸ ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; CABRAL, Maria do Socorro Reis. Regime de acumulação flexível e saúde do trabalhador. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 1, p. 3–10, jan. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/P87NC7ZMqpymgR9t3gBG8yh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁷⁹ TITTONI, Jaqueline; ANDREAZZA, Jaqueline Perozzo; SPOHR, Fúlvia da Silva. O trabalho no contexto da acumulação flexível e a produção de subjetividade. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, p. 166-

No entanto, não se pode negar que os trabalhadores já sob o fordismo não se insurgiam e demonstravam sofrimento psíquico, como muito bem aponta Dejours. Na verdade, o enfrentamento deste sofrimento se expressava por meio do tédio, da solidão e inutilidade, com efeitos já sentidos na época:

Vergonha de ser robotizado, de não ser mais que um apêndice da máquina, as vezes de ser sujo, de não ter mais imaginação ou inteligência, de estar despersonalizado, etc... É do contato forçado com uma tarefa desinteressante que nasce uma imagem de indignidade. A falta de significação, a frustração narcísica, a inutilidade dos gestos, forma, ciclo por ciclo, uma imagem narcísica pálida, feia, miserável. Outra vivencia, não menos presente do que a da indignidade, o sentimento de inutilidade, remete, primeiramente, à falta de qualificação e finalidade do trabalho (...). Correlativamente, elevam-se queixas sobre a desqualificação. Desqualificação cujo sentido não se esgota nos índices e nos salários. Trata-se mais da imagem de si que repercute no trabalho, tanto mais honroso se a tarefa é complexa, tanto mais admirada pelos outros se a tarefa exige know-how, responsabilidade, riscos.⁸⁰

Por fim, Dunker avança nessa compreensão porque pensa o sofrimento psíquico como um fator de produtividade para o neoliberalismo. Assim, os próprios instrumentos de gestão buscam sequestrar essa subjetividade pela intensificação dos processos de esgarçamento do tecido que amalgama o coletivo, na medida em que as metas são entendidas como parte constitutiva de como naturalizado, passando gravar modelos de gestão social e produção de subjetividades a partir do sofrimento psíquico.⁸¹

E pensando nessas relações entre saúde mental no trabalho e sofrimento psíquico, na profundidade do tema com a sua imanente complexidade, bem como o impacto dos processos sociais na formação da subjetividade dos indivíduos, surgem abordagens teórico-metodológicas⁸² sobre saúde mental e trabalho que exploram as interseções entre ambiente

183, 2009. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682009000200011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁸⁰ DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: Estudos de psicopatologia do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2015, p. 62.

⁸¹ “O sofrimento se transforma na função direta da gramática que o reconhece. Nesse sentido, todo sofrimento contém uma demanda de reconhecimento e responde a uma política de identificação. Cada época define politicamente quanto qual sofrimento pode ser suportado e qual deve ser incluído na esfera do patológico.” (DUNKER, Christian Ingo Lenz. **Mal-estar, sofrimento e sintoma: releitura da diagnóstica lacaniana a partir do perspectivismo animista**. Tempo Social, São Paulo, v. 23, n. 1, jun. 2011, p. 231.)

⁸² JACQUES, M. G. **O nexa causal em saúde/doença mental no trabalho: uma demanda para a psicologia**. Psicologia & Sociedade, 19: 112-119, 2007; BORSOI, I. C. F. **Da relação entre trabalho e saúde à relação entre trabalho e saúde mental**. Psicologia e Sociedade, 19: 103-111, 2007; SELIGMANN-SILVA, E. **Saúde mental e automação: a propósito de um estudo de caso no setor ferroviário**. Cadernos de Saúde Pública, n. 13, v. 2, p. 95-109, 1997.

laboral, questões subjetivas ou mesmo organizacionais, buscando compreender os mecanismos que influenciam o desenvolvimento e a manutenção da saúde mental dos trabalhadores.

Tânia Maria de Araújo, no artigo “Revisão de Abordagens Teórico-Methodológicas sobre Saúde Mental e Trabalho”, tece uma importante consideração acerca da organização e engendramento do campo da saúde mental no trabalho, observando os movimentos de rompimento das estruturas de apreensão tradicionais, exaltando um cariz multidimensional e dinâmico da temática. Para a autora, a constituição do campo da saúde mental e trabalho demandou, precipuamente, o rompimento com os modelos clássicos de compreensão da construção de identidade, seja ela individual ou coletiva, ou mesmo a ordenação dos processos de determinação de saúde/saúde mental e doença.⁸³

Por isso, a presente dissertação tomará como base de operacionalização dessas categorias a obra da Profa. Edith Seligmann-Silva, autora já amplamente mencionada no atual trabalho, uma vez que a estudiosa é uma das principais referências sobre o tema no Brasil e sua teoria fornece as ferramentas necessárias para a melhor compreensão desse campo do conhecimento.

Segundo a conceituação clássica da professora, as principais correntes teóricas acerca das repercussões do trabalho sobre a saúde mental são distinguíveis em três grupos majoritários, vinculados à diferentes correntes do pensamento científico que se manifestam nas abordagens teórico-metodológicas exploradas daqui em diante: i) a corrente fundada na teoria do estresse, que tem como escopo a reunião das investigações sobre estresse e trabalho (*workstress*); ii) a corrente da psicopatologia do trabalho, que tem como referencial a psicanálise e busca uma análise fundada nas vivências humanas relacionadas ao labor; iii) e a corrente do desgaste mental - uma proposta conceitual que integra diversas contribuições da Psicologia Social, das Ciências Sociais e da Psicanálise – que pensa a relação da saúde mental e trabalho a partir de análises sobre as relações de dominação e o agravamento da saúde mental a partir do desgaste.⁸⁴

Primeiramente, a corrente do estresse foi inicialmente formulada em 1930 pelo endocrinologista Hans Selye e tem como principal substrato teórico a Fisiologia, de modo que as elaborações do estresse têm um cariz mais positivista e permeado por uma visão

⁸³ ARAÚJO, Tania Maria de. **Revisão de Abordagens Teórico-Methodológicas sobre Saúde Mental e Trabalho**. In: GOMEZ, C.M., MACHADO, J.M.H., and PENA, P.G.L., comps. *Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 325, 2011. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/qq8zp/pdf/minayo-9788575413654-17.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2024.

⁸⁴ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 142-143.

behaviorista. É o modelo que mais se presta à construção de bases de pesquisa por meio de estudos quantitativos e que também busca enfrentar a questão da identificação dos fatores de riscos (estressores) em diferentes manifestações da vida no trabalho. Posteriormente, houve o alargamento do conceito de estresse, antes meramente biológico, para um novo que abarcou o estresse psicológico, atinente mesmo ao esforço do organismo e seus mecanismos psíquicos em adaptar-se às situações tidas como estressantes.⁸⁵

Bastante vinculado à uma noção geral de prevenção, essa teoria intenta, pela identificação dos fatores de riscos prevenir ou mesmo, em última instância, elidir os processos de agravamento do sofrimento psíquico no trabalho. Assim, os autores vinculados à essa corrente teórica têm como ponto de partida a busca pelo isolamento de diversos aspectos reputados como estressores – fontes de tensão para o indivíduo – até redundar nos ambientes de trabalho, o ponto focal que interessa a esse conjunto teórico.⁸⁶

Nesse sentido, conforme deixa bem demonstrado por Edith Seligmann-Silva, diversos conceitos envolvidos por essa corrente teórica têm auxiliado em práticas de prevenção e tratamento relacionados à saúde mental no trabalho, de modo que são oferecidos vários parâmetros, terapias e técnicas para a transformação dos próprios mecanismos de solução do estresse em âmbito do trabalho.⁸⁷

Ainda, de maneira geral, muito se questiona sobre a robustez teórica e sistemática das teorias vinculadas ao estresse, porque há um complexo emaranhado de processos de adoecimento no trabalho. Em síntese, a principal preocupação nos processos de identificação da saúde mental no trabalho tem como objeto a organização do trabalho. Tal conceito, no entanto, tem uma amplitude limitada em detrimento à uma visão mais estrutural da questão que, conforme será demonstrado mais à frente, a teoria do desgaste parece oferecer.

Assim, há uma certa lógica reducionista na teoria estresse⁸⁸. Por isso, de maneira geral, são críticas comuns à essa corrente: a falta de integração do trabalhador nas próprias pesquisas,

⁸⁵ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 144-145.

⁸⁶ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 145-146.

⁸⁷ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 148.

⁸⁸ “A perspectiva adaptacionista e a inspiração biológica características da psicologia social científica estão presentes nos pressupostos que fundamentam as teorias sobre estresse, bem como seus modelos de ciência e de pesquisa inspirados nos modelos das ciências físicas e naturais. A ênfase recai em métodos e técnicas quantitativas de avaliação dos fatores estressores, coping ou estresse propriamente dito. As ações de prevenção e intervenção são voltadas, preferencialmente, para o gerenciamento individual do estresse através de mudanças cognitivas e

desconsiderando-o em suas condições específicas de trabalho, por exemplo, com a equiparação de atividades profundamente distintas serem que se considere os ambientes de trabalho experienciados – ou mesmo quando tratados, lhes é atribuída importância marginal.

Além disso, fala-se de uma certa ideia de culpabilização do trabalhador pelo seu sofrimento psíquico que parece permear alguns flancos dessa corrente que consideram os agentes estressores como dados da realidade do trabalho e, por fim, uma espécie de noção conformativa e adaptacionista, aduzindo uma necessidade mesma de formatação dos recursos psíquicos para a gestão do estresse.⁸⁹

A Psicopatologia do Trabalho, por sua vez, foi encetada por Louis de Guillant – um dos iniciadores do movimento da Psicologia Social - na França dos anos 1950, como forma de questionamento da psiquiatria então praticada, com uma abordagem pluridimensional que tentava escapar das simplificações das posturas que desconsideravam as relações sociais concretas na produção de agravos à saúde e mesmo a própria definição da subjetividade.

Para Le Guillant, a clínica psiquiátrica deveria ser articulada a partir da compreensão das condições de vida em um contexto em que estariam integradas ao trabalho por um contexto psicológico.⁹⁰ E mais: Le Guillant identificava o trabalho como elemento constitutivo da psicopatologia em concreto, não só como um fator de desencadeamento.⁹¹

Nesse mesmo campo de abordagem, Christophe Dejours – autor cujos elementos de sua teoria já foram tratados pela presente dissertação – agora partindo da psicanálise, principalmente a partir da sua obra clássica “A loucura no trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho”, publicada nos anos 80, estabelece uma espécie de distanciamento com a abordagem utilizada por Le Guillant na definição de seu objeto de estudo.

comportamentais e práticas de exercícios físicos e relaxamento. Tais ações, em geral, apresentam-se em programas de qualidade de vida no trabalho (QVT), focalizadas no gerenciamento dos trabalhadores e com menor ênfase nas condições de trabalho e, principalmente, na organização do trabalho.” (JACQUES, M. D. G. C. **Abordagens teórico-metodológicas em saúde/doença mental & trabalho**. Psicologia & Sociedade, 15, 1, p. 102, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Yg8cBCNzr84C4hVLQrNTzHp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr 2024.)

⁸⁹ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 149-151.

⁹⁰ LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Esboço de uma crítica à especulação no campo da saúde mental e trabalho. In M. G. Jacques & W. Codo (Orgs.), **Saúde mental & trabalho: Leituras**, p. 62, 2002. Petrópolis, RJ: Vozes.

⁹¹ JACQUES, M. D. G. C. **Abordagens teórico-metodológicas em saúde/doença mental & trabalho**. Psicologia & Sociedade, 15, 1, p. 102, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Yg8cBCNzr84C4hVLQrNTzHp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr 2024.

Para Dejours, a categoria de análise que vai operacionalizar sua teoria e delimitar seu campo de investigação é o sofrimento psíquico - em detrimento às teorias que olhavam para a doença mental. Esse sofrimento psíquico, na verdade, é um lugar subjetivo intermediário e fronteiro entre a doença mental e o bem-estar psíquico, sentido pelo trabalhador por meio de insatisfação e ansiedade.⁹²

O sofrimento psíquico, ao seu turno, para a análise dejouriana, mobiliza a utilização de estratégias defensivas inconscientes que são forjadas, organizadas e geridas em nível coletivo e talhadas para suportar e evitar o definhamento e desintegração social devido aos descabros/opressões vividos no trabalho, intimamente relacionados com os constrangimentos impostos pela organização do trabalho e a sua interação com o individual – no tocante ao desenvolvimento das tarefas pelo trabalhador e o controle.

Além disso, o binômio trabalho real e o prescrito, conceitos esses oriundos de uma guinada teórica de Dejours que materializam seus intentos com a Psicodinâmica do Trabalho, representa o questionamento quanto inflexibilidade atribuída à organização do trabalho e aponta para uma inflexão no sentido de maior atenção aos aspectos dinâmicos da relação entre os indivíduos e o trabalho.

Assim, sob essa atualização no vocabulário conceitual, o trabalho passa a ser produtor de sofrimento, sob duas camadas: uma paralisante e castradora, carreadora de sofrimento patogênico e outra mais produtiva, vinculada à pulsão de criação do ser humano. Sob essa perspectiva, o trabalho não é agente criador de neurose, é muito mais um desencadeador do seu processo de sofrimento, não seu principal artífice.⁹³

Por último, as principais críticas à essa corrente teórica podem ser sintetizadas no fato de que o trabalho não é considerado como um fator causal direto de problemas de saúde mental, mas sim como um possível gatilho para expressar sofrimento existente, cujas raízes residiriam nas estruturas de personalidade prévias aquelas existentes no ambiente de trabalho.

⁹² ARAÚJO, Tania Maria de. **Revisão de Abordagens Teórico- Metodológicas sobre Saúde Mental e Trabalho**. In: GOMEZ, C.M., MACHADO, J.M.H., and PENA, P.G.L., comps. Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 327, 2011. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/qg8zp/pdf/minayo-9788575413654-17.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2024.

⁹³ PAPARELLI, Renata. **Desgaste mental do professor da rede pública de ensino: trabalho sem sentido sob a política de regularização do fluxo escolar**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da USP. Universidade de São Paulo, p. 42, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-07122009-145916/pt-br.php>. Acesso em: 14 abr. 2024.

Portanto, o trabalho poderia desencadear o adoecimento, mas não determinar sua forma, sendo esta influenciada pela estrutura psíquica individual, bem como pela ênfase exclusiva no discurso dos trabalhadores, ignorando as condições objetivas do ambiente de trabalho, levando a uma possível compreensão incompleta do fenômeno.⁹⁴

A teoria do desgaste mental, última a ser apresentada por esse estudo, é a abordagem adotada pela Prof. Edith Seligmann-Silva em suas próprias teorias, que tem sua inspiração nas elaborações de Asa Cristina Laurell, pesquisadora mexicana vinculada à medicina social latino-americana, que, nos anos 80, objetivou compreender que o processo saúde-doença é um processo social⁹⁵, bem como trouxe o conceito de perda no trabalho.

A Medicina Social Latino-Americana apreende-o [o trabalho] através do processo de trabalho, categoria explicativa que se inscreve nas relações sociais de produção estabelecidas entre capital e trabalho. E, conforme a acepção marxista, aqui o trabalho é, ontologicamente, a ação do homem sobre a natureza para modificá-la e transformá-la e a si mesmo, não sendo, portanto, externa ao homem. Tal ação vai ocorrer sobre o objeto de trabalho, mediante os instrumentos de trabalho, configurando o próprio trabalho e suas diferentes formas de organização, divisão, valorização, características de cada formação social e modo de produção, o que imprime um caráter histórico ao estudo das relações trabalho-saúde e, conseqüentemente, do adoecimento pelo trabalho. Importa, então, desvendar a nocividade do processo de trabalho sob o capitalismo e suas implicações: alienação; sobrecarga e/ou subcarga; pela interação dinâmica de “cargas” sobre os corpos que trabalham, conformando um nexu biopsíquico que expressa o desgaste impeditivo da fluidez das potencialidades e da criatividade.⁹⁶

Ao seu turno, o conceito de perda utilizado por Laurell desenvolve a ideia de que o trabalhador enfrenta uma série de perdas devido à uma correlação desigual de poderes e forças no ambiente de trabalho, em que os trabalhadores são colocados em sinal de desvantagem, sendo submetidos a trabalhos desgastantes pelos empregadores. Nesse circuito, ainda a extração

⁹⁴ ARAÚJO, Tania Maria de. **Revisão de Abordagens Teórico- Metodológicas sobre Saúde Mental e Trabalho**. In: GOMEZ, C.M., MACHADO, J.M.H., and PENA, P.G.L., comps. Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 328, 2011. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/qq8zp/pdf/minayo-9788575413654-17.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2024.

⁹⁵ LAURELL, Asa Cristina. A saúde-doença como processo social. **Revista Latinoamericana de Salud**, v. 2, p. 7-25, 1982. Trad. E. D. Nunes. Disponível em: https://uniasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/6126/mod_resource/content/1/Conteudo_online_2403/un01/pdf/Artigo_A_SAUDE-DOENCA.pdf. Acesso em: 13 abr. 2024.

⁹⁶ LACAZ, F. A. DE C.. O campo Saúde do Trabalhador: resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho-saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, n. 4, p. 759-760, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/Dbjb9TcStGxFcbdz3Fh3Mbg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

de lucro do trabalho por meio de formas de exploração que consomem as capacidades físicas, cognitivas, afetivas e relacionais dos trabalhadores.⁹⁷

Essa teoria tem como base o materialismo histórico, de modo que Laurell pensa o tema a partir das imbricações entre o processo de trabalho e o processo de saúde-doença, em que as temporalidades causais dos contextos sociopolíticos e econômico começam a atuar de maneira pronunciada.⁹⁸

Desse modo, Edith Seligmann-Silva se vale dos pressupostos da teoria do desgaste para conformar a sua teoria do desgaste mental, alargando seus limites epistemológicos, de modo que esse desgaste afetaria tanto a dimensão física quanto psíquica dos indivíduos, resultado de uma dinâmica de poder entre trabalho e trabalhador, que se manifesta através do processo saúde-doença.⁹⁹

Por isso, a teoria do desgaste mental é uma categoria integradora, na medida em que propõe o ajuntamento do conceito de desgaste às diversas contribuições de outras áreas do conhecimento, bem como de diversos aspectos da teoria do estresse e da psicodinâmica do trabalho. Além disso, o desgaste mental no trabalho esforça-se para compreender de que maneira as interações entre os fatores ambientais, psicossociais, da subjetividade e mesmo questões macroestruturais, de maneira curiosa e complexa, impactam e são impactadas pelo trabalho.¹⁰⁰

Nesse sentido, a teoria do desgaste mental, nos termos da compreensão de Edith Seligmann-Silva, inscreve o trabalho na lógica de produção de transtornos mentais, considerando tanto provocador quanto de produtor de agravamentos na saúde mental do trabalhador, de modo a reiterar o mencionado ânimo integrador de seus escritos: o desgaste mental e o sofrimento psíquico estão jungidos como ferramentas de compreensão da realidade da saúde mental no trabalho.

⁹⁷ LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde: trabalho e desgaste operário**. São Paulo: Hucitec, 1989, p. 63-69; 78-82.

⁹⁸ SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 169-170.

⁹⁹ ALMEIDA, Tássia Bertoncini de. **O desgaste mental de motoristas de ônibus: um recorte de gênero**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia da USP. Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 13-14, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-18122018-182042/pt-br.php>. Acesso em: 14 abr. 2023.

¹⁰⁰ “A ideia de desgaste, tal como tentamos examiná-la, coloca-se numa posição central nesse quadro, pois permite entender que os processos coletivos e os processos psicossomáticos (individuais) interagem e se integram em um único processo de alta complexidade, porém, realmente uno.” (SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011, p. 170-171.)

Após a apresentação panorâmica dos principais aspectos das teorias sobre saúde mental no trabalho e seus aportes metodológicos, é fundamental explicitar a abordagem teórica que norteará esta dissertação. Para as análises do presente trabalho, adotaremos a teoria do desgaste mental, conforme a compreensão desenvolvida pela pesquisadora brasileira Edith Seligmann-Silva, reconhecida por suas contribuições significativas no campo da SMRT.

Esta escolha teórica se justifica por diversas razões complementares. Primeiramente, destaca-se a natureza integradora da teoria do desgaste mental, que oferece uma perspectiva holística, unificando diversos aspectos do tema e potencializando as ferramentas de compreensão e análise - característica particularmente valiosa dado o escopo multifacetado da investigação aqui empreendida.

Além disso, embora este trabalho esteja formalmente vinculado a um Programa de Pós-Graduação em Direito, seu objeto de estudo transcende as fronteiras tradicionais desta disciplina, adentrando o complexo terreno dos processos sociais de formação da subjetividade neoliberal. Neste contexto, a teoria do desgaste mental se mostra excepcionalmente adequada, pois fornece instrumentos metodológicos capazes não apenas de concatenar, mas também de superar os limites frequentemente impostos pela natureza multidisciplinar do tema em questão.

É importante ressaltar que o tema central desta dissertação estabelece um diálogo fecundo e necessário entre diferentes áreas do conhecimento, incluindo, mas não se limitando à Filosofia, Sociologia, Medicina, Psicologia e Clínica do Trabalho, por exemplo. No que lhe toca, a teoria do desgaste mental, nas suas divisas conceituais, permite uma integração eficaz e coerente desses diversos campos de estudo, oferecendo um quadro teórico que encerra e exalta as múltiplas contribuições específicas de cada disciplina, concomitantemente em que proporciona uma compreensão mais ampla e integrada do fenômeno estudado.

Ademais, a abordagem proposta por Seligmann-Silva garante uma visão privilegiada e alargada do processo saúde-doença, particularmente no que tange ao seu impacto na construção das subjetividades contemporâneas., o que permite examinar não apenas os efeitos imediatos e visíveis das condições de trabalho na saúde mental dos indivíduos, mas também os processos mais sutis e decantados que moldam a forma como os sujeitos se percebem e se relacionam com o mundo do trabalho no contexto neoliberal.

A teoria do desgaste mental também se destaca por sua atenção aos fatores sociais, econômicos e políticos que influenciam a saúde mental no trabalho, que reconhece que a natureza interdepende e coletiva dos problemas de saúde mental, enraizados nas estruturas

sociais e nas relações de poder que permeiam o mundo do trabalho, oferecendo uma clivagem importante para o estudo da subjetividade neoliberal, pois permite examinar criticamente como as lógicas e práticas do neoliberalismo impactam a saúde mental dos trabalhadores e moldam suas subjetividades.

Em suma, a teoria do desgaste mental de Edith Seligmann-Silva oferece um arcabouço teórico-metodológico robusto, abrangente e também flexível, apto de atender às demandas analíticas desta pesquisa interdisciplinar sobre saúde mental no contexto do trabalho e da subjetividade neoliberal, oportunizando uma análise mais aprofundada das interações entre trabalho, saúde mental e subjetividade no cenário contemporâneo, o que contribui para uma compreensão mais rica e rigorosas dos desafios enfrentados pelos trabalhadores sob o neoliberalismo.

2.3. A subjetividade neoliberal: neoliberalismo, produção de subjetividades e saúde mental

A assimilação da subjetividade neoliberal e os seus processos sociais de formação são aspectos fundamentais para compreender, atualmente, como se estruturam as formas de identificação intersubjetiva em um contexto social abundantemente permeado por uma lógica de competição, eficiência, empreendedorismo. Ao seu turno, tais aspectos materializam a governamentalidade neoliberal – formulação essa que interessa à pesquisa e será mais bem analisada à frente.

De toda forma, o entendimento sobre a racionalidade neoliberal se mostra ainda mais necessário para essa dissertação quando nos debruçamos sobre os impactos sobre a saúde mental dos trabalhadores; na maneira como essa racionalidade se impõe no âmago das relações de poder havidas em sociedade, entre quais o trabalho se inclui.¹⁰¹

No entanto, o conceito de subjetividade é polissêmico, variável pelas interpretações, usos, contextos, autores e, inclusive, áreas de conhecimento que tratam dessa temática - cada qual com a sua perspectiva. Algumas vezes, a conceituação de subjetividade pode, até mesmo, ser utilizada como uma fórmula aberta, um significante com pretensões totalizantes em que cabem acepções paradoxalmente distintas. Ao fim e ao cabo, tal movimento discursivo gera imprecisões e confusões quanto à definição e extensão desse conceito.

Por isso, tendo em vista esse dilema metodológico acerca do manejo e significado do que é a subjetividade, a dissertação adotará como seu conceito de subjetividade a definição foucaultina - qual seja: “a maneira pela qual o sujeito faz a experiência de si mesmo em um jogo de verdade, no qual ele se relaciona consigo mesmo”.¹⁰² Além disso, a fim de complementar a definição supramencionada, Sonia Regina Vargas Mansano, no campo da Psicologia, situa o conceito de subjetividade na intersecção dos tempos e espaços, influenciada pelos fatores sociais – o que enriquece a análise que pensa os modos de viver existentes no neoliberalismo.

¹⁰¹ RAMMINGER, Tatiana.; NARDI, Henrique Caetano. Subjetividade e trabalho: algumas contribuições conceituais de Michel Foucault. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v. 12, n. 25, p. 340, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/TWmLd3QBXGJTG6NvtBv7bvj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2024.

¹⁰² FOUCAULT, Michel. **Ética, sexualidade, política**. In: MOTTA, M.B. (Org.). *Ética, sexualidade, política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p. 236.

[...] não implica uma posse, mas uma produção incessante que acontece a partir dos encontros que vivemos com o outro. Nesse caso, o outro pode ser compreendido como o outro social, mas também como a natureza, os acontecimentos, as invenções, enfim, aquilo que produz efeitos nos corpos e nas maneiras de viver. Tais efeitos difundem-se por meio de múltiplos componentes de subjetividade que estão em circulação no campo social.¹⁰³

A adoção dessa definição de subjetividade nos aponta no sentido da atenção ao léxico conceitual utilizado pela obra de Foucault, sob pena de tornar sem efeito sua intrincada epistemologia que garante sentido ao conceito de subjetividade neoliberal e demais derivações teóricas daí advindas. No entanto, não se renunciará ao cotejo e diálogo com autores contemporâneos que expandem, reinterpretam ou complementam as análises foucaultianas - tais como Pierre Dardot, Christian Laval, Byung-Chul Han, Nancy Fraser e Wendy Brown. Foram esses teóricos que, em diferentes graus e aspectos, partiram de elementos foucaultianos para desenvolver suas próprias análises sobre o neoliberalismo e a subjetividade por ele talhada, oferecendo perspectivas adicionais e aprofundadas sobre o tema.

A opção teórica por Foucault se revela fundamental neste estudo, uma vez que sua obra oferece um arcabouço conceitual robusto para a compreensão do neoliberalismo e da produção de subjetividades dentro desse paradigma. É a análise foucaultiana que permite desvelar os mecanismos pelos quais o poder neoliberal opera na constituição dos sujeitos, tornando-se assim indispensável para a investigação aqui empreendida.

Nesse sentido, é sobre entender subjetividade neoliberal não como uma mera consequência do sistema econômico, mas como um produto intrincado das relações de poder-saber que Foucault tão meticulosamente examinou em sua obra, possibilitando avançar na exploração de como os indivíduos são moldados, governados e se autogovernam dentro dos parâmetros e meandros específicos do neoliberalismo - revelando as nuances e complexidades desse processo de subjetivação.

Nesse sentido, o neoliberalismo passa, de fato, a ser um objeto de interesse teórico para Foucault, fundamentalmente, a partir do curso ministrado, em 1979, no *Collège de France*,

¹⁰³ MANSANO, S.R.V. Sujeito, subjetividade e modos de subjetivação na contemporaneidade. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 8, n. 2, p. 111, 2009. Disponível em: <https://revpsico-unesp.org/index.php/revista/article/view/78>. Acesso em: 15 abr. 2024.

intitulado “Nascimento da Biopolítica” que, posteriormente, a partir da reunião de suas aulas, foi transformado em um livro.¹⁰⁴

Inicialmente, o curso tinha como intuito primordial o estudo da biopolítica, mas acabou se convertendo em um conjunto de análises acerca do neoliberalismo. Fato é que Foucault propõe um debate acerca da genealogia do neoliberalismo, buscando explicitar os mecanismos de poder nas suas formas mais invisíveis e traiçoeiras, pensando as relações sociais e suas formas de dominação.¹⁰⁵

Na verdade, o conceito de neoliberalismo é uma derivação das preocupações de Foucault com a temática da biopolítica e biopoder. Para o autor, a Modernidade¹⁰⁶ carrou uma nova forma de Poder que não se expressa pelos castigos físicos ou mesmo por uma opressão violenta e indiscriminada.

Assim, se antes o poder soberano atuava na definição de como, quando, onde e quem provocaria a morte, o biopoder – essa nova modalidade – promove e organiza a vida humana, de modo a gerir, administrar e regular os comportamentos. Aliás, essa inflexão sistêmica no Poder como forma de controle social ficou bem demarcada na oposição entre a capacidade anterior de “fazer morrer e deixar viver” pelo poder soberano para a inversão dessa lógica com “poder de fazer viver e de deixar morrer” na Modernidade.¹⁰⁷

A biopolítica, portanto, é uma dessas manifestações do biopoder que age sobre a vida humana, constituindo-se na medida em que se define na criação de padrões de modulação da conduta humana, tutelando o engendramento de uma linha definidora de vários aspectos da vida social em coletividade: o normal e o patológico; o adequado e o desviante. Dessa maneira, o biopoder dirige o rumo da vida dos indivíduos por meio de dispositivos¹⁰⁸, do estabelecimento

¹⁰⁴ Muitas das elaborações acerca do neoliberalismo em Foucault valerem-se também do seu arsenal teórico desenvolvido em curso ministrado pelo autor no *Collège de France* em 1977-1978 que deu origem ao livro “Segurança, Território, População”.

¹⁰⁵ LAVAL, Christian. **Foucault, Bordieu e a questão neoliberal**. Tradução por Marcia Pereira Cunha e Nilton Ken Ota. 1 ed. São Paulo: Elefante, 2020, p. 37.

¹⁰⁶ Foucault foi um pensador cuja proposta teórica não tinha como pretensão a criação de uma teoria geral sob quaisquer assuntos tratados em sua obra. Na verdade, Foucault buscou produzir um diagnóstico do presente, que olhava para a Modernidade a partir dela própria, reparando seus dispositivos e pensando o Poder nessa quadra da História.

¹⁰⁷ FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

¹⁰⁸ “Um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos” (FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo: Graal, 1995, p. 244).

de condutas e mesmo de como o indivíduo se enxerga enquanto sujeito – no caso, a produção de subjetividade.

E é nessa chave que o neoliberalismo opera, uma vez que se estabelece como uma forma de governação e ordenamento dos sujeitos – própria da Modernidade e cuja particularidade pode ser notada em relação às outras formas de manifestação do Poder anteriores. Os indivíduos produzidos aqui não são apenas mercadorias, mas também, e fundamentalmente, uma subjetividade que se esmera em materializar uma racionalidade em que o indivíduo enxerga a si mesmo como capital, cujo imperativo é a potencialização própria em busca de vencer uma competição ininterrupta socialmente – plasmada no *homo oeconomicus*.¹⁰⁹

Nesse sentido, é importante firmar a premissa de que o neoliberalismo não é uma mera evolução do liberalismo clássico, uma etapa nova em que as bases dessa racionalidade estariam mantidas com a adição de novas temporalidades e adaptações sistêmicas. O que há com o neoliberalismo é uma racionalidade que funciona por meio de uma governamentalidade¹¹⁰. Ou seja, o neoliberalismo traduz em prática social uma noção atomizada e individualista de sujeito que espria um sentimento geral de concorrência e competição em sociedade.

Por essa palavra, “governamentalidade”, entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança.¹¹¹

As raízes do neoliberalismo, tal como engendradas por Foucault, estão calcadas em duas outras formas de elaboração do liberalismo – o ordoliberalismo alemão e neoliberalismo austro-

¹⁰⁹ Para mais sobre essa conceituação: BROWN, Wendy. Revisando Foucault: *homo politicus* e *homo oeconomicus*. In: **Undoing the Demos: Neoliberalism’s Stealth Revolution** (Nova Iorque: Zone Books / MIT Press, 2015). Tradução de Danielle G. Archela, Gustavo H. Dalaqua e Sibebe Paulino. Revista doisPontos:, Curitiba, São Carlos, volume 14, número 1, p. 265-288, abril de 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/doisPontos/article/view/48108>. Acesso em: 17 abr 2024.

¹¹⁰ “Essa primeira definição da ‘governamentalidade’ tinha como referência um tipo histórico muito particular de política, a biopolítica, orientada para os grandes movimentos oscilatórios que afetam a vida das populações (a morbidade, o nascimento, a morte, a sexualidade, a pobreza e a riqueza, o preço dos alimentos etc.). Mas a ‘governamentalidade’ vai assumir um sentido muito mais amplo, intercambiável com a ‘arte de governar’ ou a ‘racionalidade governamental’, para designar as maneiras muito concretas, frequentemente finas e invisíveis de condução dos indivíduos. Diz respeito, então, tanto ao tipo de ação de um indivíduo diante do que um outro espera dele, quanto às formas pelas quais os indivíduos se esquivam dessa expectativa” (LAVAL, Christian. **Foucault, Bordieu e a questão neoliberal**. Tradução por Marcia Pereira Cunha e Nilton Ken Ota. 1 ed. São Paulo: Elefante, 2020, p. 48).

¹¹¹ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978- 1979)**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 145.

estadunidense – que, cada um à sua maneira e com elementos próprios, aludem à uma quadratura própria do conceito de neoliberalismo.¹¹²

A análise dessas formas de neoliberalismo, ao seu turno, é fundamental para a atualização do vocabulário teórico que busca entender o neoliberalismo, sua dimensão e em qual nível de aprofundamento na vida social, muito embora apenas aqui traremos apenas de suas as principais características e influências, reparando nas suas convergências e desdobramentos.

Precipuamente, de acordo com Dardot e Laval, a crise do liberalismo no final do século XIX com a emergência de um ideário de fortalecimento do papel do Estado na economia e na vida das pessoas, bem como a intervenção política calcada principalmente na intervenção social e econômica, tem no neoliberalismo uma resposta a esse sintoma.¹¹³ Nesse sentido, o Colóquio Walter Lippmann, realizado em 1938, teve um papel fundamental na elaboração e difusão das ideias neoliberais, agregando estudiosos com diferentes pensamentos acerca da questão, mas que comungavam dessa necessidade de reestruturação.

Nesse sentido, o ordoliberalismo surgiu na década de 1930, na Alemanha, com figuras como Walter Eucken, Alexander Rustow e Wilhelm Ropke e está muito vinculado ao período pós Segunda Guerra de reconstrução alemã e à crítica ao regime nazista. Assim, tinha como principais características a crítica à planificação econômica estatal e a defesa da organização da sociedade pela economia de mercado. Em oposição ao liberalismo clássico, enfatizava a necessidade de instituições e normas jurídicas para regular a economia, garantindo liberdade econômica sem comprometer o equilíbrio social, amortecendo as falhas de mercado.¹¹⁴ Portanto, para o ordoliberalismo há a vinculação entre exercício do poder político e a economia de mercado – numa relação em que a economia produz as estruturas e funcionamentos do poder, servindo de mecanismo de fundamento e legitimação.¹¹⁵

¹¹² DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 76.

¹¹³ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 72.

¹¹⁴ TOLENTINO, Rafael Xavier. Perspectivas da subjetivação da racionalidade neoliberal. **CSONline - REVISTA ELETRÔNICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS**, [S. l.], n. 25, p. 135, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17505>. Acesso em: 17 abr. 2024.

¹¹⁵ “Essa é a problemática que cria moldura a partir da qual o ordoliberalismo tomou corpo, invertendo a relação entre Estado e economia de mercado, na medida em que não pergunta ao Estado que liberdade ele vai dar à economia, mas pelo contrário, vai perguntar à economia como a sua liberdade vai poder ter uma função e um papel de estatização, no sentido de fundar efetivamente a legitimidade do Estado” (SOUZA, Bianca Kelly de. **Governamentalidade neoliberal e produção de subjetividade**. Intuitio, Chapecó-SC, v. 16, n. 1, p. 3, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/intuitio/article/view/13957>. Acesso em: 16 abr. 2024.).

Por outro lado, o neoliberalismo austro-americano, influenciado pela Universidade de Viena e pela Escola de Economia de Chicago, tendo como principais autores Ludwig Von Mises e Friedrich Hayek, defendia uma proposta mais radical: a completa retirada do Estado da regulamentação econômica, permitindo apenas sua intervenção em atividades que promovessem as melhores condições para o funcionamento do mercado e privilegiando as dimensões mais ressaltadas de competição e rivalidade social.

Essa postura consolida uma perspectiva em que a vida econômica e social é pautada na disputa eterna de sujeitos empreendedores, movidos pelo ímpeto de competição. Aqui há a assunção da lógica empresarial como instância última do social, sem qualquer tipo de ingerência da esfera pública, com o esvaziamento do papel do Estado na mediação dos conflitos e como espaço de identificação intersubjetiva.¹¹⁶

Para além das questões e contingências históricas que formatam a governamentalidade neoliberal, essa reestruturação na coalização de forças alterou profundamente a definição da subjetividade então dada, de modo que a retórica neoliberal de mercantilização da vida social produziu um indivíduo que se considera empresário de si mesmo. Nesse contexto, não há espaço para a maximização dos interesses da coletividade sob a égide da racionalidade neoliberal, na verdade, institui-se o cuidado de si¹¹⁷ mesmo como o imperativo último e guia das ações dos indivíduos.

Aqui se estabelece uma relação muito bem reparada por Wendy Brown em sua obra “Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente”. Nela, a filósofa americana aponta para a produção de uma pretensa dicotomia a partir do neoliberalismo: de um lado, ele sinaliza para um caminho de uma autonomia e liberdade irrestritas dos indivíduos em sociedade, sem quaisquer vínculos afetivos que os integrem enquanto partes de um comum e, de outro, mutila a real efetivação dessa proposta libertária na medida em que oferece uma profunda privatização dos espaços sociais responsáveis pela justiça

¹¹⁶ MANCEBO, Deise. Modernidade e produção de subjetividades: breve percurso histórico. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 22, n. 1, p. 100–111, mar. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/GqS9P3sBFp7ZLYP5ZZN3rck/?format=html&lang=pt#>. Acesso em: 17 abr. 2024.

¹¹⁷ “O governo de si torna-se objeto privilegiado de práticas políticas neoliberais. Por meio de uma ampla oferta de modelos de conduta e de estilos de vida, o neoliberalismo estrutura o campo de ação dos indivíduos, que passam a ser encarados e avaliados de acordo como o seu conjunto de competências. Na busca por uma gama cada vez mais heterogênea de habilidades, cada indivíduo busca valorizar e expandir seu capital humano. A vida passa a ser encarada como um investimento do sujeito em si mesmo. Um cuidado de si segundo a lógica de mercado” (BARROS, Igor Corrêa de. Racionalidade neoliberal e empresariamento da vida em Michel Foucault. **Revista Eros**, Sobral, v. 2, p. 102, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://helius.uvanet.br/index.php/eros/article/view/150>. Acesso em: 17 abr. 2024).

social que, finalmente, densificariam esse significativo vazio de liberdade. Aliás, essa crítica feita por Brown redundava também em um diagnóstico acerca das implicações do neoliberalismo para a própria democracia.¹¹⁸

Por isso, o neoliberalismo, nos dizeres de Brown, é uma “ordem de razão normativa que, quando se transforma em ascendente, toma a forma de uma racionalidade de governança que estende uma formulação específica de valores econômicos, práticas e métricas a todas as esferas da vida humana.”¹¹⁹ Ou seja, mesmo em situações em que não se percebe, aparentemente, uma clara expressão financeira/monetária, exsurge o neoliberalismo como uma “ordem de razão normativa” que enquadra atividades e configura os sujeitos como agentes de mercado; o próprio capital humano a ser instrumento e artifice para a maximização de resultados, responsável por si mesmo – o que, por sua vez, estrema as bases da participação popular para a formação das sociedades efetivamente democráticas.¹²⁰

Paralelamente, o Byung-Chul Han traz uma análise complementar a partir de suas elaborações no livro “Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder”. Segundo o autor, para além de uma espécie de liberdade indômita e irrestrita propalada por essa racionalidade, o sujeito neoliberal como “empreendedor de si mesmo” é “incapaz de se relacionar livre de qualquer propósito”.¹²¹ Ou seja, orbita esse sujeito sempre um interesse subjacente nas suas relações sociais. Essa liberdade no neoliberalismo é, segundo palavras do sul-coreano, episódica, visto que é permeada por um mecanismo de sujeição que tem na auto exploração um aspecto tão paradoxal quanto fundante desse indivíduo.

Desse modo, o fracasso individual, nessa clivagem, não é algo a ser partilhado ou mesmo atribuído a outrem, seja ele um semelhante ou mesmo o Estado, visto que o próprio sujeito é responsável por si mesmo, denotando uma característica tão infiltrada quanto curiosa dessa governamentalidade: a ausência de resistência ao sistema social dominante, uma vez que não há nenhuma responsabilidade dele pelos sujeitos, restando a si próprio em termos de culpabilização.

¹¹⁸ BROWN, Wendy. **Nas Ruínas do Neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo, Editora Filosófica Politeia, 2019.

¹¹⁹ BROWN, Wendy. **Undoing the Demos**. Neoliberalism’s stealth revolution. New York: Zone books, 2015, p. 30.

¹²⁰ SOUZA, Luiz Gustavo da Cunha de. Crítica reconstrutiva do neoliberalismo: considerações sobre um modelo de crítica do presente. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 22, p. e41969, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/8JCp7gKqJdfZBpSnqjnS8rx/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 17 abr. 2024.

¹²¹ HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018.

Dessa forma, os eventuais questionamentos deixam a esfera estrutural para voltar-se para os contextos individuais. Como bem repara Han, não teria sido a revolução comunista a eliminar a exploração alheia à classe trabalhadora, mas sim o neoliberalismo, organizado à imagem e semelhança do trabalhador que explora a si mesmo para a sua própria empresa.¹²²

Dardot e Laval acuram mais na compreensão desse fenômeno e entendem que as bases do neoliberalismo forjaram um sujeito que se entende, num processo social de reconhecimento, como empresário de si mesmo, proprietário de uma tecnologia subjetiva que pauta as relações sociais como relações corporativas, calcadas na competição e concorrência perenes e irrestritas. Esse sujeito neoliberal, na expressão dos autores, é moldado pela lógica de mercado, que avança sobre as subjetividades e se expressa como uma governamentalidade.¹²³

Sob essa perspectiva, o sujeito neoliberal não vê no outro como semelhante, mas o enxerga um adversário, um competidor à luz das oportunidades, metas e objetivos existentes nessa sociabilidade. E mais: o discurso dominante do sujeito neoliberal, também sentido enquanto prática, é pautado por um profundo individualismo que tem na autorresponsabilização e esvaziamento do papel do Estado como instância de mediação. É essa a subjetividade neoliberal que calca as expectativas e acaba por, num processo gradual e integrativo, avançando sobre as estruturas simbólicas de coesão e reconhecimento social.

Percepção esta, aliás, conduz a uma reflexão interessante da filósofa estadunidense Nancy Fraser acerca da relação entre a política e o neoliberalismo. Segundo a autora em seu conhecido texto “Neoliberalismo progressista a Trump – e além”¹²⁴ percebe que tanto o neoliberalismo não se expressa tão somente na sua feição econômica, construindo-se também como uma racionalidade que impõe uma visão e forma de viver/estar no mundo, articulando-se como uma política de reconhecimento específica, que ela denomina de "neoliberalismo

¹²² HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018, p. 14.

¹²³ “A governamentalidade empresarial está ligada a uma racionalidade de conjunto que tira força de seu próprio caráter abrangente, já que permite descrever as novas aspirações e as novas condutas dos sujeitos, prescrever os modos de controle e influência que devem ser exercidos sobre eles em seus comportamentos e redefinir as missões e as formas da ação pública. Do sujeito ao Estado, passando pela empresa, um mesmo discurso permite articular uma definição do homem pela maneira como ele deve ser “bem-sucedido”, assim como pelo modo como deve ser “guiado”, “estimulado”, “formado”, “empoderado” para cumprir seus “objetivos”. Em outras palavras, a racionalidade neoliberal produz o sujeito de que necessita ordenando os meios de governá-lo para que ele se conduza realmente como uma entidade em competição e que, por isso, deve maximizar seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo inteira responsabilidade por eventuais fracassos” (DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 327 - 328).

¹²⁴ FRASER, Nancy. Neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Política & Sociedade**. Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 43-64, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2018v17n40p43/38983>. Acesso em: 9 out. 2024.

progressista". Pois é esta articulação entre economia neoliberal e políticas progressistas de reconhecimento foi a responsável pela criação de uma hegemonia política que dominou nas últimas décadas, especialmente nos Estados Unidos, consubstanciada, finalmente, na figura de Donald Trump.

Fraser argumenta que o neoliberalismo progressista combinou "um programa econômico expropriativo e plutocrático com uma política liberal-meritocrática de reconhecimento"¹²⁵ que, enquanto promovia políticas econômicas que beneficiavam principalmente as elites financeiras e corporativas, também açambarcava ideais progressistas de diversidade, empoderamento e direitos das minorias.

Essa exótica combinação, no entanto, interpretou esses ideais de uma forma limitada e individualista, raciocínio esse alinhada com à lógica de mercado descrita por Dardot e Laval. Não faltariam exemplos. O empoderamento foi frequentemente subsumido a uma questão de sucesso individual dentro do sistema disfuncional já consolidado, em vez de uma transformação estrutural das relações de poder. Já a diversidade foi promovida, principalmente, em termos de representação nas elites, sem que fossem questionadas as desigualdades econômicas subjacentes e pressupostas que conformam esses espaços.

Nesse sentido, a capacidade de construção de realidades do neoliberalismo restou devidamente exposta, revelando-se como uma racionalidade que vai além das transformações econômicas, moldando profundamente as subjetividades e relações sociais. O sujeito neoliberal, forjado nesse contexto, internaliza lógicas de competição e autorresponsabilização que permeiam todas as esferas da vida, incluindo o ambiente de trabalho e a política.

E as ameaças dessa subjetividade neoliberal à saúde mental na contemporaneidade são percebidas socialmente, com um alto grau de impacto na produção de sofrimento psíquico, conforme já tratado nessa dissertação. Nesse sentido, a sensação de volatilidade e impermanência produzido por essa racionalidade neoliberal, pautado num risco iminente e perene, calcificam no sistema de produção capitalista um sujeito-trabalhador que nem mesmo se vê como parte de uma classe cujos indivíduos teriam interesses, demandas e sofrimentos comuns.

¹²⁵ FRASER, Nancy. Neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Política & Sociedade**. Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 47, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2018v17n40p43/38983>. Acesso em: 9 out. 2024.

Assim, o esgarçamento do tecido social manifesta-se de maneira tão desorganizadora do estado de coisas que o processo de reconhecimento intersubjetivo implica na ampliação do afã competitivo e, conseqüentemente, na criação de um ambiente muito mais fértil para o adoecimento psíquico.

E se o neoliberalismo é mais do que modelo econômico, na verdade, uma engenharia social que atua nas dimensões produtoras do conflito, o desgaste na saúde mental é um dos signos desse depurado contexto de “internalização de predisposições psicológicas visando à produção de um tipo de relação a si, aos outros e ao mundo guiada através da generalização de princípios empresariais de performance, de investimento, de rentabilidade, de posicionamento, para todos os meandros da vida.”¹²⁶

Nesse sentido, tendo em vista a recente assunção do meio ambiente do trabalho seguro e saudável como direito fundamental do trabalho pela OIT e a urgência de se pensar os caminhos e descaminhos da racionalidade neoliberal sobre a saúde mental, é necessário perscrutar se a OIT tem considerado, explícita ou implicitamente, o processo de formação da subjetividade neoliberal em seus diagnósticos sobre as relações de trabalho contemporâneas e suas iniciativas de promoção de Trabalho Decente por meio da cooperação internacional.

É o que o próximo capítulo da dissertação buscara satisfazer por meio da análise de conteúdo do *corpus* consubstanciado pela coleta documental levada a efeito.

¹²⁶ SAFATLE, V. **A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e neoliberalismo como economia moral.** In: SAFATLE, V.; JUNIOR, N. S.; DUNKER, C. (Org.). *Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico.* Belo Horizonte: Autêntica, p. 17-45, 2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL DA OIT

3.1. Metodologia da pesquisa: a análise de conteúdo dos documentos da OIT

A análise de conteúdo é uma metodologia amplamente utilizada em pesquisas qualitativas, voltada para a interpretação sistemática e objetiva de textos, documentos e outros tipos de comunicação. Como uma ferramenta de investigação, permite a extração de indicadores que possibilitam inferências sobre as condições de produção e recepção das mensagens, buscando uma compreensão mais profunda dos fenômenos estudados.¹²⁷

A aplicação da análise de conteúdo, conforme proposta por Laurence Bardin, demanda a observação de etapas rigorosas que, assim, permite uma investigação detalhada dos dados textuais, garantindo a integridade científica desejável para pesquisas qualitativas. Pois é através do processo de categorização e codificação desses termos que se identificam padrões, frequências e relações que emergem do material analisado.

Tal procedimento sedimenta e calça um caminho de organização sistemática do conteúdo - desnovelando a compreensão dos fenômenos em estudo, possibilitando uma interpretação que transcende a superfície dos textos e que permite um mergulho fundamentado sobre o significado e a intenção das mensagens contidas no *corpus*, revelando aspectos muitas vezes implícitos ou latentes no material analisado.¹²⁸

Em especial, ao aplicar essa metodologia, será possível investigar como as mensagens relacionadas à saúde mental, subjetividade e neoliberalismo são construídas e transmitidas nos documentos da OIT, oferecendo uma visão crítica sobre as omissões ou ênfases que podem existir nas políticas de promoção do Trabalho Decente.

Neste contexto, a análise de conteúdo se torna especialmente relevante ao examinar documentos institucionais, como os produzidos pela OIT, ao longo do tempo – mais

¹²⁷ “Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, p. 42).

¹²⁸ Para mais sobre as nuances metodológicas da análise de conteúdo: SAMPAIO, Rafael Cardoso; SANCHEZ, Cristiane Sinimbu; MARIOTO, Djiovanni Jonas França; ARAUJO, Beatrice Cristina dos Santos; HERÉDIA, Larissa Helena Olivares; PAZ, Felipe Schwarzer; TIGRINHO, Camila Schiavon; SOUZA, Josiane Ribeiro de. Muita Bardin, pouca qualidade: uma avaliação sobre as análises de conteúdo qualitativas no Brasil. **Revista Pesquisa Qualitativa**, [S. l.], v. 10, n. 25, p. 464–494, 2022. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/547>. Acesso em: 23 set. 2024./ DOMINGOS, Amanda.; ROCHA, Amanda; MARCIANO, Palloma. A estrada dos tijolos amarelos: Desafios e sugestões para produzir pesquisas qualitativas mais transparentes. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.** v. 43, p. 1-32, e275124, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/4BbHMLwDysLQ9w4LVTYzD4f/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 set. 2024.

especificamente da adoção do Trabalho Decente até um ano após a efetiva assunção do meio ambiente seguro e saudável à condição de direito fundamental do trabalho (1999-2023).

A escolha da análise de conteúdo para avaliar a abordagem da OIT em relação à formação da subjetividade neoliberal e sua interação com as iniciativas de promoção do Trabalho Decente é fundamentada na capacidade desse método de estruturar e interpretar grandes volumes de informações textuais, proporcionando a criação de um panorama fático e conceitual da maneira como a OIT vem respondendo aos avanços do neoliberalismo sobre a subjetividade e, conseqüentemente, sobre a saúde mental dos trabalhadores.

A rigor, a análise de conteúdo, na presente dissertação, se desdobra em três fases principais, nos termos das elaborações de Laurence Bardin, quais sejam - a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados.¹²⁹

Nesta fase inicial, foram selecionados, de maneira cuidadosa, os documentos a serem estudados, que, no caso, consistiram nas Memórias do Diretor Geral e relatórios temáticos da OIT produzidos nas CITs ocorridas entre os anos de 1999 a 2023.

É nessa fase de organização dos dados que se constitui o *corpus* da pesquisa, precedida por uma leitura flutuante, um primeiro contato com os dados, permitindo-se captar impressões e informações iniciais.¹³⁰ Em seguida, foram reavaliadas a adequação da pergunta de pesquisa e os objetivos propostos para escolher os documentos que comporiam o *corpus*, refletindo se seriam suficientes para responder aos limites estabelecidos na pesquisa.

No entanto, impõe-se, antes de se avançar efetivamente na pormenorização da metodologia agora utilizada, um esclarecimento acerca da sistemática da OIT e da produção de documentos institucionais.

Inicialmente, é importante ter no horizonte é numa CIT que são gestadas e aprovadas as normas internacionais relacionadas ao trabalho, operando tanto na lógica de fórum de debate e discussão quanto numa espécie de plenário internacional para deliberação e proposição de enfrentamento de questões atinentes às questões do mundo do trabalho hodiernamente.

Representação organizacional mais bem-acabada do tripartismo da OIT, a CIT é formada por representantes dos Estados Membros, sendo composta por quatro representantes de cada um desses Estados – dois delegados do governo e um para o representante das entidades

¹²⁹ BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, p. 102.

¹³⁰ FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2008, p. 58.

patronais e outro para os trabalhadores. Cada um desses delegados, individualmente, tem direito ao sufrágio nas votações acerca das deliberações ocorridas na CIT.¹³¹

As memórias do Diretor-Geral da OIT, por sua vez, são o principal veículo de comunicação entre a comunidade internacional tripartite e a instituição, ajudando a orientar as discussões e decisões da CIT, com inegável influência sob as políticas e programas da OIT. De maneira geral, são um relatório anual apresentado pelo Diretor-Geral à CIT, em que são resumidas as atividades e realizações da OIT no ano anterior, com destaque para questões importantes relacionadas ao trabalho e emprego em nível global, bem como proposições de direções futuras e prioridades para a organização. Há também a avaliação dos progressos em relação aos objetivos da OIT e, ao fim e ao cabo, uma orientação da agenda da instituição, podendo inclusive levar à adoção de novas políticas ou programas pela OIT.

Os relatórios temáticos, por sua vez, são documentos anuais que se ocupam em abordar questões específicas do mundo do trabalho. Preparados para as sessões da Conferência, estes relatórios oferecem análises aprofundadas sobre temas relevantes, servindo como base para discussões e deliberações. Incluem dados, tendências e desafios, além de recomendações para os Estados-membros. Esses documentos tentam orientar e estimular debates sobre temas específicos, em geral, guardando pertinência temática com a CIT do ano, e subsidiá-los com argumentos de diferentes especialistas que podem influenciar as políticas públicas trabalhistas em nível internacional

Nesse sentido, todas as memórias do Diretor Geral efetivamente disponíveis para acesso virtual por meio do sítio eletrônico oficial da OIT¹³² foram incluídas na amostra, visto que representam, mais do que qualquer outro documento, a posição da organização no que se refere à data da sua edição em relação ao tema central da CIT em questão.

Na seleção dos relatórios temáticos das CIT, foram aplicados critérios rigorosos de inclusão e exclusão para garantir uma amostra relevante e representativa da posição da OIT. Foram definidos como critérios de inclusão: (i) relatórios publicados entre 1999 e 2023, assegurando dados atualizados e afinados ao problema de pesquisa; (ii) documentos que tenham algum enfoque em temas de saúde, saúde mental e Trabalho Decente e (iii) relatórios disponíveis em inglês, para garantir compreensão precisa.

¹³¹ BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Curso de Direitos Humanos**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2021, p. 440.

¹³² Site oficial da OIT em que é possível encontrar a totalidade de documentos e datas das CITs: <https://libguides.ilo.org/conference/dates>.

Doutro lado, são os critérios de exclusão: (i) relatórios puramente estatísticos sem análise contextual; (ii) documentos sem nenhuma aderência com saúde, saúde mental e Trabalho Decente; (iii) anexos técnicos isolados de seus relatórios principais, bem como os documentos financeiros e relatórios de acompanhamento de despesas da OIT. Não interessaram à pesquisa, a título de exemplo, os relatórios financeiros da própria OIT submetidos à CIT anualmente com intuito de prestação de contas.¹³³

Esta abordagem sistemática resultou em uma amostra total de 356 documentos – entre relatórios temáticos e memórias do Diretor-Geral, dentre os quais 133 destes atenderam adequadamente aos requisitos do estudo, permitindo uma análise de conteúdo robusta e significativa. Em termos percentuais, portanto, foram escrutinados 37,36% do montante total.

Como já mencionado, a pré-análise também envolve a formulação das hipóteses de pesquisa e a definição dos objetivos que irão guiar a investigação. Esse momento pôde incluir a redução do *corpus* documental, ajustando o espaço amostral para focar em aspectos mais pertinentes à pesquisa. A elaboração de indicadores foi outra etapa crucial, permitindo que as inferências fossem fundamentadas e direcionadas.

Com os documentos selecionados e as hipóteses formuladas, a fase de exploração envolve uma análise detalhada e sistemática dos textos, incluindo a codificação dos dados, onde o conteúdo foi categorizado de acordo com os critérios previamente definidos, identificando-se padrões, temas recorrentes e a presença ou ausência de referências aos processos sociais de formação da subjetividade neoliberal no contexto das políticas de Trabalho Decente pela OIT.

A partir da etapa anterior, considerando a necessidade de explorar o material em profundidade, foram criadas unidades de registro específicas para a análise. Estas unidades foram definidas com base na hipótese central desta pesquisa, que postula que a OIT não tem levado em conta o processo social de formação da subjetividade neoliberal em suas ações de diagnóstico e promoção do Trabalho Decente.

Para verificar essa hipótese, foram identificadas cinco unidades de registro, todas em inglês, uma vez que o *corpus* documental utilizado foi inteiramente publicado nessa língua. Os

¹³³ A exemplo de documento que não perfaz o conteúdo amostral analisado: ILO. **Report II: Programme and Budget proposals for 2004-05 and other financial questions**. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09658/09658\(2003-91\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09658/09658(2003-91).pdf). Acesso em: 20 set. 2024.

termos selecionados foram: "*health*", "*mental health*", "*subjectivity*", "*neoliberalism*" e "*social process*".

Estes descritores não apenas representam conceitos-chave isolados, mas formam uma rede interconectada de ideias que sustentam o arcabouço teórico e prático da investigação. O termo "*health*", em sua amplitude, abrange tanto a saúde física quanto mental, servindo como ponto de partida para uma análise mais específica. "*Mental health*", embora não figure explicitamente no título da dissertação, é um componente essencial da subjetividade, está intrinsecamente ligado às noções de Trabalho Decente promovidas pela OIT e subjaz todos os pontos de partida metodológicos aqui adotados.

"*Subjectivity*" ocupa uma posição central na pesquisa, pois reflete o foco na formação individual e coletiva dos trabalhadores no contexto contemporâneo. "*Neoliberalism*" é crucial para compreender o ambiente socioeconômico que tanto na dimensão em que molda as políticas de trabalho e influencia a saúde mental dos trabalhadores, bem como expressão da racionalidade atualmente vigente nessa quadra da história na sociabilidade ocidental, capitalista e pós-moderna. Por fim, "*social process*" captura a natureza dinâmica e contextual da formação da subjetividade, enfatizando que esta não ocorre em isolamento, mas como parte de um fenômeno social mais amplo - em constante e profícua relação demiúrgica.

É essa interrelação de descritores que permitiu uma análise abrangente e matizada dos documentos da OIT, possibilitando a identificação de padrões, tendências e lacunas na abordagem da organização sobre questões de saúde mental e subjetividade no contexto do Trabalho Decente e das políticas neoliberais, buscando perscrutar cientificamente a hipótese anteriormente enunciada.

Esta seleção cuidadosa de termos assegura que a análise de conteúdo esteja firmemente ancorada nos objetivos centrais da dissertação, fornecendo uma base sólida para explorar como a OIT tem abordado (ou não) a formação da subjetividade neoliberal em suas iniciativas de promoção do Trabalho Decente, e as implicações disso para a saúde mental dos trabalhadores.

A última fase do processo consiste na organização dos dados coletados em um mapeamento que permita visualizar as tendências e correlações identificadas durante a análise. A partir desse mapeamento, serão efetivamente realizadas as inferências que buscam responder ao problema de pesquisa, relacionando os achados com as hipóteses e objetivos estabelecidos inicialmente. A interpretação dos dados é, portanto, o momento em que se discute a

significância dos resultados, conectando-os com o arcabouço teórico da pesquisa – no caso, tal etapa se dará no terceiro e derradeiro capítulo.

Ao seguir essas etapas, conforme se buscará demonstrar adiante, a análise de conteúdo se mostrará uma ferramenta metodológica robusta para examinar como a OIT aborda a formação da subjetividade neoliberal em seus documentos e iniciativas, permitindo uma compreensão mais aprofundada dos desafios e das implicações dessa relação para a promoção do Trabalho Decente no cenário global, bem como o impacto sobre a saúde mental dos trabalhadores.

Agora passa-se a descrever a amostra documental anteriormente angariada, aplicando os comandos da análise de conteúdo aqui empreendida.

3.2. Documentos de 1999 até 2009

Em 1999, ano da adoção da concepção de Trabalho Decente pela OIT na 87ª CIT, para além da mencionada memória do Diretor-Geral, foram publicados 14 (quatorze) documentos relativos aos relatórios temáticos. Desse conjunto, cumprindo o procedimento mencionado dos critérios de inclusão e exclusão da amostra, foram analisados, especificamente, 6 (seis) documentos: a memória do Diretor-Geral; *o Report of the Committee on Child Labour*; *Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations*; *Child labour - Report IV (1)*; *Child labour - Report IV (2A)*; *Child labour - Report IV (2 B)*.¹³⁴

Nesse conjunto, a partir da busca dos descritores já trazidos, tem-se que em todos esses documentos há menção ao descritor “*health*”. Também foi unânime em todos os documentos perscrutados não ter havido nenhuma menção aos descritores “*neoliberalism*”; “*subjectivity*” e “*social process*”. Em relação ao descritor “*mental health*”, ele aparece em dois documentos –

¹³⁴ ILO. **Report I: Report of the Director-General - Decent work**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605\(1999-87\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605(1999-87).pdf). Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report of the Committee on Child Labour**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510110002676. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(1999-87\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(1999-87).pdf). Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (1): Child Labour**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1998/98B09_204_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (2A): Child Labour**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_74_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (2B): Child Labour**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_24_E_F.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

“*Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations*” e “*Child labour - Report IV (2A)*”.

A primeira menção do termo ocorre em um comentário da delegação de Djibouti, um pequeno país no leste da África, referente à Convenção 24 da OIT sobre seguro-doença na indústria. Esta convenção, originalmente de 1927, foi ratificada por Djibouti em 1978. No seu comentário, a delegação destaca um aspecto crucial do sistema de seguro: em casos de incapacidade laboral devido a condições anormais de saúde física ou mental do segurado, o financiamento deve provir de um sistema de seguro compulsório, sem responsabilidade direta do empregador.¹³⁵

Ao seu turno, no segundo documento que trata sobre trabalho infantil, a medida à saúde mental é mais explícita, uma vez que o Comitê sobre Direito das Crianças da ONU defende, em relação à Convenção 138 da OIT -, a ampliação do escopo da Convenção, com a ressignificação significado de saúde para que fossem incluídas a saúde psicológica e o desenvolvimento social. Por fim, é mencionado que o Comitê adota uma visão ampla de saúde, incorporando saúde física e mental, que seria consistente com a definição de dicionário como o estado de bem-estar do corpo e da mente, referindo-se à condição física e mental de uma pessoa, bem como um delegado faz referência ao Comitê da Conferência quanto à definição de saúde da Constituição da OMS, que inclui o bem-estar físico, mental e social.¹³⁶

Em 2000, de acordo com os arquivos existentes no sítio eletrônico oficial da OIT, foram publicados, para além da memória do Diretor-Geral, 14 (catorze) documentos, dos quais interessaram à presente pesquisa apenas 4 (quatro) relatórios temáticos – quais sejam: a memória do Diretor-Geral, “*Safety and health in agriculture - Report VI (1)*”; “*Safety and health in agriculture - Report VI (2)*”; “*Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations*” e “*Training for employment: Social inclusion, productivity and youth employment*”.¹³⁷

¹³⁵ ILO. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 1999, p. 96. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(1999-87\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(1999-87).pdf). Acesso em: 30 agost 2024

¹³⁶ ILO. **Report IV (2A): Child Labour**. Geneve: ILO, 1999, p. 68. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_74_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

¹³⁷ ILO. **Report VI (1): Safety and health in agriculture**. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_6_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO; **Report VI (2): Safety and health in agriculture**. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2000/100B09_13_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO.; **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2000\)1A.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2000)1A.pdf). Acesso em: 30 agost

Novamente, em todos os documentos, o descritor “*health*” foi sobejamente identificado e também não foram encontradas quaisquer menções à “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”. No que se refere, no entanto, à “*mental health*” foram encontrados em dois documentos referências ao termo. Nesse sentido, em 6 (seis) ocasiões a expressão foi encontrada no “*Safety and health in agriculture - Report VI (1)*”, sendo que em 5 (cinco) vezes apareceram em referências utilizadas no estudo e uma vez como menção relacionada à segurança ocupacional.¹³⁸ Enquanto isso, no “*Safety and health in agriculture - Report VI (2)*”, há uma única menção que se dá no contexto de uma fala da representante das Filipinas relacionada à saúde pública no geral e o fato de que os empregadores não estariam familiarizados com novas formas de precaução no meio de trabalho agrícola.¹³⁹

Em 2001, foram publicados 13 (treze) documentos, entre memória do Diretor-Geral e relatórios temáticos. Analisados nessa dissertação foram 6 (seis): a memória do Diretor-Geral, “*Social security: Issues, challenges and prospects (Report VI)*”; “*Safety and health in agriculture - Report IV (2 B)*”; “*Safety and health in agriculture - Report IV (2A)*”; “*Safety and health in agriculture - Report IV (1)*” e “*Reducing the decent work deficit: A global challenge*”.¹⁴⁰ Além disso, na ocasião, foi aprovada a Convenção 184 que, ao seu turno, tratou sobre segurança e saúde na agricultura.¹⁴¹

De maneira unânime o descritor “*health*” aparece em todos os documentos listados, bem como não são feitas quaisquer referências aos descritores “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e

2024; ILO. **Report V: Training for employment: Social inclusion, productivity and youth employment.** Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2000/100B09_76_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

¹³⁸ ILO. **Report VI (1): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2000, p. 87. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_6_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

¹³⁹ **Report VI (2): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2000, p. 107. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2000/100B09_13_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁴⁰ ILO. **Report of the Director-General - Reducing the decent work deficit - a global challenge.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2001-89\)76.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2001-89)76.pdf). Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report VI: Social security: Issues, challenges and prospects.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_22_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (2B): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_47_e.f.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (2A): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_92_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Report IV (1): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246557700002676. Acesso em: 30 agost 2024; ILO. **Reducing the decent work deficit: a global challenge.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/443672.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁴¹ ILO. **Convention 184 - Safety and Health in Agriculture Convention.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246487540002676. Acesso em: 30 agost 2024.

“*social process*”. No mais, em apenas um dos documentos menciona o termo “*mental health*”, “*Report IV (2A): Safety and health in agriculture*”, em um comentário do própria OIT em relação a uma observação de Lesoto, país africano onde a instituição defendeu a interpretação da expressão “serviços de saúde ocupacional” como serviços essencialmente encarregados de funções preventivas e responsáveis por aconselhar o empregador, os trabalhadores e seus representantes na empresa sobre os requisitos para estabelecer e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como sobre a adaptação do trabalho às capacidades dos trabalhadores à luz de suas condições de trabalho e capacidades dos trabalhadores à luz de seu estado de saúde física e mental.¹⁴²

Em 2002, foram publicados 17 documentos pela OIT. Desse montante, 6 destes compõem o *corpus* documental da presente pesquisa: “*A Future Without Child Labour*”; “*ILO Programme Implementation 2000-01*”; “*Decent work and the informal economy - Report VI*”; “*Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V (2B)*”; “*Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V(1)*”; “*Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V (2A)*”.

143

Nesse sentido, houve menção ao termo “*health*” em todos os documentos havidos, muito embora, mais uma vez, nada tenha sido reparado em relação aos descritores “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”. É de se reparar que um único documento se reputa ao termo “*mental health*”, qual seja, “*Decent work and the informal economy - Report VI*”, o faz em duas ocasiões. Na primeira, no contexto em que se discute a especialização flexível e as cadeias

¹⁴² **Report IV (2A): Safety and health in agriculture.** Geneve: ILO, 2001, p. 65. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_92_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁴³ ILO. **A Future Without Child Labour: Global report under the Follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2002/102B09_579_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Report of the Director-General - ILO programme implementation 2000-01.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2002-90\)Programme_implementation_2000-01.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2002-90)Programme_implementation_2000-01.pdf). Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Report VI: Decent work and the informal economy.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc90/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Report V (2B): Recording and notification of occupational accidents and diseases.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510310002676. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Report V (1): Recording and notification of occupational accidents and diseases.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246539610002676. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Report V (2A): Recording and notification of occupational accidents and diseases.** Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510330002676. Acesso em: 30 agost 2024.

globais, a saúde mental é mencionada no sentido dos então novos fluxos de mercado envolvendo a América Latina e África e o uso cada vez mais recorrente do uso extensivo de pesticidas, com efeitos deletérios sobre a saúde mental dos trabalhadores.¹⁴⁴

O outro excerto em que afigura a saúde mental está atado às discussões no documento sobre saúde ocupacional na economia informal, especificamente nas atividades agrícolas em países do continente africano, especificamente relacionada ao acesso aos sistemas de saúde mais primários, ainda que tal concepção, no texto, leve em consideração às demandas relacionadas à saúde mental.¹⁴⁵

Já em 2003, 14 (catorze) documentos foram publicados pela OIT. Além da memória do Diretor Geral, foram examinados mais 4 (quatro) relatórios: “*Report of the Director-General - Working out of Poverty*”; “*ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities*”; “*Global Strategy on Occupational Safety and Health*” e “*The scope of the employment relationship.*”¹⁴⁶

Foi inequívoco também a presença do termo “*health*” em todos os documentos analisados. É também incontornável a ausência absoluta de menções aos termos “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”. Bem da verdade, também só há um único documento que se reputa ao termo “*mental health*”, qual seja – “*ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities*”.

Diga-se de passagem, o termo aparece duas vezes, em diferentes contextos. Primeiramente, é importante ressaltar que este documento, na verdade, é um estudo de aprofundamento para discussão com vistas à elaboração de um plano de ação para essas

¹⁴⁴ ILO. **Report VI: Decent work and the informal economy**. Geneve: ILO, 2002, p. 37. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc90/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

¹⁴⁵ ILO. **Report VI: Decent work and the informal economy**. Geneve: ILO, 2002, p. 68. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc90/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

¹⁴⁶ ILO. **Report of the Director-General - Working out of Poverty**. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2003-91\)106.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2003-91)106.pdf). Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO.; **ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities**. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc91/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO. **Global Strategy on Occupational Safety and Health**. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2004/104B09_309_engl2.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO. **The scope of the employment relationship**. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc91/pdf/rep-v.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

atividades relacionadas à SST, tentando examinar o impacto, a coerência e a relevância das normas da OIT e desenvolver um consenso sobre um plano de ação para aumentar seu impacto.

A primeira menção à saúde mental ocorre no contexto da revisão e identificação de possíveis lacunas nos instrumentos de ST. O CA identificou 17 (dezesete) matérias propostas para regulamentação, entre as quais se destacam temas relacionados à saúde mental, ergonomia e estresse.¹⁴⁷ A segunda menção surge quando oito Estados membros propõem a saúde mental e o estresse como potenciais temas para a definição de padrões ou para o desenvolvimento de um código de prática.

Nesta proposta, sugere-se que uma recomendação considere "o impacto dos fatores psicológicos na segurança e saúde do trabalhador", abrangendo aspectos como esforço físico, estresse no trabalho, insegurança no emprego, relações com superiores ou colegas e condições de vida. Essas propostas refletem a crescente preocupação com os aspectos psicológicos e sociais do ambiente de trabalho e seu impacto na saúde dos trabalhadores.¹⁴⁸

Já em 2004 foram publicados pela OIT 17 (dezesete) documentos – incluindo a memória do Diretor-Geral, dentre os quais apenas 5 (cinco) fazem sentido no contexto da presente pesquisa – quais sejam: “*A fair globalization: the role of the ILO*”; “*ILO programme implementation 2002-03*”; “*Human resources development and training Report IV (2 B)*”; “*Report of the Director-General on the World Commission on the Social Dimension of Globalization*” e “*Towards a fair deal for migrant workers in the global economy Report VI*”.

149

¹⁴⁷ **ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities.** Geneve: ILO, 2003, p. 51. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc91/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

¹⁴⁸ **ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities.** Geneve: ILO, 2003, p. 54. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc91/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

¹⁴⁹ ILO. **A fair globalization: the role of the ILO.** Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc92/pdf/adhoc.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO. **ILO programme implementation 2002-03.** Geneve: ILO, 2004. Disponível em: https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383%282004-92%29Programme_implementation_2002-03.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO. **Human resources development and training Report IV (2 B).** Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc92/pdf/rep-iv-2b.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO. **Report of the Director-General on the World Commission on the Social Dimension of Globalization.** Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc92/pdf/adhoc.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.; ILO.

Aqui repete-se o padrão outrora identificado. Em todos os documentos o termo “*health*” aparece e em num momento aparecem os descritores *neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”. No mais, também é digno de nota que, no contexto de todos esses documentos analisados, que tratam desde os impactos da globalização até dos trabalhadores migrantes, não há nenhuma menção ao termo “*mental health*”.

Em 2005, ao seu turno, 12 documentos foram publicados, dos quais 5 foram escrutinados pela presente dissertação, incluindo a memória do Diretor-Geral: “*Youth: Pathways to decent work*”; “*Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2)*”; “*Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(1)*”; “*A global alliance against forced labour*”; “*Director-General’s introduction to the International Labour Conference: Consolidating progress and moving ahead*”.¹⁵⁰

Em todos os documentos analisados, “*health*” foi identificado como termo de pesquisa, mas os descritores “*mental health*”, “*neoliberalism*” e “*social process*” não foram encontrados. No entanto, pela primeira e única vez em toda a amostra, o termo “*subjectivity*” foi mencionado no documento “*Report VI: Youth: Pathways to decent work*”.¹⁵¹

Essa menção aparece em uma nota de rodapé, em um tópico sobre vulnerabilidade, discriminação e exclusão, numa seção que aborda questões de gênero. A expressão é utilizada para explicar a classificação de “trabalhadores desmotivados”, sugerindo que essa categoria envolve uma avaliação subjetiva, em contraste com as medidas objetivas tradicionais de desemprego. Assim, embora o termo “*subjectivity*” seja citado, ele não se enquadra na

Towards a fair deal for migrant workers in the global economy Report VI. Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc92/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁵⁰ ILO. **Youth: Pathways to decent work.** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc93/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2).** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524640002676. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (1).** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc93/pdf/rep-iv-1.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **A global alliance against forced labour.** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2005-93\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2005-93).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.; ILO. **Director-General’s introduction to the International Labour Conference: Consolidating progress and moving ahead.** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2005-93\)8.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2005-93)8.pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁵¹ ILO. **Youth: Pathways to decent work.** Geneve: ILO, 2005, p. 25. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc93/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

abordagem analítica esperada nesta pesquisa, que visa entender os processos sociais relacionados à formação da subjetividade neoliberal.¹⁵²

O ano de 2006 foi atípico, uma vez que contou com duas CITs, a 94ª e a 95ª. A primeira, aliás, teve um caráter temático, uma vez que tratou, de maneira mais detida, de aspectos relacionados ao trabalho marítimo. Tanto o é que, na ocasião, foi votada a Convenção Marítima Trabalhista. Em relação à essa CIT, por serem poucos documentos arrolados – 5 (cinco), ao total – e com uma abordagem bastante nichada, se verificou que apenas um documento de interesse à presente: “*Recording of proceedings*”.¹⁵³

Nesse documento, não foram encontradas também menções aos descritores “*neoliberalism*”; “*subjectivity*” e “*social process*”. No entanto, os descritores “*health*” e “*mental health*” foram sim detectados. Em especial, “*mental health*” aparece em uma circunstância: é tratada no cenário em que se discute diretrizes sobre acidentes de trabalho, lesões e doenças ocupacionais, avaliação dos riscos e a redução da exposição aos assuntos então mencionados deve levar em conta os efeitos físicos sobre a saúde ocupacional, incluindo a movimentação manual de cargas, o ruído e a vibração, os efeitos químicos e efeitos químicos e biológicos à saúde ocupacional, bem como os efeitos sobre a saúde mental.¹⁵⁴

Ao seu turno, a 95ª CIT foi bastante profícua em suas produções, angariando, para além da memória do Diretor-Geral da OIT, 17 (dezesete) documentos foram produzidos. Destes, 9 (nove) foram devidamente analisados: “*ILO Programme Implementation 2004-05*”, “*Changing Patterns In The World Of Work*”, “*General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention; Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(1)*”; “*Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(2A)*”; “*Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2B)*”; “*The*

¹⁵² ILO. **Record of Proceedings**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616\(2006-94\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616(2006-94).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁵³ ILO. **Record of Proceedings**. Geneve: ILO, 2006, p. 62. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616\(2006-94\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616(2006-94).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

¹⁵⁴ ILO. **Record of Proceedings**. Geneve: ILO, 2006, p. 492. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616\(2006-94\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616(2006-94).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

employment relationship - Report V(1)”; “*The employment relationship - Report V(2A)*”; “*Report of the Chairperson of the Governing*”.¹⁵⁵

Repete-se o padrão já mencionado: durante a análise abrangente de todos os documentos em questão, observou-se um padrão consistente na terminologia utilizada. O termo “*health*” emergiu como um elemento central, sendo identificado como uma palavra-chave recorrente em todo o *corpus* documental examinado. Em tempo: esta presença ubíqua parece, à essa altura, sugerir uma tendência em que a temática geral da saúde desempenha um papel significativo no contexto dos materiais analisados.

No entanto, é importante notar uma ausência notável: os descritores mais específicos “*subjectivity*”, “*neoliberalism*” e “*social process*” não foram encontrados em nenhum dos documentos. Também essa lacuna é particularmente interessante, pois estes termos frequentemente se relacionam com aspectos mais detalhados e interdisciplinares da saúde em um contexto socioeconômico mais amplo – o que parece, nesse momento, ser o comportamento institucional da OIT.

No documento “*General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention*”, o tema da saúde mental é abordado em três ocasiões distintas. Primeiramente, aparece no contexto da discussão sobre o impacto dos avanços científicos, psicológicos e técnicos, que revelaram como as condições de trabalho afetam a saúde física e mental dos

¹⁵⁵ ILO. **ILO Programme Implementation 2004-05**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2006-95\)Programme_implementation_2004-05.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2006-95)Programme_implementation_2004-05.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Changing Patterns In The World Of Work**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2006-IC-95\)85.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2006-IC-95)85.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262978250002676. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524660002676. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2A)**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524600002676. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2B)**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524580002676. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **The employment relationship - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc95/pdf/rep-v-1.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **The employment relationship - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc95/pdf/rep-v-2a.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report of the Chairperson of the Governing**. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc95/pdf/pr-1.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

trabalhadores e, conseqüentemente, a produtividade das empresas.¹⁵⁶ Em seguida, o tema é mencionado em uma nota de rodapé que trata dos requisitos para a elegibilidade de candidatos no Brasil, onde se inclui a necessidade de boa aptidão física e saúde mental.¹⁵⁷ Por fim, o documento aborda o assunto ao discutir as novas condições de trabalho no mundo contemporâneo, de modo a refletir sobre as conseqüências econômicas de fenômenos recentemente identificados, como estresse, comportamento agressivo e intimidador, e assédio sexual no ambiente de trabalho. Neste contexto, menciona-se que países como Suécia e Suíça estão recrutando e treinando equipes especializadas de inspeção do trabalho na área de saúde mental ocupacional.¹⁵⁸

No documento “*Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(2A)*” o termo aparece duas vezes: na primeira, trata-se de menção no contexto da fala de CGT-FO – “*General Confederation of Labour*” - delegado que representa historicamente os trabalhadores franceses na OIT – em que se manifesta, de maneira mais vocal até então, pela defesa da inclusão na definição de saúde ocupacional da saúde mental dos trabalhadores.¹⁵⁹ A outra menção ao termo também fica a cargo da CGT-FO, no que se refere à interpretação do artigo 1º da Convenção 187 da OIT, aduzindo, de maneira expressa, que o termo saúde ocupacional deve ser definida para incluir saúde mental dos trabalhadores, bem como sua saúde física.¹⁶⁰

Por fim, de maneira lateral, o referido termo é mencionado uma única vez no “*Report V (1): The employment relationship*”, quando o tema do fornecimento de mão de obra sob contratos comerciais é discutido – momento em que se comenta sobre uma então decisão do Reino Unido que sinalizaria uma mudança na relação jurídica entre os trabalhadores de agências temporárias e aqueles que as utilizam, especificamente de um trabalhador que cuidava de idosos

¹⁵⁶ ILO. **General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention**. Geneve: ILO, 2006, p. 18. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262978250002676. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁵⁷ ILO. **General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention**. Geneve: ILO, 2006, p. 61. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262978250002676. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁵⁸ ILO. **General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention**. Geneve: ILO, 2006, p. 19. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262978250002676. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁵⁹ ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2A)**. Geneve: ILO, 2006, p. 15. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524600002676. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁶⁰ ILO. **Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2A)**. Geneve: ILO, 2006, p. 34. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524600002676. Acesso em: 2 set 2024.

com problema de saúde mental.¹⁶¹ Não há, portanto, quaisquer vínculos com o objeto de estudo da dissertação em relação à “*mental health*”, no caso.

A OIT, no ano de 2007, por seu lado, publicou 13 (treze) relatórios. Nesse universo, ativeram-se à presente pesquisa 4 (quatro) documentos: “*Report I (A): Report of the Director-General - Decent work for sustainable development*”; “*The promotion of sustainable enterprises - Report VI*”; “*Strengthening the ILO’s capacity to assist its Members’ efforts to reach its objectives in the context of globalization - Report V*”; “*Equality at work: Tackling the challenges*”.¹⁶²

Nesse conjunto, novamente, sempre há menção ao termo “*health*”, bem como não se identificam alusões aos descritores “*neoliberalism*” e “*subjectivity*”. No entanto, diferentemente do padrão observado no ano anterior, não houve qualquer referência à saúde mental, ainda que no ano anterior tenha sido votada e adotada pela 95ª CIT a Convenção 187 da OIT – que trata, conforme já tratado anteriormente, da promoção da segurança e saúde no trabalho, em uma aparente descontinuidade ao padrão temático anteriormente realizado.

O estudo do *corpus* documental revelou uma peculiaridade interessante: a única citação nominal ao descritor "processo social" em toda a amostra analisada surgiu no relatório "*The promotion of sustainable enterprises - Report VI*" da OIT. Esta menção aparece em uma seção do texto que aborda a produtividade, mais especificamente no tema da inovação. Neste contexto, a inovação é apresentada não apenas como um fenômeno tecnológico que se manifesta em novos produtos e processos de produção, mas como um processo social que depende fundamentalmente das pessoas, de seus conhecimentos, qualificações, habilidades, bem como de sua motivação e satisfação no trabalho.¹⁶³

¹⁶¹ ILO. **The employment relationship - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2006, p. 43. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc95/pdf/rep-v-1.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁶² ILO. **Report I (A): Report of the Director-General - Decent work for sustainable development**. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2007-96\)19.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2007-96)19.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **The promotion of sustainable enterprises - Report VI**. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc96/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization - Report V**. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc96/pdf/rep-v.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Equality at work: Tackling the challenges**. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc96/pdf/rep-i-b.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁶³ ILO. **The promotion of sustainable enterprises - Report VI**. Geneve: ILO, 2007, p. 56. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reln/ilc/ilc96/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

O ano de 2008 apresentou uma notável redução na quantidade de documentos submetidos à Conferência Internacional do Trabalho (CIT) em comparação com os anos anteriores, totalizando apenas 8 relatórios temáticos. Destes, 4 foram considerados relevantes para a pesquisa em questão: "*Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization*", "*Skills for improved productivity, employment growth and development - Report V*", "*Decent Work: Some Strategic Challenges Ahead*" e "*ILO Programme Implementation 2006-07*".¹⁶⁴

A análise desses documentos revelou um padrão interessante: enquanto o descritor "*health*" foi encontrado unanimemente em todos os documentos examinados, mantendo a tendência dos anos anteriores, os termos "*mental health*", "*neoliberalism*", "*social process*" e "*subjectivity*" não apareceram como resultados relativos a esse ano. Esta ausência é particularmente notável no caso de "*mental health*", sugerindo uma possível suspensão temporária das discussões específicas sobre saúde mental no âmbito da OIT durante esse período.

O ano de 2009 apresentou uma continuidade na tendência observada nas discussões da Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme evidenciado pelos documentos submetidos à Conferência Internacional do Trabalho (CIT). Naquele ano, foram produzidos 9 (nove) documentos, dos quais 6 (seis) foram considerados de particular interesse para esta pesquisa: "*Tackling the global jobs crisis Recovery through decent work policies*", "*Gender equality at the heart of decent work - Report VI*", "*Recovering From the Crisis: A Global Jobs Pact*"; "*ILO Summit on the Global Jobs Crisis*", "*Report III (1B): General Survey concerning the Occupational Safety and Health Convention, 1981 (No. 155), the Occupational Safety and Health Recommendation, 1981 (No. 164), and the Protocol of 2002 to the Occupational Safety*

¹⁶⁴ ILO. **Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization.** Geneve: ILO, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_091586.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Skills for improved productivity, employment growth and development - Report V.** Geneve: ILO, 2008. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2008/108B09_54_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Decent Work: Some Strategic Challenges Ahead.** Geneve: ILO, 2008. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2008-97-1C\)40.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2008-97-1C)40.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **ILO Programme Implementation 2006-07.** Geneve: ILO, 2008. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2008-97\)Programme_implementation_2006-07.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2008-97)Programme_implementation_2006-07.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

and Health Convention, 1981” e “Report I (B): The Cost of Coercion: Global Report under the follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work”.¹⁶⁵

A análise desses documentos revelou um padrão consistente com o observado no ano anterior: o descritor "health" foi mencionado em todos os documentos examinados, mantendo sua presença constante nas discussões da OIT. Contudo, notou-se novamente a ausência completa dos termos "mental health", "neoliberalism", "subjectivity" e "social process". Esta persistente omissão desses descritores específicos por dois anos consecutivos sugere uma possível mudança de foco nas prioridades da OIT durante esse período.

É provável que a organização estivesse concentrando seus esforços em questões mais imediatas relacionadas à recuperação econômica e à criação de empregos, como indicado pelos títulos dos documentos, que enfatizam a crise global de empregos e a recuperação econômica.

Aliás, a continuidade desse padrão nas discussões da OIT revela uma discrepância significativa entre o reconhecimento generalizado dos prejuízos à saúde mental causados pela crise econômica e a ausência deste tema nas análises, diagnósticos e recomendações prioritárias da organização, o que avigora a hipótese de que o contexto econômico global, profundamente marcado pela crise financeira de 2008 e suas prolongadas consequências, tenha exercido uma influência determinante na agenda e nas discussões da OIT.

Assim, a urgência em abordar questões macroeconômicas mais relacionadas à criação *per se* de empregos sem um exame mais arguto, parece ter conduzido a organização à uma

¹⁶⁵ ILO. **Tackling the global jobs crisis Recovery through decent work policies**. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_106162.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Gender equality at the heart of decent work - Report VI**.

Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_105119.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Recovering From the Crisis: A Global Jobs Pact**. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2009/109B09_101_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **ILO Summit on the Global Jobs Crisis**. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2009/109B09_327_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report III**

(1B): General Survey concerning the Occupational Safety and Health Convention, 1981 (No. 155), the Occupational Safety and Health Recommendation, 1981 (No. 164), and the Protocol of 2002 to the Occupational Safety and Health Convention, 1981. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

[https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2009-98-1B\)172.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2009-98-1B)172.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report I (B): The Cost of Coercion: Global Report under the follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work**. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_106162.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

abordagem mais pragmática, centrando-se primordialmente em políticas de mais pautadas na promoção de uma suposta recuperação econômica.

Como efeito, debates mais aprofundados sobre saúde mental no trabalho foram temporariamente relegados a um plano secundário - apesar de sua relevância crescente e do inescamotável impacto direto da crise para a saúde mental. Tal priorização, ao seu turno, parece refletir não apenas que as pressões imediatas enfrentadas pela instituição em responder à crise levaram à respostas mais açodadas do que as ideais, mas também sugere uma possível subestimação do papel crucial da saúde mental na sustentabilidade a longo prazo das políticas de trabalho e recuperação econômica, bem como de discussões mais específicas sobre saúde mental, processos sociais e subjetividade no trabalho.

3.3. Documentos de 2010 até 2021

O ano de 2010, ao seu turno, representa uma singela inflexão no padrão documental outrora mencionado. Na verdade, foram submetidos à apreciação da CIT 15 documentos, dentre os quais se incluem a memória do Diretor-Geral e relatórios temáticos. Nesse contingente, foram examinados, seguindo os parâmetros e critérios já mencionados, 6 (seis) documentos: “*ILO Programme Implementation 2008-09*”; “*Recovery and growth with decent work*”; “*General Survey concerning employment instruments in light of the 2008*”; “*Employment policies for social justice and a fair globalization - Report V*”; “*Review of the follow-up to the 1998 ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*” e “*Report III (1B): General Survey concerning employment instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization*”.¹⁶⁶

¹⁶⁶ ILO. **ILO Programme Implementation 2008-09**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99\)Programme_implementation_2008-09.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99)Programme_implementation_2008-09.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Recovery and growth with decent work**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99-1C\)43.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99-1C)43.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **General Survey concerning employment instruments in light of the 2008**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2010-99-1B\)223.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2010-99-1B)223.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Employment policies for social justice and a fair globalization - Report V**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_126682.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Review of the follow-up to the 1998 ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_130549.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report III (1B): General Survey concerning employment instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2010-99-1B\)223.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2010-99-1B)223.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

Observa-se, de maneira mais detida, uma variação tão única quanto inusual na amostra esmiuçada até então. No caso, em todos os documentos, como é esperado, há a menção ao descritor “*health*”, ressaltado o relatório “*Review of the follow-up to the 1998 ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*”, que trata justamente de uma revisão de acompanhamento da Declaração de 1998 – um dos principais *standards* da OIT para o desenvolvimento de suas ações e programas. Também se replica aqui o resultado referente ao não-aparecimento nos documentos dos descritores “*neoliberalism*”, “*subjectivty*” e “*social process*”.

O termo “*mental health*” aparece em apenas um documento específico - “*ILO Programme Implementation 2008-09*” - que consiste no relatório de memória do Diretor-Geral da OIT. Curiosamente, o termo é mencionado em apenas duas ocasiões, ambas na mesma página do documento. Essas menções estão relacionadas a uma iniciativa significativa do governo da China. Especificamente, o então Ministro das Finanças chinês, em colaboração com a Federação Chinesa de Pessoas com Deficiências, introduziu políticas e regulamentações inovadoras. Estas eram focadas em programas e serviços destinados a pessoas com questões de saúde mental e deficiências intelectuais.¹⁶⁷

Esta menção pontual parece sugerir uma visão ainda incipiente sobre a importância da saúde mental no ambiente laboral. A iniciativa, focada em políticas de treinamento e acessibilidade, tende a indicar uma tendência de adaptar indivíduos às demandas do mercado, alinhando-se, mesmo que de maneira sutil, aos princípios neoliberais de autorresponsabilidade individual.

O ano de 2011 trouxe 12 (doze) documentos submetidos à apreciação da CIT – incluindo a memória do Diretor-Geral da OIT. 5 (cinco) destes foram devidamente analisados – “*Report I (A): Report of the Director-General - A new era of social justice*”; “*Report I (B): Equality at work*”; “*The continuing challenge*”; “*Report III (1B): General Survey concerning social security instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization*”; “*Report V - Labour administration and labour inspection*”; “*Report VI: Social security for social justice and a fair globalization*”.¹⁶⁸

¹⁶⁷ ILO. **ILO Programme Implementation 2008-09**. Geneve: ILO, 2010, p. 52. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99\)Programme_implementation_2008-09.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99)Programme_implementation_2008-09.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

¹⁶⁸ ILO. **Report I (A): Report of the Director-General - A new era of social justice**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.;

O descritor “*health*” se mostra presente, mais uma vez, em todos os documentos sondados, enquanto não se menciona vez alguma os descritores “*neoliberalism*” e “*social process*”. No entanto, ocorre, no ano de 2011, a segunda menção de toda a amostra ao termo “*subjectivity*”.

Tal fato se dá no relatório “*Labour administration and labour inspection - Report V*”, momento em que o descritor aparece em 3 (três) vezes: na primeira, quando se trata de gerenciamento de desempenho, mencionando que deve haver sistemas de avaliação de qualidade e, em especial, que o sistema britânico seria um dos melhores porque o valor da avaliação de desempenho está nas avaliações objetivas que fornecem um quadro preciso e acionáveis e evitam a subjetividade.¹⁶⁹

Na segunda aparição, fala-se em remuneração relacionada ao empenho, novamente mencionando que, na verdade, alguns autores entendem que essa prática possa garantir maior margem de subjetividade e até mesmo de arbitrariedade, o que poderia gerar impactos negativos sobre a legitimidade das instituições públicas aos olhos da equipe e do público¹⁷⁰. Por último, o termo subjetividade aparece no contexto em que se discute acerca dos novos desafios para a inspeção do trabalho em um mundo em transformação, aduzindo que há novos riscos à saúde dos trabalhadores, questões essas que deveriam ser abordadas de maneira consistente e que é dificultada por problemas adicionais, como os efeitos do estresse e dos riscos psicossociais na empresa - envolvendo um elemento de subjetividade - que são intensificados em épocas de crise econômica.¹⁷¹

Além disso, o termo “*mental health*” também figura como resultado na busca, tendo aparecido em dois documentos “*Equality at work: The continuing challenge*” e “*General Survey concerning social security instruments in light of the 2008*”. Neste primeiro relatório,

ILO. **Report I (B): Equality at work: The continuing challenge**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report III (1B): General Survey concerning social security instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2011-100-1B\)293.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2011-100-1B)293.pdf). Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report V - Labour administration and labour inspection**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.; ILO. **Report VI: Social security for social justice and a fair globalization**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260249620002676. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁶⁹ ILO. **Report V - Labour administration and labour inspection**. Geneve: ILO, 2011, p. 36. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁷⁰ ILO. **Report V - Labour administration and labour inspection**. Geneve: ILO, 2011, p. 38. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

¹⁷¹ ILO. **Report V - Labour administration and labour inspection**. Geneve: ILO, 2011, p. 82. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

essa menção ocorre nas discussões acerca da empregabilidade das pessoas com deficiência, trazendo a experiência britânica, a partir do programa governamental “*Acess to Work*”, que permitiu o acesso de mais de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas com problemas de saúde mental em 2008.¹⁷²

O segundo relatório, ao seu turno, já uma menção mais direta ao descritor, visto que o termo é tratado nas elaborações da seguridade social como direito humano e dever do Estado, especialmente quando menciona que outros instrumentos, para além do PIDESC, garantem direitos adjacentes, como o direito de desfrutar do melhor estado possível de saúde física e mental saúde física e mental ou o direito dos idosos e deficientes a medidas especiais de medidas especiais de proteção de acordo com suas necessidades físicas e morais (Carta Africana dos Direitos Humanos e Direitos Humanos e dos Povos de 1981).¹⁷³

Em 2012, houve a edição de 12 (doze) documentos submetidos à apreciação da CIT, sendo 6 (seis) deles interessantes à pesquisa: “*Fundamental principles and rights at work: From commitment to action - Report VI*”; “*The youth employment crisis: Time for action - Report V*”; “*Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (2B)*”; “*The youth employment crisis: Time for action - Report V*”; “*Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)*”; “*Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations*”; “*ILO programme implementation 2010-2011*”.¹⁷⁴

¹⁷² ILO. **Report I (B): Equality at work: The continuing challenge**. Geneve: ILO, 2011, p. 48. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.

¹⁷³ ILO. **Report III (1B): General Survey concerning social security instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization**. Geneve: ILO, 2011, p. 67. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2011-100-1B\)293.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2011-100-1B)293.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

¹⁷⁴ ILO. **Fundamental principles and rights at work: From commitment to action - Report VI**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260398420002676. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **The youth employment crisis: Time for action - Report V**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1261379990002676. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (2B)**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2012/112B09_22_e.f.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_179_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2012-101-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2012-101-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **ILO programme implementation 2010-2011**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2012-101-1A\)Programme_implementation_2010-11.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2012-101-1A)Programme_implementation_2010-11.pdf). Acesso em: 7 set 2024.

Nesse sentido, observou-se que o descritor “*health*” aparece em todos esses documentos e também não são encontradas menções aos termos “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*” no conjunto analisado nesse ano.

No entanto, o termo “*mental health*” se apresenta em um documento – “*Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)*”, em uma oportunidade. No caso, a saúde mental se insere na discussão, novamente, por meio do sistema de seguridade social e na sua relação com os documentos e organismos internacionais – CDESC e o PIDESC – visto que considera-se, a partir desse documento, que a obrigação fundamental de garantir os níveis mínimos essenciais de cada um dos direitos significa a garantia do acesso a um esquema de seguridade social que forneça níveis mínimos essenciais de benefícios a todos os indivíduos e famílias, o que lhes permitirá adquirir, pelo menos, cuidados essenciais de saúde primária, especialmente com o direito de toda pessoa ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental.¹⁷⁵

Em 2013, encontramos 11 (onze) documentos que compõem o conjunto submetido para apreciação da CIT, de modo que vincularam-se aos critérios já mencionados, 5 (cinco) documentos: “*Towards the ILO centenary: Realities, renewal and tripartite commitment*”; “*Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations*”; “*Employment and social protection in the new demographic context - Report IV*”; “*Sustainable development, decent work and green jobs*” e “*Social dialogue - Report V*”.¹⁷⁶

¹⁷⁵ ILO. **Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2012, p. 25. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_179_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

¹⁷⁶ ILO. **Towards the ILO centenary: Realities, renewal and tripartite commitment**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2013-102-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2013-102-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2013-102-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2013-102-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Employment and social protection in the new demographic context - Report IV**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_48_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Sustainable development, decent work and green jobs**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260249310002676. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Social dialogue - Report VI**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_57_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

A investigação revelou a onipresença do descritor "*health*" em todos os documentos submetidos à análise. Em contrapartida, verificou-se a ausência dos termos "*subjectivity*" e "*social process*" no conjunto documental relativo ao ano em estudo. Ademais, constatou-se que a locução "*mental health*" também não figura em nenhum um único documento do *corpus* examinado.

No entanto, se vislumbrou a única ocorrência, em toda a amostra aqui documentada, do termo "*neoliberalism*", ocasião essa em que o termo apareceu no documento "*Social dialogue - Report VI*", em uma nota de rodapé como parte de um título de um documento utilizado para fundamentar uma discussão sobre a utilização da "sociedade civil" como uma categoria que permite a participação de múltiplos grupos de interesse na elaboração de políticas, cuja utilização crescente dos discursos da sociedade civil está associado a uma mudança nas identidades políticas, de papéis económicos para identidades comunitárias.¹⁷⁷

Já a análise dos documentos submetidos à Conferência Internacional do Trabalho (CIT), em 2014, revela a persistência de uma tendência evasiva em relação a determinados temas cruciais.

Neste ano, foram encaminhados 14 (catorze) documentos à CIT, dos quais 5 (cinco) tornaram-se o foco desta pesquisa: "*Employment policies for sustainable recovery and development - Report VI*", "*Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (2)*", "*Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (1)*", "*Fair Migration - Setting an ILO agenda*" e "*ILO programme implementation 2012–13*".¹⁷⁸

O exame minucioso destes documentos revelou padrões significativos no uso de certos descritores e termos. Constatou-se a onipresença do descritor "*health*" em todos os cinco

¹⁷⁷ ILO. **Social dialogue - Report VI**. Geneve: ILO, 2013, p. 20. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_57_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

¹⁷⁸ ILO. **Employment policies for sustainable recovery and development - Report VI**. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_36_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (2)**. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_44_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260398030002676. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **Fair Migration - Setting an ILO agenda**. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2014-103-IB\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2014-103-IB).pdf). Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **ILO programme implementation 2012–13**. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2014-103\)Programme_implementation_2012-13.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2014-103)Programme_implementation_2012-13.pdf). Acesso em: 7 set 2024.

documentos analisados, indicando uma preocupação constante com questões relacionadas à saúde no âmbito das políticas e programas da OIT.

Contudo, a investigação também evidenciou lacunas notáveis no tratamento de certos temas. Verificou-se a completa ausência dos termos "*neoliberalism*", "*subjectivity*" e "*social process*" no conjunto documental relativo ao ano em estudo, sugerindo uma possível negligência ou deliberada exclusão de discussões relacionadas a aspectos socioeconômicos mais amplos e suas implicações nas relações de trabalho.

Ademais, é digno de nota que a locução "*mental health*", diferentemente do observado em anos anteriores, não figura em nenhum dos documentos do corpus examinado para o ano de 2014. Ausência esta que é particularmente intrigante, considerando a crescente importância atribuída à saúde mental no contexto laboral em escala global.

A omissão de discussões sobre neoliberalismo, subjetividade e processos sociais, bem como a ausência de menções específicas à saúde mental, podem indicar, à essa altura, uma possível desconexão entre as políticas propostas e as complexidades socioeconômicas e psicológicas enfrentadas pelos trabalhadores no cenário internacional.

Em 2015, ano esse, aliás, em que houve a assunção do Trabalho Decente à condição de ODS da Agenda 2030 da ONU, 12 (doze) documentos foram alçados à submissão da CIT, dos quais 5 (cinco) fazem parte do escopo e critérios da presente pesquisa: "*Labour protection in a transforming world of work - Report VI*"; "*The transition from the informal to the formal economy - Report V(2B)*"; "*The transition from the informal to the formal economy - Report V (2A)*"; "*The transition from the informal to the formal economy - Report V(1)*" e "*The future of work centenary initiative - Report I*".¹⁷⁹

¹⁷⁹ ILO. **Labour protection in a transforming world of work - Report VI**. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487687.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **The transition from the informal to the formal economy - Report V(2B)**. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487440.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **The transition from the informal to the formal economy - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/115B09_30_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **The transition from the informal to the formal economy - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_133_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.; ILO. **The future of work centenary initiative - Report I**. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2015-104-I\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2015-104-I).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

Nesse recorte, no entanto, mantém-se a métrica de que o descritor “*health*” continua presente em todos os documentos, além de não terem sido encontrados os termos “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”.

O termo “*mental health*”, ao seu turno, se mostra presente, em duas oportunidades, no relatório “*Report VI: Labour protection in a transforming world of work*”. Na primeira ocasião, a saúde mental é abarcada nas abordagens acerca das novas tecnologias de informação e comunicação que, ao seu turno, permitem cada vez mais que os funcionários trabalhem a qualquer hora e em qualquer lugar. No entanto, chamadas telefônicas e contatos por e-mail relacionados ao trabalho fora do horário comercial regular podem ter efeitos negativos sobre a saúde mental e o equilíbrio entre vida pessoal e profissional dos trabalhadores.¹⁸⁰

Na segunda menção, tem-se que a saúde mental é referenciada no que tange à atualização da legislação de SST e a incorporação de perigos e riscos emergentes também podem ser observadas nos países africanos. No caso, em 2011, Burkina Faso adotou um decreto sobre medidas gerais de segurança e higiene ocupacional, incluindo disposições para evitar riscos ergonômicos. Além disso, o Código do Trabalho de 2008 do país exige que o empregador inclua a saúde mental dos trabalhadores nas iniciativas de prevenção.¹⁸¹

O ano de 2016 apresentou uma produção significativa de documentos relacionados à 105ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), totalizando 14 (catorze) publicações. Deste conjunto, 5 (cinco) documentos foram identificados como relevantes para a presente pesquisa: “*Report of the Director-General I (A) - ILO programme implementation 14/15*”, “*The End to Poverty Initiative: The ILO and the 2030 Agenda*”, “*Decent work in global supply chains - Report IV*”, “*Employment and decent work for peace and resilience: Revision of the Employment*”, e “*Advancing social justice: Reviewing the impact of the ILO Declaration on Social Justice for a Fair Globalization*”.¹⁸²

¹⁸⁰ ILO. **Labour protection in a transforming world of work - Report VI**. Geneve: ILO, 2015, p. 34. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487687.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.

¹⁸¹ ILO. **Labour protection in a transforming world of work - Report VI**. Geneve: ILO, 2015, p. 39. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487687.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.

¹⁸² ILO. **Report of the Director-General I (A) - ILO programme implementation 14/15**. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2016-105\)Programme_implementation_2014-15.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2016-105)Programme_implementation_2014-15.pdf). Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **The End to Poverty Initiative: The ILO and the 2030 Agenda**. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2016-105-IB\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2016-105-IB).pdf). Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Decent work in global supply chains - Report IV**. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262489920002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Employment and decent work for peace and resilience: Revision of the Employment**. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487683.pdf>. Acesso em: 8 set 2024.; ILO.

A análise deste *corpus* documental revelou um padrão consistente com tendências anteriores, mas também trouxe à tona algumas observações intrigantes. O descritor "*health*" manteve sua presença universal, sendo encontrado em todos os documentos examinados. Contudo, notou-se a ausência completa dos termos "*mental health*", "*neoliberalism*", "*social process*" e "*subjectivity*" nos documentos relativos a esse ano.

Esta lacuna é particularmente notável no caso de "*mental health*", especialmente considerando sua emergência em documentos do ano anterior. Tal ausência sugere uma possível flutuação na atenção dedicada a questões de saúde mental no contexto laboral, ou talvez uma mudança nas prioridades temáticas da OIT naquele ano específico. A omissão deste termo, juntamente com "*neoliberalism*", "*social process*" e "*subjectivity*", pode indicar uma hipótese em que se tenha uma abordagem mais focada em aspectos macroeconômicos e estruturais do trabalho, possivelmente em detrimento de questões mais individualizadas ou relacionadas a processos sociais mais amplos.

É importante notar que esta ausência ocorre em um ano em que a OIT parece estar alinhando suas iniciativas com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como evidenciado pelo documento "*The End to Poverty Initiative: The ILO and the 2030 Agenda*", o que pode sugerir uma ênfase em objetivos globais de desenvolvimento e redução da pobreza, possivelmente priorizando aspectos mais tangíveis e mensuráveis do Trabalho Decente.

Ademais, a inclusão de documentos focados em cadeias de suprimentos globais, paz e resiliência, e justiça social indica uma abordagem multifacetada das questões trabalhistas, embora aparentemente sem um foco explícito em aspectos subjetivos ou processos sociais mais amplos.

O ano de 2017, no que lhe toca, teve publicados 14 (catorze) documentos, dos quais 6 (seis) se fiaram ao contingente aqui escrutinado: "*Work in a changing climate: The Green Initiative - Report of the Director-General*"; "*Working together to promote a safe and healthy working environment*"; "*Employment and decent work for peace and resilience - Report V (1)*"; "*Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2A)*"; "*Employment*

and decent work for peace and resilience - Report V (2B)”; “*Fundamental principles and rights at work: From challenges to opportunities - Report VI*”.¹⁸³

Nesta amostra, observa-se que o termo “*health*” permanece constante em todos os documentos analisados. Por outro lado, não foram identificadas ocorrências das palavras “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”.

Quanto à expressão “*mental health*”, ela aparece duas vezes nos documentos em questão. No relatório “*Working together to promote a safe and healthy working environment*”, há 3 (três) menções. Na primeira, no contexto em que o direito a condições de trabalho seguras e saudáveis é reconhecido como um direito humano há 50 (cinquenta) anos, baseado na dignidade humana. O PIDESC de 1966 afirma este direito, enquanto CESCSC considera a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais como parte fundamental deste direito, relacionando-o ao direito à saúde física e mental. Nesse sentido, o CESCSC interpreta o direito à saúde, conforme o PIDESC, como abrangente, incluindo não só assistência médica, mas também condições ocupacionais e ambientais saudáveis.¹⁸⁴

As segunda e terceira menções estão, na verdade, relacionadas, uma poucas linhas seguida da outra, tratando que Convenção nº 187 destaca a importância central dos serviços de saúde ocupacional no sistema nacional de SST. Estes serviços, de natureza essencialmente preventiva, têm como responsabilidades principais aconselhar empregadores, trabalhadores e seus representantes sobre a criação e manutenção de um ambiente laboral seguro e saudável, visando proporcionar condições ideais de saúde física e mental relacionadas ao trabalho. Além

¹⁸³ ILO. **Work in a changing climate: The Green Initiative - Report of the Director-General**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1247539430002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Working together to promote a safe and healthy working environment**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Employment and decent work for peace and resilience - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487683.pdf>. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1245709630002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2B)**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1245609170002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Fundamental principles and rights at work: From challenges to opportunities - Report VI**. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246279960002676. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁸⁴ ILO. **Working together to promote a safe and healthy working environment**. Geneve: ILO, 2017, p. 93/94. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.

disso, eles orientam sobre a adaptação das tarefas às capacidades dos trabalhadores, levando em consideração seu estado de saúde física e mental.¹⁸⁵

A menção repetida à saúde mental neste contexto parece enfatizar sua crescente relevância no campo da saúde ocupacional, refletindo uma compreensão mais abrangente do bem-estar do trabalhador. Esta abordagem reconhece que a saúde no ambiente de trabalho vai além da prevenção de danos físicos, englobando também a promoção da saúde mental.

O outro documento que faz alusão ao termo “*mental health*” é o relatório “*Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2A)*”, em que se trata da revisão da Recomendação sobre Emprego (Transição da Guerra para a Paz), 1944 (nº 71) para a inclusão de um item de definição de normas sobre trabalho decente para a paz, segurança e resiliência a desastres, respostas recebidas de governos e organizações de empregadores e trabalhadores e contém os pontos essenciais de suas observações.

Pois é no bojo dessa discussão sobre saúde mental ocorre, especialmente na discussão sobre proteção social, ocasião em que os representantes sindicais finlandeses - Akava, SAK e STT - firmam sua posição no sentido que o parágrafo 20 da referida recomendação deveria abranger também a saúde mental, inclusive a reabilitação psicológica após a crise.¹⁸⁶

É importante considerar que esse dispositivo arbitra a responsabilidade dos governos em estreita cooperação com as organizações de empregadores e trabalhadores, de formular um programa nacional de treinamento e requalificação - voltado para as necessidades da economia no período pós-guerra e levando em consideração as mudanças nos diferentes requisitos de habilidades de cada setor.

O ano de 2018 foi bastante profícuo em termos de documentos submetidos à CIT. No que tange à amostra corporificada no *corpus* documental da presente pesquisa, são produções com 16 (dezesseis) relatórios temáticos e uma memória do Diretor Geral dividida em dois documentos.

¹⁸⁵ ILO. **Working together to promote a safe and healthy working environment**. Geneve: ILO, 2017, p. 135. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁸⁶ ILO. **Working together to promote a safe and healthy working environment**. Geneve: ILO, 2017, p. 148. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.

No entanto, muito embora tenha havido a profusão de tantos documentos, uma análise mais minuciosa e afinada aos parâmetros metodológicos outrora definidos, mostrou que, na verdade, apenas 4 (quatro) destes fazem sentido como o objeto de abordagem – quais sejam: “*Social dialogue and tripartism - Report VI*”; “*Towards 2030: Effective development cooperation in support of the Sustainable Development Goals - Report IV*”; “*Ensuring decent working time for the future*” e “*ILO programme implementation 16/17*”.¹⁸⁷

Nesta amostra, verificou-se que o termo “*health*” mantém-se presente de forma constante em todos os documentos analisados, evidenciando sua centralidade e relevância no contexto abordado. Em contrapartida, não foram encontradas ocorrências das palavras “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”, o que pode indicar uma ausência de foco ou tratamento direto dessas questões nas fontes examinadas.

Em relação à expressão “*mental health*”, foi identificada uma presença mais restrita em detrimento ao descritor “*health*”, com apenas duas ocorrências registradas ao longo dos documentos.

A primeira ocorreu se deu no relatório “*ILO programme implementation 16/17*”, em que o termo é tratado de maneira mais genérica e aparece uma única vez, apontando a Rede Global de Negócios e Deficiência da OIT permitiu que empresas compartilhassem boas práticas na contratação e retenção de pessoas com deficiência, bem como sediou uma reunião global de especialistas sobre saúde mental no trabalho, realizada em outubro de 2016.¹⁸⁸

A segunda ocorrência, no entanto, se deu no relatório “*Ensuring decent working time for the future*”, vez essa em que, até então, o termo aparece em mais oportunidades ao longo de toda a amostra. Nesse documento, há a recorrência de 4 (quatro) vezes.

Na primeira menção, trata-se do impacto do número de horas trabalhadas e a forma como são organizadas podem afetar significativamente não apenas a qualidade do trabalho, mas

¹⁸⁷ ILO. **Social dialogue and tripartism - Report VI**. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251938790002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Towards 2030: Effective development cooperation in support of the Sustainable Development Goals - Report IV**. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1252395350002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **Ensuring decent working time for the future**. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.; ILO. **ILO programme implementation 16/17**. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251938510002676. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁸⁸ ILO. **ILO programme implementation 16/17**. Geneve: ILO, 2018, p. 48. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251938510002676. Acesso em: 8 set 2024.

também a vida fora do ambiente de trabalho, uma vez que podem exercer uma influência profunda na saúde física e mental dos trabalhadores, em seu bem-estar, na segurança no trabalho e durante o trajeto de ida e volta para casa, além de impactar seus rendimentos.¹⁸⁹

A segunda referência encontra em uma observação do Comitê que, embora a legislação na maioria dos países considere nulos e sem efeito os acordos para renunciar às férias anuais, podem surgir situações, na prática, em que os trabalhadores não conseguem efetivamente usufruir de seu direito às férias e acabam recebendo uma compensação financeira em seu lugar. Nesse sentido, o Comitê deseja enfatizar a importância de garantir que os trabalhadores se beneficiem, na prática, de um período de descanso e recuperação a cada ano, a fim de proteger sua saúde física e mental.¹⁹⁰

A terceira alusão se dá no que diz respeito à exclusão de certas categorias de trabalhadoras da proibição do trabalho noturno, a legislação de diversos países isenta mulheres que ocupam cargos de responsabilidade de natureza gerencial ou técnica, conforme previsto no Artigo 8(a) da Convenção nº 89. Na Costa Rica, por exemplo, a proibição do trabalho noturno de mulheres não se aplica a enfermeiras ou assistentes sociais. Em empresas que prestam serviços de interesse público e cujo trabalho não é insalubre ou perigoso, as mulheres são permitidas a trabalhar à noite, desde que seja compatível com sua saúde física, mental e moral.¹⁹¹

Por último, a quarta menção é a mais interessante das ocorridas. Nessa circunstância, o documento trata da crescente adoção de novos arranjos de tempo de trabalho, como contratos de "zero hora", trabalho sob demanda e o impacto das tecnologias modernas na organização do trabalho, especialmente com o aumento do teletrabalho e a economia de plataforma ("*gig economy*").

Assim, embora esses arranjos possam oferecer vantagens para empregadores e trabalhadores, o Comitê aponta diversas desvantagens, como a invasão do trabalho no tempo de descanso, a imprevisibilidade de horas de trabalho e a insegurança de renda. Essas condições

¹⁸⁹ ILO. **Ensuring decent working time for the future**. Geneve: ILO, 2018, p. 2. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁹⁰ ILO. **Ensuring decent working time for the future**. Geneve: ILO, 2018, p. 137. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁹¹ ILO. **Ensuring decent working time for the future**. Geneve: ILO, 2018, p. 152. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.

geram estresse e a sensação de necessidade de constante conexão ao trabalho, afetando diretamente a saúde física e mental dos trabalhadores.¹⁹²

Ao relacionar com o aparecimento do descritor saúde mental, o texto destaca como esses novos arranjos de trabalho, ao desfocar os limites entre o tempo de trabalho e de descanso, podem prejudicar o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, levando ao aumento do estresse e à deterioração da saúde mental. O Comitê, portanto, ressalta a necessidade de regulamentação legislativa para proteger a saúde física e mental dos trabalhadores, mantendo um equilíbrio saudável entre trabalho e descanso.

O ano de 2019, no que lhe compete, também teve uma significativa produção documental, tendo sido produzidos neste ano 13 (treze) documentos, aqui incluindo a memória do Diretor-Geral e os relatórios temáticos. Nesse contexto, foram analisados, seguindo os marcos da pesquisa, 6 (seis) documentos – “*Work For a Brighter Future Global Commission on The Future Of Work*”; “*Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development*” “*ILO Centenary outcome document - Report IV*”; “*Ending violence and harassment in the world of work - Report V (1)*”; “*Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)*”; “*Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2B)*”.¹⁹³

Nesse retrato da amostra total, o descritor “*health*” foi encontrado em todos os textos e, por outro lado, não se percebeu qualquer menção aos termos “*subjectivity*”, “*neoliberalism*” e “*social process*”.

“*Mental health*”, porém, aparece em 3 (três) documentos em específico – quais sejam: “*Work for a brighter future global commission on the future of work*”; “*Universal social*

¹⁹² ILO. **Ensuring decent working time for the future**. Geneve: ILO, 2018, p. 328. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.

¹⁹³ ILO. **Work For a Brighter Future: Global Commission on the Future of Work**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1257469880002676. Acesso em: 10 set 2024.; ILO. **Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258339150002676. Acesso em: 10 set 2024.; ILO. **ILO Centenary outcome document - Report IV**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1259689910002676. Acesso em: 10 set 2024.; ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (1)**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1254389490002676. Acesso em: 10 set 2024.; ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369620002676. Acesso em: 10 set 2024.; ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2B)**. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369530002676. Acesso em: 10 set 2024.

protection for human dignity, social justice and sustainable development” e “Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)”.

No primeiro documento, no caso, a memória do Diretor-Geral da OIT à época, há apenas uma menção ao termo que ocorre, na verdade, no contexto de que o desemprego continua inaceitavelmente alto e bilhões de trabalhadores estão na informalidade e 300 (trezentos) milhões de trabalhadores vive em extrema pobreza extrema.

Além disso, milhões de homens, mulheres e crianças são vítimas da escravidão moderna, bem como muitos trabalhadores ainda laboram horas excessivamente longas e milhões ainda morrem de acidentes de trabalho todos os anos. Por fim, menciona-se que estresse no local de trabalho tem exacerbado os riscos à saúde mental, de maneira mais superficial.¹⁹⁴

No segundo documento, a ocorrência desse termo se dá em duas ocasiões: inicialmente, quando se trata do contexto global e da estrutura jurídica internacional. Menciona-se que o direito de todos ao mais alto padrão possível de saúde física e mental inclui a noção de “saúde física e mental” e a um padrão de vida adequado à saúde e ao bem-estar de e de sua família, inclusive assistência médica, estão consagrados nos instrumentos internacionais de direitos humanos internacionais - juntamente com o direito à seguridade social e a condições que assegurem a todos serviço médico e atendimento médico em caso de doença.¹⁹⁵

A segunda oportunidade traz uma referência mais genérica em detrimento à anterior, alçando o caso específico do Marrocos com um plano de ação nacional para idosos que inclui medidas de saúde primárias, secundárias e terciárias adaptadas às necessidades dos idosos, com medidas de apoio outras medidas de apoio que incluem, dentre outras: e um plano nacional de saúde mental para aumentar a igualdade e melhorar os serviços de saúde para a população rural. mulheres idosas; e um plano nacional de saúde mental.¹⁹⁶

¹⁹⁴ ILO. **Work For a Brighter Future: Global Commission on the Future of Work**. Geneve: ILO, 2019, p. 18. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1257469880002676. Acesso em: 10 set 2024.

¹⁹⁵ ILO. **Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development**. Geneve: ILO, 2019, p. 103. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258339150002676. Acesso em: 10 set 2024.

¹⁹⁶ ILO. **Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development**. Geneve: ILO, 2019, p. 202. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258339150002676. Acesso em: 10 set 2024.

O último documento que menciona "*mental health*" merece destaque especial por ser um relatório que incorpora contribuições tripartites (governos, empregadores e trabalhadores) - seguindo o modelo característico da OIT. Este documento visava debater a inclusão de normas sobre "Violência contra mulheres e homens no mundo do trabalho". É importante notar que, posteriormente, após recomendação da Reunião Tripartite de Especialistas, a terminologia foi ampliada para "violência e assédio no mundo do trabalho", refletindo uma compreensão mais abrangente da questão.

Houve aqui duas ocorrências: em primeiro lugar, no que se refere à discussão sobre a definição e amplitude o artigo 1º do documento, a Argélia propõe uma definição de violência e assédio que as define como:

qualquer ato unilateral de qualquer natureza, verbal, não verbal ou físico, voluntário ou involuntário, abusivo, inaceitável, repetido ou ocasional, que afete os direitos do trabalhador e sua dignidade física ou moral e que possa afetar sua saúde física ou mental ou colocar em risco seu emprego, afetando até mesmo o clima profissional ou seu clima profissional ou seu círculo pessoal durante um contrato de trabalho ou no local de trabalho.¹⁹⁷

De mais a mais, defende-se a inserção de um parágrafo adicional que a violência e o assédio abarquem também atos relacionados aos processos de trabalho e atos dirigidos à pessoa.¹⁹⁸

A segunda menção, por sua vez, é mais tímida, ainda sobre a mesma definição, agora encabeçada pela delegação do Panamá, que sugere a inclusão de uma lista indicativa e não exaustiva que mencione o isolamento social e atos que visem empregabilidade, reputação e saúde física e mental.¹⁹⁹

Por fim, o ano de 2020 trouxe consigo a consolidação da pandemia de COVID-19, que teve um impacto significativo em escala global, afetando profundamente o mundo do trabalho

¹⁹⁷ ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2019, p. 13. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369620002676. Acesso em: 10 set 2024.

¹⁹⁸ ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2019, p. 13. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369620002676. Acesso em: 10 set 2024.

¹⁹⁹ ILO. **Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)**. Geneve: ILO, 2019, p. 15. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369620002676. Acesso em: 10 set 2024.

e as atividades de organizações internacionais. Neste contexto excepcional, a OIT também precisou adaptar suas operações e prioridades.

Um dos efeitos mais notáveis foi a não realização da CIT em 2020. Assim, devido à impossibilidade de realizar a CIT em 2020, não foram produzidos os documentos típicos que resultam desse evento, como relatórios, resoluções e conclusões das discussões, ausência esta de que cria uma lacuna nas fontes habituais de análise das atividades e decisões da OIT para aquele ano.

Bem da verdade, a não-realização da CIT em 2020 reflete a gravidade da situação global e as medidas extraordinárias que foram necessárias para conter a propagação do vírus, embora a conferência não tenha ocorrido no formato tradicional, a OIT continuou seu trabalho crítico durante a pandemia, focando em respostas à crise e na proteção dos trabalhadores em um contexto de rápidas mudanças no mundo do trabalho.

Em 2021, um ano após o início da pandemia de COVID-19 e um ano antes da efetiva da assunção da SST como direito e princípio fundamental do trabalho pelo OIT, tem-se o recorde no número de documentos submetidos à CIT, no caso, foram 23 (vinte e três), entre memória do Diretor-Geral da OIT e relatórios temáticos. Em razão da profusão de textos, foram analisados, seguindo os parâmetros construídos ao longo da pesquisa, 10 (dez) daqueles inscritos no contingente supramencionado – quais sejam: *“Decent work results ILO programme implementation 2018–19”*; *“Work in the time of COVID: Report of the Director-General - Report I (B)”*; *“Application of International Labour Standards 2020”*; *“Promoting employment and decent work in a changing landscape”*; *“Inequalities and the world of work - Report IV”*; *“Report V: Suggested points for discussion”*; *“Report III (A): 2020 Report on the application of international labour standards”*; *“Report VII (A1): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations”*; *“Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work”*; *“Report VII (A2): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations”*.²⁰⁰

²⁰⁰ ILO. **Work in the time of COVID: Report of the Director-General - Report I (B)**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1279659550002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Application of International Labour Standards 2020**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_736204.pdf. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Promoting employment and decent work in a changing**

No entanto, embora tenha um significativo número de textos, manteve-se o padrão já conhecido: sempre há menção ao descritor “*health*”, enquanto não se encontram quaisquer referências aos termos “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*”.

Há uma única menção ao termo “*mental health*” no documento “*Shaping skills and lifelong learning for the future of work*”. No capítulo 6 deste relatório, em que se trata da liderança da OIT em habilidades e aprendizagem ao longo da vida, em que é realizada uma visão geral dos resultados alcançados até então, a instituição defende que desempenha um papel de liderança ou coordenação no desenvolvimento de sistemas, instituições e programas nacionais de treinamento eficazes, por meio de atividades como relatórios e estudos analíticos; desenvolvimento de manuais; capacitação e desenvolvimento, dentre outros.²⁰¹

Nesse contexto, a saúde mental é mencionada, exclusivamente, quando a OIT aduz ter realizado uma pesquisa global sobre os jovens e a COVID-19 em parceria com a iniciativa Global sobre Empregos Decentes para Jovens, que se concentrou em emprego, habilidades, direitos e saúde mental, gerou mais de 12.000 (doze mil) respostas de 112 (cento e doze) países.²⁰²

Nesse sentido, a análise dos documentos da CIT de 2021 oferece aportes valiosos sobre SST pela OIT, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19. O ano de 2021 se destaca

landscape. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1268239920002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Inequalities and the world of work - Report IV.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1284946330002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report V: Suggested points for discussion.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1279138800002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report III (A): 2020 Report on the application of international labour standards.** Geneve: ILO, 2020. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1266929950002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report VII (A1): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1285496020002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report VII (A2): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1285495830002676. Acesso em: 12 set. 2024.

²⁰¹ ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work.** Geneve: ILO, 2021.

Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.

²⁰² ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work.** Geneve: ILO, 2021, p. 105. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.

como um período de transição significativo, situado entre o início da pandemia e a futura adoção da SST como direito e princípio fundamental do trabalho pela OIT

Um aspecto notável na análise é a presença constante do termo "*health*" em todos os documentos examinados, indicando uma preocupação abrangente com a saúde dos trabalhadores. Contudo, é particularmente interessante observar que, em meio a essa abundância de referências à saúde em geral, o termo "*mental health*" aparece apenas uma vez.

O fato de que a SST seria adotada como direito e princípio fundamental do trabalho no ano seguinte sugere que estes documentos de 2021 podem representar um estágio de transição nas políticas e abordagens da OIT. A atenção dada à saúde em geral, mesmo que com limitações em aspectos específicos como a saúde mental, parece ter lançado as bases para uma abordagem mais holística e abrangente da SST nos anos subsequentes.

3.4. Documentos de 2022 e 2023

O ano de 2022, por sua vez, teve produzidos e submetidos à 110ª CIT, 16 (dezesseis) documentos, entre memória do Diretor-Geral da OIT e demais relatórios temáticas. Particularmente, interessaram à dissertação, em termos de análise, 7 (sete) documentos: "*ILO programme implementation 2020–21*"; "*The least developed countries Crisis, structural transformation and the future of work*"; "*A framework for quality apprenticeships - Report IV (1)*"; "*A framework for quality apprenticeships - Report IV(2)*"; "*Decent work and the social and solidarity economy*"; "*Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work*" e "*Report III (A): 2022 Report on the application of international labour standards*".²⁰³

²⁰³ ILO. **ILO programme implementation 2020–21**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1291536780002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **The least developed countries: Crisis, structural transformation and the future of work**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292444400002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **A framework for quality apprenticeships - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1286136450002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **A framework for quality apprenticeships - Report IV (2)**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1289417130002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Decent work and the social and solidarity economy**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1290236690002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292056800002676. Acesso em: 12 set. 2024.; ILO. **Report III (A): 2022 Report on the application of international labour standards**. Geneve: ILO,

Aliás, foi nesta CIT que, efetivamente, os delegados adotaram uma resolução para adicionar o princípio de um ambiente de trabalho seguro e saudável aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT – com a atribuição da condição de fundamentais para as convenções 155 e 187, conforme já explorado nesse trabalho.

Em relação aos descritores da análise de conteúdo aqui realizada, houve, inequivocamente, tanto a constatação unânime do aparecimento do descritor “*health*” quanto a inexistência, nesse conjunto amostral específico, dos termos “*subjectivity*”, “*neoliberalism*” e “*social process*”.

No entanto, no geral, como poderia se supor, foi nesse ano em que houve mais documentos analisados cuja menção à saúde mental se mostrou como um resultado. Foram 4 (quatro) documentos cujo aparecimento desse descritor se deu – quais sejam: “*ILO programme implementation 2020–21*”; “*Decent work and the social and solidarity economy*”; “*Report III (A): 2022 Report on the application of international labour standards*” e “*Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO’s framework of fundamental principles and rights at work*”.

No primeiro documento, há duas menções, ambas relacionadas ao mesmo tempo: nessa ocasião, o termo *mental health* aparece no documento no contexto de políticas, orientação e serviços oferecidos aos funcionários da OIT durante a pandemia de COVID-19. A Figura 3, intitulada “*COVID-19: Selected policies, guidance and service to staff*”, lista “*Mental health and well-being*” (“Saúde mental e bem-estar”) elenca como um dos itens abordados. Tal fato, à princípio, pode sugerir que a OIT reconheceu a importância de apoiar a saúde mental dos seus funcionários durante este período.²⁰⁴

No segundo documento a menção à saúde mental é realizada de maneira muito superficial, na verdade, apenas quando se menciona uma cooperativa de trabalhadores no Canadá (Alberta) com 75 trabalhadores-membros que são imigrantes e ex-refugiados que apoia 2.000 famílias de migrantes e refugiados a cada ano para ter acesso a serviços, incluindo e

2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1288107040002676. Acesso em: 12 set. 2024.

²⁰⁴ ILO. **ILO programme implementation 2020–21**. Geneve: ILO, 2022, p. 11. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1291536780002676. Acesso em: 12 set. 2024.

infantil, apoio ao desenvolvimento dos pais e da primeira infância, dentre outros, nos quais se inclui o apoio à saúde mental e à saúde para as populações mais vulneráveis.²⁰⁵

No terceiro documento, a primeira menção ao termo "saúde mental" aparece no contexto das discussões sobre normas trabalhistas internacionais e supervisão efetiva. Essas discussões fundamentaram o apelo global por uma recuperação humanizada da crise da COVID-19. O documento aborda especificamente como as medidas de contenção - incluindo *lockdowns* e restrições de mobilidade - prejudicaram a atividade econômica, afetaram severamente a subsistência dos trabalhadores mais vulneráveis e causaram disrupções nas cadeias de suprimentos, impactando diretamente os trabalhadores que delas dependem. Enquanto isso, a pressão negativa sobre as condições de trabalho dos trabalhadores essenciais e da linha de frente se intensificou em detrimento da saúde física e mental.²⁰⁶

A segunda ocorrência do termo, no caso, se deu nas discussões sobre a aplicação e interpretação da Convenção 19 da OIT – que trata sobre a igualdade de tratamento (indenização por acidentes) – ocasião em que, de acordo com menciona-se o artigo 3 (três) da Convenção, lido em conjunto com o art. 1, os benefícios de doença pagáveis a um segurado incapaz de trabalhar em razão do estado anormal de sua saúde física ou mental de sua saúde física ou mental devem ser financiados por um sistema de seguro de doença obrigatório, isentando de custo direto o empregador.²⁰⁷

O último documento analisado, *“Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO’s framework of fundamental principles and rights at work”*, é aquele que traduz, de maneira mais explícita, a inclusão de condições de trabalho seguras e saudáveis no quadro de princípios e direitos fundamentais no trabalho da OIT, cujo objetivo era elevar o *status* da segurança e saúde ocupacional a um princípio fundamental, semelhante à liberdade de associação, a eliminação do trabalho forçado, a abolição do trabalho infantil e a eliminação da discriminação no emprego.

²⁰⁵ ILO. **Decent work and the social and solidarity economy**. Geneve: ILO, 2022, p. 43. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1290236690002676. Acesso em: 12 set. 2024.

²⁰⁶ ILO. **Decent work and the social and solidarity economy**. Geneve: ILO, 2022, p. 48. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1290236690002676. Acesso em: 12 set. 2024.

²⁰⁷ ILO. **Decent work and the social and solidarity economy**. Geneve: ILO, 2022, p. 749. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1290236690002676. Acesso em: 12 set. 2024.

O documento explora as origens desta proposta, as discussões que levaram à sua formulação e as consequências de sua implementação, incluindo o impacto em acordos comerciais e a seleção de convenções de segurança e saúde ocupacional que seriam consideradas fundamentais.

No entanto, ao analisar o documento, observa-se que o descritor "*mental health*" tem uma presença limitada, aparecendo apenas uma vez em todo o texto²⁰⁸.

Esta única menção ocorre em um contexto que discute a relevância atual de reafirmar a saúde e segurança ocupacional como um princípio fundamental da OIT. A saúde mental é brevemente citada como um dos aspectos que têm recebido atenção crescente no mundo do trabalho, juntamente com esforços para combater a violência e o assédio. A escassez de referências à saúde mental indica que, apesar de ser reconhecida como relevante, não é um tópico central ou extensivamente discutido neste texto particular da OIT.

O documento parece estar mais focado em aspectos gerais da saúde e segurança no trabalho, com a saúde mental sendo mencionada como parte de um contexto mais amplo de preocupações emergentes no ambiente laboral. Esta abordagem sugere que, embora a saúde mental seja reconhecida como um elemento importante, o documento prioriza uma visão mais abrangente da saúde e segurança ocupacional em seu conjunto.

Por fim, o último ano analisado pela dissertação foi 2023 – um ano após a decisão de incluir a SST como direito e princípio fundamental do trabalho. Nessa CIT, foram submetidos 14 (catorze) documentos, dos quais 6 (seis) foram analisados pela pesquisa: “*Advancing social justice*” “*Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work; Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all*”; “*Report III(Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work*”; “*Report VIII Proposed Convention and Recommendation concerning the partial revision of 15 international labour instruments following the inclusion of a safe and healthy working environment in the ILO’s*” e “*Report III(A) Report of the Committee of Experts on the*

²⁰⁸ ILO. **Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO’s framework of fundamental principles and rights at work.** Geneve: ILO, 2022 p. 10. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292056800002676. Acesso em: 12 set. 2024.

Application of Conventions and Recommendations (articles 19, 22 and 35 of the Constitution) and Report III(A) and Addendum".²⁰⁹

No bojo desse conjunto, de maneira derradeira, encontrou-se um resultado de pesquisa bastante comum: sempre há a menção ao termo “*health*”, mas também não se vislumbram os descritores “*subjectivity*”, “*neoliberalism*” e “*social process*”.

Ao seu turno, em 3 (três) dos 6 (seis) documentos analisados houve a referência ao termo “*mental health*”: “*Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work*”; “*Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work*” e “*Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all*”.

No primeiro documento, houve 3 (três) menções diretas ao termo: na primeira vez, a saúde mental é mencionada duas vezes, quando se discutia saúde ocupacional na COVID-19, mencionando que, apesar de que a maioria dos países tenha uma legislação que trata da saúde mental dos trabalhadores, em 2020, apenas 35% (trinta e cinco por cento) tinham um programa nacional que abrangia a promoção da saúde mental relacionada ao trabalho que abrangia a promoção e a prevenção da saúde mental relacionada ao trabalho e, portanto, seriam necessárias mais ações políticas nesse campo.²¹⁰

²⁰⁹ ILO. **Advancing social justice**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12114077110002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12103886260002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Report VIII: Proposed Convention and Recommendation concerning the partial revision of 15 international labour instruments following the inclusion of a safe and healthy working environment in the ILO's**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12101556680002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Report III (A): Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations (articles 19, 22 and 35 of the Constitution)**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/fulldisplay?docid=alma995228891402676&context=L&vid=41ILO_INST:41ILO_V2&lang=en&search_scope=ILO_ILC&adaptor=Local%20Search%20Engine&tab=ILO_Documents&query=any,contains,ILC.111%2F*,AND&sortby=rank&mode=advanced&pfilter=lang,exact,eng,AND&offset=0. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Report III (A) and Addendum**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/fulldisplay?docid=alma995228891402676&context=L&vid=41ILO_INST:41ILO_V2&lang=en&search_scope=ILO_ILC&adaptor=Local%20Search%20Engine&tab=ILO_Documents&query=any,contains,ILC.111%2F*,AND&sortby=rank&mode=advanced&pfilter=lang,exact,eng,AND&offset=0. Acesso em: 13 set. 2024.

²¹⁰ ILO. **Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work**. Geneve: ILO, 2023, p. 50. Disponível em:

A segunda referência, ao seu turno, está relacionada ainda à COVID-19, agora ressaltando que a pandemia também expôs ainda mais os trabalhadores a novos riscos: cerca de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) das infecções foram atribuídas aos locais de trabalho, bem como o fechamento de locais de trabalho, a perda de empregos e o trabalho remoto obrigatório também tiveram um grande impacto na saúde mental.²¹¹

O outro documento faz uma única referência ao termo "saúde mental", desta vez no contexto da discussão sobre os impactos observados e projetados das mudanças climáticas e ambientais não mitigadas, cujos efeitos se mostram cada vez mais evidentes e incontestáveis.

O texto destaca que as alterações climáticas terão consequências negativas em diversos setores, incluindo o agravamento da escassez de água, a redução da produção agrícola, o comprometimento da saúde e produtividade animal e pecuária, e o declínio da produção pesqueira e aquícola.

Além desses impactos setoriais, o documento ressalta os efeitos adversos sobre a saúde e o bem-estar humano – incluindo aqui o aumento de doenças infecciosas, maior exposição ao estresse térmico, riscos de desnutrição e, notavelmente, o aumento do estresse mental na população - o que parece demonstrar o raciocínio de que as mudanças climáticas não apenas afetam os sistemas ecológicos e econômicos, mas também têm implicações significativas para a saúde mental, integrando, assim, essa preocupação no contexto mais amplo dos desafios ambientais globais..²¹²

Por último, há 3 (três) menções no documento: à uma, numa nota de rodapé explicativa referente ao rol de direitos considerados necessários para a igualdade de gênero no trabalho, dentre os quais, segundo a OIT, se inclui o direito ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental.²¹³

https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²¹¹ ILO. **Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work**. Geneve: ILO, 2023, p. 51. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²¹² ILO. **Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work**. Geneve: ILO, 2023, p. 7. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12103886260002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²¹³ ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all**. Geneve: ILO, 2023, p. 20. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.

À duas, o termo é referenciado em complementação ao excerto anterior, refinando a definição de direito ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental, compreendendo a adoção de medidas para a redução da taxa de natimortos e da mortalidade infantil para o desenvolvimento saudável da criança. A CEDAW também exige a adoção de medidas especiais para garantir a maternidade e a maternidade para garantir a proteção à maternidade, que é proclamada como um direito essencial intrínseco a todas as áreas da Convenção.²¹⁴

A três, também em relação aos trechos anteriores, aludindo que o ICESCR também reconhece, no artigo 12, o direito de todos de desfrutar do mais alto padrão possível de saúde física e mental, o que requereria medidas para “a redução da taxa de natimortos e da mortalidade infantil e para o desenvolvimento saudável da criança”.²¹⁵

Com esse último documento, encerrou-se a descrição dos resultados da amostra. A longo deste capítulo, foi realizada uma análise minuciosa dos documentos submetidos à CIT de 1999 até 2023, da adoção do Trabalho Decente até um ano após a decisão de incluir a SST como direito e princípio fundamental do trabalho.

Pois são estes achados que fornecem uma base sólida para uma análise mais aprofundada e interpretativa, que será desenvolvida no próximo capítulo. Nela, haverá um aprofundamento na interpretação destes dados, buscando compreender se as práticas da OIT em relação à formação da subjetividade neoliberal constituem um pressuposto fundamental, um paradigma operacional ou meramente uma retórica sem substância prática.

Ao fim e ao cabo, a referida análise permitirá não apenas compreender o estado atual das discussões sobre SST e saúde mental na OIT, mas também vislumbrar caminhos para uma abordagem mais efetiva dos processos sociais de formação da subjetividade em um mundo profundamente influenciado pelo neoliberalismo, especialmente no que se refere ao papel da OIT e da regulação jurídica internacional nesse contexto.

²¹⁴ ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all.** Geneve: ILO, 2023, p. 20. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²¹⁵ ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all.** Geneve: ILO, 2023, p. 94. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.

4. AS PRÁTICAS DA OIT ACERCA DO PROCESSO SOCIAL DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL: PRESSUPOSTO, PARADIGMA OU RETÓRICA?

4.1. Interpretação dos dados obtidos e achados da pesquisa

O presente capítulo se dedicará à interpretação dos resultados obtidos através da análise de conteúdo realizada neste estudo, não apenas apresentando os dados coletados, mas também atribuindo-lhes significado em contexto mais amplo da pesquisa e do campo de estudo – concatenando o ferramental teórico advindo da pesquisa bibliográfico-documental, essa empreendida no primeiro capítulo, com o levantamento documental ocorrido no segundo capítulo, por sua vez.

A análise de conteúdo permite examinar minuciosamente o material coletado, identificando padrões, temas emergentes e relações significativas entre os elementos analisados, possibilitando uma investigação profunda na “caixa de máquinas da OIT”, a fim de que se entenda qual sua efetiva posição sobre os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal e, no fundo, como a própria instituição entende, à luz do tripartismo, seus mecanismos e possibilidades institucionais de regulação jurídica internacional. Por isso, o trabalho se empenhará em interpretar esses achados à luz do referencial teórico adotado e dos objetivos inicialmente propostos para esta pesquisa.

Neste capítulo, tem-se, como finalidade, transcender a mera descrição dos resultados para, na verdade, explorar as implicações teóricas e práticas dessa análise documental. Ademais, também se procurará averiguar em que medida os resultados corroboram ou desafiam a hipótese levantada, pensando as convergências e dissonâncias do organismo internacional sobre o tema, sem também renunciar à abordagem interdisciplinar que sustenta essa dissertação.

Aliás, este capítulo se propõe a oferecer uma reflexão crítica sobre o processo de pesquisa como um todo, reconhecendo suas limitações e tentando vislumbrar caminhos para investigações futuras.

Por fim, a análise da amostra será organizada com base nos marcos temporais definidos no capítulo anterior (1999 a 2009; 2010 a 2021; e 2022 e 2023), o que permitirá uma interpretação mais detalhada e clara que, ao seu turno, facilitará a compreensão da evolução cronológica das posições adotadas pela OIT em seus documentos, oferecendo uma visão mais precisa de como a instituição respondeu aos reclames do processo social de formação da

subjetividade neoliberal desde a adoção do Trabalho Decente até a assunção da SST como direito e princípio fundamental do trabalho.

4.1.1. Da invisibilidade ao sussurro: a OIT e sua abordagem reticente da saúde mental no princípio: 1999 a 2009

Em primeiro lugar, a análise dos documentos da OIT referentes ao período de 1999 a 2009 revela padrões significativos que, se interpretados à luz das contingências e circunstâncias que os conformam, são capazes de oferecer indícios valiosos sobre a abordagem da organização em relação aos processos sociais de formação da subjetividade neoliberal e suas implicações para a saúde mental dos trabalhadores nesse intervalo.

Frisa-se que este período é particularmente relevante por dois aspectos fundamentais. Primeiro, marca a adoção e consolidação inicial do Trabalho Decente, representando um marco crucial na atuação da OIT no cenário global do trabalho. Nesta ocasião, a instituição buscava compreender a recepção e repercussão dessa nova concepção na esfera pública global, ao mesmo tempo em que desenvolvia suas principais nuances e implicações no âmbito de suas políticas internas. Segundo, este momento histórico é especialmente significativo por seu contexto: um cenário internacional marcado pela reorganização das forças conservadoras após o fim da URSS e pela hegemonia do pensamento neoliberal consolidado no Consenso de Washington.²¹⁶

Neste cenário complexo, a OIT enfrentava o desafio de desenvolver e promover o conceito de Trabalho Decente de forma a ser relevante e aceitável para uma variedade de atores globais com interesses divergentes. Assim, a organização precisava trafegar habilmente entre as demandas por proteção social e direitos trabalhistas, por um lado, e as pressões por flexibilização e desregulamentação, por outro.

O próprio tripartismo, embora seja um aspecto importante no processo de consolidação da OIT por garantir-lhe maior legitimidade, conforme já tratado anteriormente na dissertação, carrega consigo uma tensão fundante: representa um modelo inovador de governança internacional, que tenta equilibrar os interesses de governos, empregadores e trabalhadores. Em

²¹⁶ OLIVEIRA, Bárbara da Costa Pinto. **A Organização Internacional do Trabalho: Aspectos Institucionais, Poder Normativo e Atuação**. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2012.

teoria, essa característica denota um diálogo social amplo e inclusivo, que seria capaz de produzir políticas e normas mais representativas e eficazes.²¹⁷

No entanto, é esta mesma estrutura tripartite que encerra em si contradições e limitações inerentes, visto que a necessidade de conciliar interesses frequentemente divergentes pode levar a compromissos que, em última análise, diluem a força das propostas e recomendações da OIT. De mais a mais, o equilíbrio de poder entre os três grupos nem sempre é igualitário, com os representantes dos empregadores e governos muitas vezes exercendo maior influência na dinâmica organizacional das CITs, por exemplo.²¹⁸

Portanto, embora o tripartismo confira uma legitimidade única à OIT, também impõe constrangimentos significativos, que contribuem para a aparente lacuna na abordagem da organização em relação às questões mais complexas e controversas durante o período analisado, como os processos de formação da subjetividade neoliberal e seus impactos na saúde mental dos trabalhadores.

Além disso, é também no contexto desse recorte amostral em que se vislumbram as primeiras preocupações e relatos da OIT no que se refere à Crise Econômica Global de 2008 – uma das mais significativas efemérides do capitalismo em termos de repercussão global que, ao seu turno, impactou profundamente a morfologia do trabalho no mundo e a regulação jurídica internacional.²¹⁹

Nesse sentido, um dos aspectos mais notáveis identificados na análise é a presença constante do termo "*health*" em todos os documentos examinados. Este resultado, contudo, demanda uma interpretação nuançada: por um lado, a onipresença do termo sugere uma aparente preocupação da OIT com questões de saúde no trabalho, alinhando-se aos objetivos do Trabalho Decente. Por outro, uma análise mais detida revela que esta abordagem tende a focar predominantemente em aspectos físicos e técnicos da saúde ocupacional.

Esta ênfase reflete uma perspectiva ainda tradicional das relações de trabalho, que não integra plenamente a complexidade da saúde do trabalhador em todas suas dimensões,

²¹⁷ SIMPSON, W.R. The ILO and Tripartism: Some Reflections. **Monthly Labor Review**, n. 117, 1994, p. 41. Disponível em: <https://www.bls.gov/mlr/1994/09/art6full.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

²¹⁸ TREBILCOCK, A. Putting the record straight about international labor standard setting. **Comparative labor law and policy journal**, n. 31, 2010, p. 566-567. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Putting-the-Record-Straight-About-International-Trebilcock/217f2288efbb4e1490c96818ea5c2cb6b5d607ef>. Acesso em: 9 out. 2024.

²¹⁹ Sobre esse tema: ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.; STREECK, Wolfgang. **Tempo comprado**: a crise adiada do capitalismo democrático. Tradução de Marin Toldy; Teresa Toldy e Luiz Felipe Osório. São Paulo: Boitempo, 2018.

alinhando-se à uma abordagem que não incorpora a saúde mental como elemento indissociável do conceito global de saúde, priorizando aspectos mais tangíveis e mensuráveis da saúde física.

220

Esse resultado – qual seja, a onipresença do descritor “*health*” - também deve ser lido de maneira mais aprofundada: tal recorrência não significa que, necessariamente, a OIT tenha lidado diretamente com a temática da saúde no trabalho ou mesmo tenha mencionado algo relacionado a isso nos documentos analisados. Muitas vezes o que se percebeu, aliás, foi a utilização do termo de maneira não vinculada a quaisquer abordagens relacionadas à saúde ocupacional. Assim, a onipresença do termo não importa num efetivo tratamento do tema saúde no trabalho.

Em contraste marcante, observa-se a ausência completa dos termos “*neoliberalism*”, “*subjectivity*” e “*social process*” em todo o *corpus* analisado para este período. Esta lacuna é particularmente significativa, pois sugere uma falta de atenção aos processos sociais mais amplos que moldam as relações de trabalho contemporâneas.

A omissão destes termos pode indicar uma possível limitação na compreensão da OIT sobre os impactos profundos do neoliberalismo na subjetividade dos trabalhadores e na estrutura do mundo do trabalho como um todo.

No entanto, é importante contextualizar esta observação. O termo neoliberalismo, embora descreva uma racionalidade, um fenômeno cultural e uma forma de organização da sociedade, não é comumente utilizado no vocabulário oficial dos organismos internacionais, o que parece refletir mais uma convenção linguística institucional do que necessariamente uma falta de consciência sobre o fenômeno em si, bem como de suas contradições e elementos agonísticos notadamente conhecidos.

Assim, a aparente cautela da OIT em abordar explicitamente temas como neoliberalismo ou processos sociais mais amplos pode ser entendida não apenas como uma limitação conceitual, mas também como uma estratégia de posicionamento institucional. A organização possivelmente buscava estabelecer o Trabalho Decente como um conceito universalmente

²²⁰ Para mais sobre esses aspectos críticos: VIAPIANA, Vitória Nassar; GOMES, Rogério Miranda; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Adoecimento psíquico na sociedade contemporânea: notas conceituais da teoria da determinação social do processo saúde-doença. *Saúde em Debate*, [S. l.], v. 42, n. especial 4 dez, p. 175–186, 2023. Disponível em: <https://saudeemdebate.org.br/sed/article/view/8633>. Acesso em: 10 out. 2024.

aceitável, evitando linguagem que pudesse ser percebida como excessivamente politizada ou controversa que poderia afastar a adesão dos atores sociais.

Ademais, o recorte temporal analisado (1999-2009) corresponde a um período em que o debate sobre o neoliberalismo e seus impactos nas relações de trabalho ainda não havia atingido o nível de proeminência e articulação que viria a ter nas décadas subsequentes. Naquela época, não era comum se tratar dessas questões com o mesmo grau de consciência ou liberdade que se observa atualmente, seja pela produção acadêmica que se seguia sobre o tema, seja pelas circunstâncias históricas.²²¹

Portanto, embora a ausência destes termos seja notável e potencialmente indicativa de lacunas na abordagem da OIT, é necessário interpretar este achado à luz do contexto histórico e institucional da época. Assim, esta propalada ausência pode refletir tanto limitações conceituais quanto restrições discursivas próprias do período e do ambiente institucional internacional, mais do que necessariamente uma negligência deliberada destes aspectos cruciais das relações de trabalho contemporâneas, ainda mais em se tratando da OIT – organismo internacional de regulação do trabalho.

Para ilustrar a complexidade da situação, é pertinente mencionar o caso de Guy Standing, economista que trabalhou na OIT por três décadas. Standing posteriormente cunhou o termo "preariado"²²², que, embora seja objeto de debates e críticas, abriu uma nova chave interpretativa para compreender o fenômeno da precarização do trabalho no contexto neoliberal.

O trabalho de Standing, desenvolvido parcialmente durante seu tempo na OIT, pode indicar que já havia, dentro da organização, uma consciência germinante sobre as mudanças estruturais no mundo do trabalho, o que pode indicar que, mesmo que os documentos oficiais da OIT no período analisado não reflitam explicitamente conceitos como neoliberalismo ou subjetividade, possa-se cogitar que existia internamente um debate em evolução sobre essas questões.

Este exemplo serve para lembrar que organizações internacionais, principalmente a OIT, no caso - não são monolíticas e abrigam diversas perspectivas, tendo potencial para

²²¹ CRUZ, Carlos Estevão Caligiorne. **Neoliberalismo e destruição da democracia**: Uma abordagem marxista na Ciência Política. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34542/1/Neoliberalismo%20e%20Destruir%20a%20democracia%20-%20vFinal.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

²²² STANDING, Guy. **O precariado**: a nova classe perigosa. Tradução Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

evolução conceitual, ainda que essa avanço possa ocorrer mais lentamente do que as rápidas mudanças no mundo do trabalho demandam.²²³ Portanto, a ausência de certos termos nos documentos oficiais deve ser interpretada considerando não apenas as limitações aparentes, mas também as sementes de mudança que estavam sendo plantadas no seio da própria organização em termos de abordagem.

No que diz respeito à saúde mental, especificamente, as menções ao termo "*mental health*" são limitadas e esporádicas ao longo do período analisado. Quando presente, o termo geralmente aparece em contextos específicos, como discussões sobre trabalho infantil ou segurança ocupacional. A abordagem pontual e não sistemática da saúde mental sugere que, durante este período, a OIT ainda não havia incorporado plenamente a importância das questões psicossociais em sua agenda de Trabalho Decente, ainda que os fatores de risco psicossociais sejam objeto de interesse da OIT desde a década de 80.²²⁴

A análise do padrão de menções à saúde mental nos documentos da OIT entre 1999 e 2009 revela um aspecto significativo que merece atenção. As referências à saúde mental, embora limitadas, frequentemente emergem em contextos específicos e são trazidas à discussão por atores particulares dentro do sistema tripartite da OIT.

Observa-se que as menções à saúde mental geralmente aparecem em comentários ou propostas de representantes de países específicos ou de organizações de trabalhadores. Por exemplo, em 2001, há uma menção em um comentário da própria OIT relacionado a uma observação de Lesoto sobre serviços de saúde ocupacional.²²⁵ Em 2006, a delegação do Canadá (Alberta) menciona saúde mental no contexto de serviços para imigrantes e refugiados. Em 2009, representantes sindicais finlandeses (Akava, SAK e STT) advogam pela inclusão da saúde mental em discussões sobre proteção social.²²⁶

²²³ Sobre a colisão entre a velocidade das transformações sociais e a resposta dos aparelhos burocráticos, especificamente na abordagem sobre o tempo glacial e tempo do Estado: SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o direito ser emancipatório? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 65, maio, 2003, p. 14-18. Disponível em: https://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RCCS65.PDF. Acesso em: 1 out. 2024.

²²⁴ ILO. *Psychosocial factors at work: recognition and control*. Geneve: ILO, 1986. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/194660>. Acesso em: 1 out. 2024.

²²⁵ ILO, *Report IV (2A): Safety and health in agriculture*. Geneve: ILO, 2001, p. 65. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_92_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

²²⁶ ILO. *Working together to promote a safe and healthy working environment*. Geneve: ILO, 2017, p. 148. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.

O padrão é revelador por várias razões. À primeira vista, indica que a preocupação com a saúde mental não era uniformemente distribuída entre todos os atores da OIT, mas trazida à tona por representantes específicos, sugerindo perspectivas regionais variadas, com alguns países demonstrando maior preocupação ou avanço em questões de saúde mental no trabalho.

Em segundo lugar, destaca-se o papel crucial dos sindicatos dos trabalhadores, que consistentemente atuaram como vanguarda na introdução e defesa das questões de saúde mental relacionada ao trabalho. Esta liderança sindical não é surpreendente, dado que os sindicatos, por sua proximidade com as experiências cotidianas dos trabalhadores, frequentemente eram os primeiros a identificar e vocalizar os impactos psicológicos das transformações no mundo do trabalho, trazendo essas preocupações para o debate institucional da OIT.

A natureza dessas menções, frequentemente aparecendo como comentários ou propostas, em vez de serem parte integrante dos documentos principais da OIT, também sugere uma abordagem mais reativa do que propositiva em relação à saúde mental. Ou seja: no contexto de discussões que não necessariamente tratavam dessa questão, o tema da saúde mental relacionada ao trabalho apareceu como elemento que compunha o quadro argumentativo da discussão, mas não figurava como elemento central das preocupações dos atores.

Por fim, a própria fragmentação e o caráter esporádico dessas referências, sem continuidade estratégica ou mesmo compromisso futuro e contínuo de reanálise pelos proponentes, indicam uma falta de abordagem sistemática e integrada da saúde mental pela OIT neste período.

Considerando este padrão, pode-se inferir que, durante este período, a OIT ainda não havia desenvolvido uma posição coesa e abrangente sobre saúde mental no trabalho. O tema era frequentemente introduzido de forma fragmentada por atores específicos dentro do sistema tripartite, sugerindo que, embora houvesse um reconhecimento crescente da importância da saúde mental em certos círculos, esse reconhecimento ainda não havia se traduzido em uma política ou abordagem unificada da OIT.

No entanto, cabe um importante aporte relacionado à produção normativa da OIT sobre o tema da saúde mental: a OIT, ao longo do período analisado, editou normas significativas que abordam, direta ou indiretamente, a saúde mental no trabalho. Em 2003, a Estratégia Global sobre Segurança e Saúde Ocupacional foi adotada, reafirmando o papel da OIT na promoção

de uma abordagem preventiva e enfatizando uma cultura nacional de segurança e saúde.²²⁷ Em 2006, a Convenção nº 187 e a Recomendação nº 197 exigiram a criação de uma cultura preventiva de SST e promoveram o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável.²²⁸ A Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa, de 2008, reafirmou os valores da OIT e a importância dos direitos fundamentais no trabalho.²²⁹ Por fim, o Pacto Global para o Emprego de 2009 abordou o impacto da crise global no emprego, enfatizando a importância dos direitos fundamentais para a dignidade humana e recuperação econômica.²³⁰

Assim, não se pode olvidar que a OIT estava ativamente produzindo um arcabouço normativo que aborda questões de saúde e bem-estar dos trabalhadores, incluindo aspectos de saúde mental, sugerindo uma abordagem mais sutil e integrada dessas questões no contexto mais amplo de segurança e saúde ocupacional, ainda que as limitações na profundidade do conteúdo possam frear o potencial transformador dessas iniciativas.

É importante notar, por isso, uma sutil evolução ao longo destes dez anos. Observa-se um aumento gradual das menções à saúde mental nos últimos anos do período, ainda que a abordagem permaneça superficial e não integrada a uma visão mais holística da saúde do trabalhador - o que pode ser interpretado como um início de reconhecimento da relevância crescente das questões de saúde mental no contexto do trabalho globalizado.

O foco predominante da OIT durante este período parece estar nos aspectos técnicos e normativos do trabalho. Há uma ênfase clara em convenções, recomendações e aspectos legais das relações de trabalho, ainda que a própria concepção da Trabalho Decente seja uma inflexão em relação à produção normativa em si da OIT.

Assim, embora fundamental, essa abordagem para estabelecer padrões internacionais de trabalho pode ter reduzido a capacidade da organização de abordar de maneira mais abrangente

²²⁷ OIT. **Estratégia Global em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho**. Genebra: OIT, 2004. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/policy/wcms_107535.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

²²⁸ OIT. **Convenção nº 187 sobre o quadro promocional para a segurança e saúde no trabalho**. Genebra: OIT, 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm. Acesso em: 2 out. 2024.; OIT. **Recomendação nº 197 sobre o quadro promocional para a segurança e saúde no trabalho**. Genebra: OIT, 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R197. Acesso em: 2 out. 2024.

²²⁹ OIT. **Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa**. Genebra: OIT, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

²³⁰ OIT. **Pacto Mundial para o Emprego**. Genebra: OIT, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

os fatores psicossociais e subjetivos que impactam profundamente a experiência dos trabalhadores no contexto neoliberal, bem como limitado uma compreensão mais complexa da realidade que se impunha.

De 1999 a 2009, o mundo testemunhou a consolidação da globalização econômica e o aprofundamento das políticas neoliberais em muitas partes do globo.²³¹ Paradoxalmente, enquanto essas transformações estavam em pleno curso, alterando fundamentalmente as relações de trabalho e a subjetividade dos trabalhadores, os documentos da OIT parecem não refletir plenamente essa realidade emergente, representando um certo descompasso entre os novos avanços sobre a subjetividade no trabalho com a inserção da tecnologia, por exemplo, e as propostas de acautelamento sugeridas pela OIT.

Nesse sentido, é impossível não pensar que aparente lacuna na abordagem da OIT tem implicações significativas e de longo alcance. Durante este período crítico, a organização parece não ter desenvolvido ferramentas conceituais e práticas adequadas para enfrentar os complexos desafios psicossociais impostos pelo avanço do neoliberalismo no mundo do trabalho.

Além disso, a ausência de uma discussão explícita sobre os processos de formação da subjetividade neoliberal sugere uma compreensão limitada das transformações profundas ocorrendo no âmago das relações laborais, no interregno observado, frisa-se.

Também é crível supor que omissão pode ter comprometido substancialmente a eficácia das políticas e recomendações da OIT em promover o Trabalho Decente sob uma perspectiva que abordasse de maneira verdadeiramente integral o bem-estar dos trabalhadores, uma vez que ao focar predominantemente em aspectos mais tradicionais e tangíveis das relações de trabalho, a OIT pode ter inadvertidamente negligenciado as dimensões subjetivas e psicológicas cada vez mais cruciais no contexto neoliberal.

Consequentemente, as intervenções da OIT neste período tenderam a abordar aspectos marginais ou superficiais dos processos de transformação do trabalho, sem efetivamente confrontar as questões fundamentais relacionadas à subjetividade e à saúde mental dos trabalhadores, resultando em políticas que, embora bem-intencionadas, não eram suficientemente robustas para lidar com a complexidade crescente do mundo do trabalho sob a égide neoliberal.

²³¹ BELLAMY FOSTER, J.; HOLLEMAN, H. The Financial Power Elite, **Monthly Review**, p.1-19, 2010. Disponível em: <https://monthlyreview.org/2010/05/01/the-financial-power-elite/>. Acesso em: 9 out. 2024.

A falta de um enfrentamento direto dessas questões não apenas limitou a capacidade da OIT de responder adequadamente às mudanças em curso, mas também pode ter contribuído para perpetuar uma visão desatualizada das relações de trabalho. Isso, por sua vez, pode ter retardado o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e abrangentes para proteger e promover o bem-estar integral dos trabalhadores no cenário global em rápida evolução, num ciclo que se retroalimentou ao longo dos anos.

Ademais, é possível cogitar questões importantes sobre a capacidade da OIT de se adaptar rapidamente às mudanças nas dinâmicas globais do trabalho. O foco em aspectos mais tradicionais e tangíveis das relações de trabalho, embora importante, pode ter ocorrido em detrimento à uma compreensão mais nuançada das transformações subjetivas e psicossociais em curso, relegando ao segundo plano as dimensões menos visíveis, porém igualmente cruciais, da experiência laboral contemporânea, como as questões relacionadas à saúde mental.

E esta priorização dos aspectos convencionais do trabalho pode ter obnubilado os impactos profundos e muitas vezes sutis do neoliberalismo na psiquê dos trabalhadores. Questões como a intensificação do estresse, a erosão das fronteiras entre vida pessoal e profissional, a precarização das relações de trabalho e seus efeitos na saúde mental, bem como a internalização de valores competitivos e individualistas próprios da lógica neoliberal, parecem ter recebido atenção insuficiente nos documentos analisados.²³²

Em consequência, a OIT pode ter subestimado a urgência de desenvolver abordagens mais holísticas e interdisciplinares para compreender e abordar os desafios emergentes no mundo do trabalho, potencialmente comprometendo a capacidade da organização de fornecer orientações e políticas verdadeiramente eficazes para proteger o bem-estar integral dos trabalhadores em um cenário laboral cada vez mais complexo e desafiador, a ter como base as pulsantes transformações na morfologia do trabalho no mundo.

Em última análise, esta abordagem limitada pode ter restringido a eficácia da OIT em cumprir plenamente sua missão de promover o Trabalho Decente em todas as suas dimensões, incluindo aquelas menos tangíveis, mas igualmente fundamentais e atualizadas àquela quadra histórica.

²³² ARAÚJO, Marley Rosana Melo de; MORAIS, Kátia Regina Santos de. Precarização do trabalho e o processo de derrocada do trabalhador. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 1–13, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/149091/146202>. Acesso em: 1 out. 2024.

Em suma, a interpretação dos resultados para o período de 1999 a 2009 sugere que, de modo geral, embora a OIT tenha mantido um compromisso consistente com questões gerais de saúde no trabalho, sua abordagem ainda não incorporava plenamente as complexidades psicossociais e subjetivas introduzidas pelo avanço do neoliberalismo, limitando a eficácia da organização em responder adequadamente aos desafios emergentes no campo da saúde mental dos trabalhadores, bem como na compreensão dos processos mais amplos de formação da subjetividade no contexto do trabalho contemporâneo.

Esta análise não apenas ilumina as limitações da abordagem da OIT durante este período crucial, mas também aponta para um importante fato: a necessidade de uma evolução contínua nas políticas e práticas da organização.

No mais, à medida com que se avançará para os períodos subsequentes, será crucial observar se e como a OIT adapta sua abordagem para incorporar uma compreensão mais profunda dos processos sociais e subjetivos que moldam o mundo do trabalho no século XXI.

4.1.2. Entre crises e pandemias: a saúde mental ganha corpo nos documentos da OIT: 2010 a 2021

Nesse sentido, a análise dos documentos da OIT referentes ao período de 2010 a 2021 revela uma evolução sutil, porém significativa, na abordagem da organização em relação à saúde mental no trabalho e a atenção aos processos sociais de formação da subjetividade. Na verdade, este período, marcado por eventos globais impactantes, como a recuperação da crise financeira de 2008 e a pandemia de COVID-19, apresenta tanto continuidades quanto mudanças na forma como a OIT trata questões relacionadas à saúde mental dos trabalhadores.

Um dos aspectos mais notáveis, e que representa uma continuidade em relação ao período anterior (1999-2009), é a presença constante do termo "*health*" em todos os documentos analisados, o que sugere que a OIT mantém uma preocupação geral com questões de saúde no trabalho, alinhando-se com os objetivos mais amplos do Trabalho Decente. A onipresença deste termo parece indicar um compromisso contínuo da organização com a promoção da saúde dos trabalhadores como um componente fundamental das condições de trabalho mais adequadas.

No entanto, assim como no período anterior, esta abordagem parece ainda ser predominantemente focada em aspectos físicos e técnicos da saúde ocupacional, revelando uma perspectiva que, embora importante, pode não capturar totalmente a complexidade das questões

de saúde mental no trabalho contemporâneo. Ou seja: a ênfase em aspectos mais tangíveis da saúde ocupacional reflete uma abordagem tradicional que, embora valiosa, pode ser insuficiente para enfrentar os desafios emergentes no mundo do trabalho do século XXI.²³³

Além disso, a profusão do descritor “*health*”, tal como no período anterior, em muitas das vezes não tem, necessariamente, seu uso integrado à uma perspectiva vinculada às discussões sobre saúde ocupacional. Frequentemente, o uso do termo ocorre em contextos genéricos ou superficiais, sem necessariamente traduzir-se em uma compreensão robusta que englobe aspectos físicos, mentais e sociais do bem-estar no trabalho. Esta disparidade entre a frequência do termo e sua aplicação substantiva pode ser atribuída a diversos fatores, como uso retórico, abordagem fragmentada, foco em indicadores quantificáveis, limitações conceituais e desafios de implementação.

A persistência deste foco limitado é particularmente problemática considerando as profundas transformações ocorridas no mundo do trabalho durante este período. A intensificação do trabalho, a crescente precarização das relações laborais, o aumento do trabalho remoto e a constante pressão por produtividade, por exemplo, tem tido impactos significativos na saúde mental dos trabalhadores. Estes fatores, muitas vezes associados às práticas neoliberais e à globalização econômica, criam novos tipos de estresse e desafios psicológicos que vão além dos riscos físicos tradicionalmente associados à saúde ocupacional.²³⁴

Isso porque a OIT nem mesmo cogitou investigar qual o impacto do neoliberalismo, efetivamente, sobre a saúde mental dos trabalhadores. A ausência de uma análise crítica sobre como as políticas e práticas neoliberais que conformam as condições de trabalho e, conseqüentemente, afetam o bem-estar psicológico dos trabalhadores, representa uma lacuna significativa na abordagem da organização.

A abordagem predominantemente física e técnica da saúde ocupacional também pode não estar adequadamente equipada para suportar a complexidade muitas vezes subterrânea dos impactos psicossociais das mudanças organizacionais frequentes, da insegurança no emprego e da crescente individualização das responsabilidades no local de trabalho. Fatores esses que, muitas vezes associados às práticas de gestão neoliberais, têm efeitos profundos na saúde

²³³ Sobre os emergentes desafios da contemporaneidade no trabalho: ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**, Boitempo, São Paulo, 2005, p. 69-72.

²³⁴ GAULEJAC, Vincent de. *Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação*. Tradução: Ivo Stomiolo. Aparecida, SP: **Idéias & Letras**, 2007.

mental dos trabalhadores que, por sua vez, por operarem numa instância mais sofisticada e psíquica, não são facilmente capturados por medidas tradicionais de saúde e segurança.²³⁵

Ademais, a persistência deste foco limitado pode refletir uma dificuldade mais ampla em reconhecer e abordar questões de saúde mental no âmbito do trabalho. Historicamente, tem havido uma tendência a priorizar riscos físicos visíveis e mensuráveis em detrimento de fatores psicossociais mais sutis, mas igualmente impactantes, podendo ser exacerbada por desafios na mensuração e quantificação dos impactos na saúde mental - bem como por estigmas persistentes em torno das questões de saúde mental.²³⁶

A manutenção deste foco predominante em aspectos físicos e técnicos da saúde ocupacional pode ser compreendida através da lente da inércia institucional que caracteriza organizações internacionais complexas como a OIT. Grandes organizações internacionais, por sua própria natureza e estrutura, tendem a apresentar uma considerável resistência à mudanças substantivas em suas abordagens tradicionais, que se manifesta aqui não apenas na dificuldade de incorporar novas perspectivas que desafiem práticas consolidadas, mas também na tendência de privilegiar aspectos mais tangíveis e mensuráveis da saúde ocupacional, em detrimento de questões mais complexas como a saúde mental.

Por isso, tal característica deve ser analisada considerando as limitações circunstanciais do período, incluindo restrições orçamentárias, prioridades institucionais concorrentes e o próprio contexto político-econômico internacional da época.

Em última análise, embora a presença constante do termo "*health*" nos documentos da OIT seja um indicador positivo do compromisso contínuo da organização com a saúde dos trabalhadores, a aparente limitação do escopo desta preocupação representa uma oportunidade perdida, visto que uma abordagem verdadeiramente abrangente da saúde no trabalho no contexto contemporâneo necessitaria de uma integração mais profunda das questões de saúde mental, reconhecendo explicitamente os desafios psicossociais únicos apresentados pelo

²³⁵ Byung-Chul Han é um dos principais intérpretes dos efeitos psíquicos do neoliberalismo, abordando tal aspecto, qual seja – a psicopolítica - de maneira mais específica, em duas obras: HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Tradução: Enio Paulo Giachini. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017 e HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução: Marcio Liesen..1. ed. Belo Horizonte: Editora Âyine, 2018 (esta já tratada no capítulo 1 desta dissertação).

²³⁶ GEREMIAS, Alessandra Renata; SOUZA, Paulo César Zambroni-de; LUCCA, Sérgio Roberto de. Histórias de vida e estigma de trabalhadores com transtornos mentais acompanhados em ambulatório especializado. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 51–64, 2021. DOI: [10.11606/issn.1981-0490.v24i1p51-64](https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v24i1p51-64). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/170255>. Acesso em: 9 out. 2024.

ambiente de trabalho moderno, com o enfrentamento das pulsões constantes e dialéticas da regulação do trabalho.

Paralelamente, observa-se a continuidade da palidez na presença dos termos "*neoliberalism*", "*subjectivity*" e "*social process*" em todo o *corpus* analisado para este período, sugerindo que a OIT ainda não havia incorporado plenamente em seu discurso oficial uma análise mais profunda dos processos sociais e econômicos que moldam as relações de trabalho contemporâneas e impactam a saúde mental dos trabalhadores, indicando, numa primeira perspectiva, uma limitação significativa na compreensão da OIT sobre os impactos profundos do neoliberalismo na subjetividade dos trabalhadores e na estrutura do mundo do trabalho como um todo.

A análise detalhada dos documentos da OIT no período de 2010 a 2021 revela que o termo "*subjectivity*" aparece em apenas uma ocasião, em um contexto bastante específico e limitado, o que pode exprimir que, considerando a importância crescente das questões de subjetividade no mundo do trabalho contemporâneo, esta ocorrência única é particularmente notável.

A única menção ocorre em 2011, no documento "*Labour administration and labour inspection - Report V*"²³⁷. Neste caso, o termo aparece três vezes, todas no contexto de discussões sobre gerenciamento de desempenho e sistemas de avaliação. Especificamente, o documento menciona que o sistema britânico de avaliação de desempenho é considerado um dos melhores porque fornece avaliações objetivas, evitando a subjetividade, o que sugere uma visão da subjetividade como algo a ser evitado em processos de avaliação, refletindo uma abordagem que prioriza medidas quantificáveis e supostamente objetivas em detrimento a noções mais aprofundadas e subjetivas.²³⁸

Esta menção isolada, embora demonstre um certo reconhecimento da existência de elementos subjetivos nas relações de trabalho, é notavelmente limitada em escopo e profundidade. A ausência de uma discussão mais ampla e substantiva sobre subjetividade nos documentos da OIT durante este período que, por exemplo, deixa de lado reflexões que incorporassem contribuições da Psicopatologia do Trabalho ou mesmo do desgaste mental, em

²³⁷ ILO. **Report V - Labour administration and labour inspection**. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

²³⁸ Nesse sentido: LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Saúde mental e trabalho: limites, desafios, obstáculos e perspectivas. **Cad. psicol. soc. trab. [online]**, v. 16, p. 91-98, 2013. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/cpst/v16nspe/v16ns1a09.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

suas diferentes correntes, visto os termos da discussão se relacionam com a organização e gestão do trabalho – temas caros à essa corrente, é indicativa de uma lacuna significativa na abordagem da organização. Nesse sentido, relega-se ao segundo plano um arcabouço teórico robusto que poderia densificar as análises de como a organização do trabalho impacta a subjetividade dos trabalhadores – o que sugere uma abordagem possivelmente reducionista das questões de subjetividade no trabalho.²³⁹

A ausência dessa perspectiva, ou mesmo de alguma outra que suporte um cariz crítico, pode resultar em políticas e recomendações que não capturam adequadamente a complexidade das experiências subjetivas no trabalho, potencialmente limitando a eficácia das intervenções propostas pela organização para promover o bem-estar dos trabalhadores e o Trabalho Decente.

No mais, a ocorrência isolada do termo "*neoliberalism*" no documento "*Social dialogue - Report VI*" de 2013, em uma nota de rodapé, é um achado notável que merece uma análise cuidadosa. Este uso singular do termo, em um contexto tão específico, parece assomar, de fato, como a OIT aborda - ou evita abordar - questões relacionadas ao neoliberalismo em seus documentos oficiais.²⁴⁰

Inicialmente, o fato de o termo aparecer apenas em uma nota de rodapé, como parte do título de um documento referenciado, sugere que, embora a OIT pareça estar ciente do conceito de neoliberalismo, relevância e repercussão estrutural, por exemplo, para as discussões sobre trabalho e sociedade civil, há uma relutância em incorporá-lo diretamente ao léxico do corpo principal de seus relatórios e análises.

A menção do termo no contexto de uma discussão sobre a utilização da "sociedade civil" como uma categoria que permite a participação de múltiplos grupos de interesse na elaboração de políticas é particularmente interessante, indicando que a OIT reconhece, ainda que indiretamente, a relação entre as políticas neoliberais e as mudanças nas formas de participação e representação política, ainda que isso não se expresse claramente nas ideias da instituição no relatório analisado.

²³⁹ Sobre um conceito mais alargado e robusto ante à complexidade da discussão: MINAYO-GOMEZ, Carlos; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. Incorporação das ciências sociais na produção de conhecimento sobre trabalho e saúde. *Ciênc Saúde Coletiva*, v. 8, p. 125-36, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/KMCTJfMmd6cRC7XTv6WLn4B/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁴⁰ ILO. *Social dialogue - Report VI*. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_57_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

A associação feita entre o uso crescente dos discursos da sociedade civil e uma mudança nas identidades políticas, de papéis econômicos para identidades comunitárias pode indicar que entende-se o reconhecimento implícito das transformações sociais e políticas que acompanham o avanço dessa racionalidade - delineando uma compreensão mais nuançada das implicações do neoliberalismo para além da esfera puramente econômica - tocando em questões de identidade e participação social, inscrevendo essa discussão em um contexto mais estrutural e complexo.²⁴¹

No entanto, o fato de esta ser a única menção ao neoliberalismo em toda a amostra analisada deve ser entendida com realidade e clareza. Isso significa interpretá-la como uma abordagem extremamente cautelosa da OIT em relação a este tema, possivelmente refletindo algumas hipóteses: uma hesitação em se envolver diretamente com críticas ao modelo econômico dominante; uma preferência por linguagem mais neutra ou técnica em seus documentos principais ou mesmo, conforme já abordado anteriormente; ou mesmo possíveis limitações institucionais e/ou políticas na discussão aberta de temas potencialmente controversos.

Esta única ocorrência, contrastada com a ausência do termo em todos os outros documentos analisados, sugere uma tensão orgânica entre o reconhecimento da importância do conceito de neoliberalismo para entender as dinâmicas do trabalho contemporâneo e uma relutância em abordar o tema de forma mais explícita e crítica.

Em conclusão, esta única menção ao neoliberalismo, embora significativa por sua raridade, destaca uma lacuna importante na abordagem da OIT. A organização parece evitar um engajamento direto e substancial com as implicações do neoliberalismo para o mundo do trabalho, apesar de seu impacto profundo nas relações laborais, nas políticas de emprego e na saúde mental dos trabalhadores.

Nesse sentido, não é desarrazoado crer que essa omissão quase total pode limitar a capacidade da OIT de abordar de forma abrangente e eficaz os desafios enfrentados pelos trabalhadores no contexto econômico global contemporâneo, especialmente quando se pensa na clivagem do neoliberalismo.

²⁴¹ DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política e Sociedade: Revista de Sociologia Política**, v. 3, n. 5, p. 139-164, 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1983/1732>. Acesso em: 9 out. 2024.

No entanto, uma evolução notável neste período é o aumento gradual das referências ao termo "*mental health*". Enquanto no período anterior as menções à saúde mental eram esporádicas e frequentemente limitadas a contextos específicos, neste período observa-se um incremento tanto na frequência quanto na diversidade de contextos em que o termo aparece, sugerindo um reconhecimento crescente por parte da OIT da importância das questões de saúde mental no âmbito do trabalho.

Exemplos específicos desta evolução podem ser observados em vários documentos ao longo do período. Em 2010, há uma referência à saúde mental no contexto de políticas na China para pessoas com questões de saúde mental e deficiências intelectuais.²⁴² Em 2011, o termo aparece em discussões sobre a empregabilidade de pessoas com deficiência e no contexto mais amplo de seguridade social.²⁴³ Já em 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, a OIT menciona uma pesquisa global sobre jovens e COVID-19 que incluiu um foco específico em saúde mental.²⁴⁴

Estas menções, embora ainda não representem uma abordagem sistemática e aprofundada da saúde mental no trabalho, indicam uma consciência crescente da OIT sobre a relevância deste tema, principalmente se se considerar que o interregno observado aqui já considera as primeiras movimentações da OIT sobre a assunção da SST à condição de direito e principal fundamental do trabalho.

No entanto, é importante notar que estas referências ainda tendem a aparecer em contextos específicos ou como parte de discussões mais amplas - sem necessariamente se constituir como um foco central das políticas e recomendações da organização.

Outro importante aspecto que contextualiza o período analisado é que ele também foi marcado por eventos globais significativos que influenciaram as prioridades e discussões da OIT. Nos primeiros anos deste intervalo, a OIT ainda lidava com as consequências da crise financeira global de 2008, contexto esse que, invariavelmente, pode ter influenciado o foco da

²⁴² ILO. **ILO Programme Implementation 2008-09**. Geneve: ILO, 2010, p. 52. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99\)Programme_implementation_2008-09.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99)Programme_implementation_2008-09.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

²⁴³ ILO. **Report I (B): Equality at work: The continuing challenge**. Geneve: ILO, 2011, p. 48. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.

²⁴⁴ ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.

OIT, priorizando questões de recuperação econômica e criação de empregos, possivelmente em detrimento de uma atenção mais detalhada às questões de saúde mental no trabalho.

De mais a mais, a inclusão do Trabalho Decente como ODS 8 em 2015 da Agenda 2030 da ONU marca um ponto significativo, coincidindo com o período analisado (2010-2021), no qual se observa um aumento gradual das referências à saúde mental nos documentos da OIT.

O ODS 8, ao promover "Trabalho Decente e crescimento econômico", estabelece uma conexão entre condições de trabalho e desenvolvimento sustentável. A meta 8.8, especificamente, visa proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros, o que potencialmente inclui considerações sobre saúde mental.²⁴⁵

Paralelamente, o ODS 3, "Saúde e Bem-Estar", embora não diretamente focado no trabalho, reforça a importância da saúde mental como componente integral do bem-estar geral. A meta 3.4, que visa, precipuamente, reduzir a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, também tem o fito de promover a saúde mental, oferece um ponto de interseção potencial com as questões de saúde no trabalho.²⁴⁶

Porém, o final do período é marcado pela pandemia de COVID-19, que trouxe à tona de maneira dramática as questões de saúde e segurança no trabalho, incluindo a saúde mental. A menção à pesquisa global sobre jovens e COVID-19 em 2021, que incluiu um foco em saúde mental, sugere que a pandemia pode ter atuado como um catalisador para uma maior atenção da OIT às questões de saúde mental no trabalho, aquilutando uma tendência institucional de maior importância à saúde mental que se engendrava no âmbito da OIT.²⁴⁷

Outro fato que merece atenção é o desenvolvimento contínuo do conceito de Trabalho Decente ao longo deste período. Assim, embora os documentos analisados não forneçam detalhes específicos sobre como este conceito evoluiu em relação às questões de saúde mental explicitamente, a crescente menção à saúde mental em diversos contextos sugere uma possível expansão do entendimento do que constitui uma definição mais polivalente e apurada dos

²⁴⁵ “Meta 8.8.: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.” (ONU. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Genebra: ONU, 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 27 set. 2024.)

²⁴⁶ “Meta. 3.4.: Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.” (ONU. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Genebra: ONU, 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 27 set. 2024.)

²⁴⁷ ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work**. Geneve: ILO, 2021, p. 105. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.

intentos da OIT para incluir, efetivamente, considerações sobre o bem-estar psicológico dos trabalhadores.

Diga-se, aliás, que a estrutura tripartite da OIT continua a desempenhar um papel importante na forma como as questões de saúde mental são abordadas. Observa-se que, em vários casos, as menções à saúde mental surgem de contribuições específicas de representantes de países ou organizações de trabalhadores.

Por exemplo, em 2011, representantes sindicais finlandeses advogaram pela inclusão da saúde mental em discussões sobre proteção social, o que tende a sugerir que o tripartismo da OIT pode atuar tanto como um mecanismo para trazer novas questões à tona quanto, potencialmente, como um fator que dificulta a adoção de abordagens mais radicais ou disruptivas.

No entanto, apesar dos avanços observados, o caminho não foi sempre linear, subsistindo solavancos e freios de arrumação durante o percurso. Persistem limitações significativas na abordagem da OIT em relação à saúde mental no trabalho, bem como a ausência contínua de termos como neoliberalismo e subjetividade sugere que a OIT ainda não desenvolveu uma análise crítica e aprofundada dos processos sociais e econômicos que moldam as experiências de trabalho contemporâneas e impactam a saúde mental dos trabalhadores.

Limitações que podem ser atribuídas a vários fatores. Restrições institucionais ou políticas podem dificultar a adoção de linguagem ou abordagens que possam ser percebidas como controversas ou excessivamente críticas de certos modelos econômicos. A natureza consensual do processo de tomada de decisão da OIT, refletida em sua estrutura tripartite, pode resultar em abordagens mais cautelosas e menos propensas a desafiar diretamente paradigmas econômicos dominantes, ao seu turno.

Ou seja: ao mesmo tempo em que precisa construir alternativas suficientemente amplas e negociadas sobre temas em disputa social, adjudica-se uma diminuição na capacidade da organização em adotar posições mais críticas ou contundentes em relação às questões fundamentais, como os impactos do neoliberalismo na subjetividade e saúde mental dos trabalhadores, no caso.

Esta tensão dialética entre os interesses contrapostos, no entanto, se dilui nos meandros institucionais, de modo que os processos de negociação e busca de consenso entre representantes dos governos, empregadores e trabalhadores acabam por frear a velocidade

dessas pulsões. Conseqüentemente, questões cruciais como a análise crítica dos modelos econômicos dominantes e seus efeitos na organização do trabalho e na saúde mental dos trabalhadores podem ser marginalizadas ou abordadas de forma superficial, resultando em documentos e políticas que, embora busquem um amplo apoio, podem carecer da profundidade e do poder transformativo necessários para abordar efetivamente os desafios complexos enfrentados pelos trabalhadores no contexto global contemporâneo.²⁴⁸

Ademais, esta dinâmica institucional pode contribuir para a manutenção do *status quo*, limitando a capacidade da OIT de promover mudanças significativas nas estruturas e práticas que moldam o mundo do trabalho. A busca pelo consenso, embora importante para a legitimidade da organização, pode assim se tornar um obstáculo para a abordagem mais direta e crítica de questões fundamentais relacionadas à subjetividade e à saúde mental no trabalho.

249

No mais, é importante notar que, embora haja um aumento nas menções à saúde mental, a abordagem da OIT ainda parece carecer de uma compreensão verdadeiramente integrada e holística da saúde mental no contexto do trabalho contemporâneo. As referências à saúde mental frequentemente aparecem em contextos específicos (como políticas para pessoas com deficiência) ou como parte de discussões mais amplas sobre saúde e segurança no trabalho, sem necessariamente abordar as complexidades das interações entre as condições de trabalho modernas, os processos econômicos mais amplos e a saúde mental dos trabalhadores.

A pandemia de COVID-19, no entanto, parece ter o potencial de atuar como um ponto de inflexão na abordagem da OIT sobre saúde mental no trabalho. A menção à pesquisa global sobre jovens e COVID-19 em 2021, que incluiu um foco específico em saúde mental, sugere um reconhecimento crescente da centralidade das questões de saúde mental no contexto do trabalho, especialmente em tempos de crise global.²⁵⁰

A resposta da OIT à pandemia, conforme refletida em seus documentos, indica uma mudança na priorização das questões de saúde mental. No entanto, é importante notar que esta

²⁴⁸ ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/FSqZN7YDckXnYwfqSWqgGPp/?format=pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁴⁹ Para mais sobre o assunto: LUCCA, S. R. de. Saúde, saúde mental, trabalho e subjetividade. **R. Laborativa**, v. 6, n. 1 (especial), p. 147-159, abr./2017. Disponível em: <https://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa/article/viewFile/1626/pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁵⁰ WHO. **Mental Health and COVID-19: Early evidence of the pandemic's impact**. Geneve: WHO, 2022. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/352189/WHO-2019-nCoV-Sci-Brief-Mental-health-2022.1-eng.pdf>. Acesso em: 8 out. 2024.

resposta ainda parece ser mais reativa do que proativa, uma vez que a OIT estava mais respondendo à uma crise imediata do que se esmerando em abordar sistematicamente as questões subjacentes de saúde mental no trabalho que existiam antes da pandemia e foram apenas exacerbadas por ela, ainda que tal comportamento seja justificável à luz da emergência global experienciada e suas premências.

Contudo, a análise sugere que, embora a OIT tenha dado mais atenção às questões de saúde mental no contexto da pandemia, ainda há uma lacuna significativa na integração destas preocupações em uma estrutura mais ampla de análise do trabalho contemporâneo, de modo que ainda não parece ter-se desenvolvido uma abordagem que conecte efetivamente as questões de saúde mental às transformações mais amplas no mundo do trabalho, incluindo a crescente precarização, a intensificação do trabalho e os impactos da digitalização.²⁵¹

Em conclusão, a análise dos documentos da OIT para o período de 2010 a 2021 revela uma evolução gradual, porém ainda limitada, na abordagem da organização em relação à saúde mental no trabalho.

Enquanto há um aumento notável nas referências à saúde mental, persistem lacunas significativas na compreensão e abordagem dos processos sociais e econômicos mais amplos que impactam a saúde mental dos trabalhadores.

Esta evolução pode ser vista como um reflexo das mudanças mais amplas na compreensão global da importância da saúde mental, mas também revela as limitações e desafios enfrentados por uma organização internacional como a OIT em adaptar-se rapidamente às mudanças no mundo do trabalho e incorporar novas perspectivas críticas em seu discurso e práticas.

Olhando para o futuro, os desafios remanescentes para a OIT incluíam o desenvolvimento de uma abordagem mais integrada e crítica da saúde mental no trabalho, que leve em conta os impactos do neoliberalismo e das transformações econômicas globais na subjetividade e bem-estar dos trabalhadores. A organização também enfrenta o desafio de

²⁵¹ ALVESSON, M.; WILLMOTT, H. Identity regulation as organizational control: producing the appropriate individual. **Journal of Management Studies**, v. 39, n. 5, 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/43509926_Identity_Regulation_As_Organizational_Control_Producing_the_Appropriate_Individual. Acesso em: 6 out. 2024.; BROCKLEHURST, M. Power, identity and new technology homework: implications for 'new forms' of organizing. **Organization Studies**, v. 22, n. 3, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/247734497_Power_Identity_and_New_Technology_Homework_Implications_for_New_Forms_of_Organizing. Acesso em: 6 out. 2024.

plasmar o reconhecimento crescente da importância da saúde mental em políticas e recomendações concretas que possam, efetivamente, proteger e promover a SST dos trabalhadores e, conseqüentemente, o Trabalho Decente, em um mundo do trabalho em rápida transformação.

4.1.3. O paradoxo do reconhecimento: avanços e limites após a fundamentalidade do meio ambiente de trabalho seguro e saudável: 2022 e 2023

Por último, a análise de conteúdo dos documentos da OIT para o período de 2022 a 2023 expõe uma evolução significativa na abordagem da organização em relação à saúde e segurança no trabalho, particularmente no que diz respeito à saúde mental, sendo este período marcado pela importante decisão de incluir o meio ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro de princípios e direitos fundamentais no trabalho da OIT, um marco que se traduz na amostra analisada.

O termo "*health*" continua a aparecer consistentemente em todos os documentos analisados, mantendo a tendência observada nos períodos anteriores. Definitivamente, esta persistência parece reafirmar o compromisso contínuo da OIT com questões de saúde no contexto do trabalho, ainda seja importante sempre frisar novamente que aqui também nem sempre as menções à saúde estejam necessariamente integradas ao contexto da saúde ocupacional.

No entanto, o que se destaca neste período é o aumento significativo nas referências à "*mental health*", com o termo aparecendo em vários documentos importantes.

Um documento chave neste contexto é o "*Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work*", que diretamente aborda a elevação da segurança e saúde ocupacional a um princípio fundamental. Embora o termo "*mental health*" apareça apenas uma vez neste documento específico, sua inclusão é significativa, indicando um reconhecimento crescente da importância da saúde mental como parte integral da segurança e saúde no trabalho, não apenas como um aspecto secundário, mas como um componente fundamental do bem-estar dos trabalhadores.²⁵²

²⁵² ILO. **Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work.** Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292056800002676. Acesso em: 12 set. 2024.

Outros documentos importantes deste período, como "*Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work*" e "*Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work*", apresentam múltiplas menções à saúde mental.

Estas referências abrangem uma gama de contextos, incluindo discussões sobre os impactos contínuos da pandemia de COVID-19 na saúde mental dos trabalhadores, a necessidade de programas nacionais para promoção da saúde mental relacionada ao trabalho, e o reconhecimento dos efeitos das mudanças climáticas na saúde mental.²⁵³ Aliás, é esta abordagem mais abrangente e integrada do tema que sugere uma compreensão mais profunda por parte da OIT da interconexão entre saúde mental e diversos aspectos do mundo do trabalho.

É particularmente notável que, no documento "*Leaving no one behind*", a OIT reconhece explicitamente que, em 2020, apenas 35% dos países tinham um programa nacional que abrangia a promoção e a prevenção da saúde mental relacionada ao trabalho, o que não apenas destaca a lacuna existente nas políticas globais de saúde mental no trabalho, mas também sugere uma consciência crescente da OIT sobre a necessidade de ações mais concretas nesta área.²⁵⁴

À essa altura, parece inegável que a elevação da segurança e saúde no trabalho à condição de direito e princípio fundamental do trabalho parece ter influenciado positivamente a atenção dada à saúde mental nos documentos da OIT, refletida num reconhecimento mais explícito da interconexão entre saúde física e mental no ambiente de trabalho.

No entanto, é importante notar que, apesar destes avanços, os termos "*neoliberalism*" e "*social process*" continuam ausentes nos documentos analisados, mantendo a tendência observada nos períodos anteriores. Esta persistente omissão é significativa e demanda uma análise crítica, sugerido que, apesar dos avanços na abordagem da saúde mental, a OIT ainda evita uma análise mais incisiva e estrutural dos fatores socioeconômicos que influenciam as condições de trabalho e a saúde dos trabalhadores.

²⁵³ILO. **Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12103886260002676. Acesso em: 13 set. 2024.; ILO. **Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²⁵⁴ILO. **Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work**. Geneve: ILO, 2023, p. . Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.

A ausência contínua destes termos pode apontar para uma espécie de uma relutância em abordar diretamente as implicações de modelos econômicos dominantes para a saúde mental dos trabalhadores, limitando a capacidade da OIT de abordar de forma abrangente as causas fundamentais de muitos desafios de saúde mental enfrentados pelos trabalhadores globalmente.

Questões como a precarização do trabalho, o aumento da desigualdade, a erosão dos direitos trabalhistas e os impactos na saúde mental dos trabalhadores estão frequentemente ligadas às políticas e práticas neoliberais²⁵⁵, mas essa conexão nem de longe foi avaliada no contexto desse período da amostra, quanto mais explicitamente abordada nos documentos analisados.

A pandemia de COVID-19 também continua a ser um fator significativo nas discussões sobre saúde mental - com vários documentos abordando seus impactos contínuos, o que caminha para sugerir uma consciência crescente da OIT sobre a importância de considerar a saúde mental em situações de crise global e mudanças rápidas no mundo do trabalho. A atenção dada aos impactos da pandemia na saúde mental dos trabalhadores, ao seu turno, indica um reconhecimento da natureza dinâmica e interconectada dos desafios de saúde no trabalho.

No entanto, ainda não são perceptíveis discussões pela OIT que tenham tratado de forma aprofundada dos impactos do teletrabalho, da noção de trabalhador hiperconectado, do trabalho plataformizado e do direito à desconexão, especialmente em relação aos seus efeitos na saúde mental do trabalhador, ainda em um contexto pós-pandêmico.

Esta lacuna é expressiva, pois revela limitações na abordagem da OIT sobre questões cruciais do trabalho contemporâneo. O teletrabalho, a hiperconexão, o trabalho plataformizado e o direito à desconexão apresentam desafios únicos para a saúde mental aprofundados nos últimos anos²⁵⁶, incluindo isolamento social, a dificuldade em separar vida pessoal e

²⁵⁵ HELOANI, R.; PIOLLI, E. TRABALHO E SUBJETIVIDADE NA “NOVA” CONFIGURAÇÃO LABORAL: QUEM PAGA A CONTA?. *Germinal: marxismo e educação em debate*, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 118–129, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/13092>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁵⁶ Sobre essa tema candente: BRIDI, Maria Aparecida; Tropia, Patricia Vieira; VASQUEZ, Barbara Vallejos. Teletrabalho e saúde no contexto da pandemia de COVID-19. *Revista de Saúde Ocupacional*, v. 49, 2024, p. 1-10. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/7QPdCbKw7MmvgccM4dJRxCp/?format=pdf&lang=pt..> Acesso em: 8 out. 2024.; GARCIA, Mayara dos Anjos de; SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva. Transformaciones productivas: nuevas formas de trabajo y regulación: un debate sobre “teletrabajo” en el derecho brasileño. *Revista de la Facultad de Derecho*, vol. 6 n. 1. Córdoba: 2015. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/refade/article/view/23688/2329>. Acesso em: 9 out. 2024.; ANTONIO, Camila de Araujo; MENDES, Ana Magnólia. Trabalho digital e subjetividade: o olhar da psicanálise. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, [S. l.], v. 44, n. 2, p. 235–244, 2023. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/49853>. Acesso em: 24 set. 2024.

profissional, insegurança de renda e pressão constante por desempenho, preocupações estas que a OIT tergisversou.

Assim, a ausência de discussões aprofundadas sobre estes temas foi uma oportunidade perdida para que a OIT figurar na dianteira dos debates cruciais sobre como as transformações no mundo do trabalho estão afetando a saúde mental dos trabalhadores, ainda mais se se considerar que a própria instituição tem a pretensão de se colocar como o *locus* internacional de regulação do trabalho.

A OIT, de fato, produziu ao longo da pandemia importantes documentos técnicos e relatórios abordando temas contemporâneos como plataformas digitais e teletrabalho²⁵⁷. No entanto, observa-se uma desconexão significativa entre estas produções técnicas e as discussões formais no âmbito da CIT, tornando-se ainda mais evidente quando consideramos a recente assunção do meio ambiente seguro e saudável ao rol de direito e princípio fundamental do trabalho.

Esta desarticulação se manifesta de duas formas principais: primeiro, pela ausência destes temas emergentes nas discussões centrais da CIT, que constituem o principal fórum deliberativo da organização; segundo, pela falta de integração entre estas novas realidades do mundo do trabalho e a ênfase recentemente atribuída ao direito ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável, o que evidencia um descompasso entre a velocidade das transformações no mundo do trabalho e a capacidade das estruturas formais da OIT em incorporar estas mudanças em seus processos de deliberação e formulação de políticas.

Parece, na verdade, um contrassenso da própria OIT, em termos de tentativa de manutenção da sua posição como autoridade global em questões trabalhistas: pareceria mais interessante que a OIT integrasse mais plenamente estas discussões em seus fóruns principais, como a CIT, e as alinhasse explicitamente com sua abordagem atualizada sobre saúde e segurança no trabalho, inscrevendo-as num regime de esforço institucional de integração de suas políticas e, no fundo, promoção do Trabalho Decente.

²⁵⁷ A exemplo: OIT. **As plataformas digitais e o futuro do trabalho: Promover o trabalho digno no mundo digital**. Genebra: OIT, 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/publication/wcms_752654.pdf. Acesso em: 5 out. 2024.; OIT. **Teletrabalho durante e após a pandemia da COVID-19 - Guia prático**. Genebra: OIT, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf. Acesso em: 5 out. 2024.

Há questões notáveis, no entanto: por exemplo, no documento "*Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all*"²⁵⁸, há uma menção importante à saúde mental no contexto das mudanças climáticas. O documento reconhece que as mudanças climáticas terão um impacto negativo sobre a saúde e o bem-estar humano, inclusive em termos de estresse mental, o que parece apontar, no caso, para um aspecto antes não tratado pela OIT – o que enseja uma espécie de demonstração de uma compreensão emergente da OIT sobre as relações entre questões ambientais, condições de trabalho e saúde mental, avançando sobre os estreitos limites em que o debate se colocava até então.

Apesar destes avanços, a abordagem da OIT em relação à saúde mental ainda parece ser predominantemente técnica e focada em aspectos práticos. É perceptível que há um lapso notável de análise mais profunda dos processos sociais e econômicos subjacentes que afetam a saúde mental dos trabalhadores, o que tende a limitar a eficácia das políticas e recomendações da OIT em abordar os desafios de saúde mental de forma mais abrangente e sustentável.

A ausência de uma discussão mais aprofundada sobre os impactos das transformações econômicas e sociais na saúde mental dos trabalhadores é particularmente curiosa. Temas como a crescente digitalização do trabalho, a *gig economy*, e a intensificação do trabalho sob pressão constante por produtividade são mencionados, mas seus impactos na saúde mental não são explorados em profundidade.²⁵⁹

É importante reconhecer que a inclusão mais frequente de referências à saúde mental nos documentos da OIT durante este período representa um progresso significativo. No entanto, este progresso deve ser visto no contexto de uma jornada mais longa em direção a uma compreensão verdadeiramente estrutural da saúde dos trabalhadores, uma vez que a OIT ainda parece estar nos estágios iniciais de integrar plenamente as considerações de saúde mental em sua abordagem geral da saúde e segurança no trabalho.

No entanto, a elevação da segurança e saúde no trabalho à condição de direito fundamental oferece uma oportunidade única para a OIT aprofundar sua abordagem da saúde mental, podendo servir como um catalisador para uma integração mais completa das questões

²⁵⁸ ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.

²⁵⁹ MOSCONE, Francesco; TOSETTI, Elisa; VITTADINI, Giorgio. The Impact of Precarious Employment on Mental Health: the Case of Italy. **Social Science & Medicine**, v. 158, p. 86-95, 2016. Disponível em: https://mpira.ub.uni-muenchen.de/61405/1/MPRA_paper_61405.pdf. Acesso em: 9 out. 2024.

de saúde mental em todas as áreas de trabalho da organização, desde a formulação de políticas até a implementação de programas à nível nacional.

De mais a mais, a OIT, em parceria com a OMS, em 2022, publicou um estudo intitulado “*Mental health at work: a policy brief*”²⁶⁰, cujas premissas principais são a consideração de que todos os trabalhadores têm direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como de que o trabalho pode ser um fator de proteção para a saúde mental, mas que também pode contribuir para danos potenciais.

Portanto, esse documento intenta sugerir, de maneira fundamentada, para governos, empregadores, organizações de empregadores e trabalhadores, diretrizes para prevenir condições de saúde mental relacionadas ao trabalho e/ou proteger e promover a saúde mental no trabalho.

Vale destacar que o estudo da OIT/OMS reconhece explicitamente que:

Trabalho e saúde mental estão intimamente interligados. Um ambiente de trabalho seguro e saudável apoia a saúde mental, e uma boa saúde mental permite que as pessoas trabalhem produtivamente. Um ambiente de trabalho inseguro ou insalubre pode prejudicar a saúde mental, e uma saúde mental precária pode interferir na capacidade de trabalho de uma pessoa se não for apoiada.²⁶¹

Além disso, trata-se, no documento, como as transformações recentes no mundo do trabalho – incluindo desenvolvimento tecnológico, mudanças climáticas, globalização e mudanças demográficas – estão alterando onde e como as pessoas trabalham. A pandemia de COVID-19 também teria acelerado o ritmo dessas mudanças, especialmente no trabalho remoto, e-commerce e automação, criando novos riscos psicossociais ou exacerbando os existentes.²⁶²

No entanto, o que se percebe é uma abordagem que, embora bem-intencionada, também apresenta limitações significativas. O texto adota uma linguagem técnica e neutra, focando em

²⁶⁰ ILO/WHO. **Mental health at work**. Geneve: ILO, 2022, p. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

²⁶¹ ILO/WHO. **Mental health at work**. Geneve: ILO, 2022, p. 3. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

²⁶² ILO/WHO. **Mental health at work**. Geneve: ILO, 2022, p. 4. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

intervenções pontuais como treinamentos, programas de retorno ao trabalho e acomodações razoáveis.²⁶³ Assim, embora essas medidas sejam importantes, não abordam questões estruturais mais profundas que afetam a saúde mental dos trabalhadores.

Além disso, a abordagem empreendida privilegia intervenções voltadas para os indivíduos, como treinamentos de gerenciamento de estresse. Embora as questões idiossincráticas sejam indubitavelmente parte importante da problemática da SMRT, este foco excessivo no individual acaba por enfraquecer uma visão mais integrada e estrutural da questão. Esta ênfase nas soluções individualizadas, ainda que não declaradamente intencional, reforça uma lógica de responsabilização individual pela saúde mental, obscurecendo os determinantes coletivos e organizacionais do sofrimento psíquico no trabalho.

Assim, o documento também parece assumir uma visão harmonizadora, sugerindo que os interesses de empregadores e trabalhadores podem ser facilmente alinhados, ignorando os conflitos e tensões ínsitos às relações de trabalho, especialmente em um contexto global marcado por desigualdades e precarização.

Pois são essas limitações que refletem as restrições a OIT enfrentam ao tentar construir consensos entre diferentes atores em uma estrutura tripartite. No entanto, é impossível contornar o fato de que, ao adotar essa abordagem técnica e despolitizada, a instituição incorpora ao seu portfólio de riscos recomendações que, embora úteis em certo grau, não confrontam as questões estruturais mais profundas que afetam a saúde mental dos trabalhadores globalmente.

Há um outro ponto importante a ser observado: a adoção da Convenção nº 190 na 108ª CIT, em 2019, que trata da eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, representa um passo significativo na promoção do meio ambiente seguro e saudável, especialmente por sua abordagem abrangente dos impactos psicossociais da violência no trabalho.

Em primeiro lugar, a Convenção reconhece explicitamente que "a violência e o assédio no mundo do trabalho afetam a saúde psicológica, física e sexual das pessoas, a dignidade e o ambiente familiar e social", estabelecendo uma conexão direta entre violência, assédio e saúde mental.²⁶⁴, o que arregimenta uma definição ampla de violência e assédio, incluindo

²⁶³ ILO/WHO. **Mental health at work**. Geneve: ILO, 2022, p. 11-12; 14. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

²⁶⁴ OIT. **Convenção 190 - Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho**. Genebra: OIT, 2019, p. 2. Disponível em: <https://c190.lim.ilo.org/?lang=pt-br>. Acesso em: 22 out. 2024.

comportamentos que "visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou econômico".²⁶⁵

Assim, a inclusão explícita do dano psicológico como parte desta definição representa um avanço importante no reconhecimento institucional dos impactos da violência e do assédio na saúde mental dos trabalhadores.

Para além, a Convenção nº 190 inova ao exigir que os empregadores "tenham em conta a violência e o assédio e os riscos psicossociais associados na gestão da saúde e da segurança no trabalho" (Artigo 9º)²⁶⁶, estabelecendo, assim, um elo conceitual e prático entre a proteção contra violência e assédio e a efetiva promoção da saúde mental no trabalho. Aliás, vínculo este que foi tonificado com a posterior inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável como direito fundamental em 2022.

Portanto, o período de 2022 a 2023 marca não apenas a consolidação do meio ambiente seguro e saudável como direito fundamental, mas também a convergência de diferentes instrumentos e iniciativas da OIT - como a Convenção 190 - que, em conjunto, estabelecem um quadro normativo mais robusto para a proteção da saúde mental dos trabalhadores. No entanto, como analisado anteriormente, persistem lacunas significativas na abordagem dos fatores estruturais e sistêmicos que afetam a saúde mental no trabalho.

Esta análise sugere que, embora haja progresso, ainda há espaço significativo para uma abordagem mais abrangente e crítica das complexidades do mundo do trabalho contemporâneo e seus impactos na saúde mental dos trabalhadores, ainda que não se possa escamotear que a OIT opera num cenário complexo de mediação de interesses originalmente antagônicos e fundamentalmente dialéticos.

Enfim, esta aparente dissonância entre a limitada discussão nos documentos da CIT e a existência de manifestações externas significativas, como a parceria com a OMS na publicação "*Mental health at work: a policy brief*" em 2022 e a própria Convenção 190 sobre Violência e Assédio (que reconhece impactos psicossociais da violência no trabalho), estimula e aguça as possibilidades, suscitando diversos caminhos hermenêuticos sobre o posicionamento institucional da OIT em relação à saúde mental no trabalho.

²⁶⁵ OIT. **Convenção 190 - Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho**. Genebra: OIT, 2019, p. 2. Disponível em: <https://c190.lim.ilo.org/?lang=pt-br>. Acesso em: 22 out. 2024.

²⁶⁶ OIT. **Convenção 190 - Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho**. Genebra: OIT, 2019, p. 5. Disponível em: <https://c190.lim.ilo.org/?lang=pt-br>. Acesso em: 22 out. 2024.

Por um lado, a ausência de discussões mais robustas nos documentos da CIT sugere que estas iniciativas externas podem não refletir um consenso amadurecido no âmbito do diálogo social tripartite da Organização. A estrutura tripartite da OIT, que requer a construção de consensos entre governos, empregadores e trabalhadores, pode atuar como um anteparo que dificulta o avanço de certas pautas nos seus principais fóruns de deliberação - especialmente aquelas que tocam em aspectos mais sensíveis das relações de trabalho contemporâneas.

No entanto, mesmo que estas manifestações não emergjam de um processo de discussão tripartite plenamente desenvolvido e ideal, elas não deixam de constituir importantes marcos normativos e políticos. A legitimidade institucional da OIT no campo do Direito Internacional do Trabalho adjudica a estas produções um peso significativo, transformando-as em potenciais instrumentos de reivindicação para atores sociais em diferentes níveis.

Por isso, a Convenção nº 190, por exemplo, ainda que não aborde diretamente a saúde mental como seu tema central, oferece ferramentas normativas importantes ao reconhecer os impactos psicossociais da violência e do assédio no trabalho. Analogamente, o documento produzido em conjunto com a OMS, ainda que não seja resultado direto das deliberações tripartites da CIT, representa, de toda forma, um importante reconhecimento institucional da centralidade das questões de saúde mental no mundo do trabalho contemporâneo.

Estas produções, portanto, mesmo que possam ser consideradas laterais ao processo central de deliberação da OIT, acabam por constituir um repertório de recursos normativos e políticos que podem ser mobilizados por diferentes atores - sindicatos, movimentos sociais e mesmo a academia - na luta pela proteção da saúde mental dos trabalhadores.

Ou seja: A legitimidade da OIT como organização internacional responsável pela regulação do trabalho confere a estes documentos um potencial significativo como instrumentos de pressão e reivindicação.

A OIT dispõe de diferentes formas de atuação para abordar a saúde mental no trabalho. Ainda que seus mecanismos tripartites tradicionais (que envolvem governo, empregadores e trabalhadores) apresentem certas limitações, a organização continua efetiva na proteção dos trabalhadores através de outros canais institucionais. Assim, mesmo que algumas dessas vias alternativas não privilegiem tanto o diálogo social quanto seria desejável, elas têm gerado resultados importantes para assegurar o bem-estar mental dos trabalhadores.

Isso porque, à medida que o mundo do trabalho continua se transformar rapidamente, impulsionado por avanços tecnológicos, pelas mudanças demográficas e desafios globais como as mudanças climáticas, a capacidade da OIT de abordar efetivamente as questões de saúde mental será cada vez tão mais crucial quanto desafiada, na medida em que os seus meandros institucionais serão cada vez mais exigidos e, por que não – esgarçados, na medida em que os desafios vão se acelerando e complexificando.

A OIT enfrenta atualmente um desafio particularmente delicado: precisa modernizar sua atuação para acompanhar as profundas transformações no mundo do trabalho, incluindo as crescentes preocupações com a saúde mental dos trabalhadores, sem perder de vista sua missão histórica fundamental - a promoção da justiça social, conforme estabelecido no preâmbulo da Declaração de Filadélfia.

É inegável que houve avanços significativos nos últimos anos, especialmente no reconhecimento e na abordagem de questões relacionadas à saúde mental no trabalho. Porém, a complexidade e o alcance desses desafios exigem que a OIT mantenha e aprofunde seu envolvimento nestas questões. Não basta apenas reconhecer os problemas, mas sim desenvolver estratégias efetivas e abrangentes para enfrentá-los, considerando suas múltiplas dimensões e impactos sobre os trabalhadores em diferentes contextos globais.

A capacidade de adaptação às mudanças tornou-se um requisito fundamental para que os organismos internacionais mantenham sua relevância no cenário global contemporâneo. No entanto, esta adaptação precisa ser cuidadosamente equilibrada com a preservação dos valores e características essenciais que definem cada instituição.

No caso específico da OIT, é crucial que sua evolução não comprometa os princípios distintivos que a tornaram uma voz única e fundamental nas discussões sobre regulamentação internacional do trabalho. Sua estrutura tripartite, seu compromisso com o diálogo social e sua dedicação à promoção do trabalho decente são características que não podem ser sacrificadas em nome da modernização, pois constituem justamente o que permite à organização oferecer contribuições singulares e valiosas para o debate global sobre o futuro do trabalho.

4.2. É possível identificar uma coerência entre o discurso e as ações da OIT sobre saúde mental em tempos de neoliberalismo? Uma discussão sobre calibrações de expectativas nos processos sociais de formação da subjetividade na cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente

À essa altura, já é possível tentar enfrentar um questionamento que perpassa toda a dissertação: seria possível identificar uma coerência entre o discurso e as ações da OIT sobre a saúde mental no contexto pujante do neoliberalismo? Essa dúvida, na verdade, se desdobra em uma reflexão tão complexa quanto necessária sobre o significado da OIT e do Trabalho Decente no processo de calibragem de expectativas nos processos sociais de formação da subjetividade no âmbito laboral.

É esta reflexão que busca situar a discussão no campo da regulação jurídica internacional do trabalho, explorando as tensões e contradições entre as declarações e políticas da OIT e sua efetiva capacidade de influenciar as condições de trabalho e a saúde mental dos trabalhadores em um contexto global dominado por práticas neoliberais. E mais: serve de plataforma de discussão acerca dos limites da atuação do próprio Direito no contexto da economia capitalista.

Inicialmente, a análise dos documentos da OIT no período de 1999 a 2023 revela uma evolução gradual, porém significativa, na abordagem da organização em relação à saúde mental no trabalho e sua relação com os processos sociais de formação da subjetividade no contexto do neoliberalismo. Esta evolução, no entanto, é marcada por tensões e contradições que refletem os desafios enfrentados pela OIT em adaptar-se às rápidas transformações do mundo do trabalho e em abordar questões complexas e potencialmente controversas.²⁶⁷

Ao longo do período analisado, observa-se uma presença constante do termo "*health*" em todos os documentos, indicando um compromisso contínuo da OIT com questões de saúde no trabalho. No entanto, a abordagem da saúde mental especificamente passou por mudanças significativas, refletindo uma crescente conscientização sobre sua importância no contexto laboral.

²⁶⁷ LIUKKUNEN, Ulla. **The ILO and Transformation of Labour Law**. IN: International Labour Organization and Global Social Governance. (Orgs. Tarja Halonen, Ulla Liukkonen), p. 17-49, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/346252260_The_ILO_and_Transformation_of_Labour_Law. Acesso em: 8 out. 2024.

No início do período (1999-2009), as menções à saúde mental eram escassas e frequentemente limitadas a contextos específicos, o que sugere que a abordagem inicial detinha uma compreensão ainda incipiente da OIT sobre a centralidade da saúde mental nas relações de trabalho contemporâneas. A ausência quase total de termos como "*neoliberalism*", "*subjectivity*" e "*social process*" neste período indica uma lacuna significativa na análise dos fatores estruturais que moldam as experiências de trabalho e impactam a saúde mental dos trabalhadores.

O período intermediário (2010-2021) mostra um aumento gradual nas referências à saúde mental, embora ainda de forma fragmentada e sem uma abordagem sistemática. Eventos globais como a crise financeira de 2008 e, mais tarde, a pandemia de COVID-19, parecem ter atuado como catalisadores para uma maior atenção às questões de saúde mental. No entanto, a resposta da OIT a estes eventos, no que diz respeito à saúde mental, ainda parecia ser mais reativa do que proativa.

Um ponto de inflexão significativo ocorre em 2022, com a inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro de princípios e direitos fundamentais no trabalho da OIT, marcando um reconhecimento mais explícito da importância da saúde, incluindo a saúde mental, como um direito fundamental no trabalho. Frisa-se que o período de 2022-2023 mostra um aumento notável nas referências à saúde mental, com discussões mais abrangentes sobre seus diversos aspectos e impactos.

No entanto, ao longo de todo o período analisado, persiste uma lacuna significativa na abordagem da OIT em relação aos processos sociais de formação da subjetividade no contexto do neoliberalismo. A ausência quase total de termos como "*neoliberalism*" e a escassez de referências a "*subjectivity*" e "*social process*" sugerem que a OIT ainda não desenvolveu uma análise crítica e aprofundada dos processos socioeconômicos que moldam as experiências de trabalho e impactam a saúde mental dos trabalhadores.

Esta omissão levanta questões importantes sobre a coerência entre o discurso e as ações da OIT no contexto do neoliberalismo. Por um lado, a organização demonstra um compromisso crescente com a promoção da saúde mental no trabalho, como evidenciado pelo aumento das referências ao tema e sua inclusão nos princípios fundamentais do trabalho. Por outro lado, a falta de uma análise crítica dos impactos do neoliberalismo na formação da subjetividade dos trabalhadores e na sua saúde mental sugere uma abordagem que pode ser considerada incompleta ou mesmo contraditória.

A análise da atuação da OIT no contexto da saúde mental e do neoliberalismo revela uma tensão fundamental entre o reconhecimento crescente da importância da saúde mental no trabalho – ainda distante do ideal, frise-se - e sua limitada capacidade de abordar diretamente os fatores estruturais que a influenciam. Tensão que não é meramente uma falha da organização, mas sim que reflete os desafios intrínsecos enfrentados pela OIT na regulação do trabalho em um cenário global complexo e frequentemente conflagrado.

A estrutura tripartite da OIT, embora seja uma de suas forças distintas em detrimento aos demais organismos internacionais, também impõe restrições significativas em sua capacidade de adotar posições mais críticas ou comprometidas. Esta estrutura, que busca manejar os interesses de governos, empregadores e trabalhadores, muitas vezes resulta em abordagens cautelosas que evitam desafiar diretamente os paradigmas econômicos dominantes.

Aliás, isso se torna ainda mais evidente quando se trata do neoliberalismo, não apenas como um modelo econômico, mas como uma racionalidade que permeia profundamente as relações sociais e de trabalho contemporâneas e transcende a esfera puramente econômica, moldando subjetividades e influenciando a forma como indivíduos e instituições concebem o trabalho, o sucesso e o bem-estar.²⁶⁸

Aliás, o neoliberalismo apresenta-se como um desafio sem precedentes para a organização coletiva dos trabalhadores, historicamente materializada nos sindicatos. Para além das dificuldades intrínsecas e conjunturais já enfrentadas pelo movimento sindical - como a própria reestruturação produtiva, a precarização das relações de trabalho e o trabalho plataformizado - emerge agora um obstáculo ainda mais insidioso: a erosão dos processos de reconhecimento intersubjetivo entre os trabalhadores.²⁶⁹

Há aqui uma novidade: Esta nova dimensão do problema transcende as questões tradicionalmente enfrentadas pelo sindicalismo porque sob a racionalidade neoliberal, os trabalhadores passam a se entenderem não mais como parte de uma classe ou categoria profissional, mas como "empresários de si mesmos", numa lógica que substitui silenciosamente a solidariedade coletiva pela competição individual. Assim, o imperativo neoliberal de

²⁶⁸ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

²⁶⁹ DA HORA PEREIRA, G. Sindicato e neoliberalismo: movimento sindical e crise do sujeito. **Sociedade em Debate**, [S. l.], v. 29, n. 3, p. 100-117, 2023. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/3315>. Acesso em: 21 out. 2024.

autorresponsabilização e performance constante solapa as próprias bases do reconhecimento mútuo necessário à organização coletiva dos trabalhadores..

Assim, se anteriormente o desafio central era organizar os trabalhadores que se reconheciam como tais para o pleito de demandas laborais específicas, hoje a questão é tão mais fundamental quanto primária: como mobilizar indivíduos que, embora objetivamente subordinados às relações de trabalho capitalistas, subjetivamente se percebem como agentes autônomos em permanente competição entre si? É essa contradição entre a realidade material da subordinação e a autopercepção individualista promovida pelo neoliberalismo que se coloca como um dos principais entraves à ação sindical contemporânea.

E sim, os impactos desta dinâmica na saúde mental dos trabalhadores são profundos e multifacetados. O isolamento resultante da dissolução dos laços de solidariedade de classe, a ansiedade perpetuada pela competição constante e o sofrimento psíquico derivado da necessidade de performar continuamente uma subjetividade empreendedora criam um ciclo de adoecimento mental que é tanto individual quanto coletivo. A impossibilidade de compartilhar experiências e reconhecer no outro um igual amplifica o sofrimento porque o priva, ao fim e ao cabo, de sua dimensão social e política comuns, naturalizando-o como mera questão individual - alijada do coletivo.

E todo esse ciclo é paradoxal e vicioso: a individualização do sofrimento psíquico, quando obscurece suas raízes sociais e políticas, torna ainda mais difícil a construção de respostas coletivas, criando um movimento que fortalece a própria lógica neoliberal que o atçou. Por isso, o enfraquecimento dos sindicatos, neste contexto, não é apenas um sintoma da hegemonia neoliberal, mas também um fator que contribui para sua perpetuação ao dificultar a construção de práticas alternativas de solidariedade e resistência coletiva.

Pois é neste contexto que a OIT se vê diante de um desafio particularmente complexo. Sua missão fundamental de promover a justiça social e o Trabalho Decente pressupõe uma postura ativa em relação às práticas que precarizam as condições de trabalho e comprometem a saúde mental dos trabalhadores. No entanto, sua estrutura tripartite e seu caráter de organização internacional impõem limites significativos à sua capacidade de confrontar diretamente esta racionalidade dominante, sob pena de fragmentação da própria instituição.

A necessidade de manter o consenso entre atores com interesses frequentemente divergentes - governos, vezes alinhados com políticas neoliberais; empregadores, muitas vezes beneficiários diretos dessas políticas; e trabalhadores, cujos interesses podem ser mais críticos

ao paradigma neoliberal - resulta em uma dinâmica que tende a favorecer abordagens mais conciliatórias, traduzindo-se em posicionamentos que, embora possam reconhecer os desafios enfrentados pelos trabalhadores, raramente chegam a questionar as estruturas fundamentais que geram esses desafios.

Assim, as limitações políticas e diplomáticas enfrentadas pela OIT como uma organização internacional também contribuem para uma abordagem mais morna e "técnica", que não aborda adequadamente as raízes estruturais dos problemas de saúde mental no trabalho.

Esta abordagem técnica, focada em aspectos mensuráveis e em soluções práticas imediatas, embora valiosa e desejável em muitos aspectos, muitas vezes falha em capturar e abordar as complexidades dos processos de subjetivação neoliberal que estão no âmago de muitos problemas de saúde mental relacionados ao trabalho.²⁷⁰

A tendência a priorizar soluções técnicas e mensuráveis pode ser vista como uma estratégia para manter a neutralidade e o consenso dentro da estrutura tripartite. No entanto, esta abordagem despolitiza questões que são intrinsecamente políticas e sociais, tais como a correlação de forças entre Norte e Sul Global na morfologia do trabalho atualmente.²⁷¹

Portanto, ao focar em indicadores quantitativos e em intervenções pontuais, a OIT pode acabar por disfarçar as relações de poder e as dinâmicas estruturais que moldam as condições de trabalho e impactam a saúde mental dos trabalhadores por meio de um discurso assepticamente tecnicista e descompromissado das questões materialmente definidoras.

Ademais, a posição da OIT como uma organização internacional que depende da cooperação e do apoio de seus integrantes adiciona outra camada de complexidade, visto que a própria necessidade de manter relações diplomáticas e evitar antagonismos pode levar a uma autocensura institucional, limitando a capacidade da organização de abordar de forma crítica e incisiva os impactos negativos das políticas neoliberais na saúde mental dos trabalhadores.

A resultante dessa dinâmica, invariavelmente, redundando em uma situação paradoxal em que a OIT, apesar da necessidade de promoção do Trabalho Decente, se vê constrangida em sua

²⁷⁰ COELHO, Leticia; NEVES, Tiago. *Psychic suffering in neoliberalism and the political dimension of the mental health diagnosis*. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, Brasil, v. 32, n. 3, p., 2023. Disponível em: <https://revistas.usp.br/sausoc/article/view/220363/201257>. Acesso em: 8 out. 2024.

²⁷¹ BRAGA, Ruy Gomes. *A "Thompsonian" pattern of labour unrest? Social movements and rebellions in the Global South*. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 12, p. 1–17, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2020.e71404>. Acesso em: 22 out. 2024.

capacidade de confrontar diretamente as forças que muitas vezes minam esses mesmos objetivos, de modo que, embora se reconheça a importância da saúde mental no trabalho, frequentemente falha numa abordagem substancial e crítica dos processos socioeconômicos mais amplos que moldam as experiências (inter) subjetivas no trabalho.

Em última análise, esta tensão reflete um desafio mais amplo enfrentado por organizações internacionais na era neoliberal: como manter a relevância e eficácia em um contexto global dominado por uma racionalidade que frequentemente prioriza a flexibilização e a precarização do trabalho em nome da eficiência econômica?

Para a OIT, isso significa navegar um caminho delicado entre a manutenção de seu papel como fórum global de diálogo e cooperação, e a necessidade de abordar de forma mais incisiva e crítica as raízes estruturais dos problemas que afetam a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores em todo o mundo, o que implicaria, necessariamente, em assumir posições que colocariam a instituição em zona de conflito.

No entanto, reconhecer estas limitações não significa descartar o papel crucial da OIT na regulação internacional do trabalho.

Pelo contrário, exige uma calibragem de expectativas que reconheça tanto as restrições quanto as potencialidades únicas da organização. Ademais, esta calibragem deve ser entendida no contexto mais amplo do papel do Direito Internacional na mediação entre regulação e emancipação pelo Direito.

O Direito, e por procuração, a OIT, operam em um espaço de tensão entre forças regulatórias e emancipatórias.²⁷² Por um lado, tem-se a intenção precípua de atermar normas e padrões que regulam as relações de trabalho internacionalmente. Por outro, surge o potencial de alavancar mudanças progressivas e emancipatórias nas condições de trabalho e na proteção dos direitos dos trabalhadores. A OIT, através de seu mandato de promoção do Trabalho Decente, encarna esta dualidade.

²⁷² Uma discussão muito aprofundada sobre o tema pode ser encontrada no importante texto de Franz Neumann, há pouco traduzido no Brasil: NEUMANN, F. A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 109, p. 13-88, 4 fev. 2015. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/P.0034-7191.2014v109p13>. Acesso em: 8 out. 2024. Além dele: KAMTO, Maurice. The Function of Law and the codification of international law in a changing world. In: FASTENRATH, Ulrich; GEIGER, Rudolf; KHAN Daniel-Erasmus; PAULUS Andreas; SCHORLEMER, Sabine von; VEDDER, Christoph (eds). **From Bilateralism to Community Interest: Essays in Honour of Judge Bruno Simma**. OXFORD UNIVERSITY PRESS, 2011. p. 736-753.

Neste contexto, a abordagem da OIT sobre saúde mental no trabalho pode ser vista como um reflexo desta tensão entre regulação e emancipação. Enquanto a organização pode não estar em posição de desafiar diretamente as estruturas de poder, acaba por desempenhar um papel crucial na criação de um arcabouço normativo internacional que gradualmente incorpora considerações sobre saúde mental e bem-estar dos trabalhadores.

Nas sociedades ocidentais contemporâneas, o Direito se estabeleceu como o principal mecanismo de resolução de conflitos sociais, como observa Bourdieu²⁷³. Neste contexto, a OIT desempenha um papel fundamental ao elaborar e promover normas internacionais do trabalho, contribuindo para a construção de um arcabouço jurídico global que estabelece padrões mínimos de proteção aos trabalhadores.

Embora essas normas não confrontem diretamente as estruturas econômicas vigentes ou os fundamentos do sistema neoliberal, elas representam conquistas importantes que resultam tanto das lutas sociais quanto das transformações no sistema produtivo. Ao estabelecer estes consensos mínimos civilizatórios através de instrumentos jurídicos internacionais, a OIT erige uma base normativa que possibilita avanços graduais na proteção dos trabalhadores.

No campo específico da saúde mental, este quadro jurídico internacional abre caminhos para uma abordagem mais ampla e sistematizada do tema. Mesmo que as mudanças ocorram de forma incremental e dentro dos limites do sistema econômico atual, a existência destes marcos normativos permite que as questões de saúde mental no trabalho ganhem reconhecimento formal e legitimidade institucional, criando condições para desenvolvimentos futuros mais abrangentes.

Essa inegável contribuição se veste de múltiplos trajes. À montante, pela construção gradual de uma linguagem comum e conceitos compartilhados sobre saúde mental no trabalho através de suas convenções, recomendações e relatórios técnicos. À jusante, pela legitimação institucional de certas demandas e preocupações dos trabalhadores no cenário internacional.

Pois a abordagem gradualista que marca a OIT, embora possa parecer tímida frente à urgência dos desafios contemporâneos, tem o mérito de estabelecer bases jurídicas e institucionais para futuras expansões da proteção à saúde mental dos trabalhadores.

²⁷³ BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: Pierre Bourdieu. **O poder simbólico**. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

Ou seja: Ao incorporar progressivamente estas questões em seu arcabouço e léxico normativo, a OIT contribui para sua legitimação no Direito Internacional do Trabalho e, ao fundo, fornece ferramentas para atores sociais pressionarem por maior proteção em níveis nacional e internacional.

Portanto, ainda que não promova uma transformação radical das relações de trabalho ou um confronto direto com o paradigma neoliberal, a atuação da OIT representa um importante processo de construção incremental de proteções jurídicas para a saúde mental dos trabalhadores. Este processo, mesmo com suas limitações, tem o potencial de criar condições institucionais e normativas para avanços mais substanciais no futuro.

Assim, a OIT possui um papel destacado como fórum global para o diálogo sobre questões trabalhistas, incluindo saúde mental, exercendo uma influência significativa na formação de uma espécie de consciência global sobre a importância da saúde mental no trabalho.

Por fim, sua prodigiosa habilidade de adaptar gradualmente seus conceitos e abordagens, embora não isenta de críticas, como exemplificado pela própria evolução da concepção de Trabalho Decente, demonstra também uma capacidade de resposta às mudanças no mundo do trabalho que não pode ser olvidada.

Ao mesmo tempo, é crucial reconhecer as limitações da OIT. Sua necessidade de manter consenso entre atores com interesses divergentes, devido à sua estrutura tripartite, pode frequentemente diluir posições mais críticas, além de que as restrições impostas por sua estrutura e mandato podem limitar sua capacidade de desafiar diretamente paradigmas dominantes, como o neoliberalismo.

No mais, a lentidão inerente aos processos de mudança em organizações internacionais de grande porte também afeta a capacidade da OIT de responder rapidamente a desafios emergentes.

Ademais, os constrangimentos diplomáticos e a necessidade de manter relações com diversos atores sociais com interesses antagônicos podem restringir a adoção de posições mais assertivas ou críticas em relação a certas práticas ou políticas que afetam a saúde mental dos trabalhadores.

Por último, a tendência da OIT em priorizar soluções técnicas e mensuráveis pode limitar sua abordagem das raízes estruturais dos problemas de saúde mental no trabalho.

É esta calibragem de expectativas que permite uma apreciação mais assentada na realidade do papel da OIT na promoção da saúde mental no trabalho, reconhecendo sua importante influência, mesmo que gradual e por vezes limitada, na evolução das normas trabalhistas e na conscientização global sobre estas questões.

De maneira adicional, simultaneamente, também ilumina o porquê certas expectativas de mudanças radicais ou críticas mais incisivas ao sistema econômico dominante podem não se materializar através da OIT, situando-a em um contexto mais amplo da regulação internacional do trabalho e de busca por um equilíbrio das pulsões entre regulação e emancipação no âmbito do Direito Internacional do Trabalho.

Em conclusão, a calibragem de expectativas em relação à OIT no contexto da saúde mental e do neoliberalismo deve reconhecer tanto suas limitações quanto suas potencialidades únicas.

Embora a organização possa não ser capaz de desafiar frontalmente as estruturas neoliberais que impactam a saúde mental dos trabalhadores, seu papel na criação de normas internacionais, na promoção do diálogo global e na evolução gradual dos conceitos de trabalho decente e saúde ocupacional não deve ser subestimado.

A OIT continua a ser um ator crucial na arena internacional do trabalho, capaz de influenciar, mesmo que de forma incremental, os processos de regulação e potencial emancipação no contexto do trabalho global.

No entanto, a crescente atenção à saúde mental nos documentos mais recentes da OIT, especialmente após a inclusão da segurança e saúde no trabalho como um princípio fundamental, oferece uma oportunidade para uma abordagem mais abrangente e crítica.

A concepção de Trabalho Decente, desenvolvida e promovida pela OIT, emerge como um fator significativo de mobilização e, em certa medida, de constrangimento no cenário internacional do trabalho.

A recente inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável no rol de princípios e direitos fundamentais do trabalho pela OIT reforça e amplia o escopo do Trabalho Decente, elevando explicitamente a saúde e segurança ocupacional ao *status* de direito fundamental trabalhista, representando um passo significativo na promoção da SST mundialmente.

A incorporação do meio ambiente de trabalho seguro e saudável como um componente essencial do Trabalho Decente aumenta seu potencial como instrumento de mobilização

internacional. Agora, os Estados-membros da OIT estão, ao menos, sob maior pressão para implementar e fazer cumprir padrões de saúde e segurança no trabalho, independentemente de terem ratificado convenções específicas sobre o tema, senão criando um novo patamar de expectativas e responsabilidades no âmbito internacional.

Esta ampliação do escopo do Trabalho Decente para incluir explicitamente o meio ambiente de trabalho seguro e saudável também oferece novas oportunidades para abordar questões emergentes de saúde mental no trabalho.

Ao elevar a SST ao *status* de direito fundamental, a OIT espera-se, no mínimo, que seja criado um espaço potencial para discussões mais aprofundadas sobre os impactos psicossociais das práticas de trabalho contemporâneas, incluindo aqueles associados às transformações digitais e às pressões do ambiente de trabalho neoliberal.

A concepção de Trabalho Decente tem passado por uma significativa evolução, marcada especialmente pela recente incorporação do direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável como um direito fundamental, o que representa mais do que uma simples atualização conceitual, estabelecendo um novo paradigma no cenário internacional do trabalho.

A inclusão do meio ambiente seguro e saudável oferece tanto uma base conceitual quanto um fundamento ético ²⁷⁴ para as ações internacionais neste campo, fortalecendo o entendimento de que a proteção à saúde do trabalhador, incluindo sua saúde mental, é parte indissociável das condições mínimas de trabalho digno.

Este avanço conceitual tem potencial para impulsionar transformações práticas significativas. Ao consolidar o meio ambiente seguro e saudável como componente fundamental do Trabalho Decente, cria-se um quadro normativo global mais robusto e abrangente, que serve como referência para a formulação de políticas públicas nacionais e internacionais, o desenvolvimento de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, a implementação de medidas preventivas no ambiente laboral e o reconhecimento formal da importância da saúde mental como aspecto essencial das condições de trabalho.

Assim, esta evolução conceitual fornece uma estrutura mais sólida para a mobilização de esforços internacionais voltados à melhoria das condições laborais e à proteção integral da

²⁷⁴ BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 471, 2021. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6738/pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

saúde dos trabalhadores, incluindo explicitamente a dimensão da saúde mental como elemento essencial deste processo.

O Trabalho Decente, especialmente após o fortalecimento com a incorporação da SST como direito fundamental, atua como um importante instrumento de pressão e articulação no cenário internacional. Mesmo reconhecendo que sua efetividade pode encontrar obstáculos nas complexas dinâmicas políticas e econômicas globais, esta evolução conceitual representa um avanço significativo no desenvolvimento do direito internacional do trabalho.

Este marco normativo, ainda que não seja suficiente por si só para garantir transformações imediatas, estabelece bases importantes para impulsionar melhorias nas condições laborais e na proteção da saúde mental dos trabalhadores em escala mundial. Assim, embora existam limitações práticas para sua implementação plena, o fortalecimento do Trabalho Decente, com a inclusão explícita da SST, constitui um passo relevante que pode catalisar mudanças progressivas nas condições de trabalho globalmente.

Além disso, é também importante reconhecer como fundante a dimensão normativa do Trabalho Decente, torneado pelo raciocínio de que a OIT, ao incluir o meio ambiente de trabalho seguro e saudável ao rol de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e, portanto, componente do Trabalho Decente.

Para tanto, é necessário, inicialmente, abandonar a versão antiquada das fontes do Direito Internacional - pouco afinada à concretização dos direitos humanos – que postula uma espécie de dicotomia artificial entre *hard law* e *soft law* para negar vigência a um extenso catálogo de conquistas históricas em termos de direitos.

Explico: a tradicional distinção entre normas vinculantes (*hard law*) e não-vinculantes (*soft law*) mostra-se inadequada para compreender a complexidade do processo de formação e aplicação das normas de direitos humanos na atualidade²⁷⁵. Como argumenta Antônio Augusto Cançado Trindade, uma das principais referências mundiais doutrinárias do Direito Internacional e ex-presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é necessário adotar uma visão pluralista que reconheça a interação entre diferentes fontes normativas e a expansão do direito internacional para além do paradigma estritamente interestatal.

²⁷⁵ Para mais sobre uma noção atualizada sobre o tema: BELTRAMELLI NETO, SILVIO; PULZATTO PERUZZO, PEDRO. Legal grounds for overcoming the false dichotomy between international human rights law and brazilian domestic law from the inter-american normative and jurisprudential experience. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 1, 2023. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/724>. Acesso em: 10 out. 2024.

Movida pela consciência humana, a própria dinâmica da vida internacional contemporânea tem cuidado de desautorizar o entendimento tradicional de que as relações internacionais se regem por regras derivadas inteiramente da livre vontade dos próprios Estados. [...] Neste início do século XXI, temos o privilégio de testemunhar e o dever de impulsionar o processo de humanização do Direito Internacional, que, de conformidade com o novo *ethos* de nossos tempos, passa a se ocupar mais diretamente da identificação e realização de valores e metas comuns superiores. Desse modo, o Direito Internacional evolui, se expande, se fortalece e se aperfeiçoa, e, em última análise, se legitima.²⁷⁶

Nessa perspectiva, as declarações e resoluções de organizações internacionais, como a OIT, não podem ser simplesmente descartadas como *soft law* por, supostamente, serem desprovidas de força vinculante. Ao contrário, essas normas expressam consensos da comunidade internacional e contribuem para a formação da *opinio juris*²⁷⁷, elemento fundamental na consolidação do costume internacional.

A exemplo, a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998, ao estabelecer o compromisso dos Estados membros com certos direitos laborais básicos, independentemente de ratificação de convenções específicas, representa mais do que mera abstração jurídica de natureza totalizante ou um grande enunciado jurídico despedido de juricidade, mas sim como uma verdadeira obrigação jurídica decorrente da própria participação na organização nesse processo de normogênese.²⁷⁸

Assim, a normatividade do Trabalho Decente deriva não apenas de tratados formais, mas de todo um complexo de instrumentos que, em seu conjunto, conformam um arcabouço jurídico cogente. A interação entre *hard law* e *soft law* deve ser vista de forma dinâmica e complementar na proteção e promoção dos direitos humanos laborais, sob pena de prostrar-se como um obstáculo tão formal quanto inócuo.

Em segundo lugar, o Trabalho Decente, em seus elementos essenciais, alcançou à condição de norma imperativa de direito internacional (*jus cogens*), visto que o amplo e reiterado reconhecimento pela comunidade internacional da importância fundamental de

²⁷⁶ CANÇADO TRINDADE, A. A. **A humanização do direito internacional**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015, p. 96.

²⁷⁷ LEPARD, B. D. Novos Desenvolvimento no Direito Internacional dos Direitos Humanos: Suas Fontes, História e Instituições. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 42-43, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/100869>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁷⁸ BELTRAMELLI NETO, Sílvio. Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável: uma norma de *jus cogens* constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. de et al. (Coords.). **CODEMAT: 20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, v. 1, p. 132, 2023.

assegurar condições de trabalho dignas, evidenciado pela adoção quase universal das convenções fundamentais da OIT e pela inclusão do Trabalho Decente nos ODS da ONU, confirma a consolidação de uma *opinio juris* nesse sentido.

É de se mencionar, aliás, que a recente decisão da OIT de incluir o meio ambiente de trabalho seguro e saudável no trabalho no rol de princípios e direitos fundamentais, elevando as Convenções 155 e 187 à categoria de convenções fundamentais, reforça esse entendimento, uma vez que trata-se reconhecimento formal de que certos padrões laborais mínimos são inderrogáveis e oponíveis a todos os Estados, independentemente de consentimento individual.²⁷⁹

Como norma de *jus cogens*, o Trabalho Decente impõe-se hierarquicamente sobre outras obrigações internacionais e não pode ser afastado nem mesmo por acordo entre Estados. Assim, sua imperatividade se expressa na medida em que os próprios valores que visa proteger estão, intrinsecamente, ligados à dignidade humana.²⁸⁰

A estrutura dos *Core Labour Standards*²⁸¹, tradicionalmente apoiada em oito convenções fundamentais da OIT, representa a materialização jurídica do conceito de Trabalho Decente. É este núcleo normativo, que agora passa a contar com dez convenções fundamentais, que estabelece padrões trabalhistas essenciais que são reconhecidos e aceitos internacionalmente.

Aliás, a recente incorporação das Convenções 155 e 187 a este conjunto de normas fundamentais marca um momento decisivo na evolução do direito internacional do trabalho, pois acrescenta explicitamente a dimensão da saúde e segurança no trabalho ao núcleo básico de direitos laborais, bem como fortalece significativamente o arcabouço normativo internacional, alinhando-o mais diretamente aos objetivos estratégicos da OIT relacionados à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

²⁷⁹ Para uma compreensão mais densa dos *Core Labour Standards*: MAUPAIN, Francis. Revitalization not Retreat: the Real Potential of the 1998 ILO Declaration for the Universal Protection of Worker's Rights. In: **European Journal of International Law**, vol. 16 (3), 2005, p. 439-443. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/16/3/439/431329>. Acesso em: 9 out. 2024.

²⁸⁰ BELTRAMELLI NETO, Silvio. Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável: uma norma de *jus cogens* constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. de et al. (Coords.). **CODEMAT: 20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, v. 1, p. 153-154, 2023.

²⁸¹ HIATT, Jonathan P; GREENFIELD, Deborah. The Importance of Core Labor Rights in World Development. **Michigan Journal of International Law**, v. 26, p. 39-62, 2004. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1215&context=mjil>. Acesso em: 9 out. 2024.

Assim, o conceito de direitos fundamentais do trabalho se expande para incorporar de maneira mais robusta a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, consolidando um entendimento mais abrangente e atualizado sobre os direitos laborais essenciais.

Ou seja: As convenções fundamentais gozam de *status* especial no sistema normativo da OIT, sendo consideradas vinculantes para todos os Estados membros em virtude da própria participação na organização, de modo que mesmo que não tenham ratificado formalmente essas convenções, têm a obrigação de respeitar, promover e realizar os princípios nelas contidos.

Em conclusão, a normatividade do Trabalho Decente encontra respaldo em uma visão pluralista do direito internacional dos direitos humanos, que reconhece a força vinculante de diferentes tipos de instrumentos; na sua caracterização como norma de *jus cogens*, imperativa e inderrogável; e na consolidação dos *Core Labour Standards* como núcleo jurídico universalmente exigível, conferindo, portanto, uma cogência que não se limita às categorias tradicionais e impõe obrigações concretas aos Estados e demais atores na promoção de condições laborais mais adequadas.

Ressalte-se que há uma subjacente contribuição jurídica dessa abordagem, pois ao superar a antítese entre *hard law* e *soft law*, reconhecer o Trabalho Decente como *jus cogens* e reforçar sua base normativa nos *Core Labour Standards* conforma um arcabouço jurídico mais robusto e coerente para a proteção dos direitos trabalhistas fundamentais.

Nesse talante, como efeitos, podem ser elencados: i) obrigatoriedade de os Estados adequarem suas legislações e políticas internas aos padrões internacionais de Trabalho Decente - independentemente de ratificações formais de convenções específicas; ii) o fornecimento de uma base mais sólida para a atuação de tribunais internacionais e órgãos de monitoramento na responsabilização de violações, bem como para a implementação de mecanismos de cooperação internacional e políticas de desenvolvimento centradas no Trabalho Decente; iii) a efetivação concreta dos direitos humanos no mundo do trabalho, reforçando a universalidade e indivisibilidade desses direitos.

Por último, é importante reconhecer que a evolução da abordagem da OIT sobre saúde mental e subjetividade no trabalho é um processo contínuo. Os avanços observados, especialmente nos últimos anos, sugerem uma direção promissora.

No entanto, para que haja uma verdadeira coerência entre o discurso e as ações da OIT neste campo, é necessário um engajamento mais profundo e crítico com as realidades do mundo do trabalho contemporâneo.

A calibragem das expectativas em relação à OIT deve, portanto, considerar tanto o progresso já alcançado, quanto o potencial para mudanças mais substanciais, centrando seus pés no chão da realidade em que se organizam as forças sociais, sabidamente dialéticas, relacionais e pulsantes.

Assim, enquanto é razoável esperar que a organização continue a expandir e aprofundar sua abordagem da saúde mental no trabalho, também é importante reconhecer os constrangimentos institucionais e políticos que podem ser o fiel da balança no arbitramento da velocidade e amplitude dessas mudanças, podendo ser tanto aceleradores quanto retardantes dessas transformações.

Em última análise, a capacidade da OIT de abordar efetivamente os processos sociais de formação da subjetividade no contexto do neoliberalismo será um teste de fogo de sua relevância e eficácia no século XXI, visto que a necessidade de uma compreensão mais profunda e crítica dos fatores que moldam a saúde mental e a subjetividade dos trabalhadores torna-se cada vez mais urgente à luz do desenvolvimento do neoliberalismo enquanto forma de controle social e racionalidade dominante.

A OIT tem o potencial de desempenhar um papel de liderança neste campo, promovendo uma visão do trabalho que não apenas reconheça a importância da saúde mental, mas que também tenha consigo o necessário e, frisa-se, difícil compromisso de criticar as estruturas e processos que impactam a saúde mental dos trabalhadores.

Ao fazê-lo, a organização pode contribuir significativamente para a promoção de um mundo do trabalho mais justo, saudável e sustentável, alinhado com a promoção do Trabalho Decente, cômico das complexas realidades e desafios do século XXI, ainda mais à luz do desenvolvimento humano e da justiça social.²⁸²

²⁸² VIANA, Marcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado - o direito do trabalho no limiar do século xxi. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG.**, n. 37, p. 153-186, Belo Horizonte, 2000. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1145>. Acesso em: 7 out. 2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desta dissertação, é possível tecer algumas considerações finais que retomam as principais discussões, descobertas e conclusões alcançadas ao longo da pesquisa. Sabidamente, o objetivo central desta pesquisa foi investigar se a OIT considera os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal nas ações de cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente, com foco especial na saúde mental dos trabalhadores.

A dissertação buscou se alicerçar em uma robusta base teórica, explorando conceitos fundamentais como Trabalho Decente, saúde mental no trabalho, e os processos de formação da subjetividade neoliberal. Ao seu turno, a concepção de Trabalho Decente, desenvolvido pela OIT, foi examinada tomando como base tanto a sua evolução histórica quanto a sua relação com a SST, especialmente após a inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável como um direito fundamental em 2022.

A abordagem da saúde mental no trabalho foi analisada através de diferentes perspectivas teóricas, com destaque para a teoria do desgaste mental de Edith Seligmann-Silva, que munuiu a pesquisa com uma compreensão integrada dos impactos do trabalho na saúde mental, considerando fatores ambientais, psicossociais e estruturais, permitindo uma análise mais nuançada e contextualizada dos desafios enfrentados pelos trabalhadores no cenário contemporâneo.

O neoliberalismo e seus impactos na formação da subjetividade foram examinados principalmente através das lentes teóricas de Michel Foucault, complementadas por contribuições de autores como Pierre Dardot, Christian Laval, Byung-Chul Han, Nancy Fraser e Wendy Brown, revelando, assim, como o neoliberalismo opera não apenas como um modelo econômico, mas como uma racionalidade que molda profundamente as subjetividades e as relações sociais, incluindo aqui, de maneira bastante proeminente, as relações de trabalho.

A análise minuciosa dos documentos da OIT, abrangendo o período de 1999 a 2023, revelou uma evolução gradual, porém significativa, na abordagem da organização em relação à saúde mental no trabalho e sua relação com os processos de formação da subjetividade - evolução esta que foi marcada por tensões e contradições que refletem os desafios enfrentados pela OIT em adaptar-se às rápidas transformações do mundo do trabalho e em abordar questões complexas.

Um achado sintomático foi a presença constante do termo "*health*" em todos os documentos analisados, o que expressa - ainda que de maneira mais tímida - um compromisso contínuo da OIT com questões de saúde no trabalho. Contudo, a abordagem da saúde mental, aferido aqui pela presença do descritor "*mental health*", especificamente passou por mudanças notáveis ao longo do tempo.

No início do período analisado (1999-2009), as menções à saúde mental eram escassas e frequentemente limitadas a contextos específicos, do que se infere que a compreensão inicial da OIT sobre a centralidade da saúde mental nas relações de trabalho contemporâneas era ainda muito preambular.

O intervalo entre 2010 e 2021 testemunhou um crescimento paulatino nas menções à saúde mental, ainda que de maneira dispersa e carente de uma estratégia coesa. Ocorrências mundiais, como o colapso econômico de 2008 e, posteriormente, a emergência da COVID-19, aparentemente serviram de impulso para um foco ampliado nas questões de saúde mental. Contudo, as ações da OIT frente a esses acontecimentos, no tocante à saúde mental, pareciam ser mais reativas que preventivas, conforme se procurou evidenciar.

Percebeu-se um ponto de inflexão significativo nessa trajetória, ocorrido em 2022, com a inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro de princípios e direitos fundamentais no trabalho da OIT, descrevendo um reconhecimento mais explícito da importância da saúde, incluindo a saúde mental, como um direito fundamental no trabalho, sendo que o período de 2022-2023 mostrou um aumento notável nas referências à saúde mental, com discussões mais abrangentes sobre seus diversos aspectos e impactos.

No entanto, ao longo de todo o período analisado, persistiu uma lacuna significativa na abordagem da OIT em relação aos processos sociais de formação da subjetividade no contexto do neoliberalismo. A ausência quase total de termos como "*neoliberalism*" e a escassez de referências a "*subjectivity*" e "*social process*" corroboram a hipótese de que a OIT ainda não desenvolveu uma análise crítica e aprofundada dos processos socioeconômicos que moldam as experiências de trabalho e impactam a saúde mental dos trabalhadores.

Esta disparidade suscita questionamentos relevantes acerca da congruência entre a retórica e as iniciativas da OIT no panorama neoliberal. De um lado, a instituição evidencia um engajamento crescente com o fomento da saúde mental no ambiente laboral, como demonstrado pela ampliação das alusões ao tema e sua incorporação aos preceitos laborais fundamentais. De outro, a ausência de uma avaliação crítica sobre como o neoliberalismo afeta a construção da

subjetividade dos trabalhadores e seu bem-estar psíquico indica uma perspectiva que pode ser julgada como incipiente ou até mesmo paradoxal.

Além disso, a estrutura tripartite da OIT, embora seja uma de suas forças distintas, também impõe restrições substanciais em sua capacidade de adotar posições mais críticas ou comprometidas, pois ao buscar equilibrar os interesses de governos, empregadores e trabalhadores, muitas vezes resulta em abordagens cautelosas que evitam desafiar diretamente os paradigmas econômicos dominantes.

Pode-se notar que uma contribuição da dissertação foi a reflexão sobre a normatividade do Trabalho Decente no contexto do direito internacional. Argumentou-se que o Trabalho Decente, especialmente após a inclusão da saúde e segurança no trabalho como direito fundamental, alcançou o status de norma imperativa de direito internacional (*jus cogens*), perseguindo o oferecimento de uma base jurídica mais sólida para a promoção e proteção dos direitos dos trabalhadores em nível global.

Também a dissertação trouxe à tona a necessidade de uma calibragem de expectativas em relação à atuação da OIT. Reconheceu-se que, embora a organização tenha feito avanços significativos, especialmente nos últimos anos, sua capacidade de desafiar diretamente as estruturas econômicas neoliberais é limitada por sua própria natureza e mandato. No entanto, argumentou-se que a OIT ainda tem um papel crucial a desempenhar na criação de normas internacionais, na promoção do diálogo global e na evolução gradual do Trabalho Decente e saúde ocupacional.

Outra contribuição da dissertação foi a identificação de uma lacuna persistente na abordagem da OIT em relação aos processos sociais de formação da subjetividade no contexto do neoliberalismo. Tal fato aponta para a necessidade de uma reflexão mais profunda sobre como as organizações internacionais podem abordar efetivamente as raízes estruturais dos problemas de saúde mental no trabalho - sem as amarras impingidas por soluções técnicas ou superficiais.

A pesquisa também destacou o potencial transformador da recente inclusão da saúde e segurança no trabalho como um direito fundamental pela OIT, decifrando-o como uma oportunidade para uma integração mais profunda das questões de saúde mental nas políticas e práticas da organização que abre caminho para uma abordagem mais holística e crítica dos desafios enfrentados pelos trabalhadores no século XXI.

Por fim, a dissertação enfatizou a importância de uma evolução contínua nas políticas e práticas da OIT para abordar efetivamente os desafios complexos da saúde mental no trabalho no contexto do neoliberalismo global. Defendeu-se que tal perspectiva requer não apenas o reconhecimento da importância da saúde mental, mas também o desenvolvimento de uma compreensão mais profunda e crítica dos processos sociais e econômicos que moldam as experiências de trabalho contemporâneas.

Em suma, esta pesquisa buscou contribuir para o campo ao oferecer uma análise crítica e matizada da atuação da OIT em relação à saúde mental e à subjetividade neoliberal, destacando tanto os avanços quanto as limitações da organização e abrindo caminhos para futuras investigações sobre como as instituições internacionais podem abordar de forma mais eficaz os desafios complexos e interconectados do mundo do trabalho contemporâneo, contribuindo para a promoção efetiva do Trabalho Decente e a proteção da saúde mental dos trabalhadores em escala global.

No mais, respondendo à indagação central da pesquisa, os resultados sugerem que, embora a OIT tenha avançado na consideração da saúde mental como parte integral da saúde e segurança no trabalho, ela ainda não aborda de maneira substantiva e crítica os processos sociais de formação da subjetividade neoliberal em suas ações de cooperação internacional para promoção do Trabalho Decente.

A hipótese inicial de que a OIT não considera esses processos se confirma parcialmente, pois, embora haja um reconhecimento crescente da importância da saúde mental, a organização ainda carece de uma análise mais profunda e crítica dos fatores estruturais que moldam a subjetividade dos trabalhadores no contexto neoliberal.

Lacuna que reflete desafios mais amplos enfrentados por organizações internacionais na era neoliberal: como manter a relevância e eficácia em um contexto global dominado por uma racionalidade que frequentemente prioriza a flexibilização e a precarização do trabalho em nome da eficiência econômica.

Apesar dessas limitações, é importante reconhecer os avanços significativos feitos pela OIT, especialmente nos últimos anos. A inclusão do meio ambiente de trabalho seguro e saudável como um princípio fundamental e o aumento das discussões sobre saúde mental representam passos importantes na direção certa, calçando as pedras do caminho para que a organização possa construir uma abordagem mais abrangente e crítica no futuro.

Em conclusão, esta pesquisa destaca a necessidade de uma evolução contínua nas políticas e práticas da OIT para abordar efetivamente os desafios complexos da saúde mental no trabalho no contexto do neoliberalismo global, o que implica não apenas em reconhecer a importância da saúde mental, mas também em desenvolver uma compreensão mais profunda e crítica dos processos sociais e econômicos que moldam as experiências de trabalho contemporâneas.

Assim, somente através de tal abordagem abrangente, a OIT poderá cumprir plenamente sua missão de promover o Trabalho Decente e proteger efetivamente a saúde e o bem-estar dos trabalhadores em um mundo do trabalho em constante mutação..

É fundamental estabelecer uma consideração final: esta dissertação não pretende apresentar o Trabalho Decente como uma solução mágica - à semelhança do emplastro de Brás Cubas²⁸³, na irônica criação de Machado de Assis - para resolver todas as contradições do Direito Internacional ou as complexas tensões entre Capital e Trabalho.

O objetivo central desta pesquisa foi demonstrar que existe um caminho intermediário entre o completo ceticismo em relação ao Direito como mediador de conflitos sociais e sua aceitação acrítica. O Direito não deve ser visto como uma porta intransponível, como aquela descrita por Kafka em "Diante da Lei"²⁸⁴, mas como uma construção institucional que, embora moldada pelas relações de poder dominantes, permanece aberta a transformações através das lutas sociais. Esta estrutura jurídica, mesmo com suas limitações, pode e deve ser disputada pelos grupos historicamente marginalizados como um instrumento para alcançar mudanças concretas na realidade material.

No entanto, é essencial reconhecer que a luta por transformações sociais não se esgota no campo jurídico. A ação política organizada permanece como um instrumento fundamental de mudança social e não deve ser abandonada. Como nos lembra Drummond em "Nosso Tempo", "As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei"²⁸⁵, e como reforça Gilberto Gil em "O fim da história", "Não creio que o tempo venha comprovar nem negar que a história possa se acabar".²⁸⁶

²⁸³ ASSIS, Machado de. **Memórias póstumas de Brás Cubas**. São Paulo: Penguin Companhia, 2014, p. 4.

²⁸⁴ KAFKA, Franz. **O processo**. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 121-130.

²⁸⁵ ANDRADE, Carlos Drummond de. **A rosa do povo**. 21. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 29.

²⁸⁶ GIL, Gilberto. O fim da História. In: GIL, Gilberto. Parabolicamará. Warner Music Brasil, 1991. 1 CD, faixa 9.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; CABRAL, Maria do Socorro Reis. Regime de acumulação flexível e saúde do trabalhador. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 1, p. 3–10, jan. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/P87NC7ZMqpymgR9t3gBG8yh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

AGENDA 2030. **ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável**, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html>. Acesso em: 18 abr. 2024.

ALCOCK, Antony. **History of the International Labour Organisation**. New York: Palgrave Macmillan, 1971.

ALMEIDA, Tássia Bertoncini de. **O desgaste mental de motoristas de ônibus: um recorte de gênero**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia da USP. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-18122018-182042/pt-br.php>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ALSTON, Philip. “Core labour standards” and the transformation of the international labour rights regime. **European Journal of International Law**, v. 15, n. 3, p. 457–521, 2004. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/15/3/457/374136>. Acesso em: 31 mar 2024.

ALVESSON, M.; WILLMOTT, H. Identity regulation as organizational control: producing the appropriate individual. **Journal of Management Studies**, v. 39, n. 5, 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/43509926_Identity_Regulation_As_Organizational_Control_Producing_the_Appropriate_Individual. Acesso em: 6 out. 2024.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **A rosa do povo**. 21. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

ANDRADE, Daniel Pereira. O que é neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Revista Sociedade e Estado**, v. 34, n. 1, janeiro-abril/2019, p. 211-239. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/RyfDLystcfKXNSPTLpsCnZp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 abr. 2024.

ANTONIO, Camila de Araujo; MENDES, Ana Magnólia. Trabalho digital e subjetividade: o olhar da psicanálise. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, [S. l.], v. 44, n. 2, p. 235–244, 2023. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/49853>. Acesso em: 24 set. 2024.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**, Boitempo, São Paulo, 2005.

ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 107, p. 405-419, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3JD9n46H3Dhn7BYbZ3wzC7t/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 out. 2024.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/FSqZN7YDckXnYwfgSWqgGPp/?format=pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAGÓN, Orlando A. A disputa pela diversidade jurídica nos tempos da globalização neoliberal. A propósito, poderá o direito ser emancipatório?. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, v. 06, n. 10, p. 261-309, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/15406/11713>. Acesso em: 4 abril 2024.

ARAÚJO, Marley Rosana Melo de; MORAIS, Kátia Regina Santos de. Precarização do trabalho e o processo de derrocada do trabalhador. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 1-13, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/149091/146202>. Acesso em: 1 out. 2024.

ARAÚJO, Tania Maria de. **Revisão de Abordagens Teórico- Metodológicas sobre Saúde Mental e Trabalho**. In: GOMEZ, C.M., MACHADO, J.M.H., and PENA, P.G.L., comps. Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011, p. 328. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/qq8zp/pdf/minayo-9788575413654-17.pdf> . Acesso em: 7 abr. 2024.

ASSIS, Machado de. **Memórias póstumas de Brás Cubas**. São Paulo: Penguin Companhia, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARREIRA, T. H. de C. Aspectos psicossociais do trabalho para a saúde do trabalhador em empresas-plataforma. **Revista Ciências do Trabalho**, v. 20, p. 1-11, 2021. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/282/pdf>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BARROS, Igor Corrêa de. Racionalidade neoliberal e empresariamento da vida em Michel Foucault. **Revista Eros**, Sobral, v. 2, p. 85-105, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://helius.uvanet.br/index.php/eros/article/view/150>. Acesso em: 17 abr. 2024.

BATISTELLA, Carlos Eduardo Colpo. Abordagens contemporâneas do conceito de saúde. In: FONSECA, Angélica Ferreira; CORBO, Ana Maria D'Andrea (Org.). **O território e o processo saúde-doença**. Coleção Educação Profissional e Docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 1. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, p. 51-86, 2007. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39204>. Acesso em: 13 abr. 2024.

BELLAMY FOSTER, J.; HOLLEMAN, H. The Financial Power Elite, **Monthly Review**, p.1-19, 2010. Disponível em: <https://monthlyreview.org/2010/05/01/the-financial-power-elite/>. Acesso em: 9 out. 2024.

BELTRAMELLI NETO, S.; BONAMIM, I. R.; VOLTANI, J. C. Trabalho Decente segundo a OIT: uma concepção democrática? Análise crítica à luz da teoria do contrato social. **Revista**

Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 1–36, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33853/pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BELTRAMELLI NETO, S.; REZENDE BONAMIM, I. Estudo crítico da construção e do conteúdo das agendas brasileiras para o trabalho decente. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 36, n. 2, 2020. Disponível em: <https://revista.fdsfm.edu.br/index.php/revistafdsfm/article/view/93>. Acesso em: 4 abr. 2024.

BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Curso de Direitos Humanos**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

BELTRAMELLI NETO, Silvio. Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável: uma norma de *jus cogens* constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. de et al. (Coords.). **CODEMAT: 20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2023. v. 1, p. 123–167.

BELTRAMELLI NETO, Silvio.; VOLTANI, Julia de Carvalho. Investigação histórica do conteúdo da concepção de Trabalho Decente no âmbito da OIT e uma análise de sua justiciabilidade. **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 1, p. 166–185, 20 jun. 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5900>. Acesso em: 5 abr. 2024.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; MELO, Maria Gabriela Vicente Henrique de. Trabalho Decente e a cooperação internacional para o desenvolvimento humano: análise a partir dos Relatórios de Desenvolvimento Humano Globais. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 1, n. 58, p. 270 - 304, abr. 2020. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3833>. Acesso em: 6 abr. 2024.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 471-494, 2021. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6738/pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira; MENACHO, Bianca Braga. Direito ao desenvolvimento em disputa na era neoliberal: conteúdo, processualidade e políticas públicas. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 3, n. 75, p. 446 - 476, ago. 2023. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4844>. Acesso em: 15 maio 2024.

BELTRAMELLI NETO, SILVIO; PULZATTO PERUZZO, PEDRO. Legal grounds for overcoming the false dichotomy between international human rights law and brazilian domestic law from the inter-american normative and jurisprudential experience. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 1, 2023. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/724>. Acesso em: 10 out. 2024.

BIGOLIN NETO, Pedro; RODRIGUEZ, Jose Rodrigo. “Quando o fascismo se tornava cada vez mais forte”: Direito e emancipação em Franz Neumann e Boaventura de Sousa Santos.

Teoria Jurídica Contemporânea. Rio de Janeiro, v. 01, n. 02, p. 63-96, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/5460/8525>. Acesso em: 4 abr 2024.

BORSOI, I. C. F. Da **relação entre trabalho e saúde à relação entre trabalho e saúde mental**. Psicologia e Sociedade, 19, p. 103-111, 2007.

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: Pierre Bourdieu. **O poder simbólico**. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRAGA, Ruy Gomes. A “Thompsonian” pattern of labour unrest? Social movements and rebellions in the Global South. **Revista Mundos do Trabalho**, Florianópolis, v. 12, p. 1–17, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2020.e71404>. Acesso em: 22 out. 2024.

BRIDI, Maria Aparecida; Tropia, Patricia Vieira; VASQUEZ, Barbara Vallejos. Telet trabalho e saúde no contexto da pandemia de COVID-19. **Revista de Saúde Ocupacional**, v. 49, 2024, p. 1-10. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/7QPdCbKw7MmvgccM4dJRxCp/?format=pdf&lang=pt..> Acesso em: 8 out. 2024.

BROCKLEHURST, M. Power, identity and new technology homework: implications for ‘new forms’ of organizing. **Organization Studies**, v. 22, n. 3, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/247734497_Power_Identity_and_New_Technology_Homework_Implications_for_New_Forms_of_Organizing. Acesso em: 6 out. 2024.

BROWN, Wendy. **Nas Ruínas do Neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo, Editora Filosófica Politeia, 2019.

BROWN, Wendy. Revisando Foucault: homo politicus e homo oeconomicus. In: **Undoing the Demos: Neoliberalism’s Stealth Revolution** (Nova Iorque: Zone Books / MIT Press, 2015). Tradução de Danielle G. Archela, Gustavo H. Dalaqua e Sibebe Paulino. Revista dois pontos:, Curitiba, São Carlos, volume 14, número 1, p. 265-288, abril de 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/doispontos/article/view/48108>. Acesso em: 17 abr 2024.

BUTIERRES, Maria Cecília. **O direito à saúde do trabalhador e a Convenção 187 da OIT: elementos para uma transição de paradigmas na prevenção**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, UFRGS, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/121897>. Acesso em: 5 abr. 2024.

CAMUS, Albert. **O mito de Sísifo** – ensaio sobre o absurdo. Tradução de Ari Roitman e Paulina Watch. Rio de Janeiro: Record, 2004.

CANÇADO TRINDADE, A. A. **A humanização do direito internacional**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

CANGUILHEM, G. **O normal e o patológico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.; DEJOURS, C. **Por um novo conceito de saúde**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, v.14, n. 54, p. 7-11, 1986.

CHARNOVITZ, Steve. The International Labour Organization in its Second Century. **Max Planck Yearbook of United Nations Law Online**, 2000. Disponível em: https://www.mpil.de/files/pdf2/mpunyb_chnovitz_4.pdf Acesso em: 5 abr 2024.

COELHO, Leticia; NEVES, Tiago. Psychic suffering in neoliberalism and the political dimension of the mental health diagnosis. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, Brasil, v. 32, n. 3, p. e220850pt, 2023. Disponível em: <https://revistas.usp.br/sausoc/article/view/220363/201257>. Acesso em: 8 out. 2024.

COX, Robert W. **Labor and hegemony. International Organization**, Wisconsin, v. 31, n. 3, p. 385-424, 1977. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-organization/article/abs/labor-and-hegemony/F2FCD4CBC111EBCDF64211F2E9F142C8>. Acesso em: 26 mar 2023.

CRIVELLI, Ericson. **Direito internacional do trabalho contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2010.

CRUZ, Carlos Estevão Caligiorne. **Neoliberalismo e destruição da democracia: Uma abordagem marxista na Ciência Política**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34542/1/Neoliberalismo%20e%20Destruir%20a%20democracia%20-%20vFinal.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política e Sociedade: Revista de Sociologia Política**, v. 3, n. 5, p. 139-164, 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1983/1732>. Acesso em: 9 out. 2024.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DA HORA PEREIRA, G. Sindicato e neoliberalismo: movimento sindical e crise do sujeito. **Sociedade em Debate**, [S. l.], v. 29, n. 3, p. 100-117, 2023. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/3315>. Acesso em: 21 out. 2024.

DEJOURS, C.; ABDOUCHELI, E. Itinerário teórico em psicopatologia do trabalho. In: DEJOURS, C.; ABDOUCHELI, E.; JAYET C.; BETIOL, M.I.S. (Orgs.). **Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho**. São Paulo: Atlas, 1994.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: Estudos de psicopatologia do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2015.

DEJOURS, Christophe. **Subjetividade, trabalho e ação**. Revista Produção, v. 14, n. 3, p. 27-30, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prod/a/V76xtc8NmkqdWHd6sh7Jsmq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr. 2024.

DEJOURS, Cristophe. Uma nova visão do sofrimento humano nas organizações. In: Chanlat, **O indivíduo na organização**, São Paulo, SP: Atlas, p. 149-173, 1996.

DOMINGOS, Amanda.; ROCHA, Amanda; MARCIANO, Palloma. A estrada dos tijolos amarelos: Desafios e sugestões para produzir pesquisas qualitativas mais transparentes. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.** v. 43, p. 1-32, e275124, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/4BbHMLwDysLQ9w4LVTYzD4f/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 set. 2024.

DRUBEL, Julia; MENDE, Janne. The hidden contestation of norms: Decent work in the International Labour Organization and the United Nations. **Global Constitutionalism.** v. 12, n. 2, p. 246-268, 2023. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/global-constitutionalism/article/hidden-contestation-of-norms-decent-work-in-the-international-labour-organization-and-the-united-nations/9E48419FC4D74C86B8F34352F50ABDE3#article>. Acesso em: 5 abr 2024.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. **Mal-estar, sofrimento e sintoma: releitura da diagnóstica lacanianiana a partir do perspectivismo animista.** Tempo Social, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 115-136, jun. 2011.

DUNKER, Christian. **Reinvenção da Intimidade – políticas de sofrimento cotidiano.** São Paulo: Ubu Editora, 2017.

EVANS, Robert G.; STODDART, Gregory L. **Producing health, consuming health care.** Soc SciMed, v. 31, n. 12, p. 1347-63, 1990. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0277953690900743>. Acesso em: 13 abr. 2024.

FONSECA, Taniat M. G. **Modos de trabalhar, modos de subjetivar em tempos de reestruturação produtiva.** In: Modos de trabalhar, modos de subjetivar. Porto Alegre: Ed. UFRGS, p. 13-27, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/pyDYNCWKtwmBLVq9QsJW5b/>. Acesso em: 12 abr. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Ética, sexualidade, política.** In: MOTTA, M.B. (Org.). Ética, sexualidade, política. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica.** São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** São Paulo: Graal, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978-1979).** Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo.** 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2008.

FRASER, Nancy. Neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Política & Sociedade.** Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 43-64, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2018v17n40p43/38983>. Acesso em: 9 out. 2024.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

GARCIA, Mayara dos Anjos de; SILVA, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva. Transformaciones productivas: nuevas formas de trabajo y regulación: un debate sobre “teletrabajo” en el derecho brasileño. **Revista de la Facultad de Derecho**, vol. 6, n. 1. Córdoba: 2015. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/refade/article/view/23688/2329>. Acesso em: 9 out. 2024.

GASPAR, R. C. A trajetória da economia mundial: da recuperação do pós-guerra aos desafios contemporâneos. **Cadernos Metrópole**, [S. l.], v. 17, n. 33, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/20797>. Acesso em: 5 abr. 2024.

GAULEJAC, Vincent de. Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação. Tradução: Ivo Stomiolo. Aparecida, SP: **Idéias & Letras**, 2007.

GEREMIAS, Alessandra Renata; SOUZA, Paulo César Zambroni-de; LUCCA, Sérgio Roberto de. Histórias de vida e estigma de trabalhadores com transtornos mentais acompanhados em ambulatório especializado. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 51–64, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/170255>. Acesso em: 9 out. 2024.

GIL, Gilberto. O fim da História. In: GIL, Gilberto. Parabolicamará. Warner Music Brasil, 1991. 1 CD, faixa 9.

GORZ, André. **Metamorfoses do trabalho: crítica da razão econômica**. São Paulo: Annablume, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo, 1: racionalidade da ação e racionalização social**. São Paulo: Ed WMF Martins Fontes, 2012.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Tradução: Enio Paulo Giachini. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HELOANI, R.; PIOLLI, E. TRABALHO E SUBJETIVIDADE NA “NOVA” CONFIGURAÇÃO LABORAL: QUEM PAGA A CONTA?. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 118–129, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/13092>. Acesso em: 9 out. 2024.

HENDRICKX, Frank; MARX, Axel; RAYP, Glenn; WOUTERS, Jan. La arquitectura de la gobernanza mundial del trabajo. **Revista Internacional del Trabajo**, v. 135, n. 3, p. 365–383, 2016.

HIATT, Jonathan P; GREENFIELD, Deborah. The Importance of Core Labor Rights in World Development. **Michigan Journal of International Law**, v. 26, p. 39-62, 2004. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1215&context=mjil>. Acesso em: 9 out. 2024.

HOLZLEITHNER, Elisabeth. Emancipação por meio do direito?. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 3, p. 889–900, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/25363>. Acesso em: 4 abr. 2024.

HONNETH, Axel. Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 46–67, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4321>. Acesso em: 14 maio. 2024.

KAFKA, Franz. **O processo**. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

ILO. **Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations**. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(1999-87\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(1999-87).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **A fair globalization: the role of the ILO**. Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reim/ilc/ilc92/pdf/adhoc.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **A framework for quality apprenticeships - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1286136450002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **A framework for quality apprenticeships - Report IV (2)**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1289417130002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **A Future Without Child Labour: Global report under the Follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work**. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2002/102B09_579_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **A global alliance against forced labour**. Geneve: ILO, 2005. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2005-93\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2005-93).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **A safe and healthy working environment” as a fundamental principle and right at work**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_dialogue/@lab_admin/documents/publication/wcms_850673.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

ILO. **Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12104937130002676. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. **Advancing social justice.** Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12114077110002676. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. **Advancing social justice: Reviewing the impact of the ILO Declaration on Social Justice for a Fair Globalization.** Geneve: ILO, 2016. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262488350002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. **Application of International Labour Standards 2020.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_736204.pdf. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Changing Patterns In The World Of Work.** Geneve: ILO, 2006. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2006-IC-95\)85.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2006-IC-95)85.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. **Convention 184 - Safety and Health in Agriculture Convention.** Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246487540002676. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **Decent work and the social and solidarity economy.** Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1290236690002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Decent work in global supply chains - Report IV.** Geneve: ILO, 2016. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262489920002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. **Decent work results: ILO programme implementation 2018–19.** Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1278209630002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Decent Work: Some Strategic Challenges Ahead.** Geneve: ILO, 2008. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2008-97-1C\)40.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2008-97-1C)40.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. **Director-General's introduction to the International Labour Conference: Consolidating progress and moving ahead.** Geneve: ILO, 2005. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2005-93\)8.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2005-93)8.pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **Employment and decent work for peace and resilience - Report V (1).** Geneve: ILO, 2017. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487683.pdf>. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. **Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2A).** Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1245709630002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2B). Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1245609170002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Employment and decent work for peace and resilience: Revision of the Employment. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487683.pdf>. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Employment and social protection in the new demographic context - Report IV. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_48_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Employment policies for social justice and a fair globalization - Report V. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_126682.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Employment policies for sustainable recovery and development - Report VI. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_36_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Ending violence and harassment in the world of work - Report V (1). Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1254389490002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A). Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369620002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2B). Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258369530002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. Ensuring decent working time for the future. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251898970002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Equality at work: Tackling the challenges. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc96/pdf/rep-i-b.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Fair Migration - Setting an ILO agenda. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2014-103-IB\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2014-103-IB).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Fundamental principles and rights at work: From challenges to opportunities - Report VI. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246279960002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Fundamental principles and rights at work: From commitment to action - Report VI. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260398420002676. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Gender equality at the heart of decent work - Report VI. Geneve: ILO, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_105119.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. General Survey concerning employment instruments in light of the 2008. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2010-99-1B\)223.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2010-99-1B)223.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1262978250002676. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Global Strategy on Occupational Safety and Health. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2004/104B09_309_engl2.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Human resources development and training Report IV (2 B). Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc92/pdf/rep-iv-2b.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. ILO Centenary outcome document - Report IV. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1259689910002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. ILO programme implementation 16/17. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251938510002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. ILO programme implementation 2002-03. Geneve: ILO, 2004. Disponível em: [https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383%282004-92%29Programme implementation 2002-03.pdf](https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383%282004-92%29Programme%20implementation%202002-03.pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. ILO Programme Implementation 2004-05. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2006-95\)Programme implementation 2004-05.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2006-95)Programme%20implementation%202004-05.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. ILO Programme Implementation 2006-07. Geneve: ILO, 2008. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2008-97\)Programme implementation 2006-07.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2008-97)Programme%20implementation%202006-07.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. ILO Programme Implementation 2008-09. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99\)Programme implementation 2008-09.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99)Programme%20implementation%202008-09.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. ILO programme implementation 2010-2011. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2012-101-1A\)Programme implementation 2010-11.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2012-101-1A)Programme%20implementation%202010-11.pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. ILO programme implementation 2012–13. Geneve: ILO, 2014. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2014-103\)Programme_implementation_2012-13.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2014-103)Programme_implementation_2012-13.pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. ILO programme implementation 2020–21. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1291536780002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. ILO standards-related activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action for such activities. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reim/ilc/ilc91/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. ILO Summit on the Global Jobs Crisis. Geneve: ILO, 2009. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2009/109B09_327_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292056800002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Inequalities and the world of work - Report IV. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1284946330002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Labour protection in a transforming world of work - Report VI. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487687.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12112966850002676. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. Promoting employment and decent work in a changing landscape. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1268239920002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2). Geneve: ILO, 2005. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524640002676. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (1). Geneve: ILO, 2005. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reim/ilc/ilc93/pdf/rep-iv-1.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (1). Geneve: ILO, 2006. Disponível em:

https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524660002676.

Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2A). Geneve: ILO, 2006. Disponível em:

https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524660002676.

Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2B). Geneve: ILO, 2006. Disponível em:

https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246524580002676.

Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Psychosocial factors at work: recognition and control. Geneve: ILO, 1986. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/194660> . Acesso em: 1 out. 2024.

ILO. Record of Proceedings. Geneve: ILO, 2006. Disponível em:

[https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616\(2006-94\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09616/09616(2006-94).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Recovering From the Crisis: A Global Jobs Pact. Geneve: ILO, 2009. Disponível em:

https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2009/109B09_101_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Recovery and growth with decent work. Geneve: ILO, 2010. Disponível em:

[https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2010-99-1C\)43.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2010-99-1C)43.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Reducing the decent work deficit: a global challenge. Geneve: ILO, 2001. Disponível em:

<https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/443672.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report I (A): Report of the Director-General - A new era of social justice. Geneve:

ILO, 2011. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report I (A): Report of the Director-General - Decent work for sustainable development. Geneve: ILO, 2007. Disponível em:

[https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2007-96\)19.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2007-96)19.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report I (B): Equality at work: The continuing challenge. Geneve: ILO, 2011.

Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382\(2011-100\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09382/09382(2011-100).pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report I (B): The Cost of Coercion: Global Report under the follow-up to the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work. Geneve: ILO, 2009.

Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_106162.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report I: Report of the Director-General - Decent work. Geneve: ILO, 1999.

Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605\(1999-87\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09605/09605(1999-87).pdf). Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report II: Programme and Budget proposals for 2004-05 and other financial questions. Geneve: ILO, 2003. Disponível em:

[https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09658/09658\(2003-91\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09658/09658(2003-91).pdf). Acesso em: 20 set. 2024.

ILO. Report III (1B): General Survey concerning employment instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2010-99-1B\)223.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2010-99-1B)223.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report III (1B): General Survey concerning social security instruments in light of the 2008 Declaration on Social Justice for a Fair Globalization. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2011-100-1B\)293.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2011-100-1B)293.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report III (1B): General Survey concerning the Occupational Safety and Health Convention, 1981 (No. 155), the Occupational Safety and Health Recommendation, 1981 (No. 164), and the Protocol of 2002 to the Occupational Safety and Health Convention, 1981. Geneve: ILO, 2009. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2009-98-1B\)172.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2009-98-1B)172.pdf). Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report III (A) and Addendum. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/fulldisplay?docid=alma995228891402676&context=L&vid=41ILO_INST:41ILO_V2&lang=en&search_scope=ILO_ILC&adaptor=Local%20Search%20Engine&tab=ILO_Documents&query=any,contains,ILC.111%2F*,AND&sortby=rank&mode=advanced&pfilter=lang,exact,eng,AND&offset=0. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. Report III (A): 2020 Report on the application of international labour standards. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1266929950002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Report III (A): 2022 Report on the application of international labour standards. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1288107040002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Report III (A): Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations (articles 19, 22 and 35 of the Constitution). Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/fulldisplay?docid=alma995228891402676&context=L&vid=41ILO_INST:41ILO_V2&lang=en&search_scope=ILO_ILC&adaptor=Local%20Search%20Engine&tab=ILO_Documents&query=any,contains,ILC.111%2F*,AND&sortby=rank&mode=advanced&pfilter=lang,exact,eng,AND&offset=0. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. Report III (Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12103886260002676. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. Report IV (1): Child Labour. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1998/98B09_204_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report IV (1): Safety and health in agriculture. Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246557700002676. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report IV (2A): Child Labour. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_74_engl.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report IV (2A): Safety and health in agriculture. Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_92_engl.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report IV (2B): Child Labour. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_24_E_F.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report IV (2B): Safety and health in agriculture. Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_47_e.f.pdf. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Chairperson of the Governing. Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc95/pdf/pr-1.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2000\)1A.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2000)1A.pdf). Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2012-101-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2012-101-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661\(2013-102-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09661/09661(2013-102-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Report of the Committee on Child Labour. Geneve: ILO, 1999. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510110002676. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Director-General - Reducing the decent work deficit - a global challenge. Geneve: ILO, 2001. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2001-89\)76.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2001-89)76.pdf). Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Director-General - Working out of Poverty. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2003-91\)106.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2003-91)106.pdf). Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Director-General - ILO programme implementation 2000-01. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2002-90\)Programme implementation 2000-01.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2002-90)Programme implementation 2000-01.pdf). Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. Report of the Director-General I (A) - ILO programme implementation 14/15. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2016-105\)Programme_implementation_2014-15.pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2016-105)Programme_implementation_2014-15.pdf). Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Report of the Director-General on the World Commission on the Social Dimension of Globalization. Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reim/ilc/ilc92/pdf/adhoc.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report V - Labour administration and labour inspection. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_45_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report V (1): Recording and notification of occupational accidents and diseases. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246539610002676. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report V (2A): Recording and notification of occupational accidents and diseases. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510330002676. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report V (2B): Recording and notification of occupational accidents and diseases. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1246510310002676. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report V: Suggested points for discussion. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1279138800002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Report V: Training for employment: Social inclusion, productivity and youth employment. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2000/100B09_76_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report VI (1): Safety and health in agriculture. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/1999/99B09_6_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report VI (2): Safety and health in agriculture. Geneve: ILO, 2000. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2000/100B09_13_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Report VI: Social security for social justice and a fair globalization. Geneve: ILO, 2011. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260249620002676. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Report VI: Social security: Issues, challenges and prospects. Geneve: ILO, 2001. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_22_engl.pdf. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. **Report VI: Decent work and the informal economy**. Geneve: ILO, 2002. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc90/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO. **Report VI: Shaping skills and lifelong learning for the future of work**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/conference-paper/ilc/109/shaping-skills-and-lifelong-learning-future-work>. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Report VII (A1): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1285496020002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Report VII (A2): Abrogation of eight international labour Conventions and withdrawal of nine international labour Conventions and 11 international labour Recommendations**. Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1285495830002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. **Report VIII: Proposed Convention and Recommendation concerning the partial revision of 15 international labour instruments following the inclusion of a safe and healthy working environment in the ILO's**. Geneve: ILO, 2023. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/12101556680002676. Acesso em: 13 set. 2024.

ILO. **Review of the follow-up to the 1998 ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work**. Geneve: ILO, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_130549.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. **Skills for improved productivity, employment growth and development - Report V**. Geneve: ILO, 2008. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2008/108B09_54_engl.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. **Social dialogue - Report VI**. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2013/113B09_57_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. **Social dialogue and tripartism - Report VI**. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1251938790002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. **Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (2B)**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2012/112B09_22_e.f.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. **Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)**. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2011/111B09_179_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. **Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization - Report V**. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc96/pdf/rep-v.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization. Geneve: ILO, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_091586.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. Sustainable development, decent work and green jobs. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260249310002676. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Tackling the global jobs crisis Recovery through decent work policies. Geneve: ILO, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_106162.pdf. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. The employment relationship - Report V (1). Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc95/pdf/rep-v-1.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. The employment relationship - Report V (2A). Geneve: ILO, 2006. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc95/pdf/rep-v-2a.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. The End to Poverty Initiative: The ILO and the 2030 Agenda. Geneve: ILO, 2016. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2016-105-IB\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2016-105-IB).pdf). Acesso em: 8 set 2024.

ILO. The future of work centenary initiative - Report I. Geneve: ILO, 2015. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2015-104-I\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2015-104-I).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. The least developed countries: Crisis, structural transformation and the future of work. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1292444400002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. The promotion of sustainable enterprises - Report VI. Geneve: ILO, 2007. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc96/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 2 set 2024.

ILO. The scope of the employment relationship. Geneve: ILO, 2003. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc91/pdf/rep-v.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. The transition from the informal to the formal economy - Report V(2B). Geneve: ILO, 2015. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/487440.pdf>. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. The transition from the informal to the formal economy - Report V (2A). Geneve: ILO, 2015. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2015/115B09_30_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. The transition from the informal to the formal economy - Report V(1). Geneve: ILO, 2015. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_133_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. The youth employment crisis: Time for action - Report V. Geneve: ILO, 2012. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1261379990002676. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Towards 2030: Effective development cooperation in support of the Sustainable Development Goals - Report IV. Geneve: ILO, 2018. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1252395350002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Towards a fair deal for migrant workers in the global economy Report VI. Geneve: ILO, 2004. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/reim/ilc/ilc92/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agost 2024.

ILO. Towards the ILO centenary: Realities, renewal and tripartite commitment. Geneve: ILO, 2013. Disponível em: [https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383\(2013-102-1A\).pdf](https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/P/09383/09383(2013-102-1A).pdf). Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (2). Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://webapps.ilo.org/public/libdoc/ilo/2014/114B09_44_engl.pdf. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (1). Geneve: ILO, 2014. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1260398030002676. Acesso em: 7 set 2024.

ILO. Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1258339150002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. Work For a Brighter Future: Global Commission on the Future of Work. Geneve: ILO, 2019. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1257469880002676. Acesso em: 10 set 2024.

ILO. Work in a changing climate: The Green Initiative - Report of the Director-General. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1247539430002676. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. Work in the time of COVID: Report of the Director-General - Report I (B). Geneve: ILO, 2021. Disponível em: https://labordoc.ilo.org/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/1279659550002676. Acesso em: 12 set. 2024.

ILO. Working together to promote a safe and healthy working environment. Geneve: ILO, 2017. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@relconf/documents/meetingdocument/wcms_543647.pdf. Acesso em: 8 set 2024.

ILO. **Youth: Pathways to decent work**. Geneve: ILO, 2005. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/realm/ilc/ilc93/pdf/rep-vi.pdf>. Acesso em: 30 agosto 2024.

ILO/WHO. **Mental health at work**. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 24 set. 2024.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **Record of Proceedings**. 110th Session of the International Labour Conference. Geneve: ILO, 2022. Disponível em: http://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/108/reports/provisional-records/WCMS_856218/lang--en/index.htm. Acesso em: 9 abr. 2024.

ISHIKAWA, Junko. **Aspectos clave del dialogo social nacional: un documento de referencia sobre el dialogo social**. Ginebra: OIT, 2004. Disponível em: <http://guia.oitcinterfor.org/sites/default/files/conocimientos/aspectos clave del DS nacional.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2024.

JACQUES, M. D. G. C. **Abordagens teórico-metodológicas em saúde/doença mental & trabalho**. *Psicologia & Sociedade*, 15, 1, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Yg8cBCNzr84C4hVLQrNTzHp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 abr 2024.

JACQUES, M. G. **O nexo causal em saúde/doença mental no trabalho: uma demanda para a psicologia**. *Psicologia & Sociedade*, 19: 112-119, 2007.

KAMTO, Maurice. The Function of Law and the codification of international law in a changing world. In: FASTENRATH, Ulrich; GEIGER, Rudolf; KHAN Daniel-Erasmus; PAULUS Andreas; SCHORLEMER, Sabine von; VEDDER, Christoph (eds). **From Bilateralism to Community Interest: Essays in Honour of Judge Bruno Simma**. OXFORD UNIVERSITY PRESS, 2011. p. 736-753.

KEMMELMEIER, Carolina Spack; SANTOS, Ronaldo Lima dos. A saúde do trabalhador no âmbito da Organização Internacional do Trabalho. **Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, v. 10, p. 281-306, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/41775070/A_SA%C3%9ADE_DO_TRABALHADOR_NO_%C3%82MBITO_DA_ORGANIZA%C3%87%C3%83O_INTERNACIONAL_DO_TRABALHO. Acesso em: 4 abr 2024.

LA HOVARY, Claire. A Challenging Ménage à Trois? Tripartism in the International Labour Organization. **International Organizations Law Review**, Leiden, v. 12, n. 1, p. 204-236, nov. 2015. Disponível em: https://brill.com/view/journals/iolr/12/1/article-p204_8.xml. Acesso em: 4 abr 2024.

LACAZ, F. A. DE C.. O campo Saúde do Trabalhador: resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho-saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, n. 4, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/Dbjb9TcStGxFcbdZ3Fh3Mbg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

LANCMAN, Selma; UCHIDA, Seiji. Trabalho e subjetividade: o olhar da psicodinâmica do trabalho. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, [S. l.], v. 6, p. 79–90, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25852>.. Acesso em: 13 abr. 2024.

LAURELL, A. C; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde: trabalho e desgaste operário**. São Paulo: Hucitec, 1989.

LAURELL, Asa Cristina. A saúde-doença como processo social. **Revista Latinoamericana de Salud**, v. 2, p. 7-25, 1982. Trad. E. D. Nunes. Disponível em: https://unarus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/6126/mod_resource/content/1/Conteudo_online_2403/un01/pdf/Artigo_A_SAUDE-DOENCA.pdf. Acesso em: 13 abr. 2024.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bordieu e a questão neoliberal**. Tradução por Marcia Pereira Cunha e Nilton Ken Ota. 1 ed. São Paulo: Elefante, 2020.

LEAL AMADO, João. O DIREITO DO TRABALHO, A CRISE E A CRISE DO DIREITO DO TRABALHO. **Direito e Desenvolvimento**, [S. l.], v. 4, n. 8, p. 163–186, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/237>. Acesso em: 10 out. 2024.

LECLERCQ, Desiree, A Tale of Tripartism, a Tribunal, and Trade. **Social justice and the World of Work: Possible Global Features**, 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4555651 Acesso em: 5 abr 2024.

LEPARD, B. D. Novos Desenvolvimento no Direito Internacional dos Direitos Humanos: Suas Fontes, História e Instituições. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir/UFRGS**, [S. l.], v. 14, n. 2, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/100869>. Acesso em: 9 out. 2024.

LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Saúde mental e trabalho: limites, desafios, obstáculos e perspectivas. **Cad. psicol. soc. trab. [online]**, v. 16, p. 91-98, 2013. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/cpst/v16nspe/v16ns1a09.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

LIMA, Maria Elizabeth Antunes. Esboço de uma crítica à especulação no campo da saúde mental e trabalho. In M. G. Jacques & W. Codo (Orgs.), **Saúde mental & trabalho: Leituras**, 2002. Petrópolis, RJ: Vozes.

LIUKKUNEN, Ulla. **The ILO and Transformation of Labour Law**. IN: International Labour Organization and Global Social Governance. (Orgs. Tarja Halonen, Ulla Liukkunen), p. 17-49, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/346252260_The_ILO_and_Transformation_of_Labour_Law. Acesso em: 8 out. 2024.

LUCCA, S. R. de. Saúde, saúde mental, trabalho e subjetividade. **R. Laborativa**, v. 6, n. 1 (especial), p. 147-159, abr./2017. Disponível em: <https://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa/article/viewFile/1626/pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

MACÊDO, Katia Barbosa; HELOANI, Roberto. A arqueologia da psicodinâmica do trabalho no Brasil. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**. São Paulo, v. 21, n. 1, p. 45-59,

2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172018000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 abr. 2024.

MACHADO, A. L. S.; GOMES, A. V. M. O reconhecimento da saúde do trabalhador como direito fundamental no sistema da Organização Internacional do Trabalho. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 554–581, 2023. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/699>. Acesso em: 4 abr. 2024.

MANCEBO, Deise. Modernidade e produção de subjetividades: breve percurso histórico. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 22, n. 1, p. 100–111, mar. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/GqS9P3sBFp7ZLYP5ZZN3rck/?format=html&lang=pt#>. Acesso em: 17 abr. 2024.

MANSANO, S.R.V. Sujeito, subjetividade e modos de subjetivação na contemporaneidade. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 8, n. 2, p. 110-117, 2009. Disponível em: <https://revpsico-unesp.org/index.php/revista/article/view/78>. Acesso em: 15 abr. 2024.

MARX, Axel; WOUTERS, Jan. Reforzar el control en sistemas de regulación privada del trabajo. Potencial y perspectivas. **Revista Internacional del Trabajo**, Genebra, v. 135, n. 3, p. 469-495, 2016. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/ilrs.12027>. Acesso em: 5 abr 2024.

MAUPAIN, Francis. Revitalization not Retreat: the Real Potential of the 1998 ILO Declaration for the Universal Protection of Worker’s Rights. In: **European Journal of International Law**, vol. 16 (3), 2005, p. 439-443. Disponível em: <https://academic.oup.com/ejil/article/16/3/439/431329>. Acesso em: 9 out. 2024.

MINAYO-GOMEZ, Carlos.; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. A construção do campo da saúde do trabalhador: percurso e dilemas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 13, suplemento 2, p. 21–32, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/dgXxhy9PBddNZGhTy3MK8bs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

MINAYO-GOMEZ, Carlos; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. Incorporação das ciências sociais na produção de conhecimento sobre trabalho e saúde. **Ciênc Saúde Coletiva**, v. 8, p. 125-36, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/KMCTJfMmd6cRC7XTv6WLn4B/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 out. 2024.

MOSCONI, Francesco; TOSETTI, Elisa; VITTADINI, Giorgio. The Impact of Precarious Employment on Mental Health: the Case of Italy. **Social Science & Medicine**, v. 158, p. 86-95, 2016. Disponível em: https://mp.ra.uni-muenchen.de/61405/1/MPRA_paper_61405.pdf. Acesso em: 9 out. 2024.

NEUMANN, F. A mudança de função da lei no direito da sociedade burguesa. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 109, p. 13-88, 4 fev. 2015. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/P.0034-7191.2014v109p13>. Acesso em: 8 out. 2024.

OFFE, Claus. **Capitalismo desorganizado: transformações contemporâneas do trabalho e da política**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

OIT. **As plataformas digitais e o futuro do trabalho: Promover o trabalho digno no mundo digital.** Genebra: OIT, 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/publication/wcms_752654.pdf. Acesso em: 5 out. 2024.

OIT. **Convenção 190 - Convenção sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho.** Genebra: OIT, 2019. Disponível em: <https://c190.lim.ilo.org/?lang=pt-br>. Acesso em: 22 out. 2024.

OIT. **Declaração da Filadélfia.** OIT: Genebra, 1944. Disponível em: <https://www.ilo.org/static/english/inwork/cb-policy-guide/declarationofPhiladelphia1944.pdf>. Acesso em: 5 abr 2024.

OIT. **Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.** OIT: Genebra, 1998. Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf. Acesso em: 28 mar 2024.

OIT. **Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa.** Genebra: OIT, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

OIT. **Estratégia Global em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho.** Genebra: OIT, 2004. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/policy/wcms_107535.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

OIT. **Factores psicosociales en el trabajo: Naturaleza, incidencia y prevención.** OIT: Genebra, 1984. Disponível em: <https://www.factorpsicosociales.com/wp-content/uploads/2019/02/FPS-OIT-OMS.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2024.

OIT. **Memoria del Director-General: Trabajo Decente.** In: Genebra: Oficina Internacional del Trabajo, OIT, 1999. Disponível em: <https://webapps.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 5 mai. 2024.

OIT. **Pacto Mundial para o Emprego.** Genebra: OIT, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 2 out. 2024.

OIT. **Recomendação nº 197 sobre o quadro promocional para a segurança e saúde no trabalho.** Genebra: OIT, 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:R197. Acesso em: 2 out. 2024.

OIT. **Recomendação sobre a transição da economia informal para a economia formal (204).** OIT: Genebra, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_619831.pdf. Acesso em: 5 abr 2024.

OIT. **Teletrabalho durante e após a pandemia da COVID-19 - Guia prático**. Genebra: OIT, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/publication/wcms_771262.pdf. Acesso em: 5 out. 2024.

OLIVEIRA, Bárbara da Costa Pinto. **A Organização Internacional do Trabalho: Aspectos Institucionais, Poder Normativo e Atuação**. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2012.

OMS. **Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – 1946**. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos – USP. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organização-Mundialda-Saúde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>. Acesso em: 04 abr 2024.

ONU. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Genebra: ONU, 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 27 set. 2024.

ORGANISTA. José Henrique Carvalho. **O debate sobre a centralidade do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2. ed. São Paulo: Papirus, 1997.

PAPARELLI, Renata. **Desgaste mental do professor da rede pública de ensino: trabalho sem sentido sob a política de regularização do fluxo escolar**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da USP. Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-07122009-145916/pt-br.php>. Acesso em: 14 abr. 2024.

PAPARELLI, Renata; SATO, Leny; OLIVEIRA, Fabio de. A saúde mental relacionada ao trabalho e os desafios aos profissionais da saúde. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 36, n. 123, p. 118–127, jan. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/YfMz55kDCyzXjny74jw6DbN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 abr. 2024.

PEREIRA, A. C. L.; SOUZA, H. A.; LUCCA, S. R. de; IGUTI, A. M. Fatores de riscos psicossociais no trabalho: limitações para uma abordagem integral da saúde mental relacionada ao trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 45, n. 18, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/Yj4VrBQcQ3tgOgHcnnGkC6F/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

POLITAKIS, George. The recognition of occupational safety and health as a fundamental principle and right at work. **International and Comparative Law Quarterly**, v. 72, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/international-and-comparative-law-quarterly/article/abs/recognition-of-occupational-safety-and-health-as-a-fundamental-principle-and-right-at-work/43C2608292F4AA1D5BA9403E832522CF>. Acesso em: 5 abr 2024.

POPPER, Karl S. **A lógica da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1975.

RAMMINGER, Tatiana.; NARDI, Henrique Caetano. Subjetividade e trabalho: algumas contribuições conceituais de Michel Foucault. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v. 12, n.

25, p. 339-46, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/TWmLd3QBXGJTG6NvtBv7bvj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2024.

RENAULT, Emmanuel. RECONHECIMENTO E TRABALHO. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 28, n. 2, p. 51-62, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/14730>. Acesso em: 14 maio. 2024.

RIFKIN, Jeremy. **O fim dos empregos**. Tradução de Ruth Gabriela Bahar. São Paulo, Makron, 1996.

RODGERS, Gerry; LEE, Eddy; SWEPSTON, Lee; DAELE, Jasmien Van. **La Organización Internacional del trabajo y la lucha por la justicia social**, 1919-2009. Genebra: OIT, 2009. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_104680.pdf. Acesso em: 4 abr 2024.

RODRIGUES, Carlos Manoel Lopes; FAIAD, Cristiane; FACAS, Emílio Peres. Fatores de Risco e Riscos Psicossociais no Trabalho: Definição e Implicações. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 36, n. 2, dez. 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/ptp/a/JXLWrsLFmp8hFpb8GQ3yTxG/?lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ROYLE, Tony, The ILO's Shift to Promotional Principles and the 'Privatization' of Labour Rights: An Analysis of Labour Standards, Voluntary Self-Regulation and Social Clauses, 2012. **International Journal of Comparative Labour Law**, Vol. 26, n. 3, 249-271, 2010. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2123145. Acesso em: 5 abr. 2024.

SAFATLE, V. **A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e neoliberalismo como economia moral**. In: SAFATLE, V.; JUNIOR, N. S.; DUNKER, C. (Org.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, p. 17-45, 2021.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; SANCHEZ, Cristiane Sinimbu; MARIOTO, Djiovanni Jonas França; ARAUJO, Beatrice Cristina dos Santos; HERÉDIA, Larissa Helena Olivares; PAZ, Felipe Schwarzer; TIGRINHO, Camila Schiavon; SOUZA, Josiane Ribeiro de. Muita Bardin, pouca qualidade: uma avaliação sobre as análises de conteúdo qualitativas no Brasil. **Revista Pesquisa Qualitativa**, [S. l.], v. 10, n. 25, p. 464-494, 2022. Disponível em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/547>. Acesso em: 23 set. 2024.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 65, maio, 2003, p. 3-76. Disponível em: https://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/podera_o_direito_ser_emancipatorio_RCCS65.PDF. Acesso em: 1 out. 2024.

SEHNBRUCH, K.; BURCHELL, B.; AGLONI, N.; PIASNA, A. **Human development and decent work: why some concepts succeed and others fail to make an impact**. **Development**

and Change, [S. 1.], v. 46, n. 2, p. 197–224, mar. 2015. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/dech.12149>. Acesso em: 4 abr. 2024.

SELIGMANN-SILVA, E. **Saúde mental e automação: a propósito de um estudo de caso no setor ferroviário**. Cadernos de Saúde Pública, n. 13, v. 2, p. 95-109, 1997.

SELIGMANN-SILVA, Edith. Da psicopatologia à psicodinâmica do trabalho: marcos de um percurso. In: DEJOURS, Christophe; ABDOUCHELI, Elizabeth; JAYET, Christian (Orgs.). **Psicodinâmica do trabalho: análise da relação prazer, sofrimento e trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho**, São Paulo: Atlas, p. 13-19, 1994.

SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

SILVEIRA, Suzana Maria Loureiro; DE VUONO, Gabriel Dib Daud; DEVÓLIO, Isadora Batistella. Crítica materialista ao uso do conceito de trabalho decente: contribuições ao debate latino-americano. **RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, Campinas, SP, v. 6, n. 00, p. 1-27, 2024. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/view/17512>. Acesso em: 4 abr. 2024.

SIMPSON, W.R. The ILO and Tripartism: Some Reflections. **Monthly Labor Review**, n. 117, 1994, p. 41. Disponível em: <https://www.bls.gov/mlr/1994/09/art6full.pdf>. Acesso em: 9 out. 2024.

SOUZA, Bianca Kelly de. **Governamentalidade neoliberal e produção de subjetividade**. Intuitio, Chapecó-SC, v. 16, n. 1, p. 1-21, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/intuitio/article/view/13957>. Acesso em: 16 abr. 2024.

SOUZA, Luiz Gustavo da Cunha de. Crítica reconstrutiva do neoliberalismo: considerações sobre um modelo de crítica do presente. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 22, p. 1-11, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/8JCp7gKqJdfZBpSnqjnS8rx/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 17 abr. 2024.

STANDING, Guy. **O precariado: a nova classe perigosa**. Tradução Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

STANDING, Guy. **The ILO: an agency for globalization? Development and Change**, v. 39, n. 3, p. 355–384, 2008. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-7660.2008.00484.x>. Acesso em: 11 nov. 2021.

STREECK, Wolfgang. **Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático**. Tradução de Marin Toldy; Teresa Toldy e Luiz Felipe Osório. São Paulo: Boitempo, 2018.

TITTONI, Jaqueline; ANDREAZZA, Jaqueline Perozzo; SPOHR, Fúlvia da Silva. O trabalho no contexto da acumulação flexível e a produção de subjetividade. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, p. 166-183, 2009. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682009000200011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 abr. 2024.

TOLENTINO, Rafael Xavier. PERSPECTIVAS DA SUBJETIVAÇÃO DA RACIONALIDADE NEOLIBERAL. *CSONline - REVISTA ELETRÔNICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS*, [S. l.], n. 25, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17505>. Acesso em: 17 abr. 2024.

TORRES, Alexandre de Carvalho. **Impactos da tecnologia na morfologia do trabalho e a expansão do trabalho remoto pela pandemia de COVID-19: análise sob a ótica da promoção do Trabalho Decente**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, PUC-Campinas, Campinas, 2021. Disponível em: https://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/bitstream/handle/123456789/16585/cchsa_ppgdir_me_Alexandre_CT.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 5 abr 2024.

TREBILCOCK, A. Putting the record straight about international labor standard setting. *Comparative labor law and policy journal*, n. 31, p. 553-570, 2010. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Putting-the-Record-Straight-About-International-Trebilcock/217f2288efbb4e1490c96818ea5c2cb6b5d607ef>. Acesso em: 9 out. 2024.

URIARTE, Oscar Ermida. **Diálogo social: teoría y práctica. Sindicatos y diálogo social: situación actual y perspectivas**, v. 3, n. 120, 2000.

VAN DAELE, J. The International Labour Organization (ILO) in Past and Present Research. *International Review of Social History*, v. 53, n.3, p. 485-511, 2008.

VIANA, Marcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado - o direito do trabalho no limiar do século XXI. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG.*, n. 37, p. 153-186, Belo Horizonte, 2000. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1145>. Acesso em: 7 out. 2024.

VIAPIANA, Vitória Nassar; GOMES, Rogério Miranda; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Adoecimento psíquico na sociedade contemporânea: notas conceituais da teoria da determinação social do processo saúde-doença. *Saúde em Debate*, [S. l.], v. 42, n. especial 4 dez, p. 175–186, 2023. Disponível em: <https://saudeemdebate.org.br/sed/article/view/8633>. Acesso em: 10 out. 2024.

WHO. **Mental Health and COVID-19: Early evidence of the pandemic’s impact**. Geneve: WHO, 2022. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/352189/WHO-2019-nCoV-Sci-Brief-Mental-health-2022.1-eng.pdf>. Acesso em: 8 out. 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION EXPERT COMMITTEE ON MENTAL HEALTH. (WHO). **Organization of mental health services in developing countries: Sixteenth report of the WHO Expert Committee on Mental Health**. Geneva: World Health Organization, 1975. ZANDVLIET, Ruben; VAN DER HEIJDEN, Paul, The Rapprochement of ILO Standards and CSR Mechanisms: Towards a Positive Understanding of “Privatization” of International Labour Standards, *Global Governance of Labour Rights*, p. 170-189, 2014. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2391295. Acesso em: 5 abr. 2024.

CIT	ANO	DOCUMENTO	HEALTH	MENTAL HEALTH	NEOLIBERALISM	SUBJECTIVITY	SOCIAL PROCESS
87ª	1999	Report of Director Geral	Sim	Não	Não	Não	Não
87ª	1999	Report of the Committee on Child Labour (Corr.)	Sim	Não	Não	Não	Não
87ª	1999	Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations	Sim	Sim	Não	Não	Não
87ª	1999	Child labour - Report IV (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
87ª	1999	Child labour - Report IV (2A)	Sim	Sim	Não	Não	Não
87ª	1999	Child labour - Report IV (2 B)	Sim	Não	Não	Não	Não
88ª	2000	Safety and health in agriculture - Report VI (1)	Sim	Sim	Não	Não	Não
88ª	2000	Safety and health in agriculture - Report VI (2)	Sim	Sim	Não	Não	Não
88ª	2000	Record of proceedings	Sim	Sim	Não	Não	Não
88ª	2000	Training for employment: Social inclusion, productivity and youth employment	Sim	Não	Não	Não	Não
89ª	2001	Social security: Issues, challenges and prospects	Sim	Não	Não	Não	Não
89ª	2001	Safety and health in agriculture - Report IV (2 B)	Sim	Não	Não	Não	Não
89ª	2001	Safety and health in agriculture - Report IV (2A)	Sim	Sim	Não	Não	Não
89ª	2001	Safety and health in agriculture - Report IV (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
89ª	2001	Reducing the DECENT WORK DEFICIT: A global challenge	Sim	Não	Não	Não	Não
89ª	2001	CONVENTION CONCERNING SAFETY AND HEALTH IN AGRICULTURE	Sim	Não	Não	Não	Não
90ª	2002	A FUTURE WITHOUT CHILD LABOUR	Sim	Não	Não	Não	Não
90ª	2002	ILO PROGRAMME IMPLEMENTATION 2000-01	Sim	Não	Não	Não	Não
90ª	2002	Decent work and the informal economy - Report VI	Sim	Sim	Não	Não	Não
90ª	2002	Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
90ª	2002	Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V(1)	Sim	Não	Não	Não	Não
90ª	2002	Recording and notification of occupational accidents and diseases and ILO list of occupational diseases - Report V (2A)	Sim	Não	Não	Não	Não
91ª	2003	Activities in the area of occupational safety and health: An in-depth study for discussion with a view to the elaboration of a plan of action	Sim	Sim	Não	Não	Não
91ª	2003	GLOBAL STRATEGY ON OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH	Sim	Não	Não	Não	Não
91ª	2003	WORKING OUT OF POVERTY	Sim	Não	Não	Não	Não
91ª	2003	The scope of the employment relationship	Sim	Não	Não	Não	Não
92ª	2004	A fair globalization The role of the ILO	Sim	Não	Não	Não	Não
92ª	2004	ILO PROGRAMME IMPLEMENTATION 2002-03	Sim	Não	Não	Não	Não
93ª	2005	Youth: Pathways to decent work	Sim	Não	Não	Sim	Não
93ª	2005	Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2)	Sim	Não	Não	Não	Não
93ª	2005	Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(1)	Sim	Não	Não	Não	Não
93ª	2005	A global alliance against forced labour	Sim	Não	Não	Não	Não
93ª	2005	Director-General's introduction to the International Labour Conference: Consolidating progress and moving ahead	Sim	Não	Não	Não	Não
94ª	2006	Recordings of proceedings	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	ILO PROGRAMME IMPLEMENTATION 2004-05	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	CHANGING PATTERNS IN THE WORLD OF WORK	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	General Survey of the reports concerning the Labour Inspection Convention	Sim	Sim	Não	Não	Não
95ª	2006	Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(1)	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	Promotional framework for occupational safety and health - Report IV(2A)	Sim	Sim	Não	Não	Não
95ª	2006	Promotional framework for occupational safety and health - Report IV (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	The employment relationship - Report V(1)	Sim	Sim	Não	Não	Não
95ª	2006	The employment relationship - Report V(2A)	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	The employment relationship - Report V (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
95ª	2006	Report of the Chairperson of the Governing Body	Sim	Não	Não	Não	Não
96ª	2007	The promotion of sustainable enterprises - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Sim
96ª	2007	Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization - Report V	Sim	Não	Não	Não	Não
96ª	2007	Equality at work: Tackling the challenges	Sim	Não	Não	Não	Não
96ª	2007	Decent work for sustainable development - Report I (A)	Sim	Não	Não	Não	Não
97ª	2008	Strengthening the ILO's capacity to assist its Members' efforts to reach its objectives in the context of globalization	Sim	Não	Não	Não	Não
97ª	2008	Skills for improved productivity, employment growth and development - Report V	Sim	Não	Não	Não	Sim
97ª	2008	DECENT WORK: SOME STRATEGIC CHALLENGES AHEAD	Sim	Não	Não	Não	Não

97 ^a	2008	ILO PROGRAMME IMPLEMENTATION 2006-07	Sim	Não	Não	Não	Não
98 ^a	2009	Tackling the global jobs crisis Recovery through decent work policies	Sim	Não	Não	Não	Não
98 ^a	2009	Gender equality at the heart of decent work - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Não
98 ^a	2009	RECOVERING FROM THE CRISIS: A GLOBAL JOBS PACT	Sim	Não	Não	Não	Não
98 ^a	2009	ILO Summit on the Global Jobs Crisis	Sim	Não	Não	Não	Não
99 ^a	2010	ILO PROGRAMME IMPLEMENTATION 2008-09	Sim	Sim	Não	Não	Não
99 ^a	2010	Recovery and growth with decent work	Sim	Não	Não	Não	Não
99 ^a	2010	General Survey concerning employment instruments in light of the 2008	Sim	Não	Não	Não	Não
99 ^a	2010	Employment policies for social justice and a fair globalization - Report V	Sim	Não	Não	Não	Não
99 ^a	2010	Review of the follow-up to the 1998 ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work	Sim	Não	Não	Não	Não
100 ^a	2011	A New Era of Social Justice	Sim	Não	Não	Não	Não
100 ^a	2011	Equality at work: The continuing challenge	Sim	Sim	Não	Não	Não
100 ^a	2011	General Survey concerning social security instruments in light of the 2008	Sim	Sim	Não	Não	Não
100 ^a	2011	Labour administration and labour inspection - Report V	Sim	Não	Não	Sim	Não
100 ^a	2011	Social security for social justice and a fair globalization - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Não
101 ^a	2012	Fundamental principles and rights at work: From commitment to action - Report V	Sim	Não	Não	Não	Não
101 ^a	2012	The youth employment crisis: Time for action - Report V	Sim	Não	Não	Não	Não
101 ^a	2012	Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
101 ^a	2012	Social protection floors for social justice and a fair globalization - Report IV (1)	Sim	Sim	Não	Não	Não
101 ^a	2012	Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations	Sim	Não	Não	Não	Não
101 ^a	2012	ILO programme implementation 2010-2011	Sim	Não	Não	Não	Não
102 ^a	2013	Social dialogue - Report VI	Sim	Não	Sim	Não	Não
102 ^a	2013	Sustainable development, decent work and green jobs	Sim	Não	Não	Não	Não
102 ^a	2013	Employment and social protection in the new demographic context - Report IV	Sim	Não	Não	Não	Não
102 ^a	2013	Report of the Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations	Sim	Não	Não	Não	Não
102 ^a	2013	Towards the ILO centenary: Realities, renewal and tripartite commitment	Sim	Não	Não	Não	Não
103 ^a	2014	Employment policies for sustainable recovery and development - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Não
103 ^a	2014	Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (2)	Sim	Não	Não	Não	Não
103 ^a	2014	Transitioning from the informal to the formal economy - Report V (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
103 ^a	2014	FAIR MIGRATION - Setting an ilo agenda	Sim	Não	Não	Não	Não
103 ^a	2014	ILO programme implementation 2012-13	Sim	Não	Não	Não	Não
104 ^a	2015	Labour protection in a transforming world of work - Report VI	Sim	Sim	Não	Não	Não
104 ^a	2015	The transition from the informal to the formal economy - Report V(2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
104 ^a	2015	The transition from the informal to the formal economy - Report V (2A)	Sim	Não	Não	Não	Não
104 ^a	2015	The transition from the informal to the formal economy - Report V(1)	Sim	Não	Não	Não	Não
104 ^a	2015	The future of work centenary initiative - Report I	Sim	Não	Não	Não	Não
105 ^a	2016	Report of the Director-General I (A) - ILO programme implementation 14/15	Sim	Não	Não	Não	Não
105 ^a	2016	The End to Poverty Initiative The ILO and the 2030 Agenda	Sim	Não	Não	Não	Não
105 ^a	2016	Decent work in global supply chains - Report IV	Sim	Não	Não	Não	Não
105 ^a	2016	Employment and decent work for peace and resilience: Revision of the Employment	Sim	Não	Não	Não	Não
105 ^a	2016	Advancing social justice Reviewing the impact of the ILO Declaration on Social Justice for a Fair Globalization	Sim	Não	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Work in a changing climate: The Green Initiative - Report of the Director-General	Sim	Não	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Working together to promote a safe and healthy working environment	Sim	Sim	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Employment and decent work for peace and resilience - Report V (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2A)	Sim	Sim	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Employment and decent work for peace and resilience - Report V (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
106 ^a	2017	Fundamental principles and rights at work: From challenges to opportunities - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Não
107 ^a	2018	Social dialogue and tripartism - Report VI	Sim	Não	Não	Não	Não
107 ^a	2018	Towards 2030: Effective development cooperation in support of the Sustainable Development Goals - Report IV	Sim	Não	Não	Não	Não
107 ^a	2018	Ensuring decent working time for the future	Sim	Sim	Não	Não	Não
107 ^a	2018	ILO programme implementation 16/17	Sim	Sim	Não	Não	Não
108 ^a	2019	WORK FOR A BRIGHTER FUTURE GLOBAL COMMISSION ON THE FUTURE OF WORK	Sim	Sim	Não	Não	Não

108 ^a	2019	Universal social protection for human dignity, social justice and sustainable development	Sim	Sim	Não	Não	Não
108 ^a	2019	ILO Centenary outcome document - Report IV	Sim	Não	Não	Não	Não
108 ^a	2019	Ending violence and harassment in the world of work - Report V (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
108 ^a	2019	Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2A)	Sim	Sim	Não	Não	Não
108 ^a	2019	Ending violence and harassment in the world of work - Report V (2B)	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Decent work results ILO programme implementation 2018–19	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Work in the time of COVID: Report of the Director-General - Report I (B)	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Application of International Labour Standards 2020	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Promoting employment and decent work in a changing landscape	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Inequalities and the world of work - Report IV	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Building the future of social protection for a human-centred world of work - Report V	Sim	Não	Não	Não	Não
109 ^a	2021	Shaping skills and lifelong learning for the future of work	Sim	Sim	Não	Não	Não
110 ^a	2022	ILO programme implementation 2020–21	Sim	Sim	Não	Não	Não
110 ^a	2022	The least developed countries Crisis, structural transformation and the future of work	Sim	Não	Não	Não	Não
110 ^a	2022	A framework for quality apprenticeships - Report IV (1)	Sim	Não	Não	Não	Não
110 ^a	2022	A framework for quality apprenticeships - Report IV(2)	Sim	Não	Não	Não	Não
110 ^a	2022	Decent work and the social and solidarity economy	Sim	Sim	Não	Não	Não
110 ^a	2022	Inclusion of safe and healthy working conditions in the ILO's framework of fundamental principles and rights at work	Sim	Sim	Não	Não	Não
111 ^a	2023	Advancing social justice	Sim	Não	Não	Não	Não
111 ^a	2023	Leaving no one behind: Building inclusive labour protection in an evolving world of work	Sim	Sim	Não	Não	Não
111 ^a	2023	Achieving a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all	Sim	Sim	Não	Não	Não
111 ^a	2023	Report III(Part B) - General Survey on Achieving gender equality at work	Sim	Sim	Não	Não	Não
111 ^a	2023	he partial revision of 15 international labour instruments following the inclusion of a safe and healthy working environment	Sim	Não	Não	Não	Não
111 ^a	2023	mmittee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations (articles 19, 22 and 35 of the Constitution) and	Sim	Não	Não	Não	Não